



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

- PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova
- 1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros
- 2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba
- 3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra
- 4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael
- 5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho
- 1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi
- 2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino
- 1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande
- 2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo
- 1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó
- 2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver
- 3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz
- 1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho
- 2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges
- 3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 002/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

Às 15:00 horas do dia onze de abril de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA MARIA AILA SS LTDA,
CNPJ 05.016.636/0001-45.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu os itens: 3.1.7(apresentou alvará municipal fora do prazo de validade) do edital, e o item 3.1.24 (apresentou CRF/RN fora do prazo de validade). Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:88496A60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 001/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 15:00 horas do dia 11 de abril de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 30 de março de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

CENTRO CLINICO LOPES E SILVA LTDA, CNPJ 45.443.650/0001-40.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa não apresentou os documentos necessários questionados na ata de recebimentos, ficando assim inabilitada para os itens: 207, 161, 163, 187, 192, 85 e 86 do edital. A empresa fica habilitada nos itens: 09 e 84. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1B6CE466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros** Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 04000012/23

Processo Licitatório nº D 0400010/2023

Objeto.....: aquisição de 1 Microcomputador completo e 3 monitores para funcionar como segunda tela, se faz necessário a presente aquisição pois o servidor com o banco de dados dos mais de 6 mil clientes além de estar ultrapassado ainda deixou de funcionar nos últimos dias, com também a aquisição dos monitores é imprescindível para melhorar a eficiência na confecção de documentos e análise de processos administrativos

Contratado.....: MICROFÁCIL INFORMÁTICA, CNPJ: 08.010.923/0001-36, com o valor total de R\$ 7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 11 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:A6584722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PORTARIA Nº 004/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

Portaria Nº 004/2023 Natal, 10 de abril de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA, portador do CPF nº 007.721.684-90, o pagamento de 2 e 1/2(duas e meia) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais) na forma do preconizado na Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante permanência nas cidades de Pau dos Ferros/São Miguel/Marcelino Vieira e José da Penha, no período de 12 e 14 de abril de 2023, com a finalidade realizar visita técnica sobre o "Programa de Contratação de Serviços de Saúde", aos municípios acima discriminados.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0FF66DC0

DIRETORIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – COPIRN – 11 de abril de 2023

Designar servidores para nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 10, do Estatuto da referida Associação Pública, **Considerando** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais, respectivamente, nos contratos relacionados no anexo desta:

• **Gestor de Contratos:**

Ailton da Silva Costa Junior – CPF nº 089.703.104-01

• **Fiscais:**

Charlles Araújo de Queiroz – CPF nº 098.359.304-30
Maria de Fatima Dantas de Melo - CPF nº 139.046.124-68
Polyana Delgado Guará – CPF nº 010.506.454-80

Art. 2º - Ao gestor e fiscais, ora nomeados, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
 XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.
 Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
 Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo.
 Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
 Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2023.

Natal, 11 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:CB044435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 (DIÁRIA)

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quantidade: 1 diária

Destino: Natal/RN

Data: 13/04/2023 (saída: 5h) – Retorno: 13/04/2023 (19h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Fórum de governança, Gestão de governança, gestão Pública e Cooperativismo. Participação no referido fórum para aprimoramento e aprendizagem.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:020A0AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023 (DIÁRIA)

PORTARIA Nº 008, de 11 de Abril de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): PEDRO ANIZIO DE ANDRADE SILVA

Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quantidade: 1 diária

Destino: Natal/RN

Data: 13/04/2023 (saída: 5h) – Retorno: 13/04/2023 (19h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Fórum de governança, Gestão de governança, gestão Pública e Cooperativismo. Participação no referido fórum para aprimoramento e aprendizagem.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:957500EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023 (DIÁRIA)

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: 1 diária

Destino: Natal/RN

Data: 13/04/2023 (saída: 5h) – Retorno: 13/04/2023 (19h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Fórum de governança, Gestão de governança, gestão Pública e Cooperativismo. Participação no referido fórum para aprimoramento e aprendizagem.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E12B0E39

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 081/2022 - LICITAÇÃO Nº. 007/2022 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3408/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato, por mais 2 (dois) meses, com início em 01 de março de 2023 e termino em 30 de abril de 2023, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Assinaturas: em 28/02/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF sob o nº. 807.244.264-34.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1B0DD5F6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 018/2022 - LICITAÇÃO Nº. 010/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3555/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA OFICINA DE COSTURA (GALPÃO TÊXTIL) NO AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 6 (seis) meses, com vigência: 17/03/2023 a 16/09/2023.

Assinaturas: em 13/03/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF sob o nº. 807.244.264-34.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FD1C8660

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 37/2023 - PE 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 3113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sagrou-se vencedor dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Propostas de Preços do licitante vencedor.

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 1.711.996,00 (Um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais).

ÓRGAO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE.....: 15710000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADSO A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 03.abril.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04.

Representante legal: Antônio Renato Dantas, Sócio administrador, CPF nº 105.**.***-54

Afonso Bezerra-RN, em 28 de Março de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DE992CF1

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 38/2023 - PE 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 3113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PROLIMP TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.415.321/0001-50, sagrou-se vencedor dos itens: 7, 8 e 12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Propostas de Preços do licitante vencedor.

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 346.621,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais).

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE.....: 15710000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADSO A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 03.abril.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Gerenciador:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO –
CPF Nº 737.***.***-04.

Representante Legal:

JOÃO PAULO SEGUNDO FERNANDES DE CASTRO,
Sócio Administrador,
CPF nº 008.***.***-03

Afonso Bezerra-RN, em 28 de Março de 2023.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FE8EB7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

Presencial nº 00010/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS PARA REPAROS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: TOP PEÇAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 147.850,00(cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 10 de abril de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F861574E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00004/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00004/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 011/2022, de 03/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 – 5 – 9 – 11 – 12 – 18 – 20 – 21 – 24 – 27 – 28 – 33 – 34 – 35 – 45 – 46 – 51 – 53 – 58 – 82 – 84 – 86 – 88 – 92 – 93 – 102 – 104 – 110 – 111 e 113. Valor: R\$ 438.736,00 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais); CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, Rua Raimundo Jerônimo, 98 – Gato Preto – CEP 58802-178 – Sousa/PB. Item(s): 19 e 37. Valor: R\$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 – 7 – 10 – 13 – 14 – 17 – 22 – 23 – 29 – 32 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 52 – 55 – 56 – 60 – 62 – 64 – 66 – 68 – 70 – 72 – 74 – 77 – 78 – 80 – 81 – 85 – 89 – 91 – 94 – 96 – 98 – 103 – 105 – 106 – 108 e 112. Valor: R\$ 232.425,90(duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 – 3 – 6 – 8 – 15 – 16 – 25 – 26 – 30 – 31 – 36 – 38 – 47 – 48 – 49 – 50 – 54 – 57 – 59 – 61 – 63 – 65 – 67 – 69 – 71 – 73 – 75 – 76 – 79 – 83 – 87 – 90 – 95 – 97 – 99 – 100 – 101 – 107 – 109 – 114 – 115 e 116. Valor: R\$ 160.394,50(cento e sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 10 de abril de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:27D51738**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: TOP PEÇAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 98.250,00(noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 10 de abril de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:AD4E6656**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00004/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00004/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão nº 00004/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 – 5 – 9 – 11 – 12 – 18 – 20 – 21 – 24 – 27 – 28 – 33 – 34 – 35 – 45 – 46 – 51 – 53 – 58 – 82 – 84 – 86 – 88 – 92 – 93 – 102 – 104 – 110 – 111 e 113. Valor: R\$ 438.736,00 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais); CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, Rua Raimundo Jerônimo, 98 – Gato Preto – CEP 58802-178 – Sousa/PB. Item(s): 19 e 37. Valor: R\$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 – 7 – 10 – 13 – 14 – 17 – 22 – 23 – 29 – 32 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 52 – 55 – 56 – 60 – 62 – 64 – 66 – 68 – 70 – 72 – 74 – 77 – 78 – 80 – 81 – 85 – 89 – 91 – 94 – 96 – 98 – 103

– 105 – 106 – 108 e 112. Valor: R\$ 232.425,90(duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 – 3 – 6 – 8 – 15 – 16 – 25 – 26 – 30 – 31 – 36 – 38 – 47 – 48 – 49 – 50 – 54 – 57 – 59 – 61 – 63 – 65 – 67 – 69 – 71 – 73 – 75 – 76 – 79 – 83 – 87 – 90 – 95 – 97 – 99 – 100 – 101 – 107 – 109 – 114 – 115 e 116. Valor: R\$ 160.394,50(cento e sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 10 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DEE214F0**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROSCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1 e 2. Valor: R\$ 53.400,00(cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 11 de Abril de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:3861E875**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 12.700,00(doze mil e setecentos reais)

Alexandria - RN, 11 de abril de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F18B9551

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.04.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, maior, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20, com endereço a Rua João Preto, 16 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Prorrogação de vigência: de 30 de março de 2023 a 30 de março de 20224.

Alexandria - RN, 30 de março de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:87CB25B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SME/23

Dispõe sobre a normatização de professores pedagogos, e professores de disciplinas específicas, lecionarem na EJA do Ensino Fundamental II.

A Secretária de Educação, Maria Widélma Belo Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a necessidade de professores para lecionarem na EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- na qual vamos destacar as seguintes excepcionalidades, **RESOLVE:**

Art. 1º Professores pedagogos ficam aptos a lecionarem quaisquer Disciplinas Específicas na EJA (Educação de Jovens e Adultos), por se tratar de carência extrema de professores de áreas específicas no nosso município e cidades circunvizinhas;

Art. 2º Professores de áreas específicas podem lecionar em áreas afins, ou em disciplinas diferentes da sua área de formação.

Art. 3º Destacamos ainda que parte dos professores que lecionam na EJA são professores de sua área específica, que apenas uma parte faz parte desses casos excepcionais como foi destacado acima.

Almino Afonso - RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA WIDÉILMA BELO CAMPOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7A03BC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 –
PROCESSO Nº 750/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a revisão preventiva do veículo MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: AAA-0621/RN. CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços de revisão preventiva de 40.000 km de utilização dos Veículos MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: AAA-0621/RN, que atende as necessidades do Gabinete Civil, no atendimento dos compromissos desta entidade. **CONSIDERANDO**, ainda que somente a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, detém o direito dos serviços de revisão do equipamento supra mencionado. **JUSTIFICA-SE** assim, a pretendida aquisição de peças e serviços (orçamento em anexo) para manutenção preventiva/revisão do equipamento, buscando a economicidade e qualidade dos produtos ofertados, a fim de manter esses serviços de reponsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade:02.001 – GABINETE CIVIL;
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE;
PROJETO/Atividade:2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE CIVIL;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (PJ);
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 –Contratação da empresa:

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.869/0001-97, registrada na Avenida Lauro Monte nº 381 SALA 1, Abolição 1 – Mossoró/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 2.340.78 (dois mil trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 11 de abril de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D67C2DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 750/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 750/2023, junto a PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.675.869/0001-97 para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a revisão preventiva do veículo MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: AAA-0621/RN com valor de R\$ 2.340.78 (dois mil trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 11 de abril de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0DE9AD19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0274/2023 GC, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Sra. ANA MEIRE DE LIMA, do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 11 de abril de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BC906AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1980/2023 DE 11 DE ABRIL 2023**

PLL nº. 324/2023 Autor, José Gilvan Alves

Institui no Calendário Oficial do Município de Apodi-RN o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras” e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no Calendário Oficial do Município de Apodi-RN o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras”, que recairá, anualmente, no dia 28 de fevereiro, e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras”, que acontecerá, anualmente, no mês de fevereiro, na semana em que ocorrer o dia 28 de fevereiro.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras” e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras” objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores de doenças raras e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

- campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre doenças raras e seus portadores no âmbito do Município;
- debates, seminários e fóruns de discussão sobre doenças raras, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município; e
- palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores de doenças raras.

Art. 3º - As atividades do “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras” e da “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras” poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 11 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:066E735D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010007/2023-
PMA**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010007/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI,
CNPJ(MF) 26.691.021/0001-94
OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ
04/07/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1C5A2901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010009/2023-
PMA**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010009/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010009/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA, CNPJ(MF)
16.559.456/0001-26
OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ
04/07/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CDC44FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010010/2023-
PMA**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010010/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA
EIRELI, CNPJ(MF) 29.037.040/0001-90
OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ
04/07/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:15E02265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010011/2023-
PMA**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04010011/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010011/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: F M DA S FERNANDES, CNPJ(MF)
11.084.626/0001-40
OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993., VIGÊNCIA:03/04/2023 ATÉ
04/07/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EEA3B98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1411/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Edinaldo de Lima** portador de matrícula **9665**, *CN/A-10*, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/04/2023 a 02/07/2023, referente ao período aquisitivo de 13/04/2013 a 13/04/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE50369C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1412/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Valdemiro Soares Filho** portador de matrícula **1329**, *GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/04/2023 a 04/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9B6DFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1413/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Lindeilson Paulino Bezerra** portador de matrícula **9613**, *GNM-10, Assistente de Infraestrutura*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/04/2023 a 02/07/2023, referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 22/02/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E4AE1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1414/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco das Chagas Pinto Medeiros** portador de matrícula **1273**, *GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A17830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1415/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Josias do Carmo Medeiros** portador de matrícula **1268**, *GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FFEF1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1416/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jonas Alves Pereira** portador de matrícula **1267**, *GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2317844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1417/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Crisóstomo de Oliveira Câmara Júnior** portador de matrícula **1266**, *GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71FE9FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1418/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Rainerio de Oliveira** portador de matrícula **1409**, *GNM-7, Assistente de Infraestrutura*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 28/11/2002 a 28/11/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:615BD624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1419/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro** portador de matrícula **1408**, *GNM-7, Assistente de Infraestrutura*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 28/11/2007 a 28/11/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7AB70D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1420/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Nixon Noronha Correa** portador de matrícula **1271**, *GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F99C5A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1421/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Moreira de Oliveira** portador de matrícula **1275**, *GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:79FF8983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1422/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Hildo Francisco Filho** portador de matrícula **1176**, *GNS 8, Analista de Infraestrutura/Médico Veterinário*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 23/09/1999 a 23/09/2004.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4CD95C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1423/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rita de Cássia Pinto Medeiros** portadora de matrícula **1274**, *GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/04/2023 a 09/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:01BC79DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1410/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Ariana Cinthia Dantas de Paiva

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOMES	GRATIFICAÇÃO TÍTULOS	DE
1770	Maria de Fátima Edna Moura da Silva Carmo	15%	
1780	Wigna Gadelha da Silva	15%	
1808	Maria Gerusa Maia dos Santos	5%	
1769	Hilana Ranielli Marinho Duarte de Moraes	15%	
1801	Maria de Lourdes Freitas de Oliveira	10%	
1745	Edinária Marinho da Costa	15%	
1794	Maria Alex Samara de Paiva Oliveira	10%	
1753	Thais da Silva Aguiar	15%	
1791	Kátia Vieira de Oliveira Santos	10%	
1809	Cristiania Viana de Moraes	15%	
1730	Mayana Virginia Rebouças Sisenando	5%	
1810	Itala Raquel Souza Melo	15%	
1729	Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva	15%	
1802	Márcia Adriana Régis Alves Pinheiro	5%	
1785	Cynara da Costa Silva	15%	
1733	Raniel Pereira de Azevedo	15%	
1790	Adriele Viana de Oliveira Silveira	15%	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0FF98055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1424/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Maxwelton Moraes Reinaldo**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Unidade de Processos**

Licitatório, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:575C3C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023, PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 13 e 14 de abril de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
144º	PMA- 30	CARLA LEITE SOARES DA SILVA	ASD	CLASSIFICADO
145º	PMA- 114	JOSÉ VANDILSON BRILHANTE	ASD	CLASSIFICADO
7º	PMA - 193	SIMONE BRASIL DE MORAIS	DIGITADOR	CLASSIFICADO
8º	PMA - 196	PATRICIA DA SILVA FRANCO GOMES	DIGITADOR	CLASSIFICADO

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Título de Eleitor;

Carteira de Reservista (sexo masculino);

Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);

Comprovante do PIS/NIT;

Comprovante de Residência;

Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);

Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;

Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);

Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);

Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 11 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:828806FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito municipal de Arez, estado do rio grande do norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da lei Orgânica do município – LOM, nos termos das leis municipais de nº 600, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º nomear os membros para compor o conselho municipal de acompanhamento controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – conselho do FUNDEB, no âmbito do município do município de Arez para o mandato de 04 anos, conforme representações:

Representante do poder executivo municipal:

Titular: **RICELY CÉSAR CHACON ALVES** – CPF: **052.973.834-12**

Suplente: **GEOVANE CHACON DE CARVALHO** – CPF: **074.082.454-64**

Titular: **JOSÉ ALFREDO CHACON** – CPF: **369.743.824-72**

Suplente: **DIEGO FIRMINO CHACON** – CPF: **064.971.934-48**

Representante dos professores efetivos da educação básica publica:

Titular: **GEIZA JACINTO** – CPF: **068.854.784-23**

Suplente: **FRANCIANE BARBOSA DE MEDEIROS SILVA** – CPF: **034.512.534-70**

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: **OSVALDO ALVES FREIRE** – CPF: **130.365.724-49**

Suplente: **LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE** – CPF: **028.245.084-00**

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: **ALVARINA MARINHO CÉSAR** - CPF: **066.133.864-99**

Suplente: **ANA PAULA BARBOSA CÉSAR** – CPF: **075.292.114-20**

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município:

Titular: **JEANE SILVA OLIVEIRA** – CPF: **089.063.894-26**

Suplente: **MARTA PEDRO DE LIMA** – CPF: **966.094.864-64**

Titular: **LIGIA SILVA DE ALBURQUERQUE** – CPF: **701.438.674-31**

Suplente: **JOSINEIDE LOURENÇO DO NASCIMENTO** – CPF: **105.917.404-94**

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: **ARIANE FÉLIX DA SILVA** – CPF: **709.156.634-30**

Suplente: **JOÃO VICTOR FÉLIX DE ALBURQUERQUE** – CPF: **178.381.384-93**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: **JEFFERSON CLAYTON SIMÃO** – CPF: **828.482.704-20**

Suplente: **EDINAIDE ALVES DA SILVA** – CPF: **481.342.954-68**

Representantes do conselho tutelar:

Titular: **NORMA LUCIA MENEZES DA ROCHA** – CPF: **876.564.424-72**

Suplente: **WYLKSON SILVA CHACON** – CPF: **069.876.754-30**

Representantes das escolas do campo:

Titular: **NIELMA DA SILVA FIGUEIREDO** – CPF: **071.778.484-36**

Suplente: **MANOEL WELLINGTON SOARES**– CPF: **966.711.064-87**

Art. 2º. O exercício do mandato dos conselheiros será de quatro anos, sem prorrogação.

Art. 3º. Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DC921DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 080901/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2021 - PROCESSO
Nº 131.573/2021

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 080901/2021, firmado em 08/09/2021, com a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 080901/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 005/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **08/03/2023**, encerrando-se no dia **08/06/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Ação: 2182 – Manutenção de Drenagem e Pavimentação de Ruas;

Função: 15 - Urbanismo; Programa:

451 - Infraestrutura Urbana;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Luciano José da Silva.

Arez/RN, 08 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:77D306F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 090901/2021 – ADESAO Nº. 011/2021 -
PROCESSO Nº 132.742/2021**

Extrato do QUINTO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 090901/2021, firmado em 09/09/2021; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MC SOLUCOES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **1,0%** visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos nos itens 19 e 22, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem e Afins; e Serviços de Pequenas Cirurgias, Raio-X, para atendimento das necessidades nas Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dinasilva Oliveira dos Santos Silva e, pelo **Contratado**, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 06 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINASILVA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:259F9527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, com critério de julgamento de maior percentual de desconto por item, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) JOSÉ GOMES PINTO NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.796.944/0001-29, vencedora do itens 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009 e 010, com valor total de R\$ 494.740,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais) e 2º) R L DE CARVALHO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 38.444.976/0001-26, vencedora dos itens 001, 006, 011, 012, 013 e 014, com valor total de R\$ 459.174,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e quatro reais), perfazendo juntas um valor global de R\$ 953.914,00 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e quatorze reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 11 de Abril de 2023 (11/04/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:6026A571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Audiência Pública sobre Os prejuízos e dificuldades do Setor Turístico Potiguar em razão a crise de segurança no estado** – no Salão Nobre da Assembleia Legislativa, no dia 11 de abril de 2023.

01. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Obras – Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

03. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA, Assessor Executivo, Matrícula nº 11738, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:6C92DF40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de **REUNIÃO COM PREFEITOS(AS) E GESTORES(AS) DE TURISMO MUNICIPAIS DAS REGIÕES TURÍSTICAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, no dia 12 de abril de 2023.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:72DC30A4

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 001/2023

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE / SUS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA DO 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente EDITAL, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal) e ao Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, **CONVOCA a Audiência Pública para Prestação de Contas de Gestão Fiscal e Relatório de Gestão da Saúde / SUS referente aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2022**, conforme segue:

1. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO:

- 1.1. Do local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
1.2. Da data: 13 de abril de 2023;
1.3. Do horário: Início as 08:30h.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1. A Audiência Pública convocada por este Edital está em acordo como disposto no parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:

a) Apresentação pelo Poder Executivo do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas nos 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2022, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão de execução, atendendo aos dispositivos insculpidos no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Apresentação pela Secretaria de Saúde do Relatório Detalhado de Gestão da Saúde / SUS dos 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2022, contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012;

2.2. Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, autoridades, assim como todos os municípios residentes e domiciliados no município, e demais interessados.

Baía Formosa/RN, em 04 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6C72FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Audiência Pública sobre Os prejuízos e dificuldades do Setor Turístico Potiguar em razão a crise de segurança no estado** – no Salão Nobre da Assembleia Legislativa, no dia 11 de abril de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:B04BB3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de **REUNIÃO COM PREFEITOS(AS) E GESTORES(AS) DE TURISMO MUNICIPAIS DAS REGIÕES TURÍSTICAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, no dia 12 de abril de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:3F83FEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do

Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15020001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa, cuja finalidade é aquisição de fardamento para os agentes de endemias para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Baraúna/RN junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78** com sede na Rua Rio Jaguaribe, 13, CEP: 59.149-235, Emaus, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica, cuja finalidade é aquisição de fardamento para os agentes de endemias para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Baraúna/RN

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, no valor global de R\$ 10.187,60 (dez mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de março de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:04229A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, no valor global de R\$ 10.187,60 (dez mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) referente à contratação de pessoa jurídica, cuja finalidade é aquisição de fardamento para os agentes de endemias para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Dayvid Pereira da Cunha**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 28 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F41246E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, cuja finalidade é aquisição de fardamento para os agentes de endemias para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **CDH – UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78** com sede na Rua Rio Jaguaribe, 13, CEP: 59.149-235, Emaus, Parnamirim/RN.

VALOR: R\$ 10.187,60 (dez mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 03 de abril de 2023 até 02 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de março de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D7C0A847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 17020002/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 013/2023 para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade do moinho novo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à pessoa física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: **396.352.364-68**, com sede na Rua Expedito Alves, 408, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade do Município de Baraúna/RN necessitar de um local para funcionamento do Centro de Especialidades do Moinho Novo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: **396.352.364-68** no valor global estimado de R\$ 45.372,00 (quarenta e cinco mil e

trezentos e setenta e dois reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de março de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BE295ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 396.352.364-68**, no valor global estimado de R\$ 45.372,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais), referente à contratação de pessoa física visando à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade do Moinho Novo durante o exercício de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Dayvid Pereira da Cunha**, Secretário Municipal de Saúde determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 28 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E65C34C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades do Moinho Novo durante o exercício de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 688179, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF: **396.352.364-68**, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 700, Nova Betânia, CEP: 59.612-060, Mossoró/RN.

VALOR:O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.781,00 (três mil e setecentos e oitenta e um reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 45.372,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais)

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de março de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BB172AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de pessoa jurídica, cuja finalidade é aquisição de fardamento para os agentes de endemias para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **JAILMA DA SILVA NOGUEIRA**, CPF: 010.xxx.xxx-58, de **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA, CUJA FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9B48549B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades do Moinho Novo durante o exercício de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CLEILSON SILVA DE SOUZA**, CPF: 088.xxx.xxx-32, de **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MOINHO NOVO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B69DB8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 0195, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a Secretária Municipal Adjunto de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, CPF: 046.xxx.xxx-77, do cargo de **Secretária Municipal Adjunto de Educação**, nível CC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da prefeita
 Baraúna- RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2D37B9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia no dia 12/04/2023 com o objetivo de representar a prefeita na reunião convocada pela Secretaria de Turismo do Estado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1AAA6E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 12/04/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de abril de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F05A9B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 26/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **RENATA MILENA DA SILVA**, matrícula nº 15210, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA E ATIVIDADES DO CERIMONIAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 12/04/2023, para acompanhar a prefeita durante reuniões para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de abril de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4DDDCC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 27/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à senhora **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14974, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 12/04/2023 e 13/04/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DD3708DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) a Secretária Municipal **Maria da Graças Ferreira da Silva** matrícula nº 5673, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MULHER E POLÍTICA AFIRMATIVAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 12, 13 e 14/12/2022, para participação de uma reunião coletiva de mulheres de todo o estado no dia 12/04/2023 na FETARN e para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo, que se realizará no dia 13 e 14/04/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:40B38703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de abril de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:30871E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de licença de uso anual do software de Tecnologia da Informação Web para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços.

Favorecido: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA inscrito no CNPJ 26.776.175/0001-89

Valor total: R\$ 7.200,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 10 de abril de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AF148172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Objeto:

Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção de bomba submersa que abastece o Estádio de Futebol Teófilo Lopes. Favorecido:

M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90 Valor total: R\$ 985,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 11 de abril de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EB6AF243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 11040001, DE,
11 DE ABRIL DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a MARIA NELLY DA SILVA FERREIRA, MD., Secretária Municipal de Saúde do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de **Participar da 256ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no dia 12 de abril de 2023, no Hotel Holiday Inn, com logradouro: Avenida – Sen., Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.075-000. (Grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 11 de abril de 2023, às 15h07min.

(Documento Assinado Eletronicamente) ¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafo.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3F967F6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 11040002, DE,
11 DE ABRIL DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a MARIA VERÔNICA FAUSTINO, MD., Técnica Municipal de Saúde do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 100,00 (Cento reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de Participar da 256ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no dia 12 de abril de 2023, no Hotel Holiday Inn, com logradouro: Avenida – Sen., Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.075-000. (Grifos nossos).

PUBLIQUE-SE! CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 11 de abril de 2023, às 15h09min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AE62CE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
173/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06;

CONTRATADO: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CNPJ: 42.092.696/0001-73.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 045/2022, ocorrido em 27 de outubro de 2022, conforme especificações e quantitativos informados a seguir, com o respectivo saldo remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Maria Jose Freires Da Silva Dias, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:7C4B0F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
173/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06;

CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI. – CNPJ: 36.999.842/0001- 46.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 045/2022, ocorrido em 27 de outubro de 2022, conforme especificações e quantitativos informados a seguir, com o respectivo saldo remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (Mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Roberta Pizzoli, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:8E0F3F68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
173/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.235.001/0001-16.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 045/2022, ocorrido em 27 de outubro de 2022, conforme especificações e quantitativos informados a seguir, com o respectivo saldo remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 4.597,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Diego Henrique Oliveira Da Silva, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:8B2F6223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 30 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE MARÇO DE 2024.

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

ENDEREÇO: Av Rio Branco, Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN- CEP: 59.324-000

REPRESENTANTE: Giullite Brenner Medeiros - **CPF:** 049.221.214-71

E-MAIL: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com **TEL.:** (84) 99601-4033

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

ENDEREÇO: Av Rio Branco, Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN- CEP: 59.324-000

REPRESENTANTE: Giullite Brenner Medeiros – **CPF:** 049.221.214-71

E-MAIL: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com **TEL.:** (84) 99601-4033

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Cilostazol 100 mg	ACHE	3.000 CPR	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
50	Cilostazol 50 mg	ACHE	3.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 990,00
51	Cinarizina 75 mg	RANBAXY	6.000 CPR	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
102	Isossorbida sublingual 5 mg	SEM	900 CPR	R\$ 0,34	R\$ 306,00
108	Levotiroxina 25 mcg	MERCK	3.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 720,00
109	Levotiroxina 50 mcg	MERCK	4.200 CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.050,00
110	Levotiroxina sódica 100 mcg	MERCK	3.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
111	Levotiroxina sódica 150 mcg	MERCK	3.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
123	metoprolol 25 mg	MEDLEY	3.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 990,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.656,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Giullite Brenner Medeiros - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:FCD6519E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 30 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE MARÇO DE 2024.

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24

ENDEREÇO: Rua Major Belmiro, São José – Campina Grande/PB - CEP: 58.400-342

REPRESENTANTE: Nathalia de Araujo Santos - **CPF:** 705.198.094-75

E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com **TEL.:** (83) 3099-2991

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24

ENDEREÇO: Rua Major Belmiro, São José – Campina Grande/PB - CEP: 58.400-342

REPRESENTANTE: Nathalia de Araujo Santos – **CPF:** 705.198.094-75

E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com **TEL.:** (83) 3099-2991

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	Lidocaina 20mg/g geleia 30 g	PHARLAB	1.200 BNG	R\$ 3,77	R\$ 4.524,00
163	Sulfametoxazol trimetoprima 400+80mg	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.124,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nathalia de Araujo Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:8863A668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 31 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 31 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2024.

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma H. Porto, Distrito Industrial 58.400-342 – Campina Grande/PB - CEP: 58.411-560

REPRESENTANTE: Neilton Neves Dos Santos - **CPF:** 675.637.594-68

E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com **TEL.:** (83) 3113-4213

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma H. Porto, Distrito Industrial 58.400-342 – Campina Grande/PB - CEP: 58.411-560

REPRESENTANTE: Neilton Neves Dos Santos – **CPF:** 675.637.594-68

E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com **TEL.:** (83) 3113-4213

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR	72.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
33	Captopril 25 mg	HIPOLABOR	72.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Neilton Neves Dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da

ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2FF9CAB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº070, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria nº070, de 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor responsável para realizar movimentações bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Senhor **INALDO MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF Nº 261***.***-20, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio, como responsável pelas movimentações bancárias das contas pertencentes ao Município de Boa Saúde/RN, vinculadas ao BANCO BRADESCO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de abril de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1D6936EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060 , DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Portaria nº 060 , de 11 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, matrícula nº **121912-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetiva de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **10 de abril de 2023 à 10 de julho de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:BF7549A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Portaria nº 068 de 11 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº **122143-4**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano consecutivo, sem remuneração, com vigência a partir de 10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1ED26A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria nº 071, de 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, os representantes, a saber:

Presidente: Zaira Cristina de Araujo Paulo - CPF: 081.***.***-40

Membro: Gleybson Victor da Silva Alves – CPF: 094.***.***-90

Membro: Paulo Tiago Fonseca - CPF: 071.***.***-03

Membro: Dailva Bezerra da Silva – CPF: 243.***.***-72

Membro: Pollyana Ferreira da Silva - CPF: 071.***.***-38

Membro: Anne Kelly Teixeira de Lima - CPF: 025.***.***-07

Membro: Jefferson Alves Gonçalves – CPF: Nº 089.***.***-43

Membro: Heloiza Paula da Silva Alves de Souza – CPF: 013.***.***_99

Membro: Daniel Anderson Xavier Souza - CPF: 082.***.***-35

Membro: Camila Fernanda da Silva - CPF: 705.***.***-24

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora Zaira Cristina de Araújo Paulo, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de abril de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:C0DACE19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2022 CMAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

RESOLUÇÃO 011/2022 CMAS de 29 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2020, referente a R\$ 8.542,43, com o seguinte Parecer:

“ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 29 de novembro de 2022.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:6E2D9B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2023 CMAS DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

RESOLUÇÃO 001/2023 CMAS de 24 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2023.

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:4588A83A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS de 24 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$ 9.168,45, com o seguinte Parecer: “DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2023.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:7D1EEE1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS de 24 de MARÇO de 2023.

Dispõe sobre os critérios de Inscrição de entidades e organizações de assistência social neste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/ RN – CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de **Boa Saúde/RN** no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal N. 058/97 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de

que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, a Resolução CNAS nº 033, de 11 de outubro de 2010, que altera a alínea “e” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNAS nº 16 e também as alterações feitas pela Resolução Nº 10 de 14 de abril de 2011 e pela Resolução de Nº 27 de 19 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade de unificação dos procedimentos normativos de Inscrição e de expedição de Certificado de Inscrição das entidades e organizações de assistência social que trabalham no campo da Assistência Social no Município de Boa Saúde/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 2º - Considera-se entidades e organização de assistência social, para fins desta Resolução, consoante estabelecido no art.3º da Lei Federal 8.742/93 – LOAS, no art.1º e 3º do Decreto Federal nº 6.308/07, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que realize ações socioassistenciais dos serviços tipificados pela Resolução CNAS nº 109/09 e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, podendo ser isolada ou cumulativamente:

– de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à família e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

– de assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 3º - As entidades e organizações de assistência social requerentes de inscrição junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS demonstrarão no ato da inscrição:

- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art.53 e art.62 do Código Civil Brasileiro e no art.2º da Lei nº 8.742 de 1993;

- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

- elaborar plano de ação anual contendo:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem de recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
público atendido;
capacidade de atendimento;
recursos financeiros a serem utilizados;
recursos humanos envolvidos;
abrangência territorial;
demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

- ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;
objetivos;
origem de recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
público atendido;
capacidade de atendimento;
recurso financeiro utilizado;
recursos humanos envolvidos;
abrangência territorial;
demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

§3º no caso das entidades recém-constituídas, não se aplica a apresentação de relatório de atividades do ano anterior.

§4º não se caracterizam como entidades e organização de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem ao benefício de seus associados, ou dirijam as suas atividades a público restrito, categoria ou classe, bem como aquelas que realizem atividades em caráter esporádico.

§5º as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), além do disposto nessa Resolução, deverá atender ao que dispõe a Lei Federal Nº 9.790 de 23 de março de 1999.

Art. 4º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos

e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 6º - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para a obtenção da inscrição:

- requerimento, conforme anexo I;
- cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, registrado em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 8º - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §2º e §3º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 9º - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art.5º e art.6º da Resolução CNAS Nº 14/2014, mediante apresentação de:

- requerimento, na forma do modelo anexo III;
- cópia de estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- plano de ação.

Art. 10º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- plano de ação do corrente ano;
- relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art.3º.

Art. 11 – Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da data de interrupção ou encerramento, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art.12 – Compete ao Conselho de Assistência Social:

- receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

requerimento da inscrição;

análise documental;

visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

elaboração do parecer da Comissão;

pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

publicação da decisão plenária;

emissão do comprovante;

notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

- no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

- é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução;

- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 13 - A Secretaria-Executiva deste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS receberá documentação para inscrição das entidades e organizações de assistência social de segunda à sexta-feira, conforme o horário estabelecido pela administração pública, em sua sede situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Trabalho e Renda – SMASHTR.

Art. 14 - O requerimento de inscrição da entidade e organização de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, só será recebido por este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS mediante apresentação de toda a documentação exigida.

Art. 15 – Os requerimentos recebidos serão formalizados e distribuídos, de forma paritária, a dois Conselheiros, designados prioritariamente em Plenária, para fazer a visita, emitir relatório e parecer, devendo este último ser entregue em Plenária.

Art. 16 – Este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS julgará, em sessão plenária, a solicitação de inscrição da entidade e organização de assistência social e dos programas, projetos e serviços e no caso de indeferimento, caberá um (01) pedido de reconsideração dentro do próprio exercício ao Conselho.

§1º o pedido de reconsideração somente será recebido se apresentado por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão, documento este que deverá ser entregue na entidade, comprovado através de assinatura do responsável legal;

§2º o referido pedido será examinado por uma Comissão de Conselheiros, designada pela Presidência, que deverá apresentar seu relatório para julgamento em plenária no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 17 – O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Art. 18 - O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 19 – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Parágrafo único – O Conselho fornecerá comprovante de inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 20 - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo INDETERMINADO.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para

providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea “i”, do inciso I, do art. 12 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

Art. 21 – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão de inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Os casos omissos deverão ser deliberados em reunião plenária.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/ BOA SAÚDE
ANEXO I**

Requerimento de Inscrição:

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Boa Saúde/ RN

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

Data de inscrição no CNPJ//

Endereço_nº_Bairro_Município_____UF_CEP_Tel._FAX_E-mail

Atividade Principal_Inscrição:

CONSEA_CMDCA_CONSELHO DO IDOSO

Outros (especificar)

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome_Endereço_nº_Bairro_Município_UF_CEP_Tel._Celular_E-mail

RG_CPF_Data nasc._/_/_Escolaridade_Período do Mandato:_C -

Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local_Data//

Assinatura do representante legal da entidade

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/BOA SAÚDE/ RN
ANEXO II**

Requerimento de Inscrição Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Boa Saúde/ RN

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra- assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

Data de inscrição no CNPJ//

Endereço_nº_Bairro_Município_UF_CEP_Tel._FAX_E-mail_A entidade

está inscrita no Conselho Municipal de, sob o número, desde//.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome_Endereço_nº_Bairro_Município_UF_CEP_Tel._Celular_E-mail_RG

CPF_Data nasc._/_/_Escolaridade_Período do Mandato:_C -

Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local_Data//

Assinatura do representante legal da entidade

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/BOA SAÚDE/ RN
ANEXO III**

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Boa Saúde/ RN

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário
Data de inscrição no CNPJ//
Endereço_nº_Bairro_Município_UF_CEP_Tel._FAX_E-mail_Atividade
Principal_Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios
socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome_Endereço_nº_Bairro_Município_UF_CEP_Tel._Celular_E-mail_RG
CPF_Data nasc._//_Escolaridade_Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local_Data_//

Assinatura do representante legal da entidade

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/BOA SAÚDE/RN
ANEXO IV**

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal Conselho
Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN.

INSCRIÇÃO Nº

A entidade, CNPJ, com sede em
, é inscrita neste Conselho, sob número, desde/
/.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s)
serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar
todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os
desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo
município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_Data_//

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

- () Serviços
() Programas () Projetos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/BOA SAÚDE/RN
ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE**

() Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de

INSCRIÇÃO Nº

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos,
constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses
sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos,
constando os respectivos endereços de
funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um
endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos,
constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em
mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos,
constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em
mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade, CNPJ

, com sede em (município/estado) e encontram-se em acordo com as
normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local_Data_//

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS/Boa Saúde/RN

(Período de Gestão de a)

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:602F3041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE/RN. ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMAS – ANO 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA
SAÚDE/RN.
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos 24 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, em
reunião presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência
Social (SMAS), às 14h, reuniram-se os membros do CMAS:
Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO,
secretária executiva ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA
SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Assistência
Social, Habitação, Trabalho e Renda JAIR FARIAS GOMES;
representante da Secretaria Municipal de Administração conselheira
FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, representantes
governamental: Conselheira ELISSANDRA DOS SANTOS
OLIVEIRA, Conselheira MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA
e Conselheira DAILVA XXX, representante do conselho tutelar
LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA, representante dos
usuários da política do SUAS, ERBUANA YELENA LIMA DOS
SANTOS SILVA. A reunião deu-se início pela Presidente do CMAS,
RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, que deu as boas-vindas
aos conselheiros, apresentou as pautas do dia e o representante da
SMAS, JAIR FARIAS GOMES procedeu com a apresentação
detalhada das pautas, que se tratou de: apresentação e aprovação de
Demonstrativo Físico Financeiro do IGDPBF e Demonstrativo dos
Programas e Serviços da Assistência Social, ambos de 2021
(explanção da utilização dos recursos de programas e serviços e
demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF). Após apresentação, o
demonstrativo de serviços e programas e do IGD PBF, foram
aprovados por unanimidade, de modo que seguiram-se para assinatura
e publicação. Após esta pauta foi discutido o edital e a resolução de
publicação da Resolução nº003/ 2023 – CMAS, que trata de inscrições
das Associações e organizações de Assistência Social no Conselho
Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN. Este edital foi
aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes que também
será publicado em meios oficiais.

Após a discussão e a aprovação das pautas agradeceu-se a
disponibilidade de todos e deu-se por encerrada a reunião. Sem mais
nada a tratar, eu, ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS,
secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será
assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de
comunicação.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2023.

JAIR FARIAS GOMES

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA,

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS**ERBUANA YELENA LIMA DOS SANTOS SILVA**

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F7634712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE/ RN. ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMAS – ANO 2022**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, em reunião remota, pelo aplicativo MEET, às 10h, reuniram-se os membros do CMAS: Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, secretário executivo ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA SANTOS, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda JAIR FARIAS GOMES; FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, representante da Secretaria Municipal de Administração; RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, representante dos Trabalhadores do SUAS, LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA, representante do conselho tutelar, ALANI DO NASCIMENTO usuárias da política do SUAS no município e também como ouvinte: JAIR FARIAS DE SOUZA, representante da gestão. A reunião deu-se início pela Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, que deu as boas-vindas aos conselheiros, apresentou as pautas do dia e a assessora AURICEA XAVIER SOUZA procedeu com a apresentação detalhada das pautas, que tratou-se de: apresentação de demonstrativo de 2020 (explicação da utilização dos recursos do IGD SUAS). Após apresentação, o demonstrativo foi aprovado por unanimidade, de modo que seguiu-se para assinatura e publicação. A presidente questionou o valor utilizado no CRAS, se havia algum demonstrativo mais detalhado sobre a utilização dos recursos, ao passo que a assessora explicou a não possibilidade de prestar maiores informações devido à falta de repasse do sistema contábil pela administração da gestão anterior.

Ainda na reunião também foi apresentado o plano de ação (melhora na quantidade de cadastros atualizados), foi identificado que na área da saúde necessita-se de maiores atenções quanto a alimentação do sistema de informações e foi discutido sobre a importância da cobrança de inserção de dados. Após este momento o plano de ação 2022 foi aprovado por unanimidade.

Após a pauta agradeceu-se a disponibilidade de todos e deu-se por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 29 de novembro de 2022.

ALANI DO NASCIMENTO**JAIR FARIAS GOMES****ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA,****RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO****FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA****LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA****MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA****ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS****AURICEA XAVIER SOUZA**

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:A0454742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023 EXTRATO
DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 10.562.773/0001-15. **OBJETO:** INSCRIÇÃO DE TRÊS EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ NA 22ª COPA DA JUVENTUDE DE FUTSAL 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esportes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de abril de 2023.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7DF735E8

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **INSCRIÇÃO DE TRÊS EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ NA 22ª COPA DA JUVENTUDE DE FUTSAL 2023**, com a empresa **LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF** (10.562.773/0001-15), com valor total de **R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:958DD72A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*) TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº
016/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da pessoa física **DALVA ELINE ALVES**

DOS SANTOS – CPF: 466.121.494-34 para prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total estimado de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 24 de março de 2023.

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO OBJETO.**

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:7094E165

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 (*)

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA – CNPJ: 35.143.471/0001-33**, para implantação e cessão de licença de uso em uma plataforma (Mobby Cidade e Mobby Docs) de comunicação, interação, processos eletrônicos, serviços digitais e gestão inteligência, para o município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$106.818,00 (cento e seis mil, oitocentos e dezoito reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, conforme emissão da ordem de serviço, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9B5FFCAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

Processo Nº 1.559/2023 - Inexigibilidade Nº 017/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA – CNPJ: 35.143.471/0001-33

Objeto: Contratação da empresa **GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA – CNPJ: 35.143.471/0001-33**, para implantação e cessão de licença de uso em uma plataforma (Mobby Cidade e Mobby Docs) de comunicação, interação, processos eletrônicos, serviços digitais e gestão inteligência, para o município de Bom Jesus/RN.
Vigência: 04/04/2023 à 04/04/2024
Valor: R\$106.818,00 (cento e seis mil, oitocentos e dezoito reais)

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6B1D6DF2

GABINETE DO PREFEITO
(*) EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023

Processo Nº 1.645/2023 - Inexigibilidade Nº 016/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS / CPF: 466.121.494-34**

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 24/03/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Bom Jesus/RN, 24 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO OBJETO**

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:F8200D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

PORTARIA Nº 138/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 0015, portadora do CPF nº XX6.049.404-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2018, contados a partir do dia 10/04/2023 a 09/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:C9D5EC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220087

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI D'LEON COM. E SERV.**, inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04, com sede na RUA SUBOFICIAL FARIAS, 372, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN CEP:59146200, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº 20220087, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023.

CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito

D'leon Comercio e Servicos
EIRELI D'Leon Com. e Serv.
CNPJ: 24.295.246/0001-04
JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO
Representant Legal

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5A6EDE9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VALOR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA LLM LOC SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 47.237.103/0001-33.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO**

BATISTA GOMES, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LLM LOC SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.237.103/0001-33, com sede na TRAVESSA VICENTE CICCIO, 07-CENTRO-São José de Mipi, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59162000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **MIQUEIAS LOPES DE ARAUJO**, já qualificada no Contrato inicial nº 031/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor dos itens contratados conforme quadro abaixo:

Seq.	Descrição	Valor Inicial	Valor Aditivado
3	Locação de trator 4x4, com grade aradora com 14 discos, movido a diesel, com motorista e combustível.	86,89	108,61
4	Locação de trator 4x4, com grade niveladora com 28 discos, movido a diesel, com motorista e combustível.	107,00	133,75
7	Locação de caminhão 4x2, movido a diesel, com motorista e combustível, equipado com munck (guindaste), com cabine suplementar.	63,99	79,98

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023.

CLAUSULA TERCCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 01 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito

LLM Loc Service LTDA
CNPJ: 47.237.103/0001-33
MIQUEIAS LOPES DE ARAUJO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:09324D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): INOV SERVIÇOS E**

CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.655.976/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN –DO VALOR: Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 545.029,19 (quinhentos e quarenta e cinco mil vinte e nove reais e dezenove centavos), sendo aditivado para R\$ 606.677,65 (seiscentos e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), o valor total aditivado e de R\$ 61.648,45 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa: 15.451.0057.2.012. Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura Fonte: 150000000,Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 11 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E91711ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 009/2023

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 009/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 25/04/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de abril de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6530904A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 010/2023

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 010/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÁS GLP, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 26/04/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de abril de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:44DB2B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 011/2023

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 011/2023, TIPO MENOR

PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 28/04/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de abril de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:57E7B632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0301001/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, NUVEM E MONITORAMENTO COM VINCULAÇÃO DIRETA DA PRODUÇÃO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05, com sede na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Sala 202, Bloco A, Ipes, CEP 58033-454, João Pessoa/PB.

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, NUVEM E MONITORAMENTO COM VINCULAÇÃO DIRETA DA PRODUÇÃO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Coordenação Serviços de Saúde

Ação: 2013 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde – FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 11 (onze) meses, contados de 01/03/2023 até 31/01/2024, com sua eficácia a partir da data da sua publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BF83449F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº02, CMDCA - ERRATA

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caiçara do Rio do Vento– RN, no uso de sua competência, vem a público retificar o calendário das etapas eleitoral integrante ao edital Nº 01/2023 que convoca as eleições para conselheiros tutelares do município de Caiçara do Rio do Vento-RN, para o mandato do quadriênio 2024/2028.

Art. 1º No item 5, das etapas do processo de escolha, **ONDE SE LÊ**

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 23/07/2023;

LEIA-SE

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter classificatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 23/07/2023;

Caiçara do Rio do Vento/RN – 10 de abril de 2023

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:769A4F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.02.03.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ: 36.979.997/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 53.050,00** (cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Caicó/RN, 05 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C471E130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.02.03.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.620.622/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 570.378,00** (quinhentos e setenta mil trezentos e setenta e oito reais).

Caicó/RN, 05 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:84FCF6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALVORADA MAQUINAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.005.711/0001-36; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 228.832,60** (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2A9DA8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.586.441/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 34.034,00** (trinta e quatro mil, trinta e quatro reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9AE04EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DI FABRIKS COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES- ME, inscrita no CNPJ: 33.592.176/0001-39; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 111.900,00** (cento e onze mil reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F2F762E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.427.407/0001 - 16, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 264.015,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, quinze reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1E52903C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.570.889/0001-45, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 49.358,00** (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EEC30839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 195.234,60** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D99B9450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de

2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 167.721,60** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BFB5A37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MATHEUS S CABRAL - ME, inscrita no CNPJ: 27.703.210.0001-00, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 10.440,00** (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AD45B22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:27699BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.607.630/0001-92, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 8.437,00** (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:33E849C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.231.212/00001-40, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 64.430,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2C955DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.12.27.0039

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.12.27.0039
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
ASSUNTO: Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS** (CNPJ

nº 14.426.441/0001-64), perfazendo a importância global de **R\$ 654.228,00** (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na da Lei nº 11.947/2009, art. 14 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **contratação para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:3B93D730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.669.124/0001-98, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 31.932,78** (trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:B1CF2953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.11.01.0051**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.11.01.0051**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSORA ANA MARIA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200356-1; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.772.333,22 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, c, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:A8D1DF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.02.14.0053

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 144/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.02.14.0053**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE ACIONAMENTO/DETONAÇÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/04/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 11 de abril de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:3979ECD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 10.697.062/0001-58) e **E & E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 45.758.088/0001-43), nos autos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA NA PRAÇA MONSENHOR WALFREDO GURGEL (PRAÇA DE SANTANA) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, os referidos Recursos Administrativos foram remetidos ao competente Setor Técnico de Engenharia para análise dos argumentos arguidos pelas recorrentes com relação aos acervos.

Em ato contínuo, os autos foram enviados à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico acerca da matéria, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1322>, sendo esclarecido o que segue:

“Parecer Jurídico**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Tomada de Preços nº 001/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. PRAÇA WALFREDO GURGEL. REFORMA. PARECER TÉCNICO. RATIFICAÇÃO INABILITAÇÃO. RECURSO. INDEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS E DO RELATÓRIO

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento da habilitação da documentação no dia 15 de fevereiro de 2023. Remetido ao Setor de Engenharia, em 06 de março de 2023, foram analisadas as documentações referentes aos acervos técnicos das empresas, sendo expedido o Parecer Técnico da lavra da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva - Engenheira Civil, classificando tão somente as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; JEFFERSON PACÍFICO MAFRA E FRANÇA ENGENHARIA, CNPJ nº 37.130.103/000186; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 27.083.541/0001-87 e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.

Oportunizado prazo recursal, as empresas CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.697.062/0001-58 e E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 apresentaram seus respectivos memoriais de recursos contra a decisão da CPL. Não houve apresentação de contrarrazões aos recursos administrativos.

Instado novamente, em sede de reconsideração do recurso, no dia 11 de abril de 2023, pugnou o Setor de Engenharia, nos termos do Parecer Técnica da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva, em ratificar os termos da apreciação anteriormente emanada, considerando as recorrentes desclassificadas, no seguinte sentido:

O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó, após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa E e E CONSTRUÇÕES LTDA, declara que **MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa.** A requerente não possui acervos técnicos operacionais e profissionais SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEIS com o objeto da licitação.

O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó, após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES, declara que **MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa.** A requerente não possui acervos técnicos operacionais e profissionais SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEIS com o objeto da licitação.

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exime a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é

necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse

coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação **destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se às habilitações apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

De forma clara percebe-se que a inabilitação girou em torno de elementos estritamente técnico e que somente o Setor de Engenharia detém o conhecimento técnico para se posicionar, o fez em forma de memoriais e quando instado novamente, visando a reconsideração ratificou seu entendimento de restar inabilitadas as empresas CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.697.062/0001-58 e E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43, nos seguintes termos:

O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó, após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa E e E CONSTRUÇÕES LTDA, declara que **MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa**. A requerente não possui acervos técnicos operacionais e profissionais SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEIS com o objeto da licitação.

O Parecerista, do Setor de Engenharia, pautou-se que critério de vinculação ao instrumento convocatório, assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado

em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com a documentação entregue pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação. (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (grifo no original).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento.
2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**
3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.
4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.
5. Negado provimento ao recurso. (STF – RMS: 23640 DF, relator: min. MAURICIO CORRÊA, data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de publicação: DJ05-12/2003 PP-0038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268) (grifo no original).

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. **Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.**”

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresentá-los incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado”

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (grifos apostos)

Ademais, importa mencionar que em nenhum momento houve pedido de impugnação por parte da empresa recorrente, aceitando todos os termos do Edital. Nesse sentido, frise-se que a ausência de cumprimento de exigência editalícia configura ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que não é permitido à Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Destaca-se posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. **A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.**

2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

No mesmo sentido, temos:

APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LIQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso

- **Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas**

- Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo.

(TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021).

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da

isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo do Parecer Técnico e considerando o caráter eminentemente técnico do proposto pelo Setor de Engenharia, orienta esta Procuradoria pela continuidade da inabilitação das empresas CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.697.062/0001-58 e E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43. Ratificando o entendimento do Parecer Técnico que declarou que **“MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da(s) referida(s) empresa(s). A(s) requerente(s) não possui(em) acervos técnicos operacionais e profissionais SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEIS com o objeto da licitação”**.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 11 de abril de 2023.

Alex Sandro Dantas de Medeiros

Procurador Municipal

Mat. nº 1.5766”

DA DECISÃO

Ante ao exposto, se faz mister ressaltar que o cerne dos questionamentos girou em torno de critérios estritamente técnicos que apenas o Setor de Engenharia possui capacidade técnica especializada para a respectiva análise. Ademais, em novo parecer técnico houve a manutenção integral do parecer exarado na habilitação, **opinando pela DESCLASSIFICAÇÃO da(s) referida(s) empresa(s), ressaltando que a(s) requerente(s) não possui(em) acervos técnicos operacionais e profissionais SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEIS com o objeto da licitação.**

Assim sendo, em acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como com o parecer técnico do Setor de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitação não acolhe os fundamentos apresentados pelas empresas **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58) e E & E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 45.758.088/0001-43)**, conhecendo os recursos interpostos e, no mérito, negando-lhes provimento, mantendo integralmente os termos da Decisão de Habilitação.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 11 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:7F3BB533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.11.0025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA NA PRAÇA

MONSENHOR WALFREDO GURGEL (PRAÇA DE SANTANA)
NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos na Tomada de Preços nº 001/2023;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de não acolher os fundamentos apresentados pelas empresas **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)** e **E & E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 45.758.088/0001-43)**, para conhecendo os recursos interpostos, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo integralmente os termos da Decisão de Habilitação.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 11 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:01156E5C

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	GOL SBL – 8C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edjane Dantas da Silva, para a Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 05/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6044F5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar tratamento de fotofereze no ION, em Natal/RN, no dia 05/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:829C8AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025

Considerando a decisão de julgamento dos recursos administrativos contra a Decisão de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente as empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **14 de abril de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 11 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:0981EE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tania Maria Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BD574D8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose das Chagas Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2EC28BBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Madson Medeiros Dias, na rodoviária de Fortaleza/CE, após realizar o tratamento em São Luiz/MA, no dia 06/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/04/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7510D245

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rozangela Felix dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D7C6E2B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lidiana Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E16F3797**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Juarez Cesario de Medeiros, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 06/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9B67F50**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Maria da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para realizar implante de marcapasso no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:338EB073**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rita Maria da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para realizar implante de marcapasso no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C411709**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joaquim Pedro Filho, do Hospital Regional do Seridó, para neurocirurgia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A0D9F261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joaquim Pedro Filho, do Hospital Regional do Seridó, para neurocirurgia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: CF0702DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659

DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edjane Dantas da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 07/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 0E9F4B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elaine Batista Oliveira, do PA da UNIMED, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B8CCBC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		23:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Elaine Batista Oliveira, do PA da UNIMED, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: C1E48AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 202 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.03.21.0018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **MÁRCIO MEDEIROS**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1708/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador: 5A8D127B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a *Procuradoria Geral do Município*.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Departamento de Recursos Humanos - Centro Administrativo, sala – 217**, localizado na Avenida Coronel

Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 12, 13 e 14 de abril/2023, nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

Procuradoria Geral do Município

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 50

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	309613-0	LENIR MEDEIROS DE SOUZA LIMA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

- 1 - **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- 2 – **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- 3 - **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- 4 - **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- 5 – **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- 6 – **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- 7 - **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- 8 - **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- 9 - **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF nº

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F0716DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, ao **Departamento de Recursos Humanos - Centro Administrativo, sala – 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 12, 13 e 14 de abril/2023, nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **11 de abril de 2023**.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5

Clas.	Habilitado	Insc.	Nome
119	Sim	305206-7	LUZANIA MARTINS
120	Sim	306268-8	FRANCISCA ALDECIR MENDES COSTA DE ARAUJO
121	Sim	311803-3	ALLANA FLAYANE FRANÇA DE LIMA
122	Sim	306773-3	MARIA ISABEL DA SILVA
123	Sim	306994-5	SAMAIA GOMES DE AZEVEDO
124	Sim	306475-3	JANE CLEIDE AMÂNCIO DA COSTA
125	Sim	311651-8	GIZIANECHEILALOPESDEARAJO
126	Sim	305356-3	ANA PAULA DA SILVA COSTA

Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Clas.	Habilitado	Insc.	Nome
83	Sim	311637-1	DJALINE MORGANA DE FIGUEIREDO

Nível Superior: Professor de Ensino Religioso (Teologia) – Cargo 9

Class.	Habilitado	Inscrição.	Nome
4	Sim	305508-9	FRANCISCO ALBERTO PIMENTEL SOARES

Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10

Clas.	Habilitado.	Insc.	Nome
33	Sim	312104-6	IARA BEATRIZ SILVA FERRÉ
34	Sim	305965-4	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA
35	Sim	308170-0	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SILVA

Nível Superior: Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
6	Sim	306153-2	EDIFRAN ELIAS DE LIMA

Nível Superior: Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
8	Sim	307323-9	MONALYSE CARINE DANTAS DA SILVA
9	Sim	311000-8	ANAXIMANDRO DANTAS DOS SANTOS

Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
88	Sim	309881-9	MÁRCIA PAULA COSTA
89	Sim	306611-1	VANESSA ARAUJO DA SILVA
90	Sim	309233-5	JACIARA MARIA DINIZ MORAIS
91	Sim	309348-0	MARIA DE LOURDES DE SOUZA

Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
27	Sim	309499-2	AIANE MEDEIROS

Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
26	Sim	310442-9	JOAB DO NASCIMENTO OLÍMPIO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**

9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERCA OU TENHA EXERCICDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS
POLÍTICOS CIVIS**

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF nº**Publicado por:**
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:21644C30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANGUARETAMA/RN**

A Comissão Permanente De Licitação (CPL) de Canguaretama/RN, torna pública a prorrogação do Pregão Eletrônico nº 014/2023 SRP, em virtude do conflito da agenda das datas, o certame referente ao Processo Administrativo nº 15030001/2023, Objeto: registro de preços para futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo,) objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos do Município de Canguaretama/RN. foi prorrogado para o dia 24 de abril de 2023 as 09h00min. sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Canguaretama/RN, em 11 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C9BE1775**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023.**

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, criado pela Lei n.º 836, de 07 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a baixa adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, durante o período de sua vigência;

CONSIDERANDO, ainda, a urgente necessidade de adoção de medidas que visem o aumento das receitas municipais, especialmente aquelas que promovam a recuperação de créditos fiscais decorrentes de receitas próprias;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, por 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, na forma do art. 8º da Lei n.º 836, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Octávio Lima, em 11 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município**Publicado por:**
Talison Dantas
Código Identificador:A6CD92A2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.(o) **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Canguaretama, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;

- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. Hericles Jonas Peixoto Santos

Sr.(a) Maria de Fátima Marinho da Silva

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 11 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas

Código Identificador:A92B26D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324017/2023

A Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 324017/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 015/2023 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento de frota, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ: 07.984.047/0001-86** com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 2850, Loja 04 C Chacon Center, Candelária, CEP: 59.064-000, Natal/RN *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via WEB está fundamentada na necessidade de uma melhor gestão, controle e sistematização da frota do Poder Executivo Municipal.

A contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Executivo, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsitos, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos erário.

O objeto em questão irá proporcionar um melhor controle custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/ localização, aumentado assim a produtividade, eficiência, economicidade e principalmente a fiscalização da frota do Poder Executivo, junto à empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ: 07.984.047/0001-86** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº**

8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.984.047/0001-86**, no valor total de R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2023.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9886C1D8

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324017/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.984.047/0001-86**, com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 2850, Loja 04 C Chacon Center, Candelária, CEP: 59.064-000, Natal/RN no valor total de R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta reais), referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento de frota, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário de Transportes e Trânsito do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:672BC847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25 de abril de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA ÁREA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 11 de abril de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1996A245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324017/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CONCISO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.984.047/0001-86** com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2850, Loja 04 C Chacon Center, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-000 neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY NORINHO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.024.865 SSP/PB, inscrito no CPF: 798.413.258-53, residente e domiciliado na rua São José, nº 2082, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento de frota, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 015/2023, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 04 de abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas; Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação; O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município; O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte: Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AÇÃO: 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Conciso Serviços De Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SIDNEY NORINHO DE ASSIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52F7D19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de abril de 2023, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcarauabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 11 de abril de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D3749CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEND

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2023.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 13h15min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA, Presidente, ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS, GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA, Membros, e Sra. ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA, Secretária,** designados pela Portaria GP nº 052/2023-GP de 08 de março de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 20 de março de 2023, edição 2994. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e **recebeu os envelopes de habilitação e projeto de venda.** Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes de habilitação dos seguintes participantes:

- 1) **COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55;**
- 2) **ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94; (GRUPO FORMAL 2)**
- 3) **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; (GRUPO FORMAL 1)**
- 4) **JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; (GRUPO FORMAL 1)**
- 5) **JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04; (GRUPO FORMAL 2)**
- 6) **KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38. (GRUPO FORMAL 2)**

Compareceu na sessão pública somente a representante legal da **COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, Sra. Geiza Karine da Costa, CPF: 098.253.194-02.**

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, todos os agricultores abaixo nominados, inclusive a cooperativa, foram habilitados, conforme segue:

- A) **COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55;**
- B) **ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94**
- C) **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80;**
- D) **JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38;**
- E) **JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04;**
- F) **KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.**

Os participantes **ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94; MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04 e KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38** não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Considerando o exposto, e, fora realizada a abertura dos invólucros dos projetos de venda, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas quantidades ofertadas pelos participantes, cuja sessão **realizar-se-á às 15h do dia 11 de abril de 2023** no Auditório/Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata e, com retorno aprazado para as 15h visando a abertura dos envelopes de nº 02 e seu devido julgamento.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENOBIA VIEIRA REGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

PARTICIPANTES PRESENTES NA SESSÃO:

COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, neste ato representada pela Sra. GEIZA KARINE DA COSTA, CPF: 098.253.194-02.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4D9C7554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102079/2023**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 102079/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apazado para o dia **12 de abril de 2023 às 09:00h** na Sala de Licitações e Contratos sito à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

Conforme impugnação interposta pela empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **04.500.540/0001-95** em razão, segundo a impugnante, da falta de orçamento base detalhado, incluindo salários, auxílios, insumos e equipamentos para execução do serviço a ser contratado, conforme exposto na peça encaminhada.

Considerando que a Procuradoria Jurídica se manifestou no dia 11 de abril de 2023 através do Assessor Jurídico, Sr. Fábio Francisco da Silva Sena, a qual, recomendou o envio dos autos para o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, para fins de análise e elaboração de parecer técnico sobre a necessidade ou não das planilhas de formação de custos nos ITENS 1 e 2.

Considerando a necessidade de resposta técnica em tempo hábil, há a necessidade de suspensão do procedimento, desta forma, evitando possíveis danos ao erário.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após a emissão da resposta técnica por parte do Setor responsável será republicado o procedimento, **remarcando nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DAFB6D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1937/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 1937/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADA NO POVOADO ERMO.**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e três, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Caraúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 074/2022, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 001/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADA NO POVOADO ERMO.**

A senhora presidente anunciou o início dos trabalhos, os quais se estruturaram da seguinte maneira.

DO CREDENCIAMENTO

Compareceu (am) ao certame a (s) empresa (s) relacionada (s) na listagem abaixo, oportunidade onde efetuaram a entrega dos Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a habilitação jurídica e a proposta de preços.

EMPRESA	REPRESENTANTE
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME CNPJ: 27.083.541/0001-87	SEM REPRESENTANTE
JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 08.838.881/0001-26	SEM REPRESENTANTE

II. DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

Foram abertos os envelopes contendo as habilitações jurídicas das empresas.

Em análise à documentação apresentada, verificou-se que todas as empresas restaram habilitadas.

DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Ante o exposto, o colegiado firmou a seguinte conclusão:

Foram declaradas habilitadas todas as empresas.

Em obediência ao disposto no art. 109, I, da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, a contar do dia 12 de abril de 2023.

Finda a sessão, às nove horas e quarenta e três minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão.

Caraúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA

Membro

LETICIA FREIRE DE FRANÇA

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C6D75757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -14ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023. Edição 2979; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023. Edição 298; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2023. Edição 2986; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2023. Edição 2993; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2023. Edição 2998; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2023. Edição 3003;

RESOLVE publicar 14ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima quarta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 14ª CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
EMILLY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA	FARMACÊUTICO
JOAO VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
ANA PATRICIA CAMARA DE MELO	ASSISTENTE PLANTONISTA SOCIAL
VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE PLANTONISTA SOCIAL

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:B2BE7035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 933 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA N.º 933 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO, inscrito no CPF sob o nº. 412.068.004-53, com matrícula nº 005147 - 1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF776B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 866 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA N.º 866 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Artur Nascimento de Lima, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E8DA596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 777 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 777 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Espedito Pereira da Silva Filho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana -Região Norte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC18F530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 930 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 930 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Dannylo Wane Souza da Rocha**, de matrícula **093548-4**, do cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C14581C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 410 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Higor Dayvison Silva Ferreira** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:80940909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 925 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 925 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tacia Maria de Oliveira Medeiros**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Maria Antonieta Pereira Varela**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9304C4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 932 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 932 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora **MARINALVA DE CASTRO DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, *Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal MARINALVA DE CASTRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 596.514.074-68, com matrícula nº 007590 - 7, em razão de aposentadoria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B881FD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 931 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 931 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.459/2005 em Seção III, da Compensação Ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Rondinelle Silva Oliveira – Matrícula 0935476; José Haureliano Silva dos Santos – Matrícula 9318925; Emanuel Albuquerque dos Santos – Matrícula 9319360; Janne Rodrigues da Silva – Matrícula 0935654; Alexcia Araújo Silva – Matrícula 9328939; sob a presidência do primeiro, comporem a Câmara de Compensação Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:894129CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos próprios do município no Hospital Municipal Dr. Percílio, o Município de Ceará-Mirim é Referência em Obstetrícia da 3ª Região de Saúde – Mato Grande**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação,

através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F88ED4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiros Civis, para atuação nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN durante o ano de 2023**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F17FA0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 012/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Mayk Silva de Farias** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes aos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como aos de obra e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Abril de 2023.

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:479F34D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023**

O Prefeito do Município de Cerro Cora/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve negar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente EMPROTEC- EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10), licitante da Tomada de Preço nº 001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 9149038202, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou vencedora do certame a Recorrida CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 25.165.699/0001-70. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN ou solicitada através do e-mail cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá /RN, 11 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B81446DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 016/2023 SRP, realizado em 10/04/2023, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor no LOTE 02; totalizando o valor de R\$ 79.329,50 (Setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

A. A. DE S. WANDERLEY - ME- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos LOTES: 01, 03 E 04; totalizando o valor de R\$ 697.543,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Cerro Corá/RN, em 10 de abril de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:11CB8180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2023 - SRP**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 016/2023 SRP com início 23 de março de 2023, realizada em 23 de março de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor no LOTE 02; totalizando o valor de R\$ 79.329,50 (Setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

A. A. DE S. WANDERLEY - ME- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos LOTES: 01, 03 E 04; totalizando o valor de R\$ 697.543,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Cerro Corá/RN, em 10 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:74BD1B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratados: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR- CNPJ: 08.778.201/0001-26. A. A. DE S. WANDERLEY - ME- CNPJ: 04.279.658/0001-35.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor no LOTE 02; totalizando o valor de R\$ 79.329,50 (Setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

A. A. DE S. WANDERLEY - ME- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos LOTES: 01, 03 E 04; totalizando o valor de R\$ 697.543,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:867754C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 SRP. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA
OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 022/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares da administração pública municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 25/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E1FDA34E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E
RETROESCAVADEIRA Nº. 01210504/2023**

Espécie: Contrato de locação de veículo e retroescavadeira Nº. 01210504/2023, firmado em 05 de abril de 2023; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 021/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** W C DUARTE, CNPJ nº. 11.747.935/0001-52; **Objeto:** Contratação emergencial para locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte Escolar, destinado ao transporte de alunos, e locação de máquina, tipo retroescavadeira, para atendimento das demandas do Município; **Valor Mensal:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); **Classificação Orçamentária:** 06.001 - Sec. Mun. de Educação; 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10.001 - Sec. Mun. de Transporte; 2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 90 (noventa) dias contados da data de assinatura; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Claudio Marques de Macêdo – Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pelo **Contratado** - Willyam Cesar Duarte, Titular/Empresário.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C3EBE1BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº.
02210504/2023**

Espécie: Contrato de locação de veículo Nº. 02210504/2023, firmado em 05 de abril de 2023; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 021/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ nº. 39.682.451/0001-91; **Objeto:** Contratação emergencial para locação de veículo, tipo caminhão aberto, para coleta de lixo urbano, domiciliar e comercial objetivando manter a conservação e limpeza de ruas e logradouros públicos; **Valor Mensal:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); **Classificação Orçamentária:** 10.001 - Sec. Mun. de Transporte; 2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.; **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da data da contratação; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Claudio Marques de Macêdo – Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pelo **Contratado** - Gustavo Henrique de Oliveira Santos, Titular/Empresário.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:07B64305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder, com base na Lei Municipal nº 015/2001, a Servidora Pública Municipal em provimento de cargo efetivo, **Ana Raquel de Figueiredo Rego** (matrícula nº 130.737-1), do Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, centro da cidade, para o Poder Executivo estadual, Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão no município de São Miguel/RN, no Alto-Oeste Potiguar. Parágrafo único. A Servidora de que trata o *caput*, deverá começar a prestar seus serviços no novo endereço a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D503F520

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 068/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 09/03/2013 a 09/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 10 de abril de 2023 e 10 de julho de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: E08D4C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 065/2023**

PORTARIA n.º 065/2023 Em, 03/04/2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**QUATRO**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 1.000,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **26/03/2023 A 31/03/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a **BRASILIA –DF**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03/04/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 7EDBE5BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 066/2023**

PORTARIA n.º 066/2023 Em, 03/04/2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MYTSA CARLA ALVES COSTA**, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) **VICE PREFEITA** desta cidade; (**QUATRO**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 1.000,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **26/03/2023 A 31/03/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a **BRASILIA –DF**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03/04/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: A2D06A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2019**

**PROCESSO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92; **CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP - CNPJ nº 14.813.501/0001-00; **OBJETO:** Execução dos serviços de Assessoria e Consultoria em investimentos ao Instituto de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024; **REAJUSTE:** R\$ 799,54 (setecentos e noventa a nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 6,66%; **VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:** R\$ 12.799,54 (doze mil setecentos e noventa a nove reais e cinquenta e quatro centavos); **SIGNATÁRIOS:** EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES – Contratante; MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP – Contratada.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2023.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETAPREV

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: 066CEAAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, **CNPJ:** 49.017.781/0001-16; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 52.747,90 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 04 de abril 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:AC043B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A H DA S MORAES, **CNPJ:** 02.437.839/0001-17; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais).

Cruzeta/RN, 04 de abril 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A62A037A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 04.471.402/0001-25; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 04 de abril 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:02FBA3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 032/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, **CNPJ:** 07.869.398/0001-46; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.664,70 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 04 de abril 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:C4944F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 054/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **11 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, até 23h59min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **03 de maio de 2023, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robeth Batista de Medeiros

Código Identificador:917277DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 778/2021**

TOMADA DE PREÇO: 04/2021 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para revitalização da Feira Livre.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30

OBJETO: CLÁUSULA 1º - DO REAJUSTE – Fica reajustada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 778/2021, assinado em 06 de agosto de 2021, em R\$ 78.142,21 (setenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 623.031,89 (seiscentos e vinte e três mil trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

Valor do Contrato: R\$ 497.030,20

Valor Aditivo 01: R\$ 47.859,48

Valor Aditivado: R\$ 78.142,21

Valor Total: R\$ 623.031,89

CLÁUSULA 2º - FONTE DE RECURSO – Com embasamento no art. 65, I, “b” e §§ 1º e 8º da Lei 8666/93, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na Cláusula Quinta do Contrato, através deste **TERMO ADITIVO**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SEMAAB

NATUREZA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VIGÊNCIA: 03.02.2023 a 31.05.2023.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4A1D9BBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0492, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 048/2023-SEMAD, de 13/03/2023, protocolizado sob nº 4.079/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **Luan de Santana Fernandes**, ocupante do cargo de **Assessor de Atividades Operacionais**, matrícula 34142-3, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devidamente habilitado conforme Registro nº 06801191322, categoria AB, com validade até 11/11/2031, a conduzir temporariamente os veículos de placas OWC6543; OJW5E39; QGT4G35, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de duas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 11 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F0792A72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0459, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801969-36.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 044/2023-AJ/PMCN, de 28/02/2023, protocolizado sob o nº 3.243/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Classe	Nível/ Classe
Francisca Clementino dos Santos Félix	30562-1	SEMEC	14/05/2013	Prof. PNE-III “B”	Prof. PNE-III “D”	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:800D2896

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0460, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802701-17.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 030/2023-AJ/PMCN, de 13/02/2023, protocolizado sob o nº 2.961/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao

vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Karoline Ferreira Barros Faustino	54-2	SEMEC	17/05/2013	Prof. PNE-III "C"	Prof. PNE-III "D"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:87C6843D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0461, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803300-87.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 032/2023-AJ/PMCN, de 23/02/2023, protocolizado sob o nº 3.005/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Elba Alves da Silva	2654-1	SEMEC	02/03/2010	Prof. PNE-III "B"	Prof. PNE-III "E"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27048198

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0462, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802730-67.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 042/2023-AJ/PMCN, de 28/02/2023, protocolizado sob o nº 3.241/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Olindina Dantas Silva	2490-1	SEMEC	22/03/2001	Prof. PNE-III "F"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DOC49205

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0463, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801162-16.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 056/2023-AJ/PMCN, de 07/03/2023, protocolizado sob o nº 3.684/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Onete de Medeiros Silva	2584-1	SEMEC	02/07/2003	Prof. PNS II "E"	Prof. PNS-II "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5BEE51B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0464, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801966-81.2022.8.20.5103;
Considerando ainda, o teor do Ofício nº 033/2023-AJ/PMCN, de 23/02/2023, protocolizado sob o nº 3.006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisca Maria da Silva Assunção	2486-1	SEMEC	01/03/2001	Prof. PNE-III "F"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:434FFADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0465, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800534-27.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 031/2023-AJ/PMCN, de 23/02/2023, protocolizado sob o nº 3.003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Weslei Bruno de Azevedo Santos	2655-1	SEMEC	03/03/2010	Prof. PNE-III "B"	Prof. PNE-III "E"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B4D75D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0466, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801375-56.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 029/2023-AJ/PMCN, de 17/02/2023, protocolizado sob o nº 2.962/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Teresa Soraia Bezerra**, matrícula nº 1832-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) "**Brinquedoteca**", promovido pelo Centro Educacional Sul Mineiro Ltda - ME, no período de 25/06/2013 a 05/08/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

b) "**Avaliação Educacional**", promovido pelo Centro Educacional Sul Mineiro Ltda - ME, no período de 07/07/2013 a 13/08/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A1A7B958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0467, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800531-43.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 047/2023-AJ/PMCN, de 28/02/2023, protocolizado sob o nº 3.279/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Odete Medeiros Ferreira**, matrícula nº 2010-1,

cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação na atividade de extensão:

a) “**Mediadores de Leitura**”, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte através do Departamento de Letras da, no período de 31/10/2012 a 30/11/2013, com carga horária de 240 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C378E2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0468, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800991-30.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 055/2023-AJ/PMCN, de 06/03/2023, protocolizado sob o nº 3.686/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Djanira Faustina Gomes de Assis**, matrícula nº 53-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Programa Escola Ativa**”, promovido pela Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo, no período de 22/02/2010 a 18/06/2011, com carga horária de 240 horas/aula;

b) “**Educação Infantil, Infâncias e Arte**” – **Turma 2014-2015**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte através do Núcleo de Educação Infantil, no período de 28/11/2014 a 31/08/2015, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF81A090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0469, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800826-80.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 035/2023-AJ/PMCN, de 23/02/2023, protocolizado sob o nº 3.008/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Inácia Vitória dos Santos**, matrícula nº 2489-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Especialização em Educação Infantil**”, carga horária 360 horas/aula, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Infantil do Centro de Educação/CE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período 25/10/2010 a 13/10/2012;

b) “**Campo de Experiências e Saberes e Ação Pedagógica na Educação Infantil**”, carga horária 180 horas, promovido pelo Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 02/07/2012 a 12/09/2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00F41FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0470, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800595-53.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 038/2023-AJ/PMCN, de 23/02/2023, protocolizado sob o nº 3.010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Aurinete de Sousa Silva**, matrícula nº 1065-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) “**Proinfo Integrado: Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos**”, carga horária 180 horas/aula, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceria com a UNDIME/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, no período de setembro de 2012 a novembro de 2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ACC181A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800303-68.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 062/2023-AJ/PMCN, de 13/03/2023, protocolizado sob o nº 4.120/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Paula Maria Trajano Costa**, matrícula nº 2410-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Fundamentos e Princípios da Educação Infantil**”, carga horária 180 horas, promovido pelo CEFOP - Centro FAPAZ de Ensino e Formação de Professores, no período de 07/10/2013 a 30/11/2013;

b) “**Mídias e Tecnologias na Educação**”, carga horária 180 horas, promovido pelo CEFOP - Centro FAPAZ de Ensino e Formação de Professores, no período de 17/02/2014 a 15/03/2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:069A7C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0472, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801735-88.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 037/2023-AJ/PMCN, de 23/02/2023, protocolizado sob o nº 3.011/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo**, matrícula nº 30589-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Mestrado Interinstitucional (MINTER) em “Ciências da Educação”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISCECAP – Instituto Superior do CECAP.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrado(a) no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
14/05/2013	Prof. PNS-II “A”	Prof. PNM-IV “D”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF7424C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0473, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802756-02.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 045/2023-AJ/PMCN, de 28/02/2023, protocolizado sob o nº 3.259/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Socorro dos Santos Assis**, matrícula nº 2383-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Docência na Educação Infantil”, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação da Infância do Centro de Educação/CE.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
28/02/2000	Prof. PNS-II “G”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1050463E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0474, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800657-93.2020.8.20.5103;
Considerando ainda, o teor do Ofício nº 064/2023-AJ/PMCN, de 13/03/2023, protocolizado sob o nº 4.123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Jarnderly Lucas dos Reis**, matrícula nº 2260-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Formação em Atendimento Educacional Especializado**”, promovido pelo CEFOP - Centro FAPAZ de Ensino e Formação de Professores, no período de 05/02/2013 a 22/03/2013, com carga horária de 180 horas;

b) “**Curso de Tecnologias Educacionais – Proinfo**”, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos, no período de março de 2013 a dezembro de 2014, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E057D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0476, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800214-11.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 039/2023-AJ/PMCN, de 27/02/2023, protocolizado sob o nº 3.154/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Adriana Alves Martins de Souza Macêdo**, matrícula nº 2692-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Oficina de Educação Musical**”, promovido pela Escola de Música/UFRN e SEB/MEC, no período de 08/04/2011 a 10/10/2011, com carga horária de 180 horas/aula;

b) “**Especialização em Alfabetização e Neurociências: Interfaces na Educação Integral**”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Educação - Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período de 28/09/2018 e 28/04/2020, com carga horária de 380 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0DC9459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0477, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800214-11.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 039/2023-AJ/PMCN, de 27/02/2023, protocolizado sob o nº 3.154/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Adriana Alves Martins de Souza Macêdo	2692-1	SEMEC	05/04/2010	Prof. PNs-II “B”	Prof. PNe-Iii “B”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Docência na Educação Infantil”, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Infantil do Centro de Educação/CE.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B7A023C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0479, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802214-47.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 063/2023-AJ/PMCN, de 13/03/2023, protocolizado sob o nº 4.121/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Lúcia Ribeiro	2232-1	SEMEC	18/02/1999	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNe-III "J"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em "Metodologia da Educação Básica", ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Educação e Tecnologias – Faculdade INET.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0BEE6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0478, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802214-47.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 063/2023-AJ/PMCN, de 13/03/2023, protocolizado sob o nº 4.121/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Lúcia Ribeiro**, matrícula nº 2232-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) "Proinfo Integrado: Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos", promovido

pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceira com a UNDIME/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, no período de outubro de 2010 a dezembro de 2011, carga horária 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A1950F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE ABRIL DE 2023.

Ao Sr. Jonas Alves da Silva
 JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 07.442.731/0001-36

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Currais Novos, como Pessoa Jurídica de Direito Público, tem obrigação de cumprir a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o contrato assinado pela empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.442.731/0001-36, consta na CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, o seguinte:

10.2.12 - Efetuar o pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento, do salário dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários decorrentes dos mesmos. Os pagamentos dos salários e dos demais benefícios trabalhistas não estão vinculados aos pagamentos das faturas devidas à empresa pelo contratante;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa 049/2020 do Ministério do Trabalho, que em seu anexo VIII-B,

(...)
 2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e (...)

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. *Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;*

b.3. *Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e*

b.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

(...)

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Resolve:

NOTIFICAR a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 07.442.731/0001-36,

1. Para que em até 05 (cinco) dias, apresente os **Comprovantes de Pagamento das Obrigações trabalhistas junto às Notas Fiscais do referido mês** de todos os funcionários terceirizados com o Município de Currais Novos, sob pena de punição da mesma;

2. Apresente os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhista dos meses de **janeiro a março**, ou ainda, no mesmo prazo, apresente justificativa plausível do item acima, sob pena punição.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D4F5E8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2023 - CLARISSE
ISABELY PINHEIRO DE OLIVEIRA BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CLARISSE ISABELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF/MF 017.255.314-88

OBJETO: Prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previde Brasil)

VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2ABB100C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade

pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do valor permitido.

Doutor Severiano/RN, 04 de Abril de 2023.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3B2F31F2

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2023**

O PRESIDENTE DO Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – funprev - CNPJ: 11.191.932/0001-85, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, com sede na Rua Roderick Grandall, nº 70, Centro, Mossoró/RN com o valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), pago conforme necessidade, para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de Abril de 2023.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:52328953

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 006/2023

CONTRATO Nº 2022.008

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – funprev

CONTRATADO: MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, COM SEDE NA RUA RODERICK GRANDALL, 70, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.610-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) PAGO CONFORME NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA ORA PRETENDIDA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL-FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2023: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010- FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26C3B565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 002/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ata de registro de preço, com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades das secretarias vinculadas à administração Municipal.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 25/04/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45CE2EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 004/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **07:00** do dia **24/04/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2023**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 A 35 peças por m²)**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 10/04/2023.

-

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A2464972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 008/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **24/04/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2023 PE**, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 10/04/2023.

-

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2DA4E15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11040001**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao específico na Clausula Quarta

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNDIME RN (00.596.662/0001-76), objetivando Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao específico na Clausula Quarta, com o valor total julgado de R\$ R\$ 845,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 04/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador(a) de Despesas

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto**Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo:** 11040001/2023 -INEXIGIBILIDADE**Objeto:** Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao específico na Clausula Quarta**Contratado:** UNDIME RN (00.596.662/0001-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 845,00, **Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 04/04/2023.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:535A6AB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 96.429,75; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 245.755,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 86.372,95.

Equador - RN, 10 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B641979F**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 96.429,75; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 245.755,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 86.372,95.

Equador - RN, 10 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:AFA901B4**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00008/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B740A8E9**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Confecção parcelada de portfólio; ADJUDICO o seu objeto a: 49.873.042 LUCIENE NASCIMENTO ALVES - R\$ 62.800,00.

Equador - RN, 10 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:0FEC80BD**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Confecção parcelada de portfólio; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 49.873.042 LUCIENE NASCIMENTO ALVES - R\$ 62.800,00.

Equador - RN, 10 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:D3A1F3CF**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Confecção parcelada de portfólio; DESIGNO os servidores Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Jardel Barbosa de Souza, Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2F1FDD18**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP09/2023**

OBJETO: Confecção parcelada de portfólio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.569.0000 OUTROS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.569.0000 OUTROS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP09/2023 - 10.04.23 - 49.873.042 LUCIENE NASCIMENTO ALVES - R\$ 62.800,00.

Equador - RN, 10 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:0D59FB54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2022 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMES/RN**, homologado em 23 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

Endereço: Rua Professor Severino Bezerra, nº 1016, Tirol, Natal/RN

Representante Legal: Pedro Gomes do Nascimento Neto

CPF: 075.171.464-08

**ITEM -DESCRIÇÃO -MARCA-UND. -QUANT. -VALOR UNIT
-VALOR TOTAL**

1-CURATIVO A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CMx10CM -CURATEC -UNIDADE -192-R\$ 44,19-R\$ 8.484,48
2-CURATIVO A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA10CMx20CM -CURATEC -UNIDADE -192-R\$ 90,50-R\$ 17.376,00
3-CURATIVO A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5CMx9,20CM -CURATEC -UNIDADE -192-R\$ 30,10-R\$ 5.779,20
4-CURATIVO AG EXTRA FINO P/FERIDAS PRIMARIAS E SECUNDARIAS 10CMX10CM -AQUACEL-UNIDADE -240-R\$ 50,20-R\$ 12.048,00
5-CURATIVO AG EXTRA FINO P/FERIDAS PRIMARIAS E SECUNDARIAS 15CMX15CM -AQUACEL-UNIDADE -240-R\$ 90,00-R\$ 21.600,00
6-CURATIVO DE COMPRESSA ESTÉRIL AGE RAYON 7,5X7,5 -PIELSANA-UNIDADE -216-R\$ 6,80-R\$ 1.468,80
7-CURATIVO DE COMPRESSA ESTÉRIL AGE RAYON 7,5CMx15CM -PIELSANA-UNIDADE -216-R\$ 10,20-R\$ 2.203,20
8-CURATIVO DE HIDROFIBRA ESTÉRIL AG+EXTRA 10CMx10CM -AQUACEL-UNIDADE -264-R\$ 55,00-R\$ 14.520,00
9-CURATIVO DE HIDROFIBRA ESTÉRIL AG+EXTRA 15CMx15CM -AQUACEL-UNIDADE -264-R\$ 90,00-R\$ 23.760,00
10-CURATIVO EM HIDROFIBRA COM PRATA IONIZADA 10CMX10CM -AQUACEL-UNIDADE -264-R\$ 55,00-R\$ 14.520,00
11-CURATIVO EM HIDROFIBRA COM PRATA IONIZADA 15CMX20CM -AQUACEL-UNIDADE -264-R\$ 90,00-R\$ 23.760,00
12-GEL HIDROATIVO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS TUBO -CURATEC -UNIDADE -200-R\$ 21,00-R\$ 4.200,00
13-PLACA DE CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 10CM -CURATEC -UNIDADE -288-R\$ 21,00-R\$ 6.048,00
14-PLACA DE CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 15CM X 15CM -CURATEC-UNIDADE -288-R\$ 28,50-R\$ 8.208,00
15-PLACA DE CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 20CM -CURATEC-UNIDADE -288-R\$ 43,00-R\$ 12.384,00
16-PLACA DE CURATIVO A BASE DE HIDROCOLOIDE 20 cm X 20 cm -CURATEC-UNIDADE -312-R\$ 28,40-R\$ 8.860,80
17-PLACA DE CURATIVO A BASE DE HIDROCOLOIDE 10cm X 10 cm -CURATEC -UNIDADE -312-R\$ 10,09-R\$ 3.148,08
18-PLACA DE CURATIVO A BASE DE HIDROCOLOIDE 15 cm X 15 cm -CURATEC-UNIDADE -312-R\$ 25,18-R\$ 7.856,16
19-FILME TRANSPARENTE NÃO ESTERIL TEGADERM EM ROLO 15cmX10mt -CREMER-ROLO -120-R\$ 95,00-R\$ 11.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSUMOS e MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº.1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 32.173.778/0001-99
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:21961A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMES/RN**, homologado em 23 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR
CNPJ: 35.959.751/0001-14
Endereço: Rua São José, 2002, Lagoa Nova, Natal/RN
Representante Legal: Pedro Lucas Feliciano Queiroz
CPF: 064.433.314-60

ITEM -DESCRIÇÃO -MARCA-UND. -QUANT. - VALOR UNIT -VALOR TOTAL

1-ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100UNID. -ESTILO-PACOTE -300-R\$ 4,50-R\$ 1.350,00
2-ALCOOL ABSOLUTO 99° 1000ML -ITAJA-LITRO -800-R\$ 8,00-R\$ 6.400,00
3-ALCOOL EM GEL 70% 1000ML -TUPI-LITRO -1.500-R\$ 8,00-R\$ 12.000,00
4-ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML -ITAJA-LITRO -2.000-R\$ 11,00-R\$ 22.000,00
5-ALGODÃO HIDRÓFILO 250G -NEVOA-ROLO -1500-R\$ 5,00-R\$ 7.500,00
6-ALGODÃO HIDRÓFILO 500G -NEVOA-ROLO -1500-R\$ 10,00-R\$ 15.000,00
7-ALMOTOLIA 250 ML -J PROLAB-UNIDADE -500-R\$ 2,50-R\$ 1.250,00
8-ALMOTOLIA 500 ML -J PROLAB-UNIDADE -300-R\$ 3,00-R\$ 900,00
9-BOLSA TERMICA CAPACIDADE 750 ML -MERCUR-UNIDADE -80-R\$ 10,00-R\$ 800,00
10-BOLSA TERMICA CAPACIDADE 2 LTS -MERCUR-UNIDADE -80-R\$ 22,00-R\$ 1.760,00
11-CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL -KOLPLAST-UNIDADE -600-R\$ 0,56-R\$ 336,00

12-CLOREXIDINA AQUOSA 1000ML -VIC PHARMA-LITRO -200-R\$ 20,00-R\$ 4.000,00
 13-CLOREXIDINA DESGERMANTE 1000ML -VIC PHARMA-LITRO -300-R\$ 20,00-R\$ 6.000,00
 14-COLAR CERVICAL DE RESGATE G -RESGATE SP-UNIDADE -30-R\$ 10,00-R\$ 300,00
 15-COLAR CERVICAL DE RESGATE M -RESGATE SP-UNIDADE -30-R\$ 10,00-R\$ 300,00
 16-COLAR CERVICAL DE RESGATE P -RESGATE SP-UNIDADE -20-R\$ 9,00-R\$ 180,00
 17-COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO -BIOFLORENSE-UNIDADE -15-R\$ 130,00-R\$ 1.950,00
 18-COLETOR DE URINA GARRAFA -MEDSONDA-FRASCO -200-R\$ 3,80-R\$ 760,00
 19-COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO -MAKMED-UNIDADE -1.200-R\$ 0,70-R\$ 840,00
 20-COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO -MAKMED-UNIDADE -1.200-R\$ 0,70-R\$ 840,00
 21-COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO -MEDGRAN-UNIDADE -2.500-R\$ 0,90-R\$ 2.250,00
 22-COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO -SOLIDOR-UNIDADE -2.000-R\$ 3,00-R\$ 6.000,00
 23-DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA ADULTO -SOLIDOR-UNIDADE -800-R\$ 1,10-R\$ 880,00
 24-EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL -DESCARPACK-UNIDADE -24.000-R\$ 0,98-R\$ 23.520,00
 25-EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP -DESCARPACK-UNIDADE -2000-R\$ 1,00-R\$ 2.000,00
 26-ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 -THEOTO-PACOTE -350-R\$ 5,00-R\$ 1.750,00
 27-FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30CM -MISSNER-UNIDADE -600-R\$ 3,00-R\$ 1.800,00
 28-FITA PARA AUTOCLAVE 19X30CM -MISSNER-UNIDADE -600-R\$ 3,00-R\$ 1.800,00
 29-FITA REAGENTE HGT CAIXA COM 50 -ON CALL-CAIXA -1500-R\$ 29,00-R\$ 43.500,00
 30-GARROTE PARA PRECEDIMENTO ADULTO P/ COLETA DE SANGUE -VACUPLAST-UNIDADE -250-R\$ 10,00-R\$ 2.500,00
 31-GARROTE PARA PRECEDIMENTO INFANTIL P/ COLETA DE SANGUE -VACUPLAST-UNIDADE -250-R\$ 10,00-R\$ 2.500,00
 32-KIT MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL ADULTO ALONGADA -MD-UNIDADE -50-R\$ 15,00-R\$ 750,00
 33-KIT MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL INFANTIL ALONGADA -MD-UNIDADE -50-R\$ 12,00-R\$ 600,00
 34-LANCETA PICADORAS, EM AÇO INOX, C/ 100 UND -MEDLEVENSOHN-CAIXA -2000-R\$ 20,00-R\$ 40.000,00
 35-LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5 -MUCAMBO-PAR -2.500-R\$ 1,90-R\$ 4.750,00
 36-LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7, 0 -MUCAMBO-PAR -3.000-R\$ 1,90-R\$ 5.700,00
 37-LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7, 5 -MUCAMBO-PAR -3.000-R\$ 1,90-R\$ 5.700,00
 38-LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8, 0 -MUCAMBO-PAR -2.000-R\$ 1,90-R\$ 3.800,00
 39-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UND -NUGARD-CAIXA -1.000-R\$ 17,00-R\$ 17.000,00
 40-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UND -NUGARD-CAIXA -2.500-R\$ 17,00-R\$ 42.500,00
 41-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UND -NUGARD-CAIXA -2.500-R\$ 17,00-R\$ 42.500,00
 42-MALETA DE URGENCIA TAMANHO G -NITRONPLAST-UNIDADE -80-R\$ 30,00-R\$ 2.400,00
 43-MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 100 UND -OLIMED-CAIXA -10000-R\$ 9,00-R\$ 90.000,00
 44-MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO -DARU-UNIDADE -150-R\$ 10,00-R\$ 1.500,00
 45-MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL -DARU-UNIDADE -150-R\$ 8,00-R\$ 1.200,00
 46-PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM 10X100 -PAPER CLEAN-ROLO -450-R\$ 45,00-R\$ 20.250,00
 47-PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM 15X100 -PAPER CLEAN-ROLO -450-R\$ 70,00-R\$ 31.500,00

48-PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM 20X100 -PAPER CLEAN-ROLO -450-R\$ 80,00-R\$ 36.000,00
 49-PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM 25X100 -PAPER CLEAN-ROLO -250-R\$ 100,00-R\$ 25.000,00
 50-PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70X50 -ASTROMED-ROLO -800-R\$ 10,00-R\$ 8.000,00
 51-PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 50X50 -ASTROMED-ROLO -800-R\$ 8,00-R\$ 6.400,00
 52-PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48mmX20 m -BIOMED-ROLO -400-R\$ 8,00-R\$ 3.200,00
 53-POLVIDINE DESGERMANTE 1000L -FARMAX-LITRO -50-R\$ 35,00-R\$ 1.750,00
 54-POLVIDINE TÓPICO 1000L -FARMAX-LITRO -50-R\$ 22,00-R\$ 1.100,00
 55-TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO -CRAL-UNIDADE -8000-R\$ 0,60-R\$ 4.800,00
 56-PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML -NUTRIEX-UNIDADE -700-R\$ 8,19-R\$ 5.733,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSUMOS e MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa

deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº.3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR
CNPJ: 35.959.751/0001-14
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6DB76F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.ºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMES/RN**, homologado em 23 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.379.154/0001-95
Endereço: Av. Rio Branco, nº 307, Ribeira, Natal/RN
Representante Legal: Jessica Nimami Tavares Murakami
CPF: 092.544.334-46

ITEM -DESCRIÇÃO -MARCA-UND. -QUANT. - VALOR UNIT -VALOR TOTAL

1-AGULHA HIPODERMICA 25X6 -MEDIX-UNIDADE -15.000-R\$ 0,10-R\$ 1.500,00
2-AGULHA HIPODERMICA 25X7 -MEDIX-UNIDADE -30.000-R\$ 0,10-R\$ 3.000,00
3-AGULHA HIPODERMICA 25X8 -MEDIX-UNIDADE -30.000-R\$ 0,10-R\$ 3.000,00
4-AGULHA HIPODERMICA PARA INSULINA 13x0,45 -MEDIX-UNIDADE -35.000-R\$ 0,08-R\$ 2.800,00
5-ATADURA DE CREPOM 12X1,20 cm 9 FIOS -BIOTEXTIL-ROLO -24.000-R\$ 0,50-R\$ 12.000,00
6-ATADURA DE CREPOM 15X1,20 cm 9 FIOS -BIOTEXTIL-ROLO -24.000-R\$ 0,60-R\$ 14.400,00
7-ATADURA DE CREPOM 20X1,20 cm 9 FIOS -BIOTEXTIL-ROLO -24.000-R\$ 0,90-R\$ 21.600,00
8-ATADURA DE CREPOM 30X1,20 cm 9 FIOS -BIOTEXTIL-UNIDADE -20.000-R\$ 1,40-R\$ 28.000,00
9-CAIXA PARA PERFUCORTANTE 13L -BIOTEXTIL-UNIDADE -500-R\$ 3,90-R\$ 1.950,00
10-CAIXA PARA PERFUCORTANTE 20L -FOYMED-UNIDADE -500-R\$ 7,00-R\$ 3.500,00
11-CANULA DE GUEDEL Nº1 -FOYMED-UNIDADE -30-R\$ 4,00-R\$ 120,00
12-CANULA DE GUEDEL Nº2 -FOYMED-UNIDADE -30-R\$ 4,00-R\$ 120,00
13-CANULA DE GUEDEL Nº3 -FOYMED-UNIDADE -30-R\$ 4,00-R\$ 120,00
14-CANULA DE GUEDEL Nº4 -FOYMED-UNIDADE -30-R\$ 4,00-R\$ 120,00
15-CANULA DE GUEDEL Nº5 -FOYMED-UNIDADE -30-R\$ 4,00-R\$ 120,00
16-CANULA DE GUEDEL Nº6 -FOYMED-UNIDADE -30-R\$ 4,00-R\$ 120,00
17-CANULA DE GUEDEL Nº7 -FOYMED-UNIDADE -30-R\$ 4,00-R\$ 120,00
18-CANULA DE GUEDEL Nº8 -FOYMED-UNIDADE -30-R\$ 4,00-R\$ 120,00
19-CATETER TIPO OCULOS EM PVC COM 10 UNID -MEDIX-PACOTE -1500-R\$ 1,23-R\$ 1.845,00
20-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 14, -MEDIX-UNIDADE -3.000-R\$ 0,80-R\$ 2.400,00
21-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 16 -MEDIX-UNIDADE -3.000-R\$ 0,90-R\$ 2.700,00
22-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18, -MEDIX-UNIDADE -3.000-R\$ 0,95-R\$ 2.850,00
23-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20, -MEDIX-UNIDADE -3.000-R\$ 0,98-R\$ 2.940,00
24-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22, -MEDIX-UNIDADE -4.000-R\$ 1,00-R\$ 4.000,00
25-COLIGAÇÃO P/ SISTEMA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 2,0 METROS -MEDIX-UNIDADE -200-R\$ 6,00-R\$ 1.200,00

26-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 -MEDIX-UNIDADE - 4.000-R\$ 1,00-R\$ 4.000,00
 27-ELETRODO AUTOADESIVO P/ELETRÓTERAPIA -MEDIX-UNIDADE -1000-R\$ 0,90-R\$ 900,00
 28-ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C 100 - MEDIX-PACOTE -200-R\$ 15,00-R\$ 3.000,00
 29-ESPARADRAPO IMPERMEAVEL TAM 10X4,5 -MEDIX-ROLO -3.000-R\$ 8,50-R\$ 25.500,00
 30-ESPARADRAPO IMPERVEAVEL TAM. 5X4,5 -MEDIX-ROLO -2.000-R\$ 7,66-R\$ 15.320,00
 31-ESPARADRAPO MICROPOROSO BRANCO 10X4,5 MT -SR-ROLO -2.000-R\$ 6,00-R\$ 12.000,00
 32-ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. M -SR-UNIDADE -2.000-R\$ 1,00-R\$ 2.000,00
 33-ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. P -SR-UNIDADE -2.000-R\$ 1,00-R\$ 2.000,00
 34-ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. G -SR-UNIDADE -1000-R\$ 1,00-R\$ 1.000,00
 35-FIO DE SUTURA NYLON Nº1 C/ AGULHA -SR-UNIDADE - 2000-R\$ 1,13-R\$ 2.260,00
 36-FIO DE SUTURA NYLON Nº2 C/ AGULHA -MEDIX-UNIDADE -2000-R\$ 1,13-R\$ 2.260,00
 37-FIO DE SUTURA NYLON Nº3 C/ AGULHA -MEDIX-UNIDADE -2000-R\$ 1,13-R\$ 2.260,00
 38-FIO DE SUTURA NYLON Nº4 C/ AGULHA -MEDIX-UNIDADE -2000-R\$ 1,13-R\$ 2.260,00
 39-FIO DE SUTURA NYLON Nº5 C/ AGULHA -MEDIX-UNIDADE -2000-R\$ 1,13-R\$ 2.260,00
 40-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PCT C/ 8 - MEDIX-PACOTE -600-R\$ 7,90-R\$ 4.740,00
 41-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PCT C/ 8 - MEDIX-PACOTE -600-R\$ 8,00-R\$ 4.800,00
 42-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P PCT C/ 10 - MEDIX-PACOTE -600-R\$ 8,80-R\$ 5.280,00
 43-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G PCT C/ 8 - MEDIX-PACOTE -1200-R\$ 3,12-R\$ 3.744,00
 44-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M PCT C/ 8 - MEDIX-PACOTE -300-R\$ 3,12-R\$ 936,00
 45-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P PCT C/ 10 - MEDIX-PACOTE -300-R\$ 3,12-R\$ 936,00
 46-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG PCT C/ 8 - MEDIX-PACOTE -300-R\$ 3,15-R\$ 945,00
 47-COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, NÃO ESTERIL HIDROFILA -MEDIX-ROLO -1200-R\$ 12,00-R\$ 14.400,00
 48-GAZE ROLO 91X91 9 FIOS, NÃO ESTERIL HIDROFILA - MEDIX-ROLO -2800-R\$ 23,00-R\$ 64.400,00
 49-GEL PARA ULTRASSOM, C/PH NEUTRO INCOLOR - MEDIX-LITRO -240-R\$ 6,99-R\$ 1.677,60
 50-LÂMINA BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO -MEDIX-UNIDADE -1500-R\$ 0,21-R\$ 315,00
 51-LÂMINA BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO -MEDIX-UNIDADE -1500-R\$ 0,21-R\$ 315,00
 52-LÂMINA BISTURI Nº 20AÇO CARBONO -MEDIX-UNIDADE -1500-R\$ 0,22-R\$ 330,00
 53-LÂMINA BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO -MEDIX-UNIDADE -1500-R\$ 0,22-R\$ 330,00
 54-LÂMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO -MEDIX-UNIDADE -1500-R\$ 0,22-R\$ 330,00
 55-SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L COM 100 UNID - MEDIX-PACOTE -500-R\$ 30,00-R\$ 15.000,00
 56-SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L COM 100 UNID - MEDIX-PACOTE -500-R\$ 23,00-R\$ 11.500,00
 57-SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L COM 100 UNID - MEDIX-PACOTE -500-R\$ 31,00-R\$ 15.500,00
 58-SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200L COM 100 UNID - MEDIX-PACOTE -250-R\$ 56,00-R\$ 14.000,00
 59-SCALP Nº 19 CAIXA COM 100UNID -MEDIX-CAIXA -100-R\$ 23,00-R\$ 2.300,00
 60-SCALP Nº 21 CAIXA COM 100UNID -MEDIX-CAIXA -100-R\$ 23,00-R\$ 2.300,00
 61-SCALP Nº 23 CAIXA COM 100UNID -MEDIX-CAIXA -100-R\$ 23,00-R\$ 2.300,00
 62-SCALP Nº 25 CAIXA COM 100UNID -MEDIX-CAIXA -100-R\$ 22,00-R\$ 2.200,00

63-SCALP Nº 27 CAIXA COM 100UNID -MEDIX-CAIXA -100-R\$ 22,00-R\$ 2.200,00
 64-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 10ML -MEDIX-CAIXA -800-R\$ 0,40-R\$ 320,00
 65-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 1ML -MEDIX-CAIXA -1400-R\$ 0,26-R\$ 364,00
 66-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 20ML -MEDIX-CAIXA -800-R\$ 0,50-R\$ 400,00
 67-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 3ML -MEDIX-CAIXA -800-R\$ 0,20-R\$ 160,00
 68-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 5ML -MEDIX-CAIXA -800-R\$ 0,30-R\$ 240,00
 69-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 -MEDIX-UNIDADE -3.000-R\$ 1,00-R\$ 3.000,00
 70-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 -MEDIX-UNIDADE -3.000-R\$ 0,99-R\$ 2.970,00
 71-SONDA DE FOLEY Nº 12, 2 VIAS, 30CC -MEDIX-UNIDADE -1200-R\$ 2,00-R\$ 2.400,00
 72-SONDA DE FOLEY Nº 14, 2 VIAS, 30CC -MEDIX-UNIDADE -1200-R\$ 2,00-R\$ 2.400,00
 73-SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, 30CC -MEDIX-UNIDADE -1200-R\$ 2,00-R\$ 2.400,00
 74-SONDA DE FOLEY Nº 18, 2 VIAS, 30CC -MEDIX-UNIDADE -1200-R\$ 2,00-R\$ 2.400,00
 75-SONDA DE FOLEY Nº 20, 2 VIAS, 30CC -MEDIX-UNIDADE -1200-R\$ 2,00-R\$ 2.400,00
 76-SONDA DE FOLEY Nº 22, 2 VIAS, 30CC -MEDIX-UNIDADE -1200-R\$ 2,00-R\$ 2.400,00
 77-SONDA DE FOLEY Nº 24, 2 VIAS, 30CC -MEDIX-UNIDADE -1200-R\$ 2,00-R\$ 2.400,00
 78-SONDA NASOENTERAL Nº12 COM FIO GUIA -MEDIX-UNIDADE -500-R\$ 5,80-R\$ 2.900,00
 79-SONDA NASOENTERAL Nº14 COM FIO GUIA -MEDIX-UNIDADE -300-R\$ 6,00-R\$ 1.800,00
 80-SONDA NASOENTERAL Nº16 COM FIO GUIA -MEDIX-UNIDADE -300-R\$ 6,00-R\$ 1.800,00
 81-SONDA NASOENTERAL Nº18 COM FIO GUIA -MEDIX-UNIDADE -300-R\$ 6,12-R\$ 1.836,00
 82-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº10 -MEDIX-UNIDADE -1000-R\$ 6,00-R\$ 6.000,00
 83-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº12 -MEDIX-UNIDADE -1000-R\$ 6,00-R\$ 6.000,00
 84-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº14 -MEDIX-UNIDADE -1000-R\$ 6,00-R\$ 6.000,00
 85-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº16 -MEDIX-UNIDADE -1000-R\$ 6,00-R\$ 6.000,00
 86-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 14 - MEDIX-UNIDADE -500-R\$ 0,69-R\$ 345,00
 87-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 16 - MEDIX-UNIDADE -500-R\$ 0,72-R\$ 360,00
 88-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 18 - MEDIX-UNIDADE -500-R\$ 0,76-R\$ 380,00
 89-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 10 - MEDIX-UNIDADE -500-R\$ 0,82-R\$ 410,00
 90-SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 -MEDIX-UNIDADE -300-R\$ 0,70-R\$ 210,00
 91-SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14 -MEDIX-UNIDADE -300-R\$ 0,78-R\$ 234,00
 92-SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16 -MEDIX-UNIDADE -300-R\$ 0,89-R\$ 267,00
 93-SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº18 -MEDIX-UNIDADE -300-R\$ 0,89-R\$ 267,00
 94-CAIXA DE SULTURA EM AÇO INOX 7 ITENS COMPLETA (CABO P/ BISTURI Nº 3, PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12cm, POSTURA AGULHA MAYO HEGAR 14cm, TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12cm)-GOLGRAN-KIT -10-R\$ 199,84-R\$ 1.998,40
 95-FIO CATGUT CROMADO Nº0 CX C/ 24 UND -TECNOFIO-CAIXA -500-R\$ 78,99-R\$ 39.495,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSUMOS e MATERIAIS**

MÉDICO-HOSPITALARES, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.379.154/0001-95
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 15604BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000032/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000032/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JOSILMA MARIA DE CARVALHO-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.805.345/0001-73–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 06/04/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

Josilma Maria de Carvalho- EPP_
JOSILMA MARIA DE CARVALHO.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 153FCBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012 /2023

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2023

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Espírito Santo/RN.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 477 de 24 de março de 2023.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Roberto Vicente do Rêgo – CPF: 053.725.747-04

Suplente: Edllaine Cunha da Cruz – CPF: 082.990.454-95

Titular: Ewerton Candido Freire de Araújo – CPF: 114.022.874-96

Suplente: Adriana Rafael da Silva – CPF: 086.622.274-06

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Paulo César Tavares da Silva – CPF: 474.446.654-00

Suplente: Marlene da Silva Dias – CPF: 489.892.744-00

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59

Suplente: Maria José Costa da Silva – CPF: 034.607.904-74

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maria Ericarla Costa da Silva – CPF: 010.061.094-39

Suplente: Maria das Dores dos Santos – CPF: 966.215.324-15

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Josenilson Bezerra da Silva – CPF: 083.320.144-17

Suplente: Maria Valdirene de Lima – CPF: 077.436.194-86

Titular: Nivaldo Francisco Junior – CPF: 036.336.584-24

Suplente: Maria Rozilene Santos do Nascimento – CPF: 029.471.804-45

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Edna Maria da Silva Pedro – CPF: 035.025.874-00

Suplente: Alessandra do Nascimento Bento – CPF: 124.805.494-61

Titular: Maria de Lourdes Campos – CPF: 293.885.418-80

Suplente: Maria da Piedade Lima da Silva – CPF: 145.802.024-06

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular: Ilma Gonçalves Costa – CPF: 791.818.134-49

Suplente: Maria da Penha Chaves de Lima Silva – CPF: 068.035.964-86

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: João Maurilio Bandeira Filho – CPF: 073.234.714-94

Suplente: Maria Helena Alves Matias – CPF: 706.944.624-11

Presidente do CACS/FUNDEB: Carlos Alberto da Silva

Vice-Presidente do CACS/FUNDEB: Paulo César Tavares da Silva

Secretário (a): Maria Ericarla Costa da Silva

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida uma única recondução para o mandato subsequente por igual período;

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social;

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador: 157A52AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 456, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria Federal nº 3646 de 20 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais, conferidas pela LOM (Lei Orgânica do Município), que assim prescreve o Art. 45 inciso II, e pelo Inciso VII do Art. 7º e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as Chuvas intensas do médio e alto oeste do RN, deságua no Rio Apodi- Mossoró-RN, e atingiu as comunidades rurais do município supracitado; necessitando de uso de canoas e barcos pois; é o único meio de transportes para a população Rural, no dia 04 de abril de 2023 às 05:00 horas, Deu-se início as cheias no Rio Apodi-Mossoró-RN; estendendo-se ao período chuvoso do ano de 2023 neste Município de Felipe Guerra –RN.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram; população ilhada necessitando de atendimento médico, barragem com estrutura rompida; passagens interditadas, estradas vicinais sem locomoção, lavoura cobertas pelas águas; e que são necessárias aluguel de barcos e canoas para a locomoção de pessoas, reconstrução de passagens molhadas; barragem, açudes, atendimento à população afetada e beneficiadas por cestas básicas; e outros benefícios ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 001 /2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Felipe Guerra- RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria Federal 3646 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, e Portaria Federal 3646 de 20 dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Felipe Guerra RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil De Felipe Guerra-RN].

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a nova contratação de empresa contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, entrando em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:013A048E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 10 DE ABRIL DE 2023**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Pagamento de Saldo de Salário. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado pela servidora ao Gabinete deste município, proinado de servidor que requer pagamento de saldo de salário;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da Servidora **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA,** que consiste em requerimento de **pagamento de Saldo de Salário, referente aos meses de Outubro a Dezembro de 2020;**

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – S E.

PUBLIQUE – S E.

ECUMPRE – S E.

Felipe Guerra-RN, 10 de Abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:54348F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0116/2023-SMARH EM, DE 11 DE ABRIL DE
2023.**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Ana Angélica de Oliveira Silveira, do cargo de ASD (auxiliar de serviços diversos) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Sra. Ana Angélica de Oliveira Silveira,** do cargo de **ASD (auxiliar de serviços diversos)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/04/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Abril de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AE66A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
06/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de abril de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, do tipo COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustível TIPO ÓLEO DIESEL S-10, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, e aditivo pelo menor preço, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para manutenção das atividades desta Secretaria e suas unidades subordinadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de abril de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 de abril de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=545>

Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BAB93D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0118/2023-SMARH - GP EM, 11 DE ABRIL DE
2023.**

Exonera o servidor Sr. Jeickson William Duarte de Souza do cargo de Subcoordenador de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Jeickson William Duarte de Souza** do cargo de **Subcoordenador de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C39B9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0119/2023-SMARH-GP EM, 11 DE ABRIL DE
2023.**

Nomeia o Sr. Jeickson William Duarte de Souza no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jeickson William Duarte de Souza no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9021F602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 - CONCORRÊNCIA Nº
1/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21110001/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 890.416,20 (oitocentos e noventa mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), para o corrente exercício. DOTAÇÃO: Unidade Adm. 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de execução de 04 (quatro) meses/ou 120 (cento e vinte dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 08 de outubro de 2023, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Felipe Guerra/RN, 11

de abril de 2023. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Felipe Góis de Souza pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA7B554F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064, DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**,CPF nº **032.297.714-27**, matrícula nº **7101**, no cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO NA SEDE DA COSERN EM NATAL PARA RESOLVER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS**, a ser realizada no dia 12 de abril de 2023, na sede da COSERN, localizada na Rua Mermoz, nº 150 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-250.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:716DD0A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065, DE 11 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**,CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO NA SEDE DA COSERN EM NATAL PARA RESOLVER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS**, a ser realizada no dia 12 de abril de 2023, na sede da COSERN, localizada na Rua Mermoz, nº 150 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-250.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3703939A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040010/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040010/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.851,11
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EA7F3838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040011/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040011/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 10.899,13
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB1CBF3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040012/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040012/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)
Valor Total Julgado: R\$ 4.080,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2B437675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020125/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040013/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)
Valor Total Julgado: R\$ 794,50
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F2510C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040014/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040014/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.206,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1506EE5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040015/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040015/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 6.287,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9130F2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0304001/2023**

CONTRATO Nº: 0304001/2023

ORIGEM: Convite Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA: NUNES – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA

CNPJ (MF) Nº: 09.181.832/0001 - 26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira (revestimento e pintura) localizado na Rua Raul Limeira, Centro, Frutuoso Gomes - RN

VALOR TOTAL: R\$ 86.631,28 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 322 – 2 . 6001 . 12 . 451 . 58 . 1 . 80 . 0. 449051 Obras e Instalações

Valor Global: R\$ 86.631,28 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023a 03/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Contratante

Francisco Naelson Nunes de Souza - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C98AB892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

..“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PESCA PARA DOAÇÃO AOS PESCADORES LOCAIS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa ELIDECIA TORRES BARBOSA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.560.021/0001-27, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 52.423,37 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:321A6652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa ELIDECIA TORRES BARBOSA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.560.021/0001-27, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PESCA PARA DOAÇÃO AOS PESCADORES LOCAIS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA**, perfazendo um valor global de 52.423,37 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:2FCC0C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 39-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: ELIDECIA TORRES BARBOSA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.560.021/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PESCA PARA DOAÇÃO AOS PESCADORES LOCAIS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.423,37 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.**DATA:** 05 de abril de 2023.**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C454E4DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2023**Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023
Processo Administrativo nº 79322792/2023

Respaldo no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 79322792/2023, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa FERNANDO BEZERRA MARIANO 02360044419, inscrita no CNPJ nº 29.119.917/0001-91, PAGAMENTO DE 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES PARA O EVENTO “I ENCONTRO NORDESTINO DE FORMAÇÃO PARA COMSELHOS TUTELARES, CONSELHOS DE DIREITOS-CMDCA’S, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12, 13 E 14 DE ABRIL DE 2023, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C5DBD76B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SILVANA KARLA RIBEIRO CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 523.243.114-53, Assistente Social do Município de Galinhos/RN, ½ (meia) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência em Assú/RN, para CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será dia 12 de abril de 2023.

Local de Destino: Assú/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:202985F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 067.785.274-63, Assistente Social do Município de Galinhos/RN, ½ (meia) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência em Assú/RN, para CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será dia 12 de abril de 2023.

Local de Destino: Assú/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:00F8A093

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDIR FREIRE SIQUEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GALINHOS/RN.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conformidade com lei Nº167/97 – Regime Jurídico Único do Servidor e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º: Ceder o servidor público municipal, **VALDIR FREIRE SIQUEIRA**, matrícula nº 169, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º: A Secretaria de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional de origem.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração de Galinhos – RN, 11 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2101D08A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEDOVALDO DA SILVA RIBEIRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GALINHOS/RN.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conformidade com lei Nº167/97 – Regime Jurídico Único do Servidor e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º: Ceder o servidor público municipal, **CLEDOVALDO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 250, ocupante do cargo efetivo de Geri, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º: A Secretaria de Obras e Infraestrutura poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional de origem.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração de Galinhos – RN, 11 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:65222EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 057/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.818.928/0001-43

Processo nº 166/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 057/2022, cujo O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 08.002 –

PROJETO 2.106 –

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 16600000

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

VIGÊNCIA: início em 12/04/2023 a 12/04/2024.

Município de Goianinha /RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº 18.818.928/0001-43

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:22AF6479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 62/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **H&M Construções LTDA-EPP** CNPJ 01.233.506/0001-03

Processo nº 657/2021 – Tomada de Preço nº 09/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada

Município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 16.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação 1054 – Construção e reforma de quadras de esporte

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

17040000- Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2023.

VIGÊNCIA: 26/03/2023 a 26/07/2023

Município de Goianinha/ RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:191FDAFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 62/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **H&M Construções LTDA-EPP** CNPJ 01.233.506/0001-03

Processo nº 657/2021 – Tomada de Preço nº 09/2021 CPL

OBJETO: Readequação dos valores nas medições 3º 4º 5º da Tomada de Preço acima identificada

Município de Goianinha/RN.reajustado com valor de R\$11.878,40

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 16.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação 1054 – Construção e reforma de quadras de esporte
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000-Recursos não vinculados de impostos.
17040000- Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 26/07/2023

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7C9B28EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2023, realizada em 11/04/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em insumos e utensílios agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento deste município.**

DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA-
CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 85, 93, 94; totalizando o valor de **R\$ 176.807,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Goianinha/RN, em 11 de abril de 2023.

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:275F0B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 063/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: PARELHAS GAS CNPJ 24.206.617/011-06.

PROCESSO Nº: 250/2022- **PREGÃO PRESENCIAL 15/2022**

OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do contrato Nº 063/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

PARELHAS GAS

CNPJ 24.206.617/011-06

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D58CC332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Processo Administrativo nº 872/2022- Pregão Eletrônico nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Dotação orçamentária:

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data de assinatura: 21/03/2023. **Vigência:** 21/03/2023 até 20/03/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Cra Representacoes e Serviços LTDA

CNPJ: 24.650.314/0001-06

CAMILA REVEÍNE DE ASSIS

CPF: 045.550.854-26

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F9B110D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.467/2023, 04 DE ABRIL DE 2023**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação Por Título, Informamos, que o servidor **Maria Auxiliadora de Carvalho Figueiredo Brito**, que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, a Servidora afastou-se definitivamente de suas atividades, no dia 30 de março de 2023, por motivo de seu falecimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função da servidora **Maria Auxiliadora de Carvalho Figueiredo Brito**, matrícula nº 1317547 / 1, no percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **Parâmetros em Ação**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 10/09/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo Estado Do Rio Grande Do Norte- Programa De Formação Continuada Parâmetros Em Ação - Polo Parnamirim - Goianinha-RN, e também por ter participado do **Projeto de Extensão: Pró-Letramento e Matemática**, como cursista, carga horária de 180 horas, no período de 04/12/225 a 30/12/2006, promovido pela Universidade Federal do Espírito Santo, Pró- Reitoria de extensão, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº002/2002 e Art. 23, inciso I da lei Municipal nº860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos meses de Julho de 2005 e fevereiro de 2010.

Goianinha, 04 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F95413FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
004004_2021

Nº Processo: 120/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 004004_2021. **Objeto:** locação de imóveis para abrigar a família da Sr.ª **Rafael Leandro da Silva**. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr.ª **Yara Maria Souza de Lima**, inscrito no CPF nº **056.924.894-90**, **Valor do contrato global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) prorrogação de prazo por **12** (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 30/12/2022 com vigência até 31/12/2023.

*Republicado

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

YARA MARIA SOUZA DE LIMA, INSCRITO NO
CPF nº 056.924.894-90
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8C0699E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **PAULO C LOPES CNPJ 06.123.946/0001-21** para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO TRATOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor global de R\$13.052,10 (Treze mil

cinquenta e dois reais e dez centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:88D6C31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **FF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito sob o CNPJ **48.722.939/0001-96** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, IMAGENS E INFORMÁTICA: MICROFONES, CABOS DIVERSOS, CAIXA DE SOM, PROJETO DE IMAGEM, MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor global de R\$ 16.290,00(dezesseis mil duzentos e noventa reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9A8B1E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066.2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: **FF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito sob o **CNPJ 48.722.939/0001-96**
Processo Administrativo nº 189/2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033_2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, IMAGENS E INFORMÁTICA: MICROFONES, CABOS DIVERSOS, CAIXA DE SOM, PROJETO DE IMAGEM, MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, NOTEBOOKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.290,00(dezesseis mil e duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2046– Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação 2072– Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Goianinha, em 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

FF Serviços e Locações LTDA
 CNPJ: 48.722.939/0001-96
JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO
 CPF: 705.950.064-26
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 1E2B794A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 035/2022 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 02120001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40** sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2,6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo **Sr FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares provenientes das Unidades de Saúde em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado,

conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 035/2022 oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02120001/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 040/2021 - Processo Administrativo nº 27100003/21 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador: 511D0042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **VANESSA KELLY BRASIL MORAIS** CPF:065.351.054-31, Assistente Social, o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), referente uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do encontro de diálogos da proteção Social Básica –, evento será realizado em Assú/RN, no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de abril de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0BB8B214

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2023**

PORTARIA Nº 026/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES** CPF: 099.732.124-52, **Chefe do Departamento Sócio Educativo**, o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), referente uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do encontro de diálogos da proteção Social Básica –, evento será realizado em Assú/RN, no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de abril de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:36313C60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2023**

PORTARIA Nº 027/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 1ª Assembleia Geral e 256ª Reunião ordinária do COSEMS/RN, EM Natal/RN no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de abril de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7D855C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO nº: 7532/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para suprir as necessidades da frota de veículos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Guimarães, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECORRENTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,

CNPJ n.º 05.340.639/0001-30 (item único).

I- DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO:

Após analisar o arazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ n.º 05.340.639/0001-30 (item único).

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual adjudico à licitante 30.379.128/0001-79 MV2 SERVICOS LTDA, o item único do certame.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9ABCAB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 7.532/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para suprir as necessidades da frota de veículos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Guamaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Homologação

- 30.379.128/0001-79 MV2 SERVICOS LTDA, quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AA5613F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2023

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 841/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2023, **Código Identificador:** DECD7A7A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:45489A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) Servidor (a) Público Municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o dispositivo no Artigo 33 da Lei Municipal de nº 501/2011, a vacância de cargo público decorre de: **Aposentadoria**.

CONSIDERANDO, o protocolo nº 1.817/2023 de 03 de abril de 2023, que tem por objeto o requerimento solicitando exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **MARIA DOS NAVEGANTES TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0217, cargo de provimento efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, declarando a vacância do respectivo cargo.

Parágrafo único: A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição nº 201.679.430-0.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA40C27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANTONIO TIAGO MACENA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. 052.536.474-90, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:90DA4D85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1689/2023

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

AÇÃO: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.155,00 (Mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:27857800

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1687/2023

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

AÇÃO: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EC128047

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7498/2022

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

AÇÃO: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 118,37 (Cento e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1685CFBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº 914924/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às 14:40 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 073/2023-GP, para análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente a Tomada de Preço nº 001/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº

914924/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Antes de iniciarmos os trabalhos, CABE CONSTAR QUE após a sessão de recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, sendo por conseguinte, aberto os primeiros, foram remetidos para avaliação do setor técnico de engenharia, no que diz respeito aos Acervos Técnicos Profissionais e informações Operacionais, de acordo com os itens de maior relevância estipulados no edital (ITENS 5.1.2, ALÍNEAS “b” e “c”), sendo que após deferimento do setor competente, procedemos com as demais análises de cunho legal.

Iniciando os trabalhos, foram analisados minuciosamente os documentos apresentados pelos proponentes e com fulcro legal nos princípios do formalismo moderado, ampla concorrência, proposta mais vantajosa, tratamento isonômico e impessoal, constatamos os resultados que seguem na tabela abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75	HABILITADA	
ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00	HABILITADA	
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90	HABILITADA	
RG SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 33.073.477/0001-56	HABILITADA	
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	HABILITADA	

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar **no dia 19 de abril de 2023, às 10h00min** na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 16:00hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Ielmo Marinho/RN, 11 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL

WEDLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO
Membro CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:1D8ADEE1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA portadora do CPF: 04.904.924-33, para o cargo comissionado de

Assiste Técnico de planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de abril de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:71706F31

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor MARCELO DANTAS PACHECO, portador do CPF: 000.566.624-14, do cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B1785A28

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOBRINHO, portador do CPF: 007.469.134-19, para o cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E7C04D07

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora FLAVIA MARCELA VARELA DA SILVA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora FLAVIA MARCELA VARELA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA N III, matrícula 135, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 11.04.2023 a 11.07.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora FLAVIA MARCELA VARELA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA N III.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 11 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:36A6E556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para Compor as Comissões da VII Conferência Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, que será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Comissão Executiva:

Vinicius Araújo da Costa – Coordenador

Daliane Fernanda Ribeiro de Aquino Alcântara – Secretária Municipal de Saúde

Iara Kelly Feliciano de Alcântara – Membro da Secretaria Municipal de Saúde

Tamy Fonseca de Alcântara Faustino - Membro da Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Organizadora:

Samara Camara de Freitas - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Ranira Cristiana de Lins - Representante da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

Antonio Marcos Fernandes - Conselheiro representante do segmento usuário;

Albecir Dantas Lemos - Conselheira representante do segmento usuário;

Maria Zélia Novo de Souza - Conselheira representante do segmento trabalhador em saúde;

Rodrigo Januario Silva Cipriano - Conselheira representante do segmento gestor/prestador;

Vinicius Araujo da Costa- Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Formulação e Relatoria

Sarah Romina Rebouças Montenegro - Relatora Geral

Manuela Gonzaga de Siqueira Tavares - Relator Adjunto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 11 de abril de 2023.

REMO FONSECA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:33368F92

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 11 ABRIL DE 2023**

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDOa Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, e em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDOa Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDOque os Estados e Municípios deverão realizar etapas preparatórias para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, inclusive com a eleição de delegados;

CONSIDERANDOa reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de 2023, que decidiu pela realização da Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOa necessidade de avaliar, debater e fortalecer a Política de Saúde em âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de IPANGUAÇU/RN, a se realizar no dia 14 de abril de 2023, das 08:00 h às 14:00h na Câmara Municipal de Vereadores de Ipanguaçu/RN, com o tema “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

Art. 3ºA VII Conferência Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de IPANGUAÇU/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022 /2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, 11 de abril de 2023.

REMO FONSECA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A434D42F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023- CMNC

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, realizou uma reunião ordinária no dia 10 de abril de 2023, no uso de suas atribuições conferidas por lei e pela Legislação vigente do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de os Cidadãos;

CONSIDERANDO a Fiscalização, análise e apreciação da pauta e por unanimidade dos votos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, com o tema “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**”, a realizar-se no dia 14 de abril de 2023, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrário.

Ipanguaçu/RN, 11 de abril de 2023.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCANTÁRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BC961CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023
PROCESSO MI/RN Nº 140/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 12 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 12 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias

úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 11 de abril de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F00D80F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.971.193/0001-54, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 14.850,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023 podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 31 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9A988CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2023-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a LOA e LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jacanã/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais ítalos Isaac Borges Rocha, Gustavo Barbosa Araújo e Vanderlei de Araújo Laurentino, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2024;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor Gustavo Barbosa Araújo a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 11 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9EA9E63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 26-04-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçaná/RN, em 11 de Abril de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6094F1A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000007/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da Sra. IRACIARA SATURNO DA SILVA, inscrita no CPF nº. 011.716.944-74, no valor global de **R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para aquisição de ovos de Páscoa de chocolate, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:293B8981

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2023-PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023 com a contratação da empresa **ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.167.285/0001-79, no valor global de **R\$16.709,00 (dezesseis mil e setecentos e nove reais)**, para contratação de prestação de serviços de locação de trator agrícola;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:5FD7EDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1238/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 38/2023.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física especializada nos serviços de recuperação de estofados em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação serviços de recuperação de estofados em geral; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe tem condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **FRANCISCA BRUNA DE SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 123.788.914-66, com endereço comercial Rua Capitulina Gurgel do Amaral, Nº 42, – Bairro São Bento, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar o fornecimento e instalação de material de identificação (placa interna e de fachada), a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **FRANCISCA BRUNA DE SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 123.788.914-66, com endereço comercial Rua Capitulina Gurgel do Amaral, Nº 42, – Bairro São Bento, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Janduí-RN, 15 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5EEA2CB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1238/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 38/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada nos serviços de recuperação de estofados em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **FRANCISCA BRUNA DE SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 123.788.914-66, com endereço comercial Rua Capitulina Gurgel do Amaral, Nº 42, – Bairro São Bento, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 15 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B9CAFOC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora Isabela Cristina Silva de Souza, Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrito no CPF sob nº 702.111.704-37, 1/2 (meia diária), ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), viagem à Natal/RN, com fins de participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**. A saída está programada no dia 13 de abril de 2023 com retorno no dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 11 de abril de 2023.

BEATRIZ SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:5D833158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 GC

PORTARIA Nº 066/2023 GC

Japi/RN, em 10 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Ellen Cris Archanjo dos Santos Pontes, portadora do CPF: 074.320.274-04, RG: 002.705.007 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenador (a) de Recursos Hídricos, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C66E359D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 GC

PORTARIA Nº 067/2023 GC

Japi/RN, em 11 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Ellen Cris Archanjo dos Santos Pontes, portadora do CPF: 074.320.274-04, RG: 002.705.007 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1AF806FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Processo administrativo nº 1671/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 020/2023.

FAVORECIDO: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59, sediada à Av. Maria Lacerda Motenegro, 2084 – Sala 01 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, neste ato, representada pelo Sr. ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 068.227.604-90 e CREA nº 2113489104/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ nº 35.563.630/0001-59
ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA
CPF sob o nº 068.227.604-90 e CREA nº 2113489104/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5BEEB5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2041 – PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas e: CT Nº 00096/2023 - 11.04.23 - PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 567.135,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:76040DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGLOBALDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 11/04/2024.PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00095/2023 - 11.04.23 - JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME - R\$ 90.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:155EF45F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos do Município de Jardim de Piranhas, que fará realizar Audiência Pública, para apresentar e discutir as adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2024 do Município de Jardim de Piranhas/RN, conforme segue abaixo:

Local: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN

Data: 14 de abril de 2023

Horário: 09:00 horas

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
09:00	Credenciamento dos Participantes
09:30	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
09:40	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
09:45	Palavra do Prefeito
09:50	Exposição dos objetivos da reunião
10:10	Discussão das propostas e ações
10:30	Apresentação de Propostas pela População em Geral
11:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E1CB704

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 116/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da **256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, que se realizará no dia 12 de abril de 2023, a partir das 9H, no Auditório do Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CE7B3E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 117/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar Maria José Soares – Secretária Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da **256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, que se realizará no dia 12 de abril de 2023, a partir das 9H, no Auditório do Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B3C47006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 311.001/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c**, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº **006/2023**, Sistema de Registro de Preços – SPR, do tipo menor valor por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS E TRABALHO DE CAMPO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de abril de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de abril de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 26 de abril de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos

sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:1AE6C3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS Nº 003/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.107.168/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO que as pessoas físicas relacionadas a seguir cumpriram fielmente com o prazo exposto no item **12.2** - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito o proponente**, tendo o mesmo um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada, a pessoa relacionada a seguir passa a ser considerada **INABILITADA, uma vez que a mesma NÃO cumpriu com as diligências solicitadas.**

FORNECEDORES**Licitante****Razão Social / CNPJ / CPF**

MARIA VIVIANE DUARTE / 084.751.374-23

O referido é verdade. Dou fé. Nesta data, faço conclusos os presentes autos. Do que eu Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira membros da Comissão Permanente de Licitação, lavramos este termo.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de abril de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:85F65F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Aos 11/04/2023, às 11:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 003/2022, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cíveis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES**LICITANTE****RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF**

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS / 051.264.564-74

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura do envelope. Em contrapartida, o documento foi devidamente rubricado pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade do documento de habilitação apresentado pela pessoa anteriormente já citada, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tal documentação, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários Oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:FB75D91A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Aos 11/04/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira, Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolou seu envelope:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CPF

ALEX COSTA DE AZEVEDO / 114.669.594-28

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes. Em seguida, os documentos foram devidamente rubricado pela Comissão, uma vez que o licitante interessado protocolou seu respectivo envelope.

Dessa forma, diante da complexidade do documento de habilitação apresentado pela pessoa física anteriormente já citada, a Comissão Permanente de Licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentões, como já previsto no artigo nº 43, §3 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos, ainda, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação será divulgada nos Diários Oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:627C0CF4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781/2007 DE 16 DE MAIO DE 2007.**

Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.842, de 04 de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso e do Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, que a regulamenta.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º - A Política Municipal do Idoso deve reger-se pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito a toda à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e ampla informação para o público;

III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivadas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas nos planos local e regional.

**SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES**

Art. 4º - Constituem diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I – locais de pronto atendimento à terceira idade que disponham de recursos em espécie tais como medicamentos, alimentação, prótese, cadeiras de rodas, entre outros complementos de atenção aos idosos, principalmente os de baixo ou nenhum rendimento;

II – oferta de vagas em abrigos e albergues, providos de recursos humanos qualificados, prédios adequados à higiene pessoal, alimentação, vestuário, lazer e terapia operacional e materiais necessários para acolher idosos sem família ou com família em situação de pobreza que não possam manter convívio;

III – oferta de vagas para reabilitação em serviços próprios ou conveniados que atendam idosos em situação de pobreza ou abandono, portadoras de doença infecto contagiosas, portadores de HIV, portadores de doença mental ou demência senil e de deficiência física;

IV – prestação de serviço domiciliar ao idoso para sua atenção e orientação à família, dando apoio médico, psicológico, social, de enfermagem e de cuidados higiênicos;

V – centros de convivência providos com recursos humanos e materiais necessários à promoção da convivência, sociabilização grupal, alimentação, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer;

VI – oficinas, cooperativas de trabalho e comunidades produtivas, providas de recursos humanos e materiais, e de equipamento para resgate da cidadania, através da transmissão de conhecimentos, bem

como, de complementação remunerada com reduzida jornada de trabalho;

VII – serviços de referência que mantenham cadastro por bairro da cidade atualizado das alternativas de atendimento disponíveis para a orientação e encaminhamento de pessoas da terceira idade.

VIII – manutenção de programas intersecretarias que integrem o trabalho com idosos, com crianças e adolescentes, na perspectiva de políticas intergeracionais.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas na implantação da Política Municipal do Idoso as características e diversidades da população idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

CAPÍTULO III

CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º – Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – **CMI**, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Jardim do Seridó-RN.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º – O Conselho Municipal do Idoso – **CMI**, será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que se vinculam a área de atenções à velhice, cabendo-lhe as seguintes funções:

I – implantar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

II – avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

III – assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta Lei;

IV – colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

V – assessorar o Governo Municipal ou entidade patrocinadoras, quando solicitado na obtenção e destinação de recursos técnicos e ou financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso.

Art. 7º – O Conselho Municipal do Idoso será composto por dez (10) membros e respectivos suplentes, dentre os quais será eleito um Presidente por deliberação do próprio Conselho.

§ 1º – Os Membros do Conselho Municipal do Idoso serão indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – cinco representantes do Governo Municipal;

II – cinco representantes da Sociedade Civil, dentre organizações de usuários, das entidades e organizações que atuam no segmento do idoso, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público Estadual;

III – Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso, titulares e suplentes, serão nomeados pelo prefeito Municipal, para o exercício de um mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 8º – A Presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá, alternadamente, a representantes dos setores públicos e privados.

Art. 9º – Imediatamente após sua posse, os membros do Conselho Municipal do Idoso devem escolher o Presidente e o Vice-Presidente, estabelecendo a rotina de sua atividade com reuniões mensais ordinárias.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Art. 10 – O Conselho Municipal do Idoso – **CMI**, poderá manifestar-se, publicamente, sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.

Art. 11º – Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso – **CMI**, deve organizar um calendário anual de atividades, significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada com o apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais e internacionais.

Art. 12º – O Conselho Municipal do Idoso – **CMI**, contará com uma Secretária Executiva, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno, a quem caberá, entre outras obrigações, a responsabilidade de acompanhar a execução deliberada do Conselho e servir de apoio administrativo as suas atividades.

Art. 13º – Somente será admitida a participação no **CMI** de entidades juridicamente constituídas sem fins lucrativos e em regular funcionamento.

Art. 14º – A atividade dos membros do **CMI** reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – os conselheiros serão excluídos do **CMI** e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III – cada membro do **CMI** terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuado o Presidente, que também exercerá o voto de qualidade;

IV – as decisões do **CMI** serão consubstanciadas em Resoluções, publicadas em órgão de divulgação oficial.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º – O **CMI** terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecerá às seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de dois terços dos seus membros titulares.

Art. 16º – A secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do **CMI**.

Art. 17º – Para melhor desempenho de suas funções o **CMI** poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do **CMI**, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência ao idoso e às entidades representativas de profissionais e usuários do segmento idoso, sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o **CMI** em assuntos específicos;

III – poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros do **CMI** e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de termos específicos.

Art. 18º – Todas as sessões do **CMI** serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 19º – O **CMI** elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos primeiros conselheiros, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura, oficializado por ato do Chefe do Executivo Municipal e entrando em vigor após a publicação no Diário oficial do Estado.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 20º – Para a aplicação da Política Municipal do Idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (**FUMAPI**), órgão da administração municipal responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicas deste setor.

§ 1º – Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (**FUMAPI**), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º – O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**.

Art. 21º – Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculado à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União ou dos Estados, conseguidas, especificamente, para atendimento desta Lei;

VII – receitas de acordos e convênios;

VIII – outras receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSIDERAÇÕES

Art. 22º – Caberá ao Ministério Público Estadual zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 23º – A organização e estrutura do Conselho Municipal do Idoso – **CMI** e seu funcionamento serão estabelecidos pelo Regimento Interno elaborado por seus Membros e oficializados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24º – O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências necessárias à instalação do **CMI**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º – O Presidente do Conselho Municipal do Idoso – **CMI**, solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros.

Art. 26º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pedro Isidro, em Jardim do Seridó – RN, 16 de maio de 2007.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9F5A6AB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 174, DE 04 DE ABRIL DE 2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, e,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 170, de 04 de abril de 2023, que concede Licença-Maternidade à Senhora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 01º - Nomear a senhora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 521.064.384-00, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

3

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:80B4126B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 177, DE 10 DE ABRIL DE 2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 070/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 060.505.314-63, matrícula nº 1202049, ocupante do cargo de Educador Social – artes marciais/capoeira, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 10 de abril de 2023 a 06 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva

Código Identificador:C9641E22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 168-A, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.357, de 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF
Genilson de Azevedo Pereira	761.147.674-20
Fagner Azevedo da Cunha	969.264.904-03
Gabriel Patricio Joaquim Dias Aratijo Pereira F. S. de Medeiros	013.758.344-36

Wilame Carlos da Silva Dantas	072.530.244-51
Leandro Lima de Souza	091.759.644-73
Renan Costa dos Santos	069.202.314-33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:93DEA9C8

GABINETE DO PREFEITO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO
GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PARTÍCIPES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

II – MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF 357.721.584-49, residente e domiciliado em Jardim do Seridó/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPes do município de Jardim do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN vem direcionando seus esforços e suas atividades na sensibilização das comunidades para que elas identifiquem suas vocações e potencialidades, objetivando o fomento das economias locais. Este trabalho não acontece de forma isolada, ao

passo que são firmadas parcerias com entidades e órgãos nas diversas esferas.

Neste contexto, o SEBRAE/RN vem desenvolvendo novas estratégias para capacitar e gerar inovação entre as micro e pequenas empresas (MPes) e os produtores rurais do RN. Assim, em parceria com este ente municipal, o SEBRAE/RN quer tornar mais acessível as consultorias de origem tecnológica ou de gestão para o desenvolvimento empresarial, bem como capacitações por meio de cursos, seminários, oficinas e palestras.

Tanto as consultorias quanto as capacitações serão realizadas sob demanda dos empresários (produtor rural, artesãos, pescadores, MEI, ME e EPP) com endereço empresarial situado no município parceiro.

O SEBRAE/RN propõe uma série de capacitações e consultorias gerenciais e tecnológicas, objetivando atender amplamente as necessidades gerenciais e tecnológicas das empresas e produtores rurais instalados no município de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

I - SEBRAE/RN:

Subsidiar o percentual de até 70% (setenta por cento) dos valores relativos às consultorias tecnológicas e 50% (cinquenta por cento) das consultorias de gestão;

Contratar empresas e consultores que detenham know how para executar os serviços de consultorias propostas neste acordo de cooperação;

Realizar os cursos e oficinas pactuados entre as partes, para atender os empresários (MPes) e/ou produtores rurais do município parceiro;

Dar suporte para a estruturação da sala do empreendedor e capacitação do Agente de Desenvolvimento Local;

Realizar evento de encerramento com contratação de palestrantes renomados e demonstrativo dos resultados obtidos sensibilizando quanto ao desenvolvimento empresarial;

Monitorar a realização das consultorias e capacitações.

II – MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ:

Arcar com o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos valores relativos às consultorias tecnológicas e 50% (cinquenta por cento) das consultorias de gestão;

Subsidiar, a seu critério, até 100% (cem por cento) da contrapartida dos PEQUENOS NEGÓCIOS beneficiados nas consultorias tecnológicas e consultorias gerenciais, quando o resultado da consultoria for de interesse econômico, social ou envolver cooperativismo ou associativismo para o MUNICÍPIO;

Subsidiar, a seu critério, até 100% (cem por cento) do valor da inscrição para cursos, oficinas ou palestras de interesse municipal;

Fornecer o espaço, cadeiras, som e microfone para os eventos, palestras e cursos que serão desenvolvidos, bem como carro de som para divulgação das palestras sensibilizadoras;

Auxiliar na mobilização dos empresários para as capacitações e consultorias;

Monitorar a realização das consultorias e capacitações.

III – PEQUENOS NEGÓCIOS:

Arcar com o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custear as consultorias e capacitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o montante total de até **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, cabendo ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo pagamento de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, aos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, a quantia de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e, ao SEBRAE/RN, subsidiar o valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a depender da solução a ser executada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN dar-se-á em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), começando em abril 2023 até janeiro do ano seguinte, devendo ser efetivada para a Agência nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado. O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundo dos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, deverá ser repassado diretamente ao SEBRAE/RN, considerando os mesmos dados bancários informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a sua parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução das consultorias nas áreas de inovação tecnológica e gerenciais, como também capacitações (cursos, oficinas, seminários e palestras) objeto deste ACORDO serão acompanhadas por representantes indicados pelas Partes, quais sejam:

PELO SEBRAE/RN	Pedro Alexandre Azevedo de Medeiros – GERENTE DA AGÊNCIA
PELO MUNICÍPIO	José Amazan Silva - PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações advocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei, bem como as seguintes particularidades:

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

O Partícipe executor deverá notificar o partícipe concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no convênio, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

O Partícipe executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por fim, o SEBRAE/RN não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de

Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Justiça Estadual de Natal/RN.

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este ACORDO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 10 de abril de 2023.

Pelo Sebrae/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações

Pelo Município:

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D61B288D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º 368.196.464-53, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, como Suprida para as despesas da Secretaria do Gabinete do Prefeito, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F1949677

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal Interino de Educação, matrícula nº 1796, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos-RN para participar da Palestra "EDUCAÇÃO: uma gestão eficaz no contexto atual".

Art. 2º As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:D9957AE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS SILVA, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 1831, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal-RN para comparecer na Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte a fim de discutir sobre a formalização das instâncias de governança regionais acompanhadas pela SETUR para os responsáveis pela pasta do Turismo.

Art. 2º As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:921C3286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 10 DE ABRIL DE 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.202.066/2022, Pregão Eletrônico nº 052/2022, que tem por objeto "Aquisição de peças, produtos e acessórios para os veículos tipo motocicletas, carros leves e carros pesados que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C73B1520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 1997, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para comparecer no Fórum de governança, gestão pública e cooperativismo.

Art. 2º As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:FFE0F6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Walquíria Santos Nóbrega**, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral, matrícula nº 1965, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos-RN para participar da palestra: Educação: uma gestão eficaz no contexto atual, que se realizará na Amso, localizada na Avenida Teotônio Freire, 1296, Currais Novos-RN, no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Mat. 1796

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:3F8FC3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 03 de abril de 2023, cujo objetivo é a participação na Palestra “Políticas Públicas Sobre Drogas no Cenário Nacional e Local: Avanços e Desafios” realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 1816

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador:5F0F506F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, servidora ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Geral da SEMTHAS, matrícula n.º 1817, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023, cujo objetivo é a participação no Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo a construção do conhecimento pela integração entre pesquisadores, gestores públicos e profissionais do cooperativismo no Rio Grande do Norte, com objetivo de debater temas de governança em diferentes ramos do cooperativismo, de maneira a compartilhar boas práticas que auxiliem a tomada de decisão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula N.º 1997

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador:B5E738E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 73/2023.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para a Sr.(a) **IVONEIDE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF 465.***.***-87, RG 9**. **5, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a 2 e ½ diárias para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural, saída prevista no dia 11/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/04/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C845236B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **THEREZA SMÍRNIA PEREIRA FIRMINO DA SILVA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1774E5D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de maio à 14 de junho de 2023, a servidora **Waleska Moraes de Araújo Santos**, inscrita no CPF: 034.***.***-99 e matrícula 37613-1, que exerce a função de técnica em saúde bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7F7842B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de maio à 14 de junho de 2023, ao servidor **Expedito Marinho da Silva Júnior**, inscrito no CPF: 942.***.***-72 e matrícula 37907-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D0E92762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2023, ao servidor **José de Lima Roberto**, inscrito no CPF: 655.***.***-34 e matrícula 1384-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A5D9B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2023, ao servidor **Paulo Pereira de Souza**, inscrito no CPF: 513.***.***-49 e matrícula 2364-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8E574A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2023, ao servidor **Cledson Vieira da Silva**, inscrito no CPF: 971.***.***-78 e matrícula 3123-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0EA2CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2023, ao servidor **José Eudes Dantas da Silva**, inscrito no CPF: 779.***.***-06 e matrícula 8672-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1621102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2023, ao servidor **Marcos Nunes Crispim**, inscrito no CPF 444.***.***-15 e matrícula 3174-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Abril de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:80D8A0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2023, ao servidor **Francisco Henrique Ribeiro**, inscrito no CPF 031.***.***-70 e matrícula 4197-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Abril de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:AE3ED0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NATALIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94**, referente a nota de liquidação n°19/2023, datada de 10/04/2023 do empenho n°404.001/2023, no valor de R\$:5.100,00(CINCO MIL E CEM REAIS), O referido pagamento de aluguel de um imóvel no setor de tributação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:7CA4B980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CENTRO DE ESTUDOS E PLAN. LEGIS E ADM. MUNICIPAIS E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:27.073.834/0001-83**, referentes a nota de liquidação n°141/2023, datada de 16/03/2023 do empenho n°315.001/2023, no valor de R\$:12.000,00(DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal n°321 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço curso de orientação pratica na nova licitação e contratação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 11 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B2E37100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação n° 243/2023 datada de 23/03/2023 do empenho 314.003/2023, nota fiscal número 10, no valor de 14.042,44 (Quatorze mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:19120EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2023 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria n° 213/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, Secretario(a), 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, buscando promover e fomentar o cooperativismo com vistas à construção do conhecimento pela integração entre pesquisadores, gestores públicos e profissionais do cooperativismo do Rio Grande do Norte, no dia 13 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BCDC5190

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 215/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C9CBF3FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 216/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39B6CD93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 217/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8E2164F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 218/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:686B22DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 219/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São José do Mipibu/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB7A65E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 220/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37D23E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 221/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:117A0364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 222/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, buscando promover e fomentar o cooperativismo com vistas à construção do conhecimento pela integração entre pesquisadores, gestores públicos e profissionais do cooperativismo do Rio Grande do Norte, no período de 12 de Abril de 2023 a 13 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B74D4E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03010002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03010002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 30/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2278 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
(20.008.831/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12694 - ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO EM AÇO - Paineleiro com 6 portas, balcão com 3 portas e três gavetas, aéreo com 3 portas. Marca: ITATIAIA	UND	1	1.979,17	1.979,17
7	12696 - BANQUETAS - Ideal para caixas e recepcionistas de todo segmento de comércio ou serviço. Assento e encosto revestidos em corano de alta qualidade. Garantia de 06 meses contra defeitos de fabricação. Medidas do produto montado: Largura: 48 cm - Profundidade: 43 cm - Altura: 120 cm. Marca: SIENA MÓVEIS	UND	6	356,31	2.137,86
Total					4.117,03

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/04/2023, tendo seu término em 03/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/04/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:01795743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, visando realizar a presente contratação devido a demanda de jogos esportivos existente no município, tendo em vista que o município irá realizar o “Campeonato Jucurutuzão de Futebol de Campo”. Vale destacar que já foi formalizado o protocolo de abertura de um processo de credenciamento estimado para execução dos serviços em pauta a longo prazo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 17 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 11 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Árbitro principal para futebol de campo - Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos	JOGO	60		
2	Bandeirinha (assistentes) - que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em campeonatos.	JOGO	120		
3	Mesário - com funções de padronizar o preenchimento da súmula de Futebol de Campo, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, Substituições durante a partida de vôlei, para atuar em campeonatos	JOGO	60		
Valor Total (R\$)					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo para execução dos serviços **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

O serviço em questão deverá ser executado no município de Jucurutu/RN;

A empresa deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, conforme exigências técnicas inerentes ao objeto de contrato, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação devido a demanda de

jogos esportivos existente no município, tendo em vista que o município irá realizar o

“Campeonato Jucurutuzão de Futebol de Campo”. Vale destacar que já foi formalizado o protocolo de abertura de um processo de credenciamento estimado para execução dos serviços em pauta a longo prazo.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será executada de forma **IMEDIATA**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 30 de março de 2023.

NELDER CASSIANO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:E0A8402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.555.994-83
RG: 1.944.995

CIDADE DESTINO: Vera Cruz/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer visita técnica ao aterro sanitário da CTR Potiguar em operação em Vera Cruz/RN, junto com os prefeitos que compõe o Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM -Seridó, a justificativa para a publicação no dia que se deu a viagem se faz pelo fato do feriado pascal e agenda executiva só ter sido confirmada no fim de semana e como o último dia útil de expediente no Município de Jucurutu se deu no dia 05 de abril de 2023, não foi possível no fim de semana fazer o processo de diária conforme a resolução do TCE/RN, assim se fez necessário a publicação no dia que aconteceu o evento.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 10 de abril de 2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 10 de abril de 2023.

* matéria republicada por incorreção

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D034E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar 04/2006
 Considerando a Legislação vigente
 Considerando certidão de óbito nº 5066, lavrada pelo 2º Cartório de Jucurutu

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo de oito dias a servidora Sônia Maria de Moura Pereira, Professora efetiva, matrícula nº 1881-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu, pelo

falecimento de seu pai Manuel Triunfo de Moura (in-memoriam), ocorrido no dia 04 de abril de 2023, sob certidão de óbito nº 5066.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença nojo (LUTO) de **05 de abril de 2023 a 12 de abril de 2023.**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F4858DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 131, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA DE Nº 131, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando atestado médico do estado de saúde do filho da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **Maria Rosália Alves de Medeiros Silva**, matrícula nº 1855-4, Técnica em Cadastro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, em seu Art. 86 a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por igual período, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença por motivo de doença do filho da servidora por trinta dias de **05 de abril de 2023 até 04 de maio de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4BDF42E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 11 ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 132, DE 11 ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva **Agmar Dayara Lopes de Sá e Silva**, CPF: 075.***.734-** e matrícula nº 3002, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **10 de abril de 2023 até 08 de julho de 2023.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:78FE229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118 DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Márcio de Araújo Gomes*
CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Transporte Escolar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 5240
CPF: 018.546.524-27
RG: 001.515.536

CIDADE DESTINO: *Fortaleza/CE*

JUSTIFICATIVA: o servidor irá acompanhar pacientes até a localidade que os mesmos irão realizar procedimentos médico no Instituto do Câncer do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de abril de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:08C45EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 11 ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 133, DE 11 ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encaminhando o servidor Aryan Petrus Lopes Souza Araújo para a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o servidor precisa ser readaptado para conduzir veículo automático de pequeno porte e que na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não dispõe de tais veículos;

Considerando laudo pericial que readaptou o servidor para conduzir veículo automático de pequeno porte que seja compatível com suas limitações físicas;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, o servidor efetivo **Aryan Petrus Lopes Souza Araújo**, CPF: 086.***.444-** e matrícula nº 2801, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o servidor readaptado e remanejado para conduzir veículos de pequeno porte automático na Secretaria Municipal de Saúde a partir de *10 de abril de 2023.*

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:18DBB719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 129, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 129, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006, e decurso do prazo de 02 anos de nomeação de servidor;
Considerando os Art. 29 e 30 do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir 06 de março de 2022, do servidor público **Antônio Bilivar da Rocha**, CPF: *****.748.***-85**, matrícula nº **4031**, em razão do decurso do prazo legal de 24 meses, de sua nomeação ocorrido em 12 de fevereiro de 2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nesta edilidade, sob a Portaria nº 38/2020, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006.

Art. 2º - O servidor preencheu todos os requisitos exigidos disposto nos incisos I ao V do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN, por isso foi aprovado no estágio probatório.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à *13 de fevereiro de 2022*, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7902D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
019/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
20030001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE AÇO DE 200L PARA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ 24.622.067/0001-26**, perfazendo uma importância global de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE AÇO DE 200L PARA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6D4FCA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
020/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
29030001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **M DE F DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ 40.835.949/0001-26**, perfazendo uma importância global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:67032297

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023
M.A.S. CAVALCANTI

A Ilma.º Sra. Representante da empresa

M.A.S. CAVALCANTI

CNPJ: 29.183.560/0001-00

Av. Coronel Martiniano, 616, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.

Sra. Marília Ana Santos Cavalcanti**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **M.A.S. CAVALCANTI**, CNPJ: 29.183.560/0001-00, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TABLETS E ACESSÓRIOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 11 de abril de 2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6E2DB2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.

No dia 31 de março de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

J V DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 9, 10, 11, 12, 17, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 97.006,00 (Noventa e sete mil e seis reais)**.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15 e 16; totalizando o valor de **R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 239.566,00 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)**.

Jundiá/RN, 31 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B4651F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recursos pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

J V DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 9, 10, 11, 12, 17, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 97.006,00 (Noventa e sete mil e seis reais)**.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15 e 16; totalizando o valor de **R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 239.566,00 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)**.

Jundiá/RN, 31 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C88FDEBB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

J V DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 9, 10, 11, 12, 17, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 97.006,00 (Noventa e sete mil e seis reais)**.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15 e 16; totalizando o valor de **R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 239.566,00 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)**.

Jundiá/RN, 03 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4C0F5173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de abril 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diárias, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **José Altair Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar da 256 reunião ordinária do Cosems/RN dia 12 de abril de 2023-9h, local: hotel holiday inn, av. sen. salgado filho, 1906 - lagoa nova, Natal - RN, 59075-000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:12618BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2023-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de abril de 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Josarc Vidal Lopes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para participar da

Exposição de Produtos da Agricultura Familiar – Currais Novos-RN, no dia 14 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:547211E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
026/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em assessoramento técnico e consultoria para utilização de sistemas regulação: SISREG, SIGUS, PPI, além de ferramentas de regulação estadual como o regula cirurgias e regula ambulatorial. com treinamento de pessoal afim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o seguinte participante: MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 27.303.596/0001-55, no importe global de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de abril de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F5A09B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023-PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h do dia 25 DE ABRIL DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h do dia 25 DE ABRIL DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília) do dia 25 DE ABRIL DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:32E9108E

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023-PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria 72/2023-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM”** destinado a **futura e eventual Aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **14:00hs do dia 25 de abril de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4B905ABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2023

LEI Nº 402/2023

Dispõe sobre a nomeação do prédio da Unidade de Saúde da Lagoa da Palha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, ele sanciona a seguinte norma:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a nomeação da Unidade Básica de Saúde situada na comunidade de Lagoa da Palha - Lagoa de Pedras/RN, com o nome de “Emília Maria Rodrigues”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:61FAC2E6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
EDITAL Nº 01/2023- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa de Pedras – RN, torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 009/05 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a

responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1.320,00 (um salário mínimo), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 009/05 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária.

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de Abril a 05 de Maio de 2023, das 8h30min às 11h30min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício

concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa de Pedras, até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - em branco;
 - que tiver o sigilo violado.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 - Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);
- a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;
- o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - práticas desleais de qualquer natureza;
- receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - entidade ou governo estrangeiro;
 - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - concessionário ou permissionário de serviço público;
 - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - entidade de utilidade pública;
 - entidade de classe ou sindical;
 - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - entidades beneficentes e religiosas;
 - entidades esportivas;
 - organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das

urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 009/05.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ITAMARA ALVES DE LIMA

Presidente

CÍCERO AFONSO DA SILVA

Vice-Presidente

FRANCISCO XAVIER MATIAS JUNIOR

Membro da Sociedade Civil Organizada (Igreja Evangélica)

SELMA FERNANDES DE JESUS

Secretaria Municipal de Educação

MARIA JOSÉ DA COSTA LIRA SILVEIRA

Membro da Sociedade Civil Organizada (Igreja Católica)

JEFFERSON LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Esporte

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:42655DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023 – SMADMRH

Portaria nº 048/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de maio de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 655	ADIVAL SOARES DA SILVA	Secretaria Municipal Saúde	de 2022/2023	Agente comunitário de saúde	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0BDF3C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023 – SMADMRH

Portaria nº 049/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de maio de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1451	FRANCIELIO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Motorista	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1A2766F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023 – SMADMRH

Portaria nº 050/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de maio de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2240	JÂNIA JERÔNIMO DA SILVA	Secretaria Municipal Saúde	de 2022/2023	Auxiliar de consultório dentário	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A6525ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217/2023 - GP

Portaria nº 0217/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2023.

“Alerta a Portaria nº 0158/2023 que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alertar a Portaria nº 0158/2023 que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços

e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente
José Wagner da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Jefferson Walderir da Silva – Titular
Glória Rachel de Medeiros Costa Guimarães - Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente
David Denis Daniel Soares – Suplente
David Medeiros de Araújo– Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular
Suellen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira – Titular
Marinalvo Vicente da Silva Lima - Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento – Titular
Eliane da Silva Pereira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão- Titular
Fagundes da Silva Cruz – Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Anna Karol da Silva Matos - Titular
Raimundo Ribeiro da Silva – Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B6F762B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FABÍOLA MARIA DA PENHA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.757 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 025.XXX.XXX-56, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 67, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 12 DE ABRIL DE 2023 A 11 DE ABRIL DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D793AA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.827 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 626.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, 182, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 12 DE ABRIL DE 2023 A 11 DE ABRIL DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:36A2D631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.602 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 042.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNICO DE MELO, Nº 97, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 12 DE ABRIL DE 2023 A 11 DE ABRIL DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:32C9AF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2023 - GP

Portaria nº 0218/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 12 de abril de 2023 para participar de reunião sobre a 66ª Festa do Agricultor que acontecerá as 10:30h na sede da SAPE (Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, localizada BR 101 KM 0 - Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova-Natal/RN. E Reunião as 14:30h na sede do SENAR/RN (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) localizada na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol-Natal/RN para tratar de cursos e demais ações que acontecerá na 66ª Festa do Agricultor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5E42FBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2023 - GP

Portaria nº 0219/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **1600**; Cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023 para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo que será realizado no Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova-Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:80B82C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2023 - GP**

Portaria nº 0220/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479; Cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023 para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo que será realizado no Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova-Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:879C473F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2023 - GP**

Portaria nº 0221/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula nº 3247, cargo de **Coordenadora de Enfermagem**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 13 de abril de 2023, para participar do II Encontro das Referências Técnicas de Saúde do Trabalhador da 4ª Região da Saúde, que acontecerá do dia no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Antônio Simões de Oliveira, 23-Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2612ECC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2023 - GP**

Portaria nº 0222/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para São Miguel do Gostoso/RN (Municípios entre 250 e 305 km de distância) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº 3425; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira, localizado no Povoado do Reduto, São Miguel do Gostoso/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9807864F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2023 - GP**

Portaria nº 0223/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3618, cargo de Motorista, para realizar viagem à Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023 para conduzir servidores ao Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo que será realizado no Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F466F55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2023**

Processo administrativo nº 044/2023

Licitação nº 059/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO E GARANTIR O FORNECIMENTO DE 01 FRASCO DE COLÍRIO E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o item 02. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 11 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:644890B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

Processo administrativo nº 043/2023

Licitação nº 058/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE**

EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam o certame FRACASSADO, por não haver licitante(s) devidamente habilitado(s). Novo edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Lajes/RN, 11 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0AAA6E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 043/2023

Licitação nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 25/04/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 25 de abril de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 11 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8903E273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 313/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **Antônio Josénilson Santos da Cruz**, matrícula nº 0390, Digitador, para o **Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande Do**

Norte, Juízo Eleitoral da 17ª zona, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **05 de julho de 2023 até o dia 04 de julho de 2024** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:35A6F715

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2023 *

Dispõe sobre a convocação para 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, a se realizada no dia **14 de abril de 2023 às 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no Centro de Convivência de Idosos - CCI**, nesta cidade, com o tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**, cujo eixos temáticos serão:

I - O Brasil que temos. o Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas;

Art. 2º. - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, será coordenada por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Gestor (a) da Atenção Básica.

Art. 3º. - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º. - O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, constará do regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º. - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2023, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AB26C298

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS/LAJES/RN Nº 012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal N. **478/95-G.P de 02 junho de 1995**,

Resolve: Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN. Que será realizada no dia 14 de abril de 2023 das 08:00horas às 13: horas, no Centro de Idosos.

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, convocada pelo Decreto **XXXX** de **14** de fevereiro de **2023**, publicado no Diário Oficial do Município em **15** de fevereiro de **2023**, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da adequação/atualização das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 35 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**.

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O Papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I - Etapa Municipal – novembro de 2022 a março de março de 2023;
- II - Etapa Estadual RN – de abril a maio de 2023;
- III - Etapa Nacional – 02 e 05 de julho de 2023; e
- IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2024.

§1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º. 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Plenárias Municipais em cada Região administrativa e/ou Distrito/Comunidade.

II – Pré Conferências por Distritos Sanitários ou equivalentes

III - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Conferências Municipais e Estadual.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS

Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º- O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 02 de abril de 2023.

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de abril de 2023, no Portal do CES/RN.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução n.º 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 02 de abril de 2023.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de abril de 2023.

§3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§2º - A Conferência de Saúde será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 8º - Participam da Conferência Municipal os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único: Poderão ser Delegados da Etapa Municipal os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, constituindo, em seu conjunto em até, 10% (dez por cento) do número total dos Delegados Municipais eleitos nas Pré Conferências Municipais.

Art. 09 - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Saúde para Natal/RN, é de responsabilidade do município.

§4º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§5º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 10ª Conferência Estadual de Saúde deve ser feita pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 02 de abril de 2023.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os Grupos de Trabalho;
- II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal, Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2023 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por seis (06) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral, em sua ausência representada pelo Secretário Geral;
- II - Secretário Geral ou Secretário Adjunto;
- III - Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV - Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura;

Parágrafo único: Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;
- II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
- III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2023, para ampla divulgação;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 16 - Ao Secretário Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.

V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 17 - Ao Relator Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com **155** participantes, sendo **50** delegados, **75** convidados e **30** por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 19 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 20 - Os Delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pré-Conferências Municipais de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I - 40 delegados eleitos nas pré-conferências;

II - 16 delegados eleitos pelo CMS;

III - O número final de Delegados será múltiplo de 04 (quatro), para cumprimento do previsto no §3º do art. 17 deste Regimento;

IV - Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto até 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, estaduais e federais;
- entidades de trabalhadores de saúde;
- entidades e movimentos de usuários.

Art. 21 - Serão eleitos 30% de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Conferência Estadual.

Art. 22 - Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados para participarem da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros Estaduais e Nacional poderão participar como Convidados.

Art. 23 - Os Convidados poderão ser escolhidos entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres,

Movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, Idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 25 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e

Efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN, em sua Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON AMORIM DE SOUZA
Presidente do CMS de Lajes/RN

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CB2B9B47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2023

Processo administrativo nº 044/2023
Licitação nº 059/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO E GARANTIR O FORNECIMENTO DE 01 FRASCO DE COLÍRIO E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o item 02. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 11 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D5AB3CC6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023. Processo Administrativo nº 044/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO E GARANTIR O FORNECIMENTO DE 01 FRASCO DE COLÍRIO E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53**, para assinar a Ata de Registros de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco)**

dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 11 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DF6093EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora **MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 269/2023
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS**, portadora do CPF nº 429.223.134-68, RG nº 769.867 – SSP/RN, residente na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte na Rua 31 de março, 179 – Alto da Beleza – CEP: 59535-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, Nº 033, CENTRO, LAJES/RN PERTENCENTE A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, de 10 de abril de 2023 até 09 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 10 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes /RN
Contratante

MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS
CPF nº 429.223.134-68, RG nº 769.867 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8F19977C

PREVLAJES
PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei, Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 861/2020, ao dependente Vanildo Silva Bernardino, portador do RG nº 003.754.304 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 706.688.864-20, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, na qualidade de filho menor do ex-segurado, Manoel Bernardino Sobrinho, CPF nº 455.011.304-91, servidor aposentado no cargo de Gari, matrícula 38/1, falecido em 30 de outubro de 2022.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA RATEIO

Vanildo Silva Bernardino 60% (Cota familiar 50% + 10% Dependente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ICARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo do PREVLAJES

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D2A0F59D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº 012/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, que acontecerá no dia 12 de abril de 2023, na cidade de Lajes Pintadas/RN.

O PREFEITO MUNICIPL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes do art. 65, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, que acontecerá no dia 12 de abril de 2023, a partir das 07:30, no Conviver, Rua José Varela, nº 01 – Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas será de forma presencial com todos os cuidados de prevenção ao COVID - 19.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia, amanhã vai ser outro dia”.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 8ª CMS são:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lajes Pintadas/RN, 27 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8DD83ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio Carlos Bezerra**, matrícula: 99839, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 11/04/2023 a 10/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de abril de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:82E92D15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Mvllena Karla dos Santos Silva**, matrícula: 100113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 11/04/2023 a 10/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de abril de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:60DE60BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91007/2023**

O Município de Martins, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal, informa aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91007/2023**, tipo menor preço, **participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que o mesmo foi revogado.

Martins – RN, 11 de abril de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:920D8FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91008/2023

O Município de Martins, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal, informa aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91008/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Insulinas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que o mesmo foi revogado.

Martins – RN, 11 de abril de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A3C13F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2023

O Município de Martins, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal, informa aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91009/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que o mesmo foi revogado.

Martins – RN, 11 de abril de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EF698F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa E. R. NASCIMENTO ALIMENTAÇÃO E

TRANSPORTE EIRELI - CNPJ: 23.572.618/0001-21, cujo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), Objetivando a Contratação de Empresa para Serviço de Acompanhamento e Atualização do Plano de P.M.E (Plano Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 30 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5BFEE9D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2023-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 022/2023-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MIRIAN NATALIA DA SILVA TORQUATO**, matrícula nº. 7332, ocupante do cargo efetivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023, conforme protocolo nº. 341/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de abril de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:887A1C7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2023-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 023/2023-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o Servidor: **EDIMILTON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 0007, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo**

2022/2023, com vigência no período de: 15 de março de 2023 a 14 de abril de 2023, conforme protocolo nº. 307/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de abril de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:081384DB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2023-DPRH/SMA/PMM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 024/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o Servidor: **JACKSON GOMES JUVENAL**, matrícula nº. 5012, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 04 de abril de 2023 a 04 de maio de 2023, conforme protocolo nº. 343/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de abril de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de abril de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:76ECFDDB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2023-DPRH/SMA/PMM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 025/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **LIGIA LINS LEITE**, matrícula nº. 5295, ocupante do cargo efetivo de **DIGITADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no**

período de: 11 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023, conforme protocolo nº. 340/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de abril de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:1FFBDA1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ RIBEIRO BRANDÃO TITO**, CPF nº. 065.XXX.XXX-17, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 11 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:87F73F8C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2023***

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2023 *

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **YGOR GABRIEL SILVA E CARVALHO**, CPF nº. 700.XXX.XXX-36, para o cargo de Secretário Adjunto de Comunicação e Informação Social da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:22C35F81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 075/2023 *

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 075/2023 *

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **MARCELO HENRIQUE DA SILVA**, CPF nº. 009.XXX.XXX-80, para o cargo de Chefe de Setor*, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 10 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A9D6D64A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2023 *

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2023 *

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79 para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **MIRIAN NATALIA DA SILVA TORQUATO**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6CE8AE2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2023 *

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2023 *

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79 para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **ROGERIA LIMA DOS SANTOS**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 31 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9F1D8652

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 011 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º 011 de 11 de abril de 2023.

Regulamenta o Regimento Interno da Junta Médica do Município de Maxaranguape – RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, *b* e *f*, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Junta Médica do Município de Maxaranguape – RN, definindo sua organização, competência e forma de atuação.

Art. 2º A Junta Médica do Município, tecnicamente autônoma e vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, será constituída por no mínimo 03 (três) médicos, nomeados ou contratados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, sendo um deles o presidente.

§ 1º A Junta Médica poderá ser acrescida de odontólogos e de outros especialistas para complementação de exames e diagnósticos, por proposta do presidente.

§ 2º O presidente da Junta Médica será substituído, em suas faltas e impedimentos, por qualquer um dos seus membros.

§ 3º Um dos membros da Junta Médica, indicado pelo presidente, será responsável por secretariar os trabalhos das sessões, inclusive por elaborar as atas.

§ 4º O presidente da Junta Médica do Município poderá sugerir à Prefeita do Município a substituição de qualquer membro da Junta, desde que não esteja cumprindo as exigências deste regimento ou, ainda, por falta de assiduidade e urbanidade.

Art. 3º As sessões da Junta Médica ocorrerão de acordo com calendário previamente estabelecido pelo presidente, ordinariamente,

em quatro sessões mensais, com periodicidade preferencialmente semanal, em horário de expediente compatível com o exercício das atividades profissionais dos seus integrantes, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O presidente poderá solicitar à Prefeita do Município a realização de sessões extraordinárias, justificadas pela demanda de inspeções de saúde para análise e deliberação da Junta Médica.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da Junta Médica do Município serão remunerados mediante o pagamento de jetons, de acordo com o número de participação em sessões, pelo valor de R\$300,00 (trezentos reais) por sessão.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete à Junta Médica, no âmbito de suas atuações:

- I – atender ao servidor público que necessite afastar-se do serviço, temporária ou permanentemente, por motivo de saúde;
- II – realizar visitas domiciliares e hospitalares aos enfermos que comprovadamente necessitem deste atendimento;
- III – examinar os servidores em processo de reabilitação ou readaptação, em razão de mudança de função definitiva ou provisória;
- IV – emitir laudos opinando sobre:
 - a) a aptidão física e mental de candidatos a cargos, empregos ou funções públicas na Administração Municipal;
 - b) o estado de saúde de servidores públicos municipais, nos casos e para os fins previstos em lei;
 - c) as condições de capacidade de servidores, inclusive quando submetidos a processo de readaptação (mudança de função);
 - d) demais casos de verificação de sanidade e capacidade física ou mental e outros requisitos de aptidão para o serviço público, na forma das leis e regulamentos em vigor;
 - f) homologar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, no caso do inciso I deste artigo, alterando-os nos casos que se fizerem necessários;
 - g) a procedência ou a validade de laudos ou pareceres sobre inspeção médica que lhes sejam submetidos.

§ 1º Na hipótese de o servidor, em razão do seu estado de saúde, estar internado ou impossibilitado de comparecer à Junta Médica para realização de perícia, terá a chefia imediata destes 3 (três) dias úteis para remeter ao referido órgão coletivo Guia de Encaminhamento do Servidor à Junta Médica e atestado suficiente para especificar o problema, a fim de ser providenciada, quando justificável, uma visita médica ao local onde ele se encontre.

§ 2º O médico responsável pelo atendimento domiciliar ou hospitalar disporá de 3 (três) dias úteis para realizá-lo e entregar o laudo na Secretaria da Junta Médica.

Art. 6º São atribuições do Presidente da Junta Médica:

- I – convocar, presidir as reuniões, e votar em suas deliberações;
- II – dirigir os serviços administrativos;
- III – autorizar a expedição de cópias e certidões de laudos, pareceres e outros documentos, observando o disposto em lei;
- IV – praticar os demais atos de gestão necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III DA FORMA DE ATUAÇÃO DA JUNTA MÉDICA

Art. 7º Os laudos, pareceres e atas das sessões da Junta Médica serão anotados em livro próprio ou em pastas especiais, impressos em conformidade com o modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape, aos quais só terão acesso os integrantes da Junta ou servidores por essa autorizada.

§1º Dos laudos e pareceres a que se refere este artigo, deverá constar o resumo dos fatos clínicos do inspecionado, cujo diagnóstico será

codificado com a correspondente classificação internacional de doenças.

§2º As comunicações oficiais, fundamentadas em cópias de laudos e pareceres extraídos de livros próprios, de ficha clínica do servidor, ou dos relatórios de gestão informatizados, que mencionem o número de dias de licença ou que conclua pela aposentadoria, serão dirigidas ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Maxaranguape e ao órgão de lotação do servidor, com as respectivas citações dos artigos da legislação de regência.

§3º As cópias dos laudos e pareceres da Junta Médica deverão, obrigatoriamente, ser conferidas e assinadas pelo seu Presidente e por pelo menos 02 (dois) de seus Membro.

§4º Sob pena de responsabilidade, apurada em procedimento administrativo, deverá ser salvaguardado o direito de sigilo do periciado em todos os atos da Junta Médica.

Art. 8º As solicitações e as comunicações dos resultados das inspeções de saúde serão feitas reciprocamente entre os chefes dos órgãos públicos e a Presidência da Junta Médica.

Parágrafo único. Deve constar da solicitação de inspeção de saúde encaminhada pela autoridade competente a sua finalidade e a identificação do inspecionado.

Art. 9º Poderá ser solicitado pelo presidente da Junta Médica parecer técnico a qualquer médico das repartições desta Prefeitura sobre casos específicos em suas respectivas especialidades.

§1º As despesas com exames subsidiários, internações e outras necessárias à formulação do parecer da Junta correrão por conta do inspecionado.

§2º A critério do Presidente da Junta Médica, após a autorização do Secretário Municipal de Saúde, observados os trâmites legais impostos, poderão ser contratadas perícias médicas junto a entidades ou profissionais habilitados.

Art. 10. Na perícia médica para homologar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais em caso de necessidade de o servidor afastar-se do serviço, é necessária, para a emissão do laudo, a apresentação de parecer médico especializado, o qual será apreciado por, no mínimo, 2 membros, bem como pelo presidente da Junta Médica.

Art. 11. Para a emissão do Laudo Médico, o servidor deverá comparecer à Junta Médica do Município para apresentação de documentação e, caso essa entenda necessário, fazer-se presente em sessão previamente aprazada.

§1º Para fins de afastamento do serviço, o servidor deverá encaminhar documentação necessária e apresentar-se à Junta Médica, caso essa repute necessário, no prazo máximo de 15 dias corridos após o afastamento de suas funções, ou durante a vigência do atestado médico, se este estabelecer menor prazo, munido de atestado de seu médico assistente e de exame(s) complementar(es) que comprove(m) a(s) patologia(s) de causa do absenteísmo

§2º Após o prazo do parágrafo anterior, a avaliação da licença médica só poderá acontecer mediante justificativa do chefe imediato do servidor a ser periciado.

§3º Em caso de justificada enfermidade e impossibilidade de comparecimento, o servidor poderá, através de representante, solicitar à Junta Médica, dia hábil para examiná-lo em seu domicílio ou em local de internação.

§4º A Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape fornecerá os meios necessários para a realização do exame domiciliar ou hospitalar a que se refere o parágrafo antecedente.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE LICENÇAS

Art. 12. A concessão das licenças para tratamento de saúde dependerá da perícia médica, através da Junta Médica do Município, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, a pedido ou de ofício, não podendo o total exceder a 24 (vinte e quatro) meses, findos quais o servidor será submetido a nova perícia médica, podendo ser aposentado, se considerado inválido para o serviço público municipal.

Art. 13. No curso da licença o servidor poderá ser examinado, a requerimento ou de ofício, pela Junta Médica, que poderá considerá-lo novamente apto para o trabalho.

Art. 14. A licença à gestante será concedida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

Parágrafo único. Nos partos prematuros a licença será concedida a partir da data do parto, e nos casos que não houver solicitação da licença em tempo hábil, será concedida a partir de 30 (trinta) dias antes da data provável do parto, devendo nos laudos constar esta previsão.

Art. 15. A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor, ocorrerá somente mediante solicitação formal pelo servidor em seu órgão de lotação.

Parágrafo único. A Junta Médica então à perícia médica e à avaliação social da relação de vínculo e dependência do familiar com o solicitante, emitindo parecer sobre o pedido e remetendo-o posteriormente ao órgão competente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Nos casos omissos deste Decreto, a Junta Médica do Município será regida pela Constituição Federal e pelas normas municipais atinentes.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à publicação da Portaria n.º 63, de 17 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 11 de abril de 2023

MARIA ERENIR DE FREITA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F8CAB4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/2023**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/2023**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria n.º 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CLAÚDIO MARIANO GOMES TOMAZ**, Matrícula n.º.5770, Secretário Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação, 4 diárias no valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do I Seminário

Norte/Nordeste de gestores e trabalhadores do SUAS - 2023 na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BFE6629E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2023**PROCESSO Nº 105/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.412,46 (Onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C3F73928

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2023**PROCESSO Nº 105/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.412,46 (Onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:281961CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2023

PROCESSO Nº 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 -

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; AÇÃO: 2041 –

Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EC9D0742

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2023

PROCESSO Nº 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:47B2E31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão tipo Munk e de plataforma articulada para atender a demanda de serviços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN afim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8862C6D6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 19/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 25/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 25/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos a serem utilizados nos eventos municipais. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 11 de Abril de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9EA32406

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, que a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global: **R\$ 838.855,12 (Oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 11 de abril de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2811CDEF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, que a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.791.675/0001-50, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global: **R\$ 1.596.334,30 (Hum milhão quinhentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 11 de abril de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:19A8113D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2023, realizado em 29/03/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de esquadrias projetadas e acessórios para manutenção dos equipamentos públicos municipais**

JAQUELINE PATRICIA LOURENCO 05701843475- CNPJ: 32.327.656/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 960.250,00 (novecentos e sessentamil, duzentos e cinquenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 10 de abril de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:509B93BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023-GP**

Constitui a Comissão Municipal do Evento Junino de 2023 no âmbito da Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do calendário do Evento Junino de 2023 no âmbito da Administração Pública Municipal, com planejamento, organização, divulgação e execução do evento;

CONSIDERANDO, as articulações com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o

desenvolvimento de ações conjuntas na realização do Evento Junino de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL DO EVENTO JUNINO DE 2023 no âmbito da Administração Pública, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social)

II – VICE-PRESIDENTE:

SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES (Assessora de Comunicação)

III – MEMBROS:

DOUGLAS BARROS GOMES (Subcoordenador de Cultura)

MARCOS ERIVAN DA SILVA (Secretário Municipal Adjunto de Finanças)

FRANCISCO FABIO FRANÇA AMORIM (Secretária Municipal de Finanças)

SILAS FONSECA E SILVA (Controlador Geral do Município)

SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA (Procurador Geral do Município)

CLAUDIA PAIVA DE ARAUJO LEÃO (Secretária Municipal de Administração)

MARIA EMILIA PINHEIRO FONSECA (Secretária Municipal de Saúde)

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU (Pregoeiro)

DIEGO BRITO MEDEIROS DA FONSECA (Secretário Municipal de Infraestrutura)

HENRIQUE EZEQUIEL DE SOUZA NETO (Assessor Especial de Governo)

Parágrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal do Evento Junino de 2023:

- Elaborar o calendário do evento;
- Planejar, organizar, divulgar e executar o evento;
- Providenciar a documentação necessária, visando o cumprimento de exigências legais;
- Articular com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização do evento;
- Emitir e assinar Requisições de Material e/ou Serviços – RMS; e
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 05 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0F85B245

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2023 com início 17 de março de 2023, realizada em 29 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JAQUELINE PATRÍCIA LOURENCO 05701843475- CNPJ: 32.327.656/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 960.250,00 (novecentos e sessentamil, duzentos e cinquenta reais).**

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
 Código Identificador:8D673E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 10/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6400 no valor de R\$ 1.950,26 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
 Nota Fiscal nº 6404 no valor de R\$ 5.258,44 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
 Nota Fiscal nº 6405 no valor de R\$ 15.049,47 (ambulâncias do Hospital Municipal);
 Nota Fiscal nº 6402 no valor de R\$ 2.044,40 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
 Nota Fiscal nº 6401 no valor de R\$ 2.045,01 (veículo locomoção da equipe SAD);
 Nota Fiscal nº 6403 no valor de R\$ 1.137,18 (veículo locomoção da Endemias);
 Nota Fiscal nº 6407 no valor de R\$ 20.484,31 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 11 de Abril de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
 Código Identificador:8521B199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	12.04.2023	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da 256ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de abril de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C63718B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº10/2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt**MATRÍCULA:** 24724**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Assessora Jurídica**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 114º seminário Agentes Públicos Municipais.**.DESTINO:** João Pessoa/PB**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 13 à 17 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 13 à 17 de abril de 2023, para participação na 114º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5EA59BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº11/2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Alzimar de Oliveira Carvalho**MATRÍCULA:** 37507-1**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Assessor de Segurança Institucional**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria adjunta de turismo, para participar do 114º seminário Agentes Públicos Municipais.**.DESTINO:** João Pessoa/PB**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 13 à 17 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 13 à 17 de abril de 2023 acompanhando a secretaria adjunta de turismo, para participação na 114º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:75CD1241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº12/2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Deize Raquel de Carvalho do Nascimento**MATRÍCULA:** 3373-1**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de Tomadas de Contas**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria adjunta de turismo, para participar do 114º seminário Agentes Públicos Municipais.**.DESTINO:** João Pessoa/PB**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 13 à 17 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 13 à 17 de abril de 2023 acompanhando a secretaria adjunta de turismo, para participação na 114º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2B00D663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº13/2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Maxsa Valeria do Nascimento Alves de Mesquita

MATRÍCULA: 368121

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária adjunta de turismo
LOTAÇÃO: Secretara Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 114º seminário Agentes Públicos Municipais.

.DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 à 17 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 13 à 17 de abril de 2023, para participação na 114º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FE986D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº14/2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Kyara Beatriz Freire Marinho

MATRÍCULA: 376140

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Almoxarifado
LOTAÇÃO: Secretara Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria adjunta de turismo, para participar do 114º seminário Agentes Públicos Municipais.

.DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 à 17 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 13 à 17 de abril de 2023 acompanhando a secretaria adjunta de turismo, para participação na 114º seminário de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:75EBD84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023.

PORTARIA Nº 065/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2023-SMTUR, de 11 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ESCOLASTICO PAULINO FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião para formalização de IGR's.

Local de destino: Centro de Convenções - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002 .

Período do Afastamento: 12 de abril e 13 de abril de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EED56A49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023.****PORTARIA Nº 066/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2023-SMISU, de 11 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ERCILIO GOMES SUASSUNA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião para formalização de IGR's.

Local de destino: Centro de Convenções - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 12 de abril e 13 de abril de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:26F18503

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023.****PORTARIA Nº 067/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2023-GC, de 11 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1000,00 (Hum mil reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião para formalização de IGR's e resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório R J Assessoria à Municípios.

Local de destino: Centro de Convenções - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 12 de abril a 14 de abril de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1D744D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 044/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, objetivando o registro de preços de **medicamentos** para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (**éticos, genéricos ou similares**) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica, que acontecerá no dia 25 de abril de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.m.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 11 de abril de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:BEAD4243

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 139/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para a construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal na Zona Urbana do Município de Ouro Branco/RN
Recorrente: JEFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, CNPJ Nº 37.130.103/0001-86.

DESPACHO

(...)

9. Isto posto, com fundamento no o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019 ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico para CONHEÇER e DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo manejado pela empresa JEFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, CNPJ Nº 37.130.103/0001-867, para reformar a Decisão da Comissão Permanente de Licitação e CLASSIFICAR a Proposta de Preços apresentada após o cumprimento de diligência no

valor de R\$ 563.754,26 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

10. Ato contínuo, em nome do princípio da economia processual HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa JEFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, CNPJ Nº 37.130.103/0001-86.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 10 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:860FB4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LOTADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ/CPF sob o nº 942.556.364-00.

Valor.....: R\$ 18.860,00 – (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 10 de abril de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:F8931916

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas

atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 942.556.364-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LOTADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 18.860,00 – (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 10 de abril de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:50C4B788

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 45/2023./ DISPENSA Nº
24/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:45/2023.

ORIGEM.....: Dispensa Nº 24/2023

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ/CPF:942.556.364-00

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LOTADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$18.860,00, (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA.....:10/04/2023, até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....:10 de abril de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO
Autônomo -P/Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:514EC070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 020/2023-ADM
11 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Juazeiro/BA, para participar do encerramento do Projeto FO4 (Organização dos

Agricultores da América Latina) a nível nacional entre 3 cooperativas que foram beneficiadas, entre a Cooperativa Rede Xique - Xique, no dia 13 de abril de 2023, Juazeiro – BA.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 11 de Abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CAB53F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 021/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3	
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SERVIDORA MARIA DA VITÓRIA NÓBREGA CPF DE Nº 040.721.494-11 PARA PARTICIPAR DE EVENTO DE FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA DE ADOLESCENTES E JOVENS COM OS JOVENS DO NUCA NO CEDECA CASA RENASCER EM NATAL – RN.			
PERÍODO: 31/03/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 30 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:11F84CDA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 020/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Vitória Nóbrega			
CARGO: Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso			
MATRÍCULA: 121368-7			
DI: CPF: 040.721.494-11 / RG: 001.636.193			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 14484-3	
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE EVENTO DE FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA DE ADOLESCENTES E JOVENS COM OS JOVENS DO NUCA NO CEDECA CASA RENASCER EM NATAL – RN.			
PERÍODO: 31/03/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 30 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:7B8E937C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023**

PORTARIA Nº 097/2023 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CAIRE JUSCELE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula 120721-0, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Esporte; Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Parelhas (RN), 11 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:EFCD0C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2023**

PORTARIA Nº 098/2023 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr.ª. **SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES**, de matrícula nº 121744- 5, para o cargo em provimento de Comissão de Subgerente do Bolsa Família do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de abril de 2023, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 11 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:9E025175

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2023**

PORTARIA DE Nº 101/2023-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Art.114 DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, de matrícula 120763-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Parelhas, 11 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:FE717A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2023**

PORTARIA Nº 102/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ADRIANA REGIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, de matrícula nº 1001094, lotada na Secretaria de Educação da Cultura e do Esporte, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:F5F94537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-11/ABR/2023 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Senhor(a): **FABIANA DA TRINDADE CHACON MEIRELES**, CPF 044.781.144-47, Secretária de Tributação, da função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Passagem/RN, 11 de abril de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:3B46283D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-11/ABR/2023 – GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a): **ELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF 969.451.334-00, Telefonista, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Passagem/RN, 11 de abril de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:C0C34EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023****

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PASSAGEM/RN

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Passagem torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 334/2022 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselho Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 81 da Lei Municipal nº 334/2022 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art.37 da Lei Municipal 334/2022 e Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 16h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
- g) Comprovar mediante declaração de atuação voluntária ou função remunerada relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e adolescente de no mínimo 01 (um) ano expedida pelo órgão onde atuou ou por seu representante legal devidamente designado;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e

realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Passagem até a data de **25 de junho de 2023**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; o candidato com idade mais elevada; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e

protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 334/2022.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

** Republicado por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2023, edição 3005.*

Passagem/RN, 28 de março de 2023.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9B464949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o exposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 135/2001, deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal de Educação-CME, no que se refere a sua composição:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- TITULAR: Maria Vioneide Linhares
- SUPLENTE: Alany Dantas da Silva

b) REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

- TITULAR: Maria Verônica Dantas dos Reis Queiroga
- SUPLENTE: Maria de Lourdes Moura

c) REPRESENTANTES DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- TITULAR: Maria Larissa Tavares Dias Godeiro
- SUPLENTE: Anny Ednária da Silva Suassuna

d) REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS

- TITULAR: Maria Dapaz Cunha
- SUPLENTE: Jaedna Rodrigues da Costa

e) REPRESENTANTES DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO

- TITULAR: Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
- SUPLENTE: Aluísio Dutra de Oliveira

f) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

- TITULAR: Monique Godeiro dos Santos Gurgel
- SUPLENTE: Maviene Dantas de Souza

g) REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PODER EXECUTIVO

- TITULAR: Herbert Godeiro de Araújo
- SUPLENTE: Alyane Benigno de Oliveira Moura

f) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

- TITULAR: Suetoneo Oliveira Moura
- SUPLENTE: Roberta Rayanne Nunes Leite

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/ RN, em 10 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2C75835C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2023 DIARIA**

PORTARIA Nº 106/2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 07735674457	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	13 DABRIL DE 2023	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, no Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5C81B501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2023 DIARIA**

PORTARIA Nº 107/2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ARNALDO ALVES DINIZ
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 967.559.464-00	MATRICULA: 3387

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	12 DE ABRIL DE 2023	R\$ 250,00	R\$ 125,00
(X) diárias com pernoite		Total		R\$ 125,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de reunião sobre temática: Turismo Regional, na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8F35E739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2023 DIARIA**

PORTARIA Nº 108/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador Municipal de Cultura
CPF: 022.522.644-48	MATRICULA: 1856

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	12 DE ABRIL DE 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
(X) diárias com pernoite			Total	R\$ 100,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de reunião sobre temática: Turismo Regional, na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7DCA9A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA 26/2023

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER ao servidor público municipal JOSE CARREIRO JUNIOR, odontólogo, matrícula nº 1100076, portador de CPF 048.712.694-77 e RG nº 2.077.304 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de saúde, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 3 anos, iniciando em 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2026, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 03 de abril de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:A80F3861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**

Processo nº: 1.585/2022;

Número de Contrato: 036/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 917238/2021 – OPERAÇÃO 1079017-63.

Contratada: M DA SILVA ROCHA LTDA;

CNPJ da Contratada: 26.789.426/0001-60;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

CNPJ da Contratante: 08.311.904/0001-40;

Valor: R\$ 225.007,18 (duzentos e vinte e cinco mil e sete reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2023

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F261C305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 011/2023 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **25 de abril de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - PE**, tipo **MAIOR DESCONTO, OFERTADO EM PERCENTUAL**, para **Registro de Preços para Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25 de abril de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B44D7B34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 151/2023-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 151/2023- SEMSAB
Portalegre, 11 de abril de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 151/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Gessildo Menezes da Silva** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 151/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:3A4E77DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 174/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 174/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B2B0D67A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2023 – GP/PMV**

PORTARIA N.º 109/2023 – GP/PMV

Portalegre/RN, 11 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização do Concorrência Pública n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 22030001/2023, destinado ao Termo de Permissão de Onerosa de Uso, de 04 (quatro) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, zona urbana do município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Concorrência Pública n.º 001/2023;

CONSIDERANDO que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório – do Concorrência Pública n.º 001/2023, com fulcro no art. Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E9962BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação do artista “Bruno Martins” no Tradicional São João da Vila, no dia 23 de junho de 2023 com início às 21h30min e término às 23h30min, na Praça Pública de Portalegre/RN, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 12.931.455/0001-00**, com endereço na **RUA PADRE VICTOR, 11, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação do artista “Bruno Martins” no Tradicional São João da Vila, no dia 23 de junho de 2023 com início às 21h30min e término às 23h30min, na Praça Pública de Portalegre/RN.	Show	01	12.000,00	12.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D0EF328F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06040002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): M do Socorro Moura de Oliveira ME, CNPJ. 04.867.082/0001-27.

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de consultoria em recursos humanos, entre outras atividades assessoria e planejamento na contratação de pessoal temporário; adoção de metodologia de trabalho para organização, catalogação e classificação de fichas funcionais dos servidores, auxílio no controle de movimentação de pessoal, consultoria das atividades realizadas pelo setor de recursos humanos, planejamento de legislação pertinente ao setor, auxílio no planejamento de processo seletivo para provimento e cargos, se for o caso, auxílio ao setor de recursos humanos na publicação de atos oficiais, auxiliando no desenvolvimento de: e-SOCIAL, RAIS, DIRF, entre outros assuntos correlatos, manutenção e orientação quanto a folha de pagamento, para atendimento às necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

M DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA ME

CNPJ. 04.867.082/0001-27

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:784C18F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Comercial Distribuidora Natal Ltda, CNPJ. 70.316.179/0001-76.

Valor Global: R\$ 54.319,06 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos);

OBJETIVO: Aquisição gradual de bombas submersas e materiais correlatos diversos, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Equipamento e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA

CNPJ. 70.316.179/0001-76

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A9F8A7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023-GP

Pureza/RN, 11 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARLENE LOPES DE ANDRADE DE SOUZA, MAT. 1694**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 11/04/2023 a 11/07/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 12/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:961BC23A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): União Comércio e Serviços Ltda, CNPJ. 10.685.202/0001-78.

Valor Global: R\$ 6.902,70 (seis mil, novecentos e dois reais e setenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de Sacop/amostragem 100/120ml com pastilha (fecho arame), med. 76x178mm, Sacop/amostragem 650ml com tarja estéril (fecho arame), med. 140x229mm espessura em 76 e coletor de 10ml pp branco leitoso, com tampa de pressão, para serem utilizados na coleta da água dentro das ações do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - Vigiágua, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 10.685.202/0001-78.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A81CDE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Abril de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6B5AFEB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Abril de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1F0A7A2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook, monitores, roteadores e nobreaks; recarga e troca de tonner em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0007.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.606.0013.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 15.451.0051.2022.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO; 26.782.0026.2044.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. TRANSPORTES; 23.695.0007.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 18.541.0051.2047.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; 06.183.0007.2065.0000 - Guarda Municipal; 13.392.0048.2054.0000 - Manutenção das Atividades da Secretária de Cultura; 10.301.0075.2030.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO; 08.244.0081.2043.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 27.812.0046.2048.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 15.451.0051.2077.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.0000.001.0031.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 1.500.0000.001.0031.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230410/2023 - 10.04.23 - LUCAS DO NASCIMENTO FERREIRA 01665203498 - R\$ 16.332,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7C24C794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.XXX.XXX-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de abril de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C7E94BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
04160/21 - PE Nº 008/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA – CNPJ: 20.299.649/0001-62 - Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original de Prestação dos Serviços de Assessoria técnico Administrativa, atendendo aos interesses administrativos do Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 10 de abril de 2023.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Pela Contratante e

JOSÉ MARIA FILHO –

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7834AA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 148/2023 Riacho de Santana/RN, 06 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5B4940BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 149/2023 Riacho de Santana/RN, 06 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D7901F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 150/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3A6D8DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 151/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AA07438E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 152/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4932616C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023155/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 2023155/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ISMAEL DE CARVALHO SOARES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 263.865.358-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.718,00 (Onze Mil Setecentos e Dezoito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B5AC9B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023156/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 2023156/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA RAQUEL DE SOUZA FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.011.984-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.718,00 (Onze Mil Setecentos e Dezoito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA:3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:65D5D903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO N.º:0002/2023

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: FRANCISCO ALISSON FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.214.274-59

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
DATA DA RESCISÃO: 11 de abril de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E2E1A227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 016/2022, com a pessoa jurídica **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Miguel Costa, nº 31-B, Centro, CEP: 59.250-000, Senador Elói de Souza/RN, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94, tendo como representante o Sr. KERGIVALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, RG. 1.729.200 – SSP/RN E CPF nº 043.859.224-70, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 11 de abril de 2023 até o dia 11 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 11 de abril de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
 Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:994765EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº047/2023 Riachuelo/RN, 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Incorporação Tempo de Serviço ao servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, o senhor **CLEMILSON DE SENA FELIPE**, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF: 722.759.954-04, **A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE 4 (quatro) ANOS**, no período de 1993, 1994, 1995 e 1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2021.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E1CCAB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 036/2023 2º CHAMADA

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de abril de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de abril de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
 Setor de Cotações

Publicado por:
 Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:7DAED204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 – GPMRF

Portaria Nº 061/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao senhor **Saint Clair Cassiano**

Alves, CPF: 030.552.074 - 16, RG: 1872037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da 256ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:75899E8D

GABINETE DO PREFEITO
0992023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de confecção de pré-moldados e material de construção, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas do município, a serem utilizados na recuperação e drenagem de ruas deste Município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço GERLANNE OLIVEIRA DA ROCHA, CNPJ: 29.835.158/0001-63, referente ao empenho nº 411001/2023 e nota fiscal nº 000000234 no valor total de R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9C139AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DA TRIGESIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO
PELO EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –
NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

NOME	SITUAÇÃO
GEAN CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO	CONVOCADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF857298

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da 256ª Reunião do Ordinária do COSEMS/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 de abril de 2023;

Saída às: 03:00 Retorno: 18:00h;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BBF468EF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 128/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 12 de abril de 2023, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade nos órgãos da administração estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 12 de janeiro de 2023;

Saída às: 04:00 Retorno: 00:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:41EE3B6D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 129/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no 12 de janeiro de 2023, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade nos órgãos da administração estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 12 de abril de 2023;
Saída às: 04h00min Retorno: 00h00min;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:10F2832B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 130/2023

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de abril de 2023, para realizar visita à Divisão de Precatórios do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, para esclarecimento e resolução de demandas, tendo em vista que foi feito um registro de inadimplência para Município de Rodolfo Fernandes/RN junto ao Transferegov (Sinconv), referente ao seguinte tipo de irregularidade: PRECATÓRIOS JUDICIAIS TJ (Art. 104, Parágrafo único, do ADCT) feita pelo TJRN e visita ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para protocolo de Alegações de Defesa referente ao processo nº 000936/2022-TC, que apura situações de acumulação irregular de cargos públicos verificadas folha de pagamento do mês de dezembro de 2021 remetida ao SIAI-DP.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 12 de abril de 2023;

Saída às: 04h00min Retorno: 00h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F9262730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2023– GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO ANDRÉ DE LIMA**, portador de CPF de nº 243.209.354-20, do exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito desde a data de 01 de março de 1986.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de abril de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:D3DC54F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 173/2023 – GAB

Portaria nº. 173/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Mart: 001130-4, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (11/04/23), com o objetivo de participar de Audiência Pública sobre o tema: Os Prejuízos e dificuldades do Setor Turístico Potiguar em razão da crise de segurança no estado, que acontecerá no salão nobre da Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3AAABBD2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 174/2023 – GAB

Portaria nº. 174/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para cobrir suas despesas, em virtude do seu deslocamento no dia de hoje (11/04/23), à cidade de Natal/RN para conduzir o Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, tendo em vista que o mesmo participará da Audiência Pública sobre o tema: Os Prejuízos e dificuldades do Setor Turístico Potiguar em razão da crise de segurança no estado, que acontecerá no salão nobre da Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FBBD0834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: Impugnações ao Edital do Chamamento Público n.º 002/2023 referente a SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS

DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O Presidente da Comissão de Especial de Chamamento Público do Município de Santa Maria/RN torna público a quem interessar que as empresas INSTITUTO SALUTEM VITA, inscrita no CNPJ nº 07.771.646/0001-11 e a empresa INSTITUTO AÇÃO BRASIL inscrita no CNPJ sob nº 22.778.915/0001-65, IMPETRARAM IMPUGNAÇÕES ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2023, cujo o objeto é o SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL. Ao qual foi recepcionado no dia 29 de março de 2023, portanto em prazo TEMPESTIVO.

Considerando o teor das impugnações realizadas e a necessidade de que sejam feitas análises pelos setores competentes da municipalidade, **DECLARA**, que o pedido de Impugnação será analisado e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Nada mais havendo a informar, publique-se para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 29 de abril de 2023

JOSIAS LOPES DE MOURA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:ACACC29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 601/2023

Portaria de diária nº 601/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CBF91089

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 597/2023

Portaria de diária nº 597/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C2F83499

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 621/2023

Portaria de diária nº 621/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2C84D226

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 620/2023

Portaria de diária nº 620/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9E9DF47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 619/2023

Portaria de diária nº 619/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:55D9F21E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 618/2023

Portaria de diária nº 618/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B9CF3ABF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 617/2023**

Portaria de diária nº 617/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8B174456

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 616/2023**

Portaria de diária nº 616/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:26BEABBA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 615/2023**

Portaria de diária nº 615/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:AF188662

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 614/2023**

Portaria de diária nº 614/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D941736A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 613/2023**

Portaria de diária nº 613/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:323601A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 612/2023

Portaria de diária nº 612/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:282C4FFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 622/2023

Portaria de diária nº 622/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do

cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Fórum de Governança Gestão e Cooperativismo e demais assuntos administrativos, no dia 13 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AC32B0F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 623/2023

Portaria de diária nº 623/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Fórum de Governança, gestão pública e cooperativismo, no dia 13 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 11 de abril 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8CF6550F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 624/2023

Portaria de Diária nº 624/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir servidoras para participar de Fórum de Governança, Gestão e Cooperativismo.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DBA892EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 625/2023

Portaria de diária nº 625/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A1C2B1F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 848

Decreto 848/2023

Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no município de Santana do Matos, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, conforme (COBRADE 1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Água do manancial que abastece a Zona Rural é imprópria para consumo humano.

CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável.

CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do município por esse motivo primamos por dá suporte para permanência das famílias no campo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, situação de emergência – SE no município de Santana do Matos/RN, em virtude do desastre classificado e

codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRAE/1.4.1.0 – Estiagem;

Art., 2º - Fica determinado que a Coordenação Municipal de Proteção a Defesa Civil (COMPDEC), proceda em com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL, “CARRO PIPA” no âmbito municipal

Art., 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art., 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 11 de Abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:1DA20E84

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2023, o vencedor:

FRANCISCO CANINDÉ JUSTINO - CPF:668.762.904-25 para o ITEM: 34908 (SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO); CO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INCLUSO) – com valor a hora de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D8F3ECD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 626/2023

Portaria de diária nº 626/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03, 04, e 05 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 11 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1BEBCC9B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3781/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2023, em favor da empresa:

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA – CNPJ: 48.397.663/0001-18 com o valor global de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **QUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS L1/L2-RTK (EM TEMPO REAL), COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES GPS GEODÉSICO (BASE + ROVER), COLETORA DE DADOS, SOFTWARES DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F680DB60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10041/2023
DISPENSA 016/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
838/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: G H C TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), sendo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada, considerando a não conclusão do trâmite do processo licitatório em comento.

Santana do Matos, 11 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1D86585C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10042/2023
DISPENSA 020/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1317/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: AUTOPEÇAS RM LTDA - ME – inscrita no CNPJ: 13.318.135/0001-41;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES;

VALOR GLOBAL: R\$ 56.792,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 11 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:8BBE450A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 4942/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, a abertura de propostas e início da sessão de disputa que seria a partir das 08h30min do dia **11/04/2023**, fica remarçada para o dia **26/04/2023**, a partir das 08h30min, conforme termo de referência. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. O Edital encontra-se disponível nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A800FE11

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2023, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO). - cujo certame teve como vencedor:

FRANCISCO CANINDÉ JUSTINO - CPF:668.762.904-25 para o **ITEM: 34908** (SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIANGULO); CO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INCLUSO) – com valor a hora de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais);

Perfazendo um montante geral de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:347A62CB

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor do vencedor:

FRANCISCO CANINDÉ JUSTINO - CPF:668.762.904-25 para o **ITEM: 34908** (SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIANGULO); CO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INCLUSO) – com valor a hora de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6E09CDCC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3781/2022
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS L1/L2-RTK (EM TEMPO REAL), COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES GPS GEODÉSICO (BASE + ROVER), COLETORA DE DADOS, SOFTWARES DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS.** Cujos certames tiveram como vencedora a empresa:

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA – CNPJ: 48.397.663/0001-18 com o valor global de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);
Perfazendo um montante de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:622BA540

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3781/2022**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA – CNPJ: 48.397.663/0001-18 com o valor global de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS L1/L2-RTK (EM TEMPO REAL), COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES GPS GEODÉSICO (BASE + ROVER), COLETORA DE DADOS, SOFTWARES DE COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2A24C985

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS CPF Nº103.972.344-65, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza em substituição da servidora pública Heloísa da Silva Caiana, matrícula nº 2164, que encontra-se afastada sem remuneração, tratando de interesse particular por um período de 02 (dois) anos.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6F29769B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO, CPF: 075.960.994-24, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).**

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 3.31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do

Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F55F0C2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 068.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3880AE3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 069.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).**

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 3.31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1CDD4257

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA**, CPF: **115.649.004-95**, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na UBS do Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**.

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família - Elemento de despesa 3.31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:86DB530A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS, CPF: 028.378.574-83, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**.

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:35A36259

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCISCO NOBRE FILHO, CPF: 108.378.764-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCO NOBRE FILHO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A9A1E59B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E FELIPE SILVA TAVARES, CPF N.º 090.306.174-03, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FELIPE SILVA TAVARES (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D04D64BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF Nº 096.684.424-66, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F5FA5BD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF nº.: 008.993.334-60, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 3.31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4704DBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 277/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 016/2023, referente ao PROCESSO Nº 277/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em Segurança e Engenharia do Trabalho para Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL (S-2210, s-2220 e S-2240) do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, que adjudicou como vencedor do referido processo a empresa R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F9513651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 277/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em Segurança e Engenharia do Trabalho para Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL (S-2210, s-2220 e S-2240) do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B362E35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 277/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança e Engenharia do Trabalho para Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL (S-2210, s-2220 e S-2240) do Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica 3.3.90.39.00; FONTE 1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos-Ordinário, com respaldo no Artigo 74, III, alínea C, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D486AE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 277/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança e Engenharia do Trabalho para Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL (S-2210, s-2220 e S-2240) do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA: Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, 3.3.90.39.00; FONTE 1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos-Ordinário, com respaldo no Artigo 74, III, alínea C, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:46DFAB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023 e equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 010/2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como

Objeto: Aquisição de Equipamento Permanente (notebook). A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12/04/2023 ÀS 11:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	17/04/2023 ÀS 11:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	17/04/2023 DAS 11:00 HS ÀS 17:00
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.m@outlook.com.

Santana do Seridó, 11 de abril de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:67D22A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 101.812.284-24, portador do RG nº 002.812.796-SSP/RN, ocupante do cargo público de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Comunicação e Eventos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EDAD610B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão funcional ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Poder Judiciário, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **JOSÉ ADRIANO DE LIMA TAVARES**, matrícula nº 31065-1, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, pertencente ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos junto à Secretaria Unificada da Comarca de Nova Cruz/1ª Vara.

Art. 2º - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato administrativo no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme acordo entre os Poderes.

Art. 3º - O referido servidor ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo), sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Tribunal de Justiça do RN – Poder Judiciário).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 11 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:36726BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMSA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMSA/RN**, homologado em 31 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: COMERCIAL J A LTDA

CNPJ:01.653.918/0001-00

Endereço: Av Almirante Alexandrino de Alencar, nº 504, Alecrim, Natal/RN

Telefone: (84) 2226-5520

Representante Legal: Joaquim Fernandes Neto

CPF: 200.395.144-04

**ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNIDADE-QUANT-VALOR
UNIT-VALOR TOTAL**

1-CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CAIXA COM 50 UND;-COMPACTOR-UNIDADES-70-R\$ 30,00-R\$ 2.100,00

2-PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM;-BIGNARD-FOLHAS-500-R\$ 1,24-R\$ 620,00

3-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 310 MM, LOMBADA 80 MM, COR PRETA;-POLYCAR-UNIDADES-550-R\$ 11,70- R\$ 6.435,00

4-FITA ADESIVA (TIPO DUREX) EM PVC; TRANSPARENTE; DIMENSÕES 12MM X 30M; EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;-EUROCEL-ROLOS-276-R\$ 1,00- R\$ 276,00

5-ALFINETE DE ESCRITÓRIO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES;-BACCHI-CAIXAS-20-R\$ 3,19- R\$ 63,80

6-ALMOFADA CARIMBO;Nº 4-CARBRINK-UNIDADES-60-R\$ 5,48- R\$ 328,80

7-APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR PEQUENO-GOLLER-UNIDADES-300-R\$ 1,00- R\$ 300,00

8-BLOCO RECAD, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM;-MASTERPRINT-PACOTES-260-R\$ 4,50- R\$ 1.170,00

9-BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50 MM, LARGURA 20 MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO LÁPIS E CANETA;-GOLLER-UNIDADES-400-R\$ 1,00- R\$ 400,00

10-BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 42 MM, LARGURA 21 MM, ALTURA 11 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL;-LEOLEO-UNIDADES-400-R\$ 1,00-R\$ 400,00

11-CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO METÁLICA;-WALLEU-UNIDADES-50-R\$ 40,00- R\$ 2.000,00

12-CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS;-WALLEU-UNIDADES-45-R\$ 42,20- R\$ 1.899,00

13-CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA;-MASTERPRINT-UNIDADES-40-R\$ 24,00- R\$ 960,00

14-CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES;-COMPACTOR-CAIXAS-125-R\$ 30,00- R\$ 3.750,00

15-CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA;-COMPACTOR-CAIXAS-50-R\$ 30,00- R\$ 1.500,00

16-PAPEL CARTOLINA LAMINADO 60X50 CORES DIVERSAS;-WMP-FOLHAS-180-R\$ 1,08- R\$ 194,40

17-CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 6,40 MM, CAPACIDADE P/ FIXAR ATÉ 50 FOLHAS; CAIXA COM 100-BACCHI-CAIXAS-100-R\$ 3,50- R\$ 350,00

18-CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO; CAIXA COM 100 UNIDADES-BACCHI-CAIXAS-100-R\$ 4,50- R\$ 450,00

19-CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL CAIXA COM 100 UNIDADES-ECCOCLIPS-CAIXAS-200-R\$ 3,20- R\$ 640,00

20-CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO; CAIXA COM 100 UNIDADES-ECCOCLIPS-CAIXAS-200-R\$ 2,40- R\$ 480,00

21-PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 2;-BACCHI-UNIDADES-20-R\$ 2,08- R\$ 41,60

22-CORDÃO ARREIMATE, MATERIAL POLIÉSTER, COR MULTICOLORIDO, APLICAÇÃO CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E ARGOLA;-SÃO JOSE-UNIDADES-100-R\$ 8,50- R\$ 850,00

23-COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO 90G-BAMBINI-UNIDADES-1000-R\$ 2,90- R\$ 2.900,00

24-COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA BISNAGA 90 G-BAMBINI-UNIDADES-200-R\$ 2,00- R\$ 400,00

25-COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, TIPO LÍQUIDA 90 G;-BAMBINI-UNIDADES-500-R\$ 4,10- R\$ 2.050,00

26-CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA-SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA 8ML-MASTERPRINT-UNIDADES-270-R\$ 6,00- R\$ 1.620,00

27-FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTÉM 10M X 15MM, CORES VARIADAS;-NIZURI-ROLOS-260-R\$ 3,96- R\$ 1.029,60

28-PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIADAS-IBEL-FOLHAS-1000-R\$ 3,20- R\$ 3.200,00

29-ESTILETE PEQUENO, LÂMINA LARGA (09 MM), MULTIUSO COM TRAVA PARA A LÂMINA;-MASTERPRINT-UNIDADES-125-R\$ 1,80- R\$ 225,00

30-EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 150X15 MM, TAMANHO: 26,6;-CARBRINK-UNIDADES-90-R\$ 3,90- R\$ 351,00

31-FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M;-EUROCEL-UNIDADES-100-R\$ 10,00- R\$ 1.000,00

32-FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO;-EUROCEL-ROLOS-200-R\$ 11,90- R\$ 2.380,00

33-FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO;-EUROCEL-ROLOS-100-R\$ 4,61- R\$ 461,00

34-GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 30 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI;-MASTERPRINT-UNIDADES-150-R\$ 17,08- R\$ 2.562,00

35-GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREDO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA CAIXA COM 5000 GRAMOS-DUBLIN-CAIXAS-250-R\$ 7,30- R\$ 1.825,00

36-GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 300 MM, TIPO GARRA, COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES-DELLO-UNIDADES-150-R\$ 17,00- R\$ 2.550,00

37-GRAMPO PASTA, MATERIAL, COMPRIMENTO 90 MM; PACOTE COM 50 UNIDADES-DELLO-UNIDADES-100-R\$ 10,35- R\$ 1.035,00

38-LÂMINA ESTILETE, PACOTE 10 UNIDADES 9MM;-MASTERPRINT-PACOTES-100-R\$ 3,24- R\$ 324,00

39-LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, COR DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO,

COMPRIMENTO TOTAL 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES;-LEOLEO-UNIDADES-550-R\$ 5,97- R\$ 3.283,50

40-LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2;-GATTE-UNIDADES-750-R\$ 0,40- R\$ 300,00

41-PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL;-MASTERPRINT-UNIDADES-430-R\$ 3,00- R\$ 1.290,00

42-MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 POTES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA;-LEOLEO-UNIDADES-450-R\$ 5,30- R\$ 2.385,00

43-MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPÁ PLÁSTICO; 12G-WALLEU-UNIDADES-120-R\$ 2,90- R\$ 348,00

44-PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO ABAS E ELÁSTICO, COR VARIADA, GRAMATURA 180 G/M2, TAMANHO OFÍCIO;-POLYCART-UNIDADES-600-R\$ 2,90- R\$ 1.740,00

45-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, COR INCOLOR, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO;-ACP-UNIDADES-300-R\$ 12,00- R\$ 3.600,00

46-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, TIPO COM ABAS, LARGURA 350 MM, ALTURA 500 MM, LOMBADA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS;-POLIBRAS-UNIDADES-200-R\$ 2,95- R\$ 590,00

47-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 335 MM, ALTURA 235 MM, LOMBADA 4 CM, TAMANHO A4;-POLIBRAS-UNIDADES-400-R\$ 4,00- R\$ 1.600,00

48-PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 25 MM;-GOLLER-UNIDADES-80-R\$ 0,60- R\$ 48,00

49-PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 51 MM;-GOLLER-UNIDADES-80-R\$ 1,20- R\$ 96,00

50-RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR INCOLOR;-WALLEU-UNIDADES-200-R\$ 1,65- R\$ 330,00

51-TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21 CM;-GATTE-UNIDADES-100-R\$ 4,50- R\$ 450,00

52-PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233 MM, LARGURA 320 MM, ESPESSURA 3 MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO;-WALLEU-UNIDADES-90-R\$ 12,00- R\$ 1.080,00

53-TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13 CM, CARACTERÍSTICAS-MASTERPRINT-UNIDADES-355-R\$ 2,90- R\$ 1.029,50

54-TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6FRASCOS DE 15 ML CADA;-BAMBINI-UNIDADES-150-R\$ 4,00- R\$ 600,00

55-TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA;-BAMBINI-UNIDADES-250-R\$ 6,00- R\$ 1.500,00

56-TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL 250 ML;-ACRILEX-UNIDADES-110-R\$ 15,00- R\$ 1.650,00

57-TNT, GRAMATURA 40 G/M2, COR VARIADA, LARGURA 1,40 M-SUL BRASIL-METROS-2000-R\$ 3,50- R\$ 7.000,00

58-TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML;-RADEX-FRASCOS-50-R\$ 3,62- R\$ 181,00

59-TINTA PINTURA FACIAL, COR VARIADA, APLICAÇÃO ARTÍSTICO 15 ML-COR E ART-CAIXAS-80-R\$ 10,00- R\$ 800,00

60-CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 40 FL, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 210 MM, TIPO PEDAGÓGICO, CALIGRAFIA;-ASTRAL-UNIDADES-1200-R\$ 4,00- R\$ 4.800,00

61-ENVELOPE, MATERIAL RECICLADO, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM, CORBRANCO, GRAMATURA 75 G/M2;-FORONI-ENVELOPES-700-R\$ 0,83- R\$ 581,00

62-ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 110 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 162 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 114 MM;-FORONI-ENVELOPES-500-R\$ 0,72- R\$ 360,00

63-ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR OURO, LARGURA 240MM;-FORONI-ENVELOPES-1900-R\$ 0,35- R\$ 665,00

64-ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: BOPP, COR: BRANCA, LARGURA: 100 MM, TIPO: ADESIVO HOT MELT, ALTURA: 50 MM;-LINK-UNIDADES-150-R\$ 30,00- R\$ 4.500,00

65-ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 114 X 229 MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 90 G, M2;-FORONI-UNIDADES-500-R\$ 0,60- R\$ 300,00

66-LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS;-SÃO DOMINGOS-UNIDADES-100-R\$ 12,00- R\$ 1.200,00

67-LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 330 MM, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUMERADAS COM 31 PAUTAS;-SÃO DOMINGOS-UNIDADES-100-R\$ 15,71- R\$ 1.571,00

68-LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 75 G, M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO;-SÃO DOMINGOS-UNIDADES-100-R\$ 9,65- R\$ 965,00

69-PAPEL DESENHO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, TAMANHO A4 50 FOLHAS;-CANSON-PACOTES-80-R\$ 6,95- R\$ 556,00

70-PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIDAS;-VMP-FOLHAS -500-R\$ 0,81- R\$ 405,00

71-PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, COR: INCOLOR, LARGURA: 450 MM; PACOTE COM 50 UNIDADES-PLAVITEC-PACOTES-50-R\$ 23,29- R\$ 1.164,50

72-PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G, M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR:VARIADA;-VMP-UNIDADES-300-R\$ 1,11- R\$ 333,00

73-PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.-VMP-UNIDADES-200-R\$ 1,30- R\$ 260,00

74-PAPEL A4 75 G/M2 210 X 297 MM BRANCO 500 FOLHAS;-REPORT-RESMAS-4000-R\$ 27,00-#####

75-LIGA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO 18 (ELÁSTICO) PACOTE C/ 100 GRAMAS-MAMUTH-PACOTES-50-R\$ 3,21- R\$ 160,50

76-BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA, COR: VARIADA, TAMANHO: 7.0 APLICAÇÃO: DECORAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES;-SÃO ROQUE-UNIDADES-1000-R\$ 7,39- R\$ 7.390,00

77-BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UND, ACABAMENTO SUPERFICIAL;-EURORAMA-PACOTES-90-R\$ 8,20- R\$ 738,00

78-QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 120 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO;-SOUZA-UNIDADES-30-R\$ 154,00- R\$ 4.620,00

79-APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS;-CARBRINK-UNIDADES-100-R\$ 5,84- R\$ 584,00

80-PILHA ALCALINA TIPO (PEQUENA) AA, NÃO RECARREGÁVEL;-ELGIN-UNIDADES-200-R\$ 5,26- R\$ 1.052,00

81-CADERNO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA, TAMANHO OFICIO.-ASTRAL-UNIDADES-500-R\$ 8,00- R\$ 4.000,00

82-CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 200FL, COMPRIMENTO 240 MM, LARGURA 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISPERSONALIZADO, IMPRESSÃO 4X1, ACABAMENTO WIRE-O;-ASTRAL-UNIDADES-500-R\$ 10,95- R\$ 5.475,00

83-GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREDO, TAMANHO 23/13; CAIXA COM 5000-BACCHI-CAIXAS-20-R\$ 18,00- R\$ 360,00

84-GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/13;-MASTERPRINT-UNIDADES-10-R\$ 66,00- R\$ 660,00

85-BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 35 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO AUTO-ADESIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 'POST-IT', QUANTIDADE FOLHAS 100UN;-MASTERPRINT-UNIDADES-200-R\$ 3,00- R\$ 600,00

86-GIZ ESCOLAR BRANCO: CAIXA COM 50 UNIDADES, OU SEMELHANTE;-DELTA-CAIXAS-80-R\$ 3,90- R\$ 312,00

87-ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL Nº 03, 1ª LINHA;-CARBRINK-UNIDADES-10-R\$ 6,00- R\$ 60,00

88-PAPEL PESO 60, RESMA C/ 50 UND;-JANDAINHA-RESMAS-100-R\$ 15,00- R\$ 1.500,00

89-PAPEL PESO 40, RESMA C/ 50 UND;-JANDAINHA-RESMAS-100-R\$ 14,00- R\$ 1.400,00

90-PAPEL COLOR SET 110G, 48 X 66 CM, CORES VARIADAS;-VMP-UNIDADES-2000-R\$ 1,00- R\$ 2.000,00

91-PAPEL CELOFANE, 80X80CM, CORES VARIADAS;-VMP-UNIDADES-2000-R\$ 1,21- R\$ 2.420,00

92-CARTOLINA GUACHE 50X66 CM CORES VARIADAS;-VMP-UNIDADES-2000-R\$ 0,94- R\$ 1.880,00

93-PAPEL MADEIRA 96X66 CM 80G, PCT COM 100 FOLHAS-BIGNARD-PACOTES-100-R\$ 47,04- R\$ 4.704,00

94-PILHA PALITO AAA, NÃO RECARREGAVEL 1,5 V-ELGIN-UNIDADES-50-R\$ 3,51- R\$ 175,50

95-PILHA PARA CONTROLE REMOTO 12 V, ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL-ELGIN-UNIDADES-50-R\$ 7,11- R\$ 355,50

96-BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 X 30 CM PACOTE 1 KG-IBEL-UNIDADES-50-R\$ 27,47- R\$ 1.373,50

97-BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,3 X 30 PACOTE 1 KG-IBEL-UNIDADES-50-R\$ 30,00- R\$ 1.500,00

98-BATERIA DE TERMOMETRO DIGITAL LR 41 1,5V-ELGIN-UNIDADES-50-R\$ 2,99- R\$ 149,50

99-PISTOLA COLA QUENTE GRANTE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO, REFIL 1,12 CM DE DIAMETRO-GATTE-UNIDADES-20-R\$ 20,45- R\$ 409,00

100-PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO REFIL 0,75 DE DIAMETRO-GATTE-UNIDADES-20-R\$ 14,50- R\$ 290,00

101-PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM ESPESSURA 15 CM-FRICALOR-UNIDADES-20-R\$ 2,99- R\$ 59,80

102-PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM ESPESSURA 10 CM-FRICALOR-UNIDADES-20-R\$ 1,88- R\$ 37,60

103-PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM ESPESSURA 25 CM-FRICALOR-UNIDADES-50-R\$ 5,95- R\$ 297,50

104-PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 33 CM ESPESSURA 7 CM-FRICALOR-UNIDADES-20-R\$ 3,82- R\$ 76,40

105-APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE NUMERO 2-MASTERPRINT-UNIDADES-50-R\$ 1,50- R\$ 75,00

106-PINCEL ACHATADO ESCOLAR Nº 10-GOLLER-UNIDADES-30-R\$ 2,50- R\$ 75,00

107-PINCEL ACHATADO ESCOLAR Nº 12-GOLLER-UNIDADES-30-R\$ 4,40- R\$ 132,00

108-PINCEL ACHATADO ESCOLAR Nº 14-GOLLER-UNIDADES-30-R\$ 5,50- R\$ 165,00

109-PINCEL ACHATADO ESCOLAR Nº 16-GOLLER-UNIDADES-30-R\$ 5,90- R\$ 177,00

110-PINCEL ACHATADO ESCOLAR Nº 20-GOLLER-UNIDADES-30-R\$ 6,00- R\$ 180,00

111-PINCEL REDONDO Nº 14-GOLLER-UNIDADES-30-R\$ 3,70- R\$ 111,00

112-PINCEL REDONDO Nº 16-GOLLER-UNIDADES-30-R\$ 3,20- R\$ 96,00

113-PINCEL REDONDO Nº 18-GOLLER-UNIDADES-30-R\$ 5,20- R\$ 156,00

114-CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRILICO, COR FUMÊ, TIPO TRIPLA COMPRIMENTO 375 MM DE LARGURA 260 MM 110MM-WALLEU-UNIDADES-5-R\$ 20,00- R\$ 100,00

115-PERFURADOR DE GRANDE DE FERRO PARA 100 FOLHAS-CAVIA-UNIDADES-5-R\$ 100,00- R\$ 500,00

116-TECIDO CHITA ESTAMPADA 100% ALGODÃO 1M X 1,40 CORES VARIADAS-SG-METROS-100-R\$ 7,50- R\$ 750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS LABORAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, SETOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MENCIONADAS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

– O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa registrada deverá executar os serviços, conforme necessidade, quando houver ocorrência de óbitos de pessoas de baixa renda. Tendo como responsável pela solicitação dos serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, que em formulário próprio denominado ordem de serviço, acompanhado de documentos que comprovem o óbito do indivíduo, com documentos pessoais dele e notificação ou declaração de óbito.

14.2 A empresa registrada deverá preparar o corpo para traslado em transporte, conforme informado na ordem de serviço (Solicitação) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. A empresa registrada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

14.4. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços;

14.5. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a empresa registrada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

14.6. A empresa registrada deverá ter disponibilidade de realizar os serviços em locais e horários que se fizerem necessários, assim como disponibilizar pessoal técnico especializado em número suficiente e constante para a execução do contrato.

14.7 A empresa registrada deverá manter os veículos destinados ao traslado de corpos com identificação nas portas, através de processo de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone.

14.8. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (UMA) HORA APÓS o acionamento da empresa vencedora, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio devendo ser repassados a empresa os dados pertinentes e horários de retiradas sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela empresa, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.

14.9. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023– PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

COMERCIAL J A LTDA
CNPJ:01.653.918/0001-00
Empresa Registrada

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:DC027E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000039/2022 – PMSA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000039/2022 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000039/2022 – PMSA/RN**, homologado em 24 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **13.313.081/0001-21**
Endereço: Av. Dr. Atila Paiva, nº 100, Sala 13, Vale do Sol, Pamamirim/RN
Telefone: (84) 99945-1718
Representante Legal: Gerson Luiz de Medeiros Junior
CPF: 010.457.914-58

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-MARCA
MODELO-VALOR UNIT-VALOR MENSAL-VALOR TOTAL
01-Veículo tipo 01 – Veículo leve – cinco portas, automóvel categoria Hatch ou Sedan, potência mínima de 75cv, capacidade para 5 passageiros. (Vidros elétricos em todas as portas; Air bag duplo condutor e carona; Freios ABS anti-lock, braking sistem; Ar condicionado; Retrovisores externos direito e esquerdo; Encosto de cabeça nos bancos laterais traseiros; Direção hidráulico, elétrica ou eletro-hidráulica; Cinto de segurança de três pontos nos assentos; Monitoramento por GPS)-UND-10-GOL
VOLKSWAGEM-R\$ 2.300,00-R\$ 23.000,00-R\$ 276.000,00
02-Veículo Tipo Ambulância tipo A, Pick Up 4x2, com Sirene, Giroflex, Monitoramento por GPS, Monitoramento por telemetria instalada em cada veículo; Sinalizador ótico e acústico; Suporte para soro, maca articulada com rodas; Locomoção de pacientes sem risco.-UND-03-STRADA
FIAT-R\$ 5.000,00-R\$ 15.000,00-R\$ 180.000,00
03-Veículo Tipo Ambulância tipo B, com Sirene, Giroflex, Monitoramento por GPS, Monitoramento por telemetria instalada em cada veículo. Sinalizador ótico e acústico; Suporte para soro, maca articulada com rodas; Instalação para rede de oxigênio com cilindro; Umidificador de oxigênio; Maleta de primeiros socorros com estetoscópio, luvas descartáveis, tesouras, entre outros; Ressuscitador manual; Colete cervical; Kit para parto; Rádio para comunicação.-UND-01-DUCATO FIAT-R\$ 5.990,00-R\$ 5.990,00-R\$ 71.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DE 05 LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A E B, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E/OU TRATAMENTOS DE SAÚDE NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN).

9.2 - Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos solicitados por este Termo de Referência deverão atender as especificações descritas.

9.3 – Após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços, os veículos serão entregues ao Município de Santo Antônio/RN, tendo a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos a responsabilidade de efetuar vistoria de todos os veículos recebidos.

9.4 – A locação de veículos será iniciada em até 03 (três) dias contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e/ou emissão de Ordem de Serviços.

9.5 - Todos os veículos locados, inclusive os veículos reserva, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente.

9.6 - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

9.7 – Em caso de apresentação de qualquer tipo de danos e/ou problemas que impeçam a utilização dos veículos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do fato.

9.8 – O combustível utilizado será de inteira responsabilidade do Município de Santo Antônio/RN, enquanto que as manutenções dos veículos ficam sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9.9 - A CONTRATADA deverá realizar, em todos os veículos, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo.

9.10 – No caso da locação de veículos com condutor:

a) A empresa CONTRATADA disponibilizará motorista que ficará à disposição do Município de Santo Antônio/RN para cumprimento das horas trabalhadas;

b) Deverá a empresa CONTRATADA responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Deverá a empresa CONTRATADA manter os seus empregados, por ocasião da prestação de serviços, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Santo Antônio;

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido

pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000039/2022– PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Empresa Registrada

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:192D1492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 209 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. ANA KAROLINE MATIAS DE OLIVEIRA DANTAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.146.344-37, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5D8F6DE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 210, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LIDIANE DE ALMEIDA TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.856.064-07, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:EDA162CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 211 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANA KAROLINE MATIAS DE OLIVEIRA DANTAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.146.344-37, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8B77B2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDIANE DE ALMEIDA TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.856.064-07, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:44478AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIANA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.948.644-11, para assumir o cargo e as respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4E5FA383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 037/2023 - GP

Portaria n.º 037/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dia 12 de abril do corrente ano, para participar de uma reunião do COSEMS no hotel HOLIDAY INN NATAL.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:014B40E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 038/2023 - GP

Portaria n.º 038/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA KATIA DO NASCIMENTO**, SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dia 12 de abril do corrente ano, para participar de uma reunião do COSEMS no hotel HOLIDAY INN NATAL.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: BAC296DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2023, às 10h00(Dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Decorridos os prazos, após a fase de recursos e contrarrazões deu-se prosseguimento na data acima citada, a continuação dos trabalhos.

Foram habilitadas para a fase de abertura das propostas as licitantes, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 e **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52.

A comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado que a licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, apresentou o valor global de R\$ 312.549,46 para o serviço em questão.

A licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, apresentou o valor global de R\$ 313.000,00, para o serviço em questão.

A licitante **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou o valor global de R\$ 310.013,05, para o serviço em questão.

A licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, apresentou o valor global de R\$ 281.800,00, para o serviço em questão, sendo esta, a que ofertou o menor preço entre as habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

A Comissão Permanente de Licitação, passou a analisar a proposta de preço da licitante que ofertou menor valor, que após verificada e analisada decidiu pela aceitabilidade da mesma; Sendo a licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, declarada vencedora do presente procedimento licitatório.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das demais licitantes em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada o representante da vencedora a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 20 de Abril de 2023, às 09h00, para a celebração do Contrato Administrativo.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL, deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta a ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: C0A071E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN- Secretaria de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 241.498.964-53. OBJETO: O presente aditamento tem por base legal no art 65 da Lei Federal 8666/93 e também a Cláusula 4ª do Contrato Laboral inicial, com um respectivo aumento percentual de 25%, de acordo com o memorando inicial, passando de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.875 mês; FUNDAMENTO: art 65 I da Lei Federal 8666/93e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 4F927870

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0157/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS COM PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS. Para FARMACIA SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº08.064.461/0001-30 **nota fiscal n.º0771**, no valor total de R\$ 7.016,18.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9B141850

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0158/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR CONSULTAS A POPULAÇÃO, PARA MANTER O ACOMPANHAMENTO MÉDICO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para LABOCLÍNICA TRAIRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.308.892/0001-18 **nota fiscal n.º0349**, no valor total de R\$ 9.120,00.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:093D46B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0159/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAR PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO CONSERTO DE CÂMARA FRIA, NA QUAL ARMAZENA AS VACINAS UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN; O SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO POIS O EQUIPAMENTO FOI ACOMETIDO DE PROBLEMAS NO SEU FUNCIONAMENTO ORIUNDOS DE QUEDAS DE ENERGIA ELÉTRICA OCASIONADAOS DECORRENTES DE QUEDAS RAIOS CAÍDOS NO NOSSO MUNICÍPIO. Para ERONILSON SILVERIO DE JESUS GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.139.260/0001-79 **nota fiscal n.º001000045**, no valor total de R\$ 2.700,00.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:899E6A1B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0160/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01296**, no valor total de R\$ 4.487,79.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A0825F67

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0161/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01291**, no valor total de R\$ 2.646,54.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D88D46BC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0162/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01295**, no valor total de R\$ 4.773,81.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:61675449

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0163/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01297**, no valor total de R\$ 4.780,62.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C5F2D70D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0164/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01285**, no valor total de R\$ 2.140,20.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DB893ED7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0165/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01290**, no valor total de R\$ 2.750,94.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FD9C4E17

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0166/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01293**, no valor total de R\$ 4.460,55.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4872806D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0167/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01292**, no valor total de R\$ 3.027,60.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AADF33AC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0168/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01286**, no valor total de R\$ 3.745,50.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0C004B26

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0169/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01262**, no valor total de R\$ 3.813,60.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:18A9CA25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0170/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01263**, no valor total de R\$ 965,70.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B4649FBF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0171/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01267**, no valor total de R\$ 4.242,63.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DA508DC2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0172/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01271**, no valor total de R\$ 4.780,62.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:26C7988D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0173/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01272**, no valor total de R\$ 4.630,80.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C232003A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0174/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01274**, no valor total de R\$ 4.460,55.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A2FF7FAE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0175/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01273**, no valor total de R\$ 3.949,80.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8FB6C710

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0176/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01276**, no valor total de R\$ 2.923,20.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6D448DB0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0177/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01275**, no valor total de R\$ 2.834,46.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:66629003

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0178/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01269**, no valor total de R\$ 3.813,60.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:31DB7295

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0179/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01265**, no valor total de R\$ 3.827,22.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AA53043E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0180/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01268**, no valor total de R\$ 3.929,37.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B1A88D7F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0181/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01264**, no valor total de R\$ 3.942,99.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3E2C154F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0182/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01270**, no valor total de R\$ 4.011,09.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:48AE6973

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0183/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01266**, no valor total de R\$ 4.011,09.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C17CB9A8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0184/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01261**, no valor total de R\$ 3.027,60.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F7CA6E1C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0185/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01280**, no valor total de R\$ 3.561,63.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C733ADBF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0186/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01282**, no valor total de R\$ 3.704,64.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8D5BA3EE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0187/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01284**, no valor total de R\$ 3.582,06.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E9F98733

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0188/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01279**, no valor total de R\$ 3.527,58.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F5D0FB45

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0189/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01283**, no valor total de R\$ 2.317,68.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B8CA6765

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0190/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º01281**, no valor total de R\$ 3.479,91.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CFBD616C

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.0076**

OBJETO: Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme as disposições deste edital e anexos.

VALIDADE: vigência de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

Lista de credenciados:
CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA-EPP, CNPJ nº 06.348.590/0001-24.

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, CNPJ nº 09.376.435/0001-00.

CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA, CNPJ nº 05.016.636/0001-45

LOPES & SANTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.301.929/0001-00

EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-16

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FC582EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 2023.**

Altera a Resolução n.º 001, de 2023, do Conselho Tutelar do Município de São Fernando/RN, para adequar a redação do inciso VIII do art. 8.º à legislação municipal em vigor.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 11/04/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 456/2004, alterada pela Lei Municipal n.º 713/2015,

CONSIDERANDO que a necessidade de alinhamento entre o edital e a Lei Municipal n.º 713, de 01 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Federal n.º 713, de 2015, o inciso VIII do art. 8.º da Resolução n.º 001, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – apresentar certidão ou declaração assinada que assegure atividade relacionada com nível de responsabilidade compatível com as de conselheiro tutelar de, no mínimo, doze meses, mesmo que desenvolvidas em instituições diferentes.

Art. 2.º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Resolução n.º 001, de 2023.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 11 de abril de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidenta

Membros

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5CA594A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023-SEMEC**

**CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-SEMEC;**

FICA RETIFICADO O ITEM 4 do edital

Onde se lê:

4.1 Alínea “B”: PROVA ESCRITA (OBJETIVA E SUBJETIVA).

LEIA-SE:...4.1 Alínea “B”: PROVA OBJETIVA.

4.1 – O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

b) Prova objetiva;

Onde se lê:

4.4 : PROVA ESCRITA

LEIA-SE:...4.4 : PROVA OBJETIVA.

A Prova Objetiva consistirá de dez questionamentos, cada um valendo 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos para o candidato responsivo, isto é, que oferecer uma resposta clara e correta, compreendendo os conteúdos de Metodologia e Didática para cada específica, supracitadas neste Edital;

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora

Matrícula: 170733-7

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:22D6D139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 25 de abril de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023, do tipo “menor preço” por item, que versa sobre aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a emenda n.º 13886.253000/1190-05, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:9452979B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 160/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B5CE703D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 161/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B9CC1E41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 162/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 07 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:88ADA94D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 163/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4842EACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 077/2023. REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **DIEGO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 7222-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/04/2023 a 03/07/2023, tendo como base o período trabalhado de 12/05/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:6A9A2848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de suprimentos de Informática (cartuchos de tinta originais das impressoras, toneres a laser, originais ou similares, unidade fotocondutora, unidade de cilindro e refil), com comodato de impressoras, originais do fabricante, para atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: RMS da Silva Comércio de Artigos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, situada na Rua Parque das Dunas de Natal, 415 – Nova Esperança – Parnamirim/RN, representada pela sua Proprietária, Senhora Renata Mayara Sobrinha da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.480.864-56 e portadora do RG nº 3.078.062-SSP/RN.

São José de Mipibu/RN, 29.03.2023

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de

Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa RMS da Silva Comércio de Artigos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, situada na Rua Parque das Dunas de Natal, 415 – Nova Esperança – Parnamirim/RN, representada pela sua Proprietária, Senhora Renata Mayara Sobrinha da Silva, inscrita no CPF sob o nº 102.480.864-56 e portadora do RG nº 3.078.062-SSP/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 04.04.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 06/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: RMS da Silva Comércio de Artigos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, situada na Rua Parque das Dunas de Natal, 415 – Nova Esperança – Parnamirim/RN, representada pela sua Proprietária, Senhora Renata Mayara Sobrinha da Silva, inscrita no CPF sob o nº 102.480.864-56 e portadora do RG nº 3.078.062-SSP/RN; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de suprimentos de Informática (cartuchos de tinta originais das impressoras, toneres a laser,

originais ou similares, unidade fotocondutora, unidade de cilindro e refil), com comodato de impressoras, originais do fabricante, para atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 1.252.670,00 (Um milhão Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta reais); **Fontes de Recursos:** Servirão de cobertura para o presente Contrato os recursos orçamentários para o exercício de 2023 de cada órgão, e pela sua correspondente para o exercício subsequente, que serão lançados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento da despesa.; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Renata Mayara Sobrinha da Silva – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 04.04.2023.

REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EA2A522B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 11040001/2023

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 11040001/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 17/04/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS (SERVIÇOS

DE LAVA-JATO), para necessidade da prefeitura municipal de São José do campestre/RN

Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

São José do Campestre-RN, 11 de Abril de 2023.

JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:406F8AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2023-SMAD

São José do Campestre/RN, 11 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layne Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 13 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Monte das Gameleiras/RN, quando a mesma participará do 4º Workshop das IGRs: Construção do Estado, Regimento Interno e Discussão Sobre Custos.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CD59D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2023-SMAD

São José do Campestre/RN, 11 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crisaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 13 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, da COOPSUAS.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0FD6ADE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 11 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 13 de abril de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, da COOPSUAS.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FA6B1B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 032/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias da servidora **LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ**, referente ao exercício de 2022, marcado de 17 a 31 de julho de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para os períodos de 13 a 27 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:3DDA918E

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS
METAS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril, do ano de 2023, às 8:00h, na sede Câmara Municipal de São José do Seridó, reuniram-se Vereadores, Secretários Municipais e Servidores públicos para discussão das metas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2024 do município de São José do Seridó/RN. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, publicou o Decreto nº 361 de 21 de março de 2023, que instituiu e regulamentou a Audiência Pública para a elaboração da LDO e Edital de Convocação, ambos publicado no site oficial do município <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no portal da transparência <https://saojosedoserido.rn.gov.br/>. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas o Senhor Filipe Campos Tolentino, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e em seguida passou a palavra para o Sr. Felipe Pereira de Medeiros, Assessor Contábil da Prefeitura, que fez uma breve apresentação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias a qual estabelece as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. Na sequência foram apresentadas as Metas e Prioridades por Secretarias, ficando assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, Segurança Pública, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município par a o exercício de 2023. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:831261AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IGARA RAFHAELA SILVA FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:4E26DD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2023 INEX**

OBJETO: Aluguel de um terreno contendo um poço para fornecimento de água.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, V, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2315 - José Neto da Silva 079.743.404-60, objetivando a Aluguel de um terreno contendo um poço para fornecimento de água, com o valor total julgado de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 11/04/2023

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:004D8DE3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2023 INEX**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, V, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2315 - José Neto da Silva 079.743.404-60, objetivando a **Aluguel de um terreno contendo um poço para fornecimento de água**, com o valor total julgado de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 11/04/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:0B4342B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado nos termos do Artigo 45, da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente mensal (2)	Ente Anual (3)
	Custeio	Custeio	Custeio Suplementar	Aporte	Aporte Financeiro

	Normal	Normal		Financeiro	
2023	14,00%	14,00%	17,93%	167.348,65	2.008.183,77

§ 1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451, de 18/08/2020.

§ 3º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ 4º. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.”

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo regulamentar através de Lei, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos 014/2018 e o Decreto 147/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:27B00546

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

ACRESCE DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 1057/2021, CRIANDO A OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo ouvidor parlamentar o qual integrará estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de São Paulo do Potengi/RN prevista na Lei Complementar nº. 1.057/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

III - Órgãos de Técnicos

(...)

d) Ouvidoria Parlamentar “

§1º. Altera o anexo I da Lei Complementar nº 1.057/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Jurídico Legislativo	01	CC1	5.000,00
Contador Legislativos	01	CC1	5.000,00
Ouvidoria Parlamentar	01	CC1	5.000,00
Secretário de Finanças	01	CC2	3.500,00
Secretário Legislativo	01	CC2	3.500,00
Coordenado de Controle Interno	01	CC3	3.000,00
Diretor da Mesa Diretora	01	CC4	2.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC4	2.000,00
Assistente Operacional de Serviços Legislativo	04	CC5	1.302,00
Assessor de Gabinete	11	CC5	1.302,00

Parlamentar

Art. 2º O órgão da Ouvidoria Parlamentar deverá ser instituído por meio de Resolução de autoria do Poder Legislativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:A9EE1E5B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 11 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 SCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas de controle interno; CONSIDERANDO as disposições do art. 5º da Lei Municipal nº 1.094/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2023-SCI, advinda da Coordenadoria do Sistema de Controle do Instituto de Previdência do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2023/SCI

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. A presente instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos de organização e padronização de controle em auditoria contínua do Instituto de Previdência do Município São Paulo do Potengi, impedindo que haja divergências de registros contábeis e/ou aplicação inadequada da legislação previdenciária, diminuindo o risco de desequilíbrio atuarial e mantendo a garantia do pagamento dos benefícios previdenciários.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:047D44B3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2023 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**, totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

São Paulo do Potengi - RN, 23 de março de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:35010626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.484.218/0001-55. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial da rua Antônio Clemente no bairro Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 08 de novembro de 2022. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo do valor de R\$ 9.214,19 (nove mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 106.124,53 (cento e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

HUGO GARCIA FURTADO COSTA

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:8C3E53AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 23 DE MARÇO 2023.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 23 DE MARÇO 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária, realizada do dia 23 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar, sem ressalva, a Prestação de Contas Anual do ano de 2022, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de março de 2023, onde apreciamos o percentual de aplicado em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquidos e transferências constitucionais legais acima do obrigatório, com percentual de 20,99% para o ano de 2022.

MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2023 de 23 DE MARÇO DE 2023, nos termos de delegação de competência.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C9D92390

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 026/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 026/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ROSILDA COSME DE BRITO SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **066.446.074-70** e no RG sob o n.º **002.337.706 SSP/RN**, residente e domiciliada Rua Apolônio Julião da Silva, n.º 131, Bairro dos Fiés - São Pedro/RN,, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal José Rodrigues, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROSILDA COSME DE BRITO SILVA

CPF: 066.446.074-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D3B2F2EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 027/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 027/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **049.132.364-66** e no RG sob o n.º **002.053.125 ITEP/RN**, residente e domiciliada NO Povoado Lagoa do Sobrado, n.º 31, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal José Rodrigues, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovam o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE LOURDES ROCHA

CPF: 049.132.364-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0F6DADC9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 028/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 028/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **GILDÊNIA BORGES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **035.555.604-92** e no RG sob o n.º **001.721.177 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 12, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal Calixto João da Cunha, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovam o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GILDÊNIA BORGES PEREIRA

CPF: 035.555.604-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0D06338A

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 029/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 029/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **086.703.124-76** e no RG sob o n.º **002.652.924 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Romão Soares, n.º 12, Bairro: Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – CUIDADOR(a)** na Escola Municipal Calixto João da Cunha, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA

CPF: 086.703.124-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EBBDA090

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 030/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 030/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA RITA DE CASSIA FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **073.756.584-55** e no RG sob o n.º **002.608.605 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 70, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal Izabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA RITA DE CASSIA FREITAS

CPF: 073.756.584-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5584745C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 031/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 031/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **LETÍCIA MABEL ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 124.095.624-00 e no RG sob o n.º 002.582.412 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Albantina da Silva Rocha, n.º 12, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal Izabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações

que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LETÍCIA MABEL ARAÚJO DOS SANTOS

CPF: 124.095.624-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4F4D7972

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 032/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 032/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JAKEIZE VARELA FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **105.738.314-75** e no RG sob o n.º **2.362.809 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Travessa Monsenhor Expedito, n.º 22, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal de Educação Infantil – Creche Menino Jesus, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JAKEIZE VARELA FRANCO
CPF: 105.738.314-75
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F8954D00

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 033/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 033/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º

836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARILIA KATIANNE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº **079.241.884-01** e no RG sob o nº **002.613.533 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 623, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** na Escola Municipal de Educação Infantil – Creche Menino Jesus, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovam o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARILIA KATIANNE DE ARAÚJO

CPF: 079.241.884-01

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A5BB481F

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 034/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 034/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **CAROLAYNE THAIS MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº **705.334.594-78** e no RG sob o nº **003.455.565 SSP/RN**, residente e domiciliada à Fazenda Bela Vista, n.º 32, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – CUIDADOR(a)** na Escola Municipal de Educação Infantil – Creche Menino Jesus, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Administrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

CAROLAYNE THAIS MARQUES

CPF: 705.334.594-78

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9CE384EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 035/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 035/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **THIAGO VARELA MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº **703.488.014-08** e no RG sob o nº **002.894.372 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Vicente Ferreira, nº 104, Centro - São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **PROFESSOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipal, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis; Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física; Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, festivais, torneios, gincanas, etc.; Auxiliar e assessorar a gestão na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar; Executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **30 (trinta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 3.315,41 (Três Mil e Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

THIAGO VARELA MENEZES

CPF: 703.488.014-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4AD84063

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR(a) DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** atuando no apoio as Escolas do Município, obrigando-se a prestar os serviços gerenciamento de projetos, pensamento estratégico e liderança na criação de táticas necessárias ao aprimoramento das técnicas de ensino na educação municipal, objetivando o uso dessa ferramenta de tecnologia de inovação visando introduzir novos conhecimentos no processo de ensino e aprendizagem, bem como implantar e implementar projetos de inovação tecnológica nas escolas da rede municipal; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 036/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 036/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **GIOVANNA CAMILA ROCHA GUEDES**, inscrita no CPF sob o n.º **701.275.974-76** e no RG sob o n.º **002.652.912 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 241, Bairro Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **COORDENADOR(a) DE PLANEJAMENTO,**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANNA CAMILA ROCHA GUEDES
CPF: 701.275.974-76
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FE60BFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA LICITANTE EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 03.173.828/0001-30 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66550454/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

IMPUGNANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ Nº 03.173.828/0001-30.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante, após análise do Edital no presente Termo de Referência verificou-se que a previsão de entrega se revela inexequível dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos após a ordem de serviços, o que acaba por inviabilizar a concorrência por parte da maioria das atuantes no mercado uma vez que o cumprimento demandaria já a compra antecipada dos veículos por parte dos licitantes, na expectativa de se sagrar vencedor do certame e tal conduta fere o princípio da ampla competitividade, que está diretamente ligado ao princípio da isonomia, indispensável para selecionar a proposta possivelmente mais vantajosa, que é a principal finalidade dos procedimentos de licitação.

Em outro ponto, a impugnante questiona a exigência de seguro total – com pagamento de franquia – a ser pago pela contratada. Que neste quesito, deverá conter no Edital que será de responsabilidade da contratante o pagamento da franquia quando ocorrer à culpa exclusiva e comprovada do motorista escolhido pela contratante.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de se efetuar a reformulação do referido edital para informar que a exigência de pagamento da franquia fique a cargo da contratante e, a alteração do prazo de entrega dos veículos para 90 (noventa) dias.

– DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Analisando as alegações da Impugnante, entendemos que tal situação não impede que a mesma participe do certame. O que é afirmado é a não condição de entrega dos veículos dentro do prazo exigido, e tal situação é de responsabilidade da empresa, não cabendo exigir que o município se adeque a sua forma de trabalho. Não possuir os veículos no pátio da empresa nada mais é do que uma circunstância da licitante ou de qualquer outra em tal situação, não cabendo aqui se falar em restrição de competição.

O prazo de entrega se dá pela necessidade de o município precisar de veículos para atender necessidades essenciais do dia a dia, uma vez que não dispõe dos mesmos em sua frota, o prazo de 90 (noventa) dias, para entrega do objeto ora solicitado, foge completamente do planejamento e prejudicará as atividades básicas do município, gerando um prejuízo de atendimento ao público que necessita dos serviços.

Ainda no que concerne a dilatação do prazo de entrega, tanto a Lei nº 10.520/2002, quanto a Lei Federal nº 8.666/1993, que versam sobre as aquisições públicas, não trazem em seu bojo dispositivos que tratem do prazo de entrega dos materiais/serviços adquiridos pela Administração Pública, não estabelecendo assim limites máximos e/ou mínimos, sendo portanto, a definição do prazo de entrega, discricionariedade dos órgãos, devendo o mesmo ser definido de modo a atender as suas necessidades, uma vez que, de nada valeria a realização de uma aquisição/serviço, se a entrega do objeto ocorresse após o período necessário. Tal fator é tão importante que, se encontra contido em 2 (dois) dos 6 (seis) princípios basilares que regem as licitações públicas, quais sejam: o da eficiência e do interesse público.

Por óbvio é que, ao tratar sobre o tema, devem a administração, salvaguardar para que, os prazos estipulados para entrega do objeto possam ser atendidos pelo mercado, mas, como já mencionado, sempre atentando-se para o atendimento do interesse público.

Tem-se assim, frequentemente, um conflito de interesses entre as necessidades da Administração Pública em ser atendida dentro do tempo necessário e o ente privado, que procura, comumente, um maior íterim entre a realização do pedido e a entrega do objeto.

Com relação à franquia; o instrumento convocatório disciplinou que essa ficaria a cargo da empresa contratada, e nesse quesito, não enxergamos como algo não plausível. O que pretende a Administração ao exigir que a franquia seja por conta da empresa contratada é prever todos os gastos do contrato no valor mensal a ser pago pela locação.

Nesse limiar, basta a licitante ao confeccionar o valor de sua proposta, prever um montante para fazer jus a tal custo. De certo, os motoristas serão por conta do Município, porém tal fato não impede que a licitante preveja um gasto estimado para o custo do seguro e franquia, uma vez que os veículos servirão para serviços administrativos e estes serão feitos por motoristas habilitados, ou seja, o pagamento da franquia será um custo futuro e incerto – podendo ocorrer ou não -, porém, totalmente, visível em termos de cotação de preço.

Por fim, é notório que no instrumento convocatório não existe nenhuma exigência demasiada nos requisitos de habilitação, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, que poderia prejudicar a competitividade do certame.

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

São Tomé/RN, 11 de abril de 2023.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:555414DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002/2023**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002, de 11 de abril de 2023

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Pedro Pereira de Araújo Neto, Controlador Interno do Instituto de Previdência de São Tomé/RN-IPSAT, inscrito no CPF sob o nº 358.493.044-87, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 (uma) diária para o deslocamento à São Paulo Potengi, no Rio Grande do Norte, no dia 12/04 do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos pertinentes aos parcelamentos na agência do Banco do Brasil.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Instituto de Previdência de São Tomé/RN Em, 11 de abril de 2023.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4AABE5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmt@gmail.com. E também mediante o

site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas deverão ser entregues do dia 12/04 ao dia 14/04/2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30 e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 11 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:60697B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização do Sistema de Registro de Preços;

Decreta:

Do Sistema de Registro de Preços

CAPÍTULO I

Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção I

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias municipais;

II - estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por secretaria diretamente interessado.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por toda a Administração Direta, nos termos deste decreto.

Subseção II **Das Competências do Órgão Gerenciador**

Art. 3º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII - informar sobre existência de pedido de reajuste de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX - receber os pedidos de reajuste dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV - divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Tomé, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção III **Das Competências dos Órgãos Participantes**

Art. 4º. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 3º deste decreto;

VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

IX - assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção IV **Da Intenção de Registro de Preços**

Art. 5º. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no “caput” deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Subseção V Da Licitação para Registro de Preços

Art. 6º. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas em razão do valor, previstas no Art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do “caput” deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do “caput” deste artigo.

Subseção VI Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 8º. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 7º deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 9º. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de São Tomé, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 10. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VII Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 11. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 12. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de reajuste pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 13. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 14. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção VIII Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 15. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 16. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 17. O pedido de reajuste e revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção IX Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 18. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 19. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 20. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção X Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 21. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Art. 22. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 23. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

Art. 24. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal conceder Adesão a outros Municípios.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 11 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E7FC6076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 142 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização da pesquisa de preços, bem como orientação quanto a formalização do Preço de Referência e emissão de parecer sobre sua concepção; e

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados sobre as Contratações Públicas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta do Art. 75, I e II de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de São Tomé/RN.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

- I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - minuta do contrato;
- V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- VIII - parecer técnico de conformidade;
- IX - parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;
- X - autorização e ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, se for o caso.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

- I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;
- III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- I - se pessoa física, certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e de regularidade com o FGTS e certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

III - agente de contratação direta: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a ratificação.

Art. 4º - O agente de contratação descrito no inciso III, do art. 3º, conduzirá as contratações diretas, sendo espécies as licitações dispensáveis e as licitações inexigíveis, inseridas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21.

§1º O agente de contratação direta será nomeado mediante Portaria expedida pela autoridade competente, com a posterior publicação em meio oficial.

§ 2º Em dispensa de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução e instrução do processo de contratação direta e ainda:

- I - analisar de forma crítica todos os documentos encaminhados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;
- II - analisar o objeto e enquadrar no art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 conforme o caso;
- III - requerer informações ao Departamento de Contabilidade dos valores despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora e com objetos de mesma natureza;
- IV - analisar a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- V - analisar a razão da escolha do contratado;
- VI - analisar a justificativa de preço;
- VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- VIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:
 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IX - Elaborar a justificativa da escolha da modalidade de contratação direta;

X - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

Parágrafo Único: O Agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 6º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto; e
VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 8º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública em Geral, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntaada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos

equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 9º O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 10º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 11º Quanto à observância ao princípio da publicidade o processo licitatório observará:

§ 1º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação, seja na forma presencial ou eletrônica, deverá ser divulgado em Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A dispensa na forma eletrônica deverá ocorrer em sistema o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados

para apresentação de propostas e consulta eletrônica e possua sistema eletrônico para a realização de sessões públicas.

§ 3º A dispensa na forma presencial deverá ser aprazada data para recebimento e abertura de proposta com realização de sessões públicas, privilegiando a publicidade e transparência dos atos.

§ 4º A inviabilidade, a impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 5º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 6º Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 13. No caso de o procedimento de que trata o art. 11º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 11º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 14. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 15. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 16. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

Art. 17. Nos processo de contratação direta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-

se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site oficial da Prefeitura ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste artigo, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 18. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Parágrafo único. Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação direta nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Tomé/RN, 11 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C432B881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2023-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ao Gabinete do Deputado Ezequiel Ferreira, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 05 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD41817F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa MF Comercio de Serviços, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 05 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD0EFE2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO:FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, Nº 181, ALTO DA CANDELARIA, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 033.679.984-51, Identidade nº. 004062507 - SSP/RN

OBJETO:prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 10 de ABRIL de 2023 a 31 de ABRIL de 2024.

ASSINATURA: 10 de ABRIL de 2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7AF157F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: DAMIAO ALVES DE MEDEIROS, Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na RUA TELESFORO MEDEIROS, 22, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000., cadastrado no CPF nº 038.231.894-33, Identidade nº 1707429- ITEP/RN

OBJETO:prestação de serviços de mão de obra como pedreiro auxiliando-o nas reforma dos prédios públicos municipaisno concerne os serviços que lhe forem apontados pela secretaria de obras do município.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 11 de ABRIL de 2023 a 31 de ABRIL de 2024.

ASSINATURA: 11 de ABRIL de 2023.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBBE5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 33/2023 – SMAS, DE 10 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2023 CONTRATO Nº 20230201.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230201 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 38.030.115/0001-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 859.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de abril de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:067115A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
008/2023 - SRP PROCESSO Nº. 620.023/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - JACOB E MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122, totalizando o valor de R\$ 336.269,20 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Vencedora - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 26.405.348/0001-52, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 60, totalizando o valor de R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).

Vencedora - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 42 e 77, totalizando o valor de R\$ 2.605,40 (dois mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:4F076ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023 –
PROCESSO Nº 302.017/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 010/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestantes do PAIF, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/04/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 25/04/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/04/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 25/04/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:D346C450

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2023– GP, DE 30 DE MARÇO DE 2023
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Dispõe sobre realização de recadastramento dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, dos aposentados e pensionistas do IPRESC no âmbito de Serra Caiada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de recadastramento abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas do IPRESC.

§ 1º O recadastramento de que trata o caput deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

§ 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas será realizado na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Caiada/RN, no horário de 08:00 às 17:00 de segunda à sexta feira, no período de 18/04/23 a 28/04/23.

§ 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recadastrar, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º Os servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - NIT/PIS/PASEP;
- III - Documento de Identidade;
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira Nacional de Habilitação, se motorista;
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Regime Geral de Previdência Social;
- VII - Certificado de Reservista, se homem;
- VIII - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se casado;
- IX - Documento de Identidade e CPF do cônjuge;

X - Comprovante de Residência atualizado (emitido no máximo nos últimos dois meses). Caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo I;

XI - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;

XII - Comprovação de Invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

XIII - Comprovante de Inscrição em Conselho de Classe, se médico, engenheiro, advogado, enfermeiro, contador (informar demais classes se for o caso);

XIV – Termo de Posse.

Art. 3º Os servidores aposentados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - NIT/PIS/PASEP;

III - Documento de Identidade;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

VI - Documento de Identidade e CPF do cônjuge;

VII - Comprovante de Residência atualizado (emitido no máximo dos últimos dois meses). Caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo I;

VIII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;

IX - Comprovação de Invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

X – Portaria de Concessão do benefício

Art. 4º Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Documento de Identidade;

III – Documento de Identidade e CPF do ex-servidor (a) falecido(a);

IV - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;

V - Certidão de Óbito do ex-servidor (a) falecido(a);

VI - Comprovante de Residência atualizado (emitido no máximo dos últimos dois meses). Caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo I;

VII - Comprovação de Invalidez, se assim declarado;

VIII – Portaria de concessão do benefício.

Art.5º A entrega dos documentos por intermédio de representante legal, no período de 18/04/23 a 28/04/23, somente será aceita na hipótese de dificuldade de locomoção do servidor ativo, inativo e pensionista em decorrência de problema de saúde, devendo ser apresentado atestado médico que a comprove.

§1º O representante legal ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do cadastramento.

§2º O representante legal deverá apresentar procuração pública com poderes específicos para representar o interessado junto ao IPRESC.

Art. 6º O servidor ativo, inativo ou pensionista que não se cadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao IPRESC onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º Cumpridas às exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

Art. 7º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do cadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 8º Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 30 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:FBFBDCF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2023 – GP, DE 11 DE ABRIL 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JORGE ROMUALDO DE ANDRADE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 029.***.***-71 e portador do RG sob nº 001***.033/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:5C24D38D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178/2023 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DANIELE FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51283-4, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 10/04/2023 à 09/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de abril de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:270B6466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 114.***.***-84 e portador do RG sob nº 2.***.967/ITEP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:A13DA020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **RUB MULLER CONSTANTINO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 114.***.***-84 e portador do RG sob nº 2.***.967/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:A6B7A0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA SUELY HERCULANO PEREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 937.***.***-15 e portadora do RG sob nº 001.***.476/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada no Gabinete do Prefeito, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:833BBB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ROMUALDO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 702.***.***-09 e portador do RG sob nº 003.***.677/ITEP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE REDES E LOGÍSTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:6A9589BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - RDC 001.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RDC Eletrônico - 25044596-2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 289.990,64		
Forneecedor	Situação	Valor Total
LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI (34.808.943/0001-67)	Adjudicado em: 13/03/2023 - 13:16:58 - Por: CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS	217.492,50

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FEA96F63

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC 001.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RDC Eletrônico - 25044596-2022
Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO. - N/C - Valor Referência: 289.990,64					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	N/C	1 Unidade	217.492,50	217.492,50	Homologado em 13/03/2023 13:23:35 Por: Wanessa Gomes de Moraes

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8EE7331E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230093

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO.

ORIGEM.....: RDC ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CONTRATADA.: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N. 34.808.943/0001-67

VALOR TOTAL.....: R\$ 217.492,48 (Duzentos e Dezesete Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Equivalência. Exercício 2023; Unidade Orçamentária: 2.037
Secretaria Municipal de Obras Projeto/Atividade. 15 451 0009 1.050
Pavimentação asfáltica e paralelepípedo Fonte; 1500000000
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv de terc pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 10 de abril de 2023 a 31 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Serra De São Bento/RN
Contratante
CNPJ n. 08.146.680/0001-68,
WANESSA GOMES DE MORAIS

LT Construção De Edifícios EIRELI
Contratada
CNPJ n. 34.808.943/0001-
WADAME DANTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE
CPF N. 837.503.394-49

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DE45BA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
801/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a Francimário da Cruz para a Locação de um ponto e captação (poço tubular) e recursos hídricos, localizado no sítio Carajás, em porto do Mangue-RN, em atendimento as necessidades do município de Serra do Mel-RN., no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ancorado no ART. 74 V DA LEI 14133.

Serra do Mel/RN, 14 de março de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2637538F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1401/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DJR SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA** para a contratação de empresa para confecção e implantação do programa – PGR, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de abril de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:38E98355

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1398/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **E-Segurança Saúde e Segurança do Trabalho** para a Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) no município de Serra do Mel RN., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Serra do Mel/RN, 11 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9121D27E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1134/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO MOURA DE BRITO para a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, localizado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº

550, Vila Brasília- Serra do mel/RN., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de abril de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:77FC6208

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2023**

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE ABRIL 2023.

NOMEAR O(A) MOARDO COSTA DE MACEDO FILHO do cargo de Secretário Municipal adjunto do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) MOARDO COSTA DE MACEDO FILHO do cargo de Secretário Municipal adjunto do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C363E282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da 1ª ASSEMBLEIA GERAL DE 2023 das 9h às 9h30' (Prestação de Conta do Exercício financeiro de 2022 do Cosems/RN) e 254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 14 DE MARÇO DE 2023. Local: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 - LAGOA NOVA, NATAL – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2CFF868C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para a Funcionária da Assistência Social, “Debora do Nascimento Arruda”, a mesma participar no dia no dia 19 de abril, a partir das 9h às 12h, do evento do Programa do Leite Potiguar conforme consta no convite em anexo, que será realizado na governadoria do Estado, na cidade de Natal. O funcionário retornará no dia 19 de abril, após o evento.

Encontro Territorial dos Gestores Municipais do Programa Leite Potiguar que será realizada no dia 19 de abril de 2023, a partir das 9h às 12h. O Encontro Territorial dos Gestores Municipais do Programa Leite Potiguar, acontecerá na Escola de Governo, Localizado: BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59064-901.

Pautas:

1. Reorganização e reestruturação do PLP;
2. Fiscalização e Controle de entregas;
3. Implantação dos novos cartões e aplicativo;
4. Atualização de listagens de beneficiários;
5. Uso do novo Sistema SISPLP.

O Município de Serra do Mel, envia as funcionárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, “Debora do Nascimento Arruda” e “Michele Fernandes Pereira” para a participação de tal evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F6ABA076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 28 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 28 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 12 e 13 de abril de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
4º	Eliana Maria de Souza	03/03/1980		2,0

SERRA DO MEL/RN, 11 de abril de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1D2701C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 27 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 27 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatas, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
 - Entregar os documentos abaixo descritos de 12 e 13 de abril de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
6º	Antônia Dária do Nascimento	12/12/1995		8,0

SERRA DO MEL/RN, 11 de abril de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:08CFB6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 2303240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 223.857,05 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5669FA19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 2303240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 464.727,70 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BE7F784B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303020002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de serralheiro:** MOEIS RODRIGUES MARTINS 06053660477 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:362A47A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2303020002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MOEIS RODRIGUES MARTINS 06053660477; OBJETO: Credenciamento do serviço de serralheiro; VIGÊNCIA: 29 de março de 2023 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 215,25 (duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EEC56FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303020002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pintor:** 50.018.051 RONI CLAUDIO SOARES DOS SANTOS a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:46DA41B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2303020002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 50.018.051 RONI CLAUDIO SOARES DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 31 de março de 2023 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Roni Cláudio Soares dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0803B91D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 148/2023

PORTARIA Nº: 148/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	10 de abril de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 10 de abril de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DA887C59

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal **JOÃO MIGUEL BATISTA DA SILVA**, matrícula 1470, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo nos períodos de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:71EE077F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 104/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	13 de abril 2023	250,00		125,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem		TOTAL	R\$ 125,00		

Pernoite		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento		
Viagem a NATAL/RN, no dia 13 de abril de 2023, com o objetivo participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo no Hotel Holiday Inn, localizado na Avenida Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, conforme documentação comprobatória em anexo.		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7AC6839E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 105/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal **EMANUEL MARIZ FEITOZA**, matrícula 718, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:09C5C455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Serrinha/RN, afetadas por desastre natural climatológico com estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas e estiagem;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de água potável por tempo prolongado, segundo pesquisa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD; contribuiu significativamente para o aumento do número de várias doenças na população.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o setor agropecuário ainda não foi completamente superado e é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais nas áreas afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, indicando as áreas do Município de Serrinha/RN mais atingidas pelos efeitos da Estiagem prolongada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), a fim de produzir seus efeitos jurídicos e legais, pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Serrinha/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ou do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:EF384DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.318.474/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA.

Valor do Contrato: R\$ 488.590,45 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 10 de abril de 2023 e com término em 09 de abril 2024 sua execução será de acordo com prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO

RURAL

FONTE – 15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE

REPASSES DA UNIÃO

FONTE – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Serrinha/RN, 10 de abril de 2023.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.318.474/0001-19

Sr. Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

CPF: 084.447.094-50

Pela Contratante

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E76A8FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CONSTRUSERV LOCACOES LTDA

CNPJ: 34.250.064/0001-62

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 218.747,64 (duzentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 04 de abril de 2023 e com término em 03 de abril 2024 sua execução será de acordo com prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO

RURAL

FONTE – 15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE

REPASSES DA UNIÃO

FONTE – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Serrinha/RN, 04 de abril de 2023.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CONSTRUSERV LOCACOES LTDA

CNPJ: 34.250.064/0001-62

Carlos Augusto De Lima

CPF: 0 99.915.434-64

PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E1526461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2023

Severiano Melo/RN, 11 de Abril de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Sra. **MARIA TAINARA HOLANDA DE ALMEIDA**, CPF: 152.416.384-82, **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E LAZER CC-3, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F17743B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2023

Severiano Melo/RN, 11 de Abril de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal, sede da FEMURN e na sede do IBGE, no dia 12 de Abril de 2023, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, em 11 de Abril de 2023.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2C9DEAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023 Severiano Melo/RN, 11 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 12 de abril de 2023, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de abril de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B0DFB9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

Processo: 625/2023. **Adesão Pregão:** 005/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** HGA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 08.220.864/0001-20. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 834.290,28. **Data de Assinatura:** 07/03/2023. **Vigência:** 07/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: DANIELE DE MEDEIROS LIMA; CPF nº 073.183.704-56. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:77C02CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, objetivando a Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, em 07 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FC78B46F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de

oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Sitio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS VITA LTDA- CNPJ: 46.073.963/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2,3, conforme abaixo:

Item - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Percentual desconto
1 – Medicamentos Éticos	UND	1	100.000,00	100.000,00	19,01%
2 – Medicamentos Genéricos	UND	1	150.000,00	150.000,00	68,01%
3 - Medicamentos Similares	UND	1	150.000,00	150.000,00	68,01%

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, em, 23 de Março de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2B82A705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP, realizada em 22/03/2023, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Sitio Novo/RN.**

EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS VITA LTDA- CNPJ: 46.073.963/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2,3, conforme abaixo:

Item - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Percentual desconto
1 – Medicamentos Éticos	UND	1	100.000,00	100.000,00	19,01%
2 – Medicamentos Genéricos	UND	1	150.000,00	150.000,00	68,01%
3 - Medicamentos Similares	UND	1	150.000,00	150.000,00	68,01%

Sitio Novo/RN, em 23 de Março de 2023

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 23 de Março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9C382960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP, com início 07 de Março de 2023, realizada em 22 de Março de 2023 (Quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS VITA LTDA- CNPJ: 46.073.963/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2,3, conforme abaixo:

Item - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Percentual desconto
1 – Medicamentos Éticos	UND	1	100.000,00	100.000,00	19,01%
2 – Medicamentos Genéricos	UND	1	150.000,00	150.000,00	68,01%
3 - Medicamentos Similares	UND	1	150.000,00	150.000,00	68,01%

Sitio Novo/RN, 23 de Março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 23 de Março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F1FEA061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO),** saiu vencedor(a): **MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA- CNPJ: 10.555.841/0001-19,** no(s) item(s) e/ou lote(s): **LOTE I.**

Taipu, RN, 11/04/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:8961968F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 07/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO),** saiu vencedor(a): **MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA- CNPJ: 10.555.841/0001-19,** no(s) item(s) e/ou lote(s): **LOTE I.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.**

Taipu, RN, 11/04/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:52ECBB60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 07/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO), saiu vencedor(a): MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA- CNPJ: 10.555.841/0001-19, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE I.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 11/04/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:6616EE89

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

Destinatária: CADIDJA CADMA DOS SANTOS LOPES
PRAZO: 05 (cinco) dias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, (Lei nº 269/2001), **CONVOCA A SERVIDORA CADIDJA CADMA DOS SANTOS LOPES SILVA**, Matrícula nº 3476-2, exercer a função de Fonoaudióloga, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. A referida servidora deverá se apresentar a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 196, inciso II, da Lei Municipal nº 269/2001.

Taipu, 04 de abril de 2023.

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C223E0C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC, no âmbito do Município de Taipu/RN, e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência prevista no art. 87, incises, XV, XVI, XXXVI e XXXVII da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o art. 179, da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 e em cumprimento ao Acórdão nº 327/2022-TC, Processo nº 007974/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal compete a missao de criar mecanismos eficazes para controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a deliberação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, consubstanciado pela Lei Municipal nº 269/2001, a respeito do procedimento de sindicancias, inquerito administrativos e processo administrative disciplinar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 07 de fevereiro de 2023, que Institui Comissoes Permanentes do Poder Executive Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSAO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICOS - CPAC, no Município de Taipu/RN, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constitui9ao Federal.

Art. 2º -A Comissao Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Publicos - CPAC passara a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Maria de Lourdes Coutinho Alves, Matrícula nº 0002984;
II – José Viana Junior, Matrícula nº 007;
III – Rosana Batista da Silva Barbosa, Matrícula nº 5141-1.

§ Único - A Comissao sera presidida pela pessoa indicada no item I e, na sua ausencia, pela pessoa de qualquer item subsequente, em ordem crescente.

Art. 3º - Compete a Comissao Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Publicos - CPAC as seguintes atribuições:

- I** - Executar estudos objetivando a implantação de mecanismos preventivos de controle da acumulação ilícita;
- II** - Manter intercambio com outros entes da Administração Publica, com vistas ao cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados, a fim de identificar possíveis acumulações irregulares;
- III** - Propor criação e/ou implantação de sistema de gerenciamento das informações referentes a acumulação de cargos;
- IV** - Apresentar relatórios contendo as acumulação identificadas pela Comissao;
- V** - Emitir pareceres conclusivos em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço publico;
- VI** - Caso seja verificada a acumulação ilícita, notificar o servidor para, no prazo improrrogavel de 10 (dez) dias, contados da ciencia da notificação, apresentar opção do cargo publico que exercera;
- VII** - Manter controle efetivo das acumulações de cargo do órgão;
- VIII** - Convocar anualmente o servidor que acumule cargos para apresentar a declarac;ao de horario, para fins de avaliação de compatibilidade de carga horaria;
- IX** - Apreciar pedidos de reconsideração cujos processes versem sobre acumulação remunerada, inicialmente reconhecida coma proibida, que lhe forem encaminhados;
- X** - Encaminhar a autoridade competente pedidos de instauração de processo disciplinar visando apuração e regularização de situação funcional caso o servidor nao faça a opção no prazo estabelecido;
- XI** - Fornecer informações, quando solicitada, sobre o andamento de processos de sua competencia;
- XII** - Atender denuncias oriundas da Ouvidoria, Corregedoria, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou formuladas pela própria Comissao; e
- XIII** - Executar outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou que forem determinadas pela autoridade competente, desde que em consonancia com as competencias expressas neste normativo.

Art. 4º - A Comissao tera acesso a toda documentação necessaria para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e acesso das informações adquiridas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 033, de 08 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B3E67BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO 32/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 021/2023

Processo nº 39/2023- Dispensa nº 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa MAXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.567.906/0001-89.

OBJETO: O presente termo de contrato tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CAPAS DE PROCESSOS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.569,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato inicia em 11 de abril de 2023 e vigora até 31 de dezembro de 2023.

Tangará/RN, 11 de abril de 2023.

MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
Pela Contratada

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4084B493

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICOS Nº022/2022

CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato celebrado em 08.04.2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo do Processo de inexigibilidade Nº 001/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08.04.2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 05 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Pela Contratante
Prefeito Municipal

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
P/ Contratado

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:643D3135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RELATÓRIO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-0032
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 11.385.898/0001-80

OBJETO: Prorrogação de prazo

DOTAÇÃO:

3000- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
3- MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

2.4- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA:30/12/2022

VIGÊNCIA:31/12/2022 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II da Lei 8.666/93

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Armstrong de Oliveira Silva, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 30 de dezembro de 2022

Por Incorreção

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C9BC6122

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920220039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO
 BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 FICA AUTORIZADO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920220039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
 I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,14 (SEIS REAIS E QUARTOZE CENTAVOS).
 II. ETANOL – 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
 VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

Tenente Ananias/RN, 11 de abril de 2023

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:53721966

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 PROCESSO: 620220002
 CONTRATO: 6/2022-0002
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADO: R & T CONTABILIDADE LTDA ME CNPJ(MF) Nº 17.673.213/0001-87
 OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 620220002 que tem por objeto contratação de Serviços de assessoria contábil para o Instituto de Previdência do município de Tenente Ananias/RN
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.
 MODALIDADE: Inexigibilidade
 BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.
 ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Rita Ananias de Sousa Pires pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2023.

Por incorreção

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:55B822EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0017
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN
 Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0017
 OBJETO: SRP para a Contratação de empresa especializada na confecção de Prótese Dentárias para atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, para pessoas carentes do município de Tenente Ananias/RN
 VENCEDOR: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.
 CNPJ: 19.834.247/0001-31.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).
 VIGÊNCIA DA ATA 11/04/2023 a 11/04/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:25B5FF3D

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº053/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARTA ELIENE OLIVEIRA DINIZ GOMES - Matrícula 178;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de nº033/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARTA ELIENE OLIVEIRA DINIZ GOMES, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARTA ELIENE OLIVEIRA DINIZ GOMES - Matrícula nº178, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 11/05/2014 a 11/05/2019, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 11 de Abril de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:B2BF2A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 226/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 226/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 189/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **01 de Abril de 2023**, saindo as **21:50** e retornando as **04:07** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FD3A7CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 227/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 227/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 190/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **01 de Abril de 2023**, saindo as **21:50** e retornando as **04:07** horas (do dia seguinte),

com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:29C772BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 191/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Abril de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:48A98331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 229/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 229/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 192/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Abril de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:93C5D589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 230/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 230/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 193/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Abril de 2023**, saindo de **10:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:DFBC63C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 194/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Abril de 2023**, saindo as **07:30** e retornando as **18:41** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:ED7ECF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 232/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 232/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 194/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO**

CRUZ DE MELO portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Abril de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **22:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:58DB6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 233/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 233/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 195/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Abril de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **22:35** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B2718FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2ao Contrato nº 15/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35

Contratada: PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE - CNPJ nº 21.016.719/0001-90

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19.

Objeto do Aditivo: Reajuste do valor original do Contrato nº 15/2021.

Data de Assinatura: 01 de março de 2023

Prazo de Vigência: 01 de março de 2023 a 02 de maio de 2023

Valor do Aditivo: R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2021

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:49B89ED9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL N.º 00668 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DENOMINA DE RUA ANCELMO FERREIRA, A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA RUA AMÉLIA MAIA E TERMINA NA PROPRIEDADE DO SR. ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de *DENOMINA DE RUA ANCELMO FERREIRA, A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA RUA AMÉLIA MAIA E TERMINA NA PROPRIEDADE DO SR. ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE*

TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no Município de Tibau - RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **30 de março de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00668 de 11 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA ANCELMO FERREIRA, A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA RUA AMÉLIA MAIA E TERMINA NA PROPRIEDADE DO SR. ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C9E5DC5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00669 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DENOMINA DE “ARENINHA JOSÉ IVO FERREIRA”, ÁREA LOCALIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL PRÓXIMO A PEDRA DO CHAPÉU, NA PRAIA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de **DENOMINA DE “ARENINHA JOSÉ IVO FERREIRA”, ÁREA LOCALIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL PRÓXIMO A PEDRA DO CHAPÉU, NA PRAIA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no Município de Tibau - RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **30 de março de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00669 de 11 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE “ARENINHA JOSÉ IVO FERREIRA”, ÁREA LOCALIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL PRÓXIMO A PEDRA DO CHAPÉU, NA PRAIA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BD22202B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00670 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DENOMINA DE RUA LEONEIDE FLORÊNCIO NUNES DA SILVA, A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA RUA CARLOS LOPES E TERMINA NA RUA RAIMUNDO FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de **DENOMINA DE RUA LEONEIDE FLORÊNCIO NUNES DA SILVA, A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA RUA CARLOS LOPES E TERMINA NA RUA RAIMUNDO FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no Município de Tibau - RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **30 de março de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00670 de 11 de abril de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA LEONEIDE FLORÊNCIO NUNES DA SILVA, A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA RUA CARLOS LOPES E TERMINA NA RUA RAIMUNDO FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C13BFA2B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0168/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN E FÓRUM DE GOVERNANÇA, GESTÃO PÚBLICA E COOPERATIVISMO**, no período: de **12/04/2023 à 14/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (UMA)	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:36A7B526

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0169/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A FORMALIZAÇÃO DAS IGR'S**, no período: de **12/04/2023 à 12/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5675B5F0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0170/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, no período: de **12/04/2023 à 12/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D90212D9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0171/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, no período: de **12/04/2023 à 12/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62F21F5C**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA Nº 0172/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MABELLY FREIRE LOPES**, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR SEMINÁRIO DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS PELO RN**, no período: de **12/04/2023 à 12/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:39BCB404**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA Nº 0173/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA IVONE FERREIRA**, ocupante do Cargo de **ADVOGADA SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR SEMINÁRIO DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS PELO RN**, no período: de **12/04/2023 à 12/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED012947**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA Nº 0174/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **ROSA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR SEMINÁRIO DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS PELO RN**, no período: de **12/04/2023 à 12/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D498B5D5**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA Nº 0175/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **KATIA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **PEDAGOGA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR SEMINÁRIO DIÁLOGOS DA**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS PELO RN, no período: de 12/04/2023 à 12/04/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CBD5EF25

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0176/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR SEMINÁRIO DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS PELO RN**, no período: de 12/04/2023 à 12/04/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0118918D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0177/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ODIMAR BATISTA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR SEMINÁRIO DIÁLOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SUAS PELO RN**, no período: de 12/04/2023 à 12/04/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C79FE619

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 – DISPENSA Nº 4/2023**

PROCESSO:130034/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 4/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Locação de um imóvel no empreendimento Briza do mar mall localizado na avenida Governador Tarcísio Maia, s n, centro, neste município, para Funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO do Município de Tibau-RN.

LOCADOR: PREMOSERVICE PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.280.442/0001-52

ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, nº 340, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 31 de março de 2023

VIGENCIA: 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO				
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
Região:	0001 - Tibau				

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Tibau/RN, 31 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Locatário

JOSÉ JACOB SOARES DE CASTRO

Locador

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5DCAED81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 800 DE 11 DE ABRIL DE
2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMMISSIONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUE TRATA O ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso I, “a”, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Cargo Commissionado de Agente de Contratação com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, constituindo o mesmo em cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Art. 2º O cargo Commissionado de Agente de Contratação será acrescentado e vinculado diretamente a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tibau do Sul, prevista na Lei Ordinária Municipal nº 734/21.

Art. 3º O Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 734/21, passará a vigor com o acréscimo da seguinte redação:

01	Agente de Contratação	RS4.000,00
----	-----------------------	------------

Art. 4º O Agente de Contratação deverá ter natureza técnica, somente podendo ser exercido por agente público que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo poder público, desde que não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º O Agente de Contratação e poderá solicitar o apoio da Procuradoria da Câmara Municipal, para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul, por sua única e exclusiva discricionariedade, desde que previa e devidamente justificado, realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico ao Agente de Contratação.

Art. 7º O impacto no ano corrente e nos dois exercícios seguintes, conforme exigência do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), está prevista na LDO e guarda conformidade com o plano plurianual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 11 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:492F3349

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº: 001/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tibau do Sul e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 11 de abril de 2023, realizada de forma híbrida online e presencial na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho Municipal da Criança e Adolescente decide por unanimidade:

I - Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha/RN, ficando assim disposta a atual diretoria para a gestão 2023/2024.

Diretoria do CMDCA:

Presidente: Magda Geni Pereira Pinheiro da Câmara

Vice-presidente: Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade

II - Torna público a nomeação da Comissão Especial Eleitoral referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul - RN.

Presidente: Wilaneide da Silva Campos

Membro: Vicky Sas

Membro: Welson Freire da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2023.

MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA

Presidente CMDCA – Gestão 2023/2024

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:04D3B3AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022; LICITAÇÃO Nº174/2022; TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 – **DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO** fundamentada: documento produzido nos autos do processo administrativo, que cuida da contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 02 (CEMEI), NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, em que a autoridade competente, estatutária ou regimentalmente, decide sobre a ocorrência dos fatos noticiados pelo Fiscal do Contrato, enfrentando todos os pontos fixados pela Administração como irregulares e, eventualmente abordados na defesa, se houver, com foco no contraditório e ampla defesa, decidindo pela imposição da penalidade e/ou rescisão contratual, justificando a sanção adotada, cuja cópia autenticada deve ser encaminhada à empresa como anexo à notificação.

Tibau do Sul-RN. 11 de abril de 2023.

Município de Tibau do Sul-RN
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:57E4074A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022; LICITAÇÃO Nº174/2022; TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 – **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL:** documento produzido nos autos do processo administrativo, que cuida da contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 02 (CEMEI), NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

Tibau do Sul-RN. 11 de abril de 2023.

Município de Tibau do Sul-RN
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:25E831BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0028697, Secretário Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 12/04/2023, com retorno no 12/04/2023, para participar da Reunião presencial na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2023.

HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1D49682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Diretor de Promoções Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 12/04/2023, com retorno no 12/04/2023, para participar da Reunião presencial na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2023.

HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1297B10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 – PROC.
LICITATÓRIO MTB/RN - Nº 323.228/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 12 de abril de 2023, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a realização de consultas médicas especializadas em Ultrassonografias em Geral. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 12 de abril de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
 Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A1225113

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
313.172/2023 CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Processo destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas, para execução dos serviços de mecânicos nas frotas das linhas leve e Pesada do município de Timbaúba dos Batistas - RN
TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos Credenciamentos de ARTUR MARCOS MEDEIROS DA CUNHA, CNPJ Nº 40.545.229/0001-26, para a função de (**MECÂNICO DE LINHA PESADA**), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:16DAAFC6

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes,

destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: SEVERINO DAS CHAGAS, CNPJ Nº 50.064.816/0001-51, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:33985174

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiros e serventes, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: MÚCIO CLAUDIO DE LUCENA, CNPJ Nº 50.140.338/0001-17, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:047810BC

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 116127/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 53/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **FINNA FESTAS DECORACOES LTDA** para a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando a aquisição de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade., no valor global de R\$ 15.485,00 quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:348B8CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 031/2023-GPMTB.

Dispõe sobre remanejamento de Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 30 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Remanejar os servidores abaixo para melhor aproveitamento de pessoal dentro da Gestão Municipal para as seguintes secretarias:

- **ELÍSIO MONTEIRO SANTOS**– função vigia junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**– função de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **JAURIA JAUMA BATISTA DE ARAÚJO**– função de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- **JUDITE DE ARAÚJO**- função de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO SOARES**- função de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Administração, Licitação, Contratos e Compras;
- **MARIA CATARINA SILVA DAS CHAGAS**- função de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **MARIA DO CÉU DE ARAÚJO SANTOS**- função de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**- função de auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:4101CF0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos timbaubenses, que se realizará **Audiência Pública no dia 12/04/2023, às 15:00h**, na Casa de Cultura Popular Palácio Elino Julião, para apresentação e discussão das metas e prioridades para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**.

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
15:00	Credenciamento
15:10	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
15:15	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:20	Palavra do Prefeito
15:40	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Início das discussões sobre as propostas.
17:00	Fim das discussões e confecção da ata
17:30	Aprovação da ata da audiência pública e fechamento dos trabalhos

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de Abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:8534C9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 257/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor João Maria Cruz para o cargo de Coordenador de Apreensão de Animais na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor JOÃO MARIA CRUZ, CPF/MF nº XXX.568.XXX-20, para cargo de Coordenador de Apreensão de Animais na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 11 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:957C60DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 258/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.129.XXX-31, nomeado pela portaria 253/2023, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Supervisão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros (RN), 14 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:DF7F5290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 259/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Everaldo Medeiros dos Santos**, Secretário de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 9660, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034 -91, concede 01 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Currais Novos, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, e, participará da EXPO NOVOS, no Parque de Exposição José Bezerra de Araújo, no Município de Currais Novos/RN, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:EA825CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 260/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEMASTCH/PMT, que visa a contratação de profissionais em designação temporária para atuarem como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do SUAS;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888/2022, para celebração de Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEMASTCH/PMT, publicada através da Portaria nº 381/2021 – GAB/CIV, de 13 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada:

CARGO: VISITADOR

Classificação	Candidato
13º	MARIA GEOVANA NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º O candidato deverá comparecer no prazo de 24 horas, a contar da data de publicação desta Portaria, a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Prefeito José Américo, 16 – Centro - Touros/RN, no horário das 9 às 15 horas, munidos(as) dos documentos originais que seguem listados abaixo:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante da situação do CPF, obtida junto a Secretaria da Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
- Conta bancária da Caixa Econômica Federal;
- Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Gozar de direitos políticos.

Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido neste edital tornará sem efeito a referida convocação e será substituída por candidatos análogos ao quadro de reserva.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:4C50C0CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 262/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Álvaro de França Vieira**, Secretário Adjunto de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 16810, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, 01(uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Currais Novos, acompanhando o Senhor Secretário Municipal de Agricultura, conforme solicitação contida no memorando 049/2023, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, e, participará da EXPONOVOS, no Parque de Exposição José Bezerra de Araújo, no Município de Currais Novos/RN, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:81E9BC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 263/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Diogo Silva de Araújo**, Assessor Especial da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 18180, inscrito no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, 01(uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Currais Novos, acompanhando o Senhor Secretário Municipal de Agricultura, conforme solicitação contida no memorando 049/2023, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, e, participará da EXPONOVOS, no Parque de Exposição José Bezerra

de Araújo, no Município de Currais Novos/RN, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:8FE81276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos em comodato e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de Abril de 2023.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:4A07D159

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA - ME**, CNPJ: **01.606.840/0001-65**, para prestação de serviço de desentupimento e desobstrução de rede coletora de esgoto através do hidrojateamento (com sucção) da tubulação, em regime de urgência, pois a rede coletora encontra-se obstruída em várias ruas da sede do Município, devido às fortes chuvas que aconteceram na cidade, no valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Touros/RN, 10 de abril de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:D7108910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA DE FATIMA JALES DA CUNHA**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **11 de abril de 2023 a 10 de julho de 2023**. Retornando as suas atividades em **11 de julho de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 11 de abril de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:EA4141CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 188/2023-GP-CONCESSÃO PERMUTA

PORTARIA Nº 188/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR**, a cessão ao município de Assu/RN, da servidora **ANA LUCIA MEDEIROS SILVA LEAO**, portadora do CPF: **480.643.194-04**, Professora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, lotada na secretaria de Municipal Educação e Cultura, para exercer suas atividades no Município de Assu/RN, no período de 02 (dois) anos. Ficando compreendida entre os dias 20 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, por permuta com a servidora **Ana Maria dos Santos Neris**, professora do quadro efetivo do Município de Assu/RN, conforme o Termo de Cooperação nº **002/2023**, firmado em 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de abril de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:59F14047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **DALVACI SEVERINA DA SILVA**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **03 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023**. Retornando as suas atividades em **02 de julho de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 11 de abril de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:5028B89D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 037/2023 – GPMU, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO Nº 037/2023 – GPMU, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN
AFETADAS POR INUNDAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 76, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a sangria da Barragem Senador Jessé Pinto Freire, que no dia 09/04/2023 alcançou o seu volume máximo, e que, nas últimas horas, vem aumentando consideravelmente a lâmina da vazão de água;

CONSIDERANDO os danos iminentes de inundação de bairros ribeirinhos, que provocará danos humanos e materiais a cerca de 34 (trinta e quatro) famílias, a exemplo do que ocorreu no ano de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de providências imediatas para proteção às famílias em situação de risco; e

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, solicitou a declaração de Situação de Emergência e emitiu parecer relatando a ocorrência deste desastre, não cabendo mais ação de monitoramento da área em questão, necessitando de intervenções por meio de obras de contenção e a pronta evacuação da área para eliminar os riscos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de captação de recursos financeiros, advindos de fontes externas, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos financeiros/orçamentários para execução de tais intervenções para restabelecer a normalidade local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.2.1.0.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do

município, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 ou na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo máximo de 60 (sessenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 10 de abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB1F1070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2023 – SMAS DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 010/2023 – SMAS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA**, Assistente de Secretária, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar/PLP

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 19 de abril de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2FFFB631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2023 – SMAS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 011/2023 – SMAS DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra., Ana Maria Batista de Freitas, Subcoordenadora do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude), para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar/PLP

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento:19 de abril de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 11 de abril de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:914EB311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP SRP Nº.
004/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SRP Nº. 004/2022, QUE ENTRE SI

FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP/ INSCRITA NO CNPJ: 07.276.398/0001-32, sediada na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 481, CAPIM MACIO, NATAL/RN, neste ato representada pelo Sr. LENILSON ANGELO DE ALMEIDA, CPF nº. 390.105.034-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **PP SRP Nº. 004/2022** - fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CARTACHOS, TONERS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 19 de março de 2023 até 19 de março de 2024, proveniente do Contrato PP SRP nº. 004/2022, onde foi celebrado em 18 de março de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 18/03/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP/ INSCRITA NO CNPJ: 07.276.398/0001-32.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 17 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Varzea

Contratante

LENILSON ANGELO DE ALMEIDA

Representante Legal

A T Gondim De Almeida - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D1A8A71B

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL - 002/2023 - ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Várzea/RN

EDITAL Nº 02/2023

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea– RN, no uso de sua competência, vem a público retificar o calendário das etapas eleitoral integrante ao edital Nº 01/2023 que convoca as eleições para conselheiros tutelares do município de Várzea-RN, para o mandato do quadriênio 2024/2028.

Art. 1º No item 9.8, da etapa do dia de escolha dos conselheiros, **ONDE SE LÊ**

9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de **01 (um)** candidato assinalado;

LEIA-SE

9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de **05 (cinco)** candidato assinalado;

Várzea/RN – 11 de abril de 2023

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0E2DE91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Convenente: Município de Vera Cruz

Conveniada: Associação para o Desenvolvimento do Cobé – ADEC

Numero do convenio/ano: 001/2023

Objeto: Possibilitar a contribuição para as atividades destinadas ao desenvolvimento social e cultural realizadas pela ADEC, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Valor /Repasse - R\$: 27.000,00

Vigência: 02/03/2023 a 31/12/2023.

Assinaturas:

Município de Vera Cruz
Marcos Antônio Cabral - Prefeito

Associação para o Desenvolvimento do Cobé – ADEC
Joelma Pinheiro dos Santos - Presidente

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2B6E342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

***RETIFICAÇÃO DO OBJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

*retificação do objeto
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 29 de Março de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, dos itens 11, 20 e 83 no valor total de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais), COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ: 05.377.891/0001-13 dos itens 10, 14 e 86 no valor total de R\$ 9.521,00 (nove mil quinhentos e vinte e um reais) DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 17.602.864/0001-86 do item 05 no valor de R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais), LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ: 21.930.033/0001-00, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82 e 87 no valor total de R\$ 1.330.569,50 (um milhão trezentos e trinta reais quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta centavos), POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.585.637/0001-58, dos itens 68, 69 e 78 no valor de R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais), R H COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82 dos itens 09, 14 e 74 no valor de 98.795,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco mil reais), REINALDO FARMA LTDA inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55 dos itens 70, 76, 77 e 84 no valor de R\$ 88.080,00 (oitenta e oito mil e oitenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 11 de Abril de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3981932C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

***RETIFICAÇÃO DO OBJETO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023-SRP**

*retificação do objeto
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 007/2023.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL

DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, dos itens 11, 20 e 83 no valor total de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais), COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ: 05.377.891/0001-13 dos itens 10, 14 e 86 no valor total de R\$ 9.521,00 (nove mil quinhentos e vinte e um reais) DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 17.602.864/0001-86 do item 05 no valor de R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais), LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ: 21.930.033/0001-00, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82 e 87 no valor total de R\$ 1.330.569,50 (um milhão trezentos e trinta reais quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta centavos), POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.585.637/0001-58, dos itens 68, 69 e 78 no valor de R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais), R H COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82 dos itens 09, 14 e 74 no valor de 98.795,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco mil reais), REINALDO FARMA LTDA inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55 dos itens 70, 76, 77 e 84 no valor de R\$ 88.080,00 (oitenta e oito mil e oitenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 10/04/2023 A 10/04/2024.

VERA CRUZ/RN, 11 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B82302A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	2001025033815	Dayane Monteiro de Souza	Enfermeira (ESF)

O candidato aprovado acima listado deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 12/04/2023 a 14/04/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l). Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 11 de abril de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:2F7FD96B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030401/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030401/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 34.894.640/0001-04. OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção da Pá Carregadeira HYUNDAI HL 740-9S, junto a Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR TOTAL: R\$ 10.501,00 (dez mil e quinhentos e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1398 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 11/04/2023.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7E2F1D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(*)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações de Vila Flor/RN, torna público que, aos 10 dias do mês de Abril de 2023, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – PMVF - **RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA** referente ao Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMVF/RN, o Sr. KEDSON JOSE DE LIMA, juntamente com o membro da equipe de apoio: JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO, conforme Edital, reuniram-se para realizar a SESSÃO de RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO do licitante que demonstrou interesse em participar do presente certame: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN - APPRC/RN - CNPJ/MF: 35.978.561/0001-44, onde foi **DECLARADA CREDENCIADA e HABILITADA**, atendendo, assim, as exigências do Edital da Chamada Pública nº. 002/2023.

ADJUDICO o resultado da Chamada Pública Nº. 002/2023

Vila Flor/RN, 10 de Abril 2023.

KEDSON JOSE DE LIMA
Presidente da CPL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D84BF4B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.
CONTRATADO: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA, CNPJ Nº 27.140.974/0001-27.
OBJETO: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 077/2022, ao Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento da Tabela ABC FARMA.
DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 15/03/2024.
DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Florânia/RN, 15 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Farmacia Bezerra de Assis LTDA
CNPJ: 27.140.974/0001-27
JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO
CPF: 702.881.614-16

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:367632AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA SUELI DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, contados a partir do dia **10/04/2023** com término em **09/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9A0229CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **EDNA GOMES PEREIRA**, Coordenadora de Programas Especiais do Gabinete Civil, contados a partir do dia **12/04/2023** com término em **21/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A89D442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 092/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITO**, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1074, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contados a partir do dia **10/04/2023** com término em **08/07/2023**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1A4A3515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 093/2023 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/14, de 31/07/2014

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC.

- I - Alex Silva de Azevedo - Mat. 338 – Presidente;**
II - Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros – Mat. 443 – Membro;
III - Artur Jazo Germano de Medeiros – Mat. 802 – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:062E2BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 409/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

CAICÓ/RN, dia 10/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:998C0E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 410/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:11FEA06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 411/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:00955CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 412/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 10/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:50B7D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 413/2023 – FMS413

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de **NATAL/RN**, dia 10/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A5CC9396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 414/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C8A04007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 415/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de NATAL/RN, no dia 11/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C6AEA431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 416/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 11/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:40EC374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:529E3E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO 36/2023 - PE 07/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 36/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, nº 3370 - Candelária - Natal/RN – CEP: 59.065-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, brasileira, solteira, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, n 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portadora da cédula de identidade nº 001.369.697, ITEP/RN e CPF nº 903.964.054-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 2625/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

1 - 0012623 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MES	12	2.950,00
2 - 0012624 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	Unid	1	2.950,00
3 - 0012625 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MES	12	750,00
4 - 0012626 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	Unid	1	750,00
5 - 0007529 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	12	1.725,00
6 - 0012636 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	Unid	1	1.725,00
7 - 0012637 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	Mês	12	650,00
8 - 0012638 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO	Unid	1	650,00
9 - 0012630 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MES	12	840,00
10 - 0012631 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	Unid	1	840,00
11 - 0007531 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MES	12	995,00
12 - 0012639 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	Unid	1	995,00
13 - 0012634 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES	12	850,00
14 - 0012640 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Unid	1	850,00
15 - 0012641 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MES	12	750,00
16 - 0012642 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	Unid	1	750,00
17 - 0012643 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MES	12	750,00
18 - 0012644 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	Unid	1	750,00
19 - 0012645 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	MES	12	650,00
20 - 0012646 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	Unid	1	650,00
21 - 0012665 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA)	Mês	12	1.062,00
22 - 0012666 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	UND	1	1.062,00
23 - 0012667 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA RN)	Mês	12	621,00
24 - 0012668 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA RN)	UND	1	621,00
25 - 0012669 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	Mês	12	306,00
26 - 0012670 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	UND	1	306,00
27 - 0012672 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	UND	1	356,00
28 - 0012673 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	Mês	12	306,00
29 - 0012674 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	UND	1	306,00
30 - 0012675 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	Mês	12	276,00
31 - 0012676 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	UND	1	295,00
32 - 0012677 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO.)	Hora	150	99,00
33 - 0012671 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	Mês	12	356,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 194.750,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até **02 (DOIS)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 24 (VINTE E QUATRO) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de **AFONSO BEZERRA/RN**, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, podendo ainda publicar no Diário Oficial da União, conforme o caso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO BEZERRA/RN, 22 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Sócia
CPF 903.964.054-87
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:86E27487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; - CADASTRO DE LOGRADOUROS; - CADASTRO IMOBILIÁRIO; - CONTROLE DO ITIV; - CADASTRO MERCANTIL; - CONTROLE DA ARRECADAÇÃO; - DÉBITOS FISCAIS; - PARCELAMENTO DE DÉBITOS; - CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; - CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; - REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; - CONTROLE DE PROCESSOS; - INFORMAÇÕES FISCAIS; - INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; - CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; - CONTROLE DE ACESSOS; - DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; - CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; - CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; - PORTAL DO CONTRIBUINTE; - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; - GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; - INTEGRAÇÃO COM A REDESIM; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP						
CNPJ: 35.408.525/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARRECADAÇÃO; - DÉBITOS FISCAIS; - PARCELAMENTO DE DÉBITOS; - CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; - CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; - REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; - CONTROLE DE PROCESSOS; - INFORMAÇÕES FISCAIS; - INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; - CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; - CONTROLE DE ACESSOS; - DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; - CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; - CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; - PORTAL DO CONTRIBUINTE; - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; - GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; - INTEGRAÇÃO COM A REDESIM	TINUS INFORMATICA	MÊS	12	2.100,00	25.200,00
TOTAL						25.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, com sede a Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP 58108-012 – Cabedelo/PB.

Item(ns): 1.

Valor: R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	TINUS INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ nº 35.408.525/0001-45
--	--

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9E8FED9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2022

OBJETO: Aditivo de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. Anterior	V. Atual
13	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONAD(PR)	10.000	CPR	0,37	0,38
31	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA-(MG)	7.000	CPR	0,80	0,82
68	DEXCLOROFENIRAMINA	HIPOLABOR-M(MG)	1.500	FR	1,75	1,79
86	FLUCOVIL 150MG (FLUCONAZOL)	MEDQUIMICA-(MG)	5.000	CPR	0,55	0,56

132	MICONAZOL CREME VAGINAL BISNAGAS + APLICADOR	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	BNG	6,36	6,49
139	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	PRATI DONAD(PR)	1.000	BNG	1,84	1,88
219	XYLOCAINA GEL 20 MG/G	PHARLAB-MG(MG)	700	BNG	3,13	3,19

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sá e DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26

Alexandria-RN, 11 de abril de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7B6DF1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25

Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com

Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM CONSIDERANDO o Capítulo III da Lei Municipal de nº 16 de 28 de maio de 2014;

Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;

Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes do período até 30 de dezembro de 2022, de acordo com a nota mínima de 60 pontos na última avaliação de desempenho dos profissionais do magistério e a partir do requerimento do próprio servidor, conforme legislação vigente;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

ANEXO I – Quadro 01 – Progressão Horizontal – Mudança de letras:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
1	Eugênia Margareth Vital Gomes	96261-9	PN –II-I	PN-II-J
2	Manoel Wellington Soares	09593-1	P-NII-F	P-NIII-G
3	Cleane Cordeiro da Silva Azevedo	09594-1	P-NIII-F	P-NII-G
4	João Gomes da Silva	9151-8	P-NIII-D	P-NII-E
5	Gleice Silva de Oliveira	09476-5	P-NIII-F	P-NIII-G
6	Damilo César de Menezes	09588-5	P-NII-F	P-NIII-G

ANEXO II – Quadro 02 – Promoção Vertical – Mudança de Nível

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
1	Edson Jerônimo da Silva	96261-9	P-NII- J	PN-III-J
2	Domingos Francisco da Cruz Neto	96131-1	PN-III- J	PN-IV- J
3	Eugênia Margareth Vital Gomes	96261-9	PN –II-J	PN-III-J
4	Maria Helena de Oliveira Querino	96498-1	PN-II-J	PN-III-J
5	Cidélma Barbosa da Silva Alves	96883-8	PN-II-J	PN-III-J

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 009/2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B18D1F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09120002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.652.353/0001-79.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.652.353/0001-79**, com sede Rua da Bronzita, nº 2006, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-500, neste ato representado pelo Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da cédula de identidade nº 1.738.438 expedida pelo ITEP/RN,

doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo* inciso II, §8º art. 65 da lei Nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o Contrato nº 001/2022 com base no IPCA – Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo no período de 03/2022 a 02/2023 com previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 79.830,84 (setenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.2. Após o procedimento de Reajuste, o valor do item 002 do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)** para **R\$ 79.830,84 (setenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL ATUALIZADO, será de **R\$ 86.330,84 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
01	Manutenção, suporte técnico e hospedagem, do SIGEDUC, para atender a 30 (trinta) unidades escolares.	MÊS	12	6.300,00	75.600,00	6.652,57	79.830,84
VALOR GLOBAL					R\$ 75.600,00	VALOR GLOBAL REAJUSTADO	R\$ 79.830,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Quark Tecnologia E Inovação EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE1EAB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 178/2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA **CNPJ:** 31.908.034/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dona Maria de Souza – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.400-260

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira **CPF:** 666.650.604-97

E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com **TEL.:** (81) 99699-2471

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA					
CNPJ: 31.908.034/0001-02					
ENDEREÇO: Rua Dona Maria de Souza – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.400-260					
REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira – CPF: 666.650.604-97					
E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com TEL.: (81) 99699-2471					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Amitriptilina 25 mg	EMS	30.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
15	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
16	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
19	Clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	12.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
32	Fenitoina 100 mg	HIPOLABOR	12.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
41	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
50	Morfina 10 mg/ml	CRISTALIA	600 AMP	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
61	Pregabalina 75mg	MEDQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
62	Quetiapina 100 mg	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
63	Quetiapina 25 mg	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
69	Sertralina 50 mg	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
70	Sertralina 100 mg	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
71	Topiramto 100 mg	EMS	2.100 CPR	R\$ 0,39	R\$ 819,00
74	Tramadol 50 mg	EMS	9.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.741,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A5F2AF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 178/2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 06 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 06 DE ABRIL DE 2023 A 05 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.274.237/0001-85

ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy, Centro – Erechim/RS - CEP: 99.700-384

REPRESENTANTE: Carla Eva Prichoa **CPF:** 997.159.020-49

E-MAIL: clmfarma.med@gmail.com **TEL.:** (54) 99627-6865

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy, Centro – Erechim/RS - CEP: 99.700-384
REPRESENTANTE: Carla Eva Prichoa – CPF: 997.159.020-49
E-MAIL: clmfarma.med@gmail.com TEL.: (54) 99627-6865

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	FENITOINA 50 MG/ML	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 2,87	574,00
39	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	30.000 CPR	R\$ 0,09	2.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.274,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carla Eva Prichoa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:D06D0882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 178/2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 06 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 06 DE ABRIL DE 2023 A 05 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ENDEREÇO: Rua Sergipe, Bela Vista – Erechim/RS - CEP: 99.704-080

REPRESENTANTE: Cassiano Rodrigo Chmiel **CPF:** 948.635.630-00

E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br **TEL.:** (54) 3712-3655

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: Rua Sergipe, Bela Vista – Erechim/RS - CEP: 99.704-080
REPRESENTANTE: Cassiano Rodrigo Chmiel – CPF: 948.635.630-00
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br TEL.: (54) 3712-3655

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	MIRTAZAPINA 15MG	GERMED	2.400 CPR	R\$ 1,69	4.056,00
52	NORTRIPTILINA 50 MG	CELLERA	3.000 CPR	R\$ 0,71	2.130,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.186,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cassiano Rodrigo Chmiel - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5152AC2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 178/2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 05 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 05 DE ABRIL DE 2023 A 04 DE ABRIL DE 2024.
EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.782.385/0001-40
ENDEREÇO: Rua R, Prefeito José Walte – Fortaleza/CE - CEP: 60.751-400
REPRESENTANTE: Adriano Holanda Ferreira **CPF:** 623.024.503-53
E-MAIL: financeiro@gbcomercio.com.br **TEL.:** (85) 3099-1273

EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ: 10.782.385/0001-40					
ENDEREÇO: Rua R, Prefeito José Walte – Fortaleza/CE - CEP: 60.751-400					
REPRESENTANTE: Adriano Holanda Ferreira – CPF: 623.024.503-53					
E-MAIL: financeiro@gbcomercio.com.br TEL.: (85) 3099-1273					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Carbamazepina 400 mg	E M S	15.000 CPR	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
18	Clorpromazina 100 mg	NEOQUIMICA	24.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
23	Diazepam 10 mg	SANTISA	24.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
34	Fenobarbital 100 mg	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
51	Nortriptilina 25 mg	CELLERA	6.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
58	Periciazina 1%	SANOFI	200 FR	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
68	Risperidona 3 mg	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Adriano Holanda Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:BA251E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 178/2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 05 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 05 DE ABRIL DE 2023 A 04 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.056-300

REPRESENTANTE: Daniel Rousseau Lacerda De França **CPF:** 034.432.794-90

E-MAIL: atendimento@hmedhospitalar.com.br **TEL.:** (84) 3322-1942

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 07.932.265/0001-77					
ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.056-300					
REPRESENTANTE: Daniel Rousseau Lacerda De França – CPF: 034.432.794-90					
E-MAIL: atendimento@hmedhospitalar.com.br TEL.: (84) 3322-1942					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	AMITRIPTILINA 75 MG	E M S/ E M S	6.000 CPR	R\$ 0,25	1.500,00
14	CITALOPRAM 20 MG	PRATI/PRATI	9.000 CPR	R\$ 0,19	1.710,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.210,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Daniel Rousseau Lacerda De França - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:F29A2765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 178/2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 05 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 05 DE ABRIL DE 2023 A 04 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

ENDEREÇO: Rua Olinto Meira, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.030-180

REPRESENTANTE: Jessica Minami Tavares Murakami **CPF:** 092.544.334-46

E-MAIL: licitacoes@rjtres.com.br **TEL.:** (84) 3346-6304

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 33.379.154/0001-95					

ENDEREÇO: Rua Olinto Meira, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.030-180					
REPRESENTANTE: Jessica Minami Tavares Murakami – CPF: 092.544.334-46					
E-MAIL: licitacoes@rjtres.com.br TEL.: (84) 3346-6304					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Alprazolam 0,5 mg	ems	6.000 CPR	RS 0,13	RS 780,00
4	Alprazolam 1 mg	ems	15.000 CPR	RS 0,14	RS 2.100,00
8	Biperideno 2 mg	GEOLAB	24.000 CPR	RS 0,31	RS 7.440,00
13	Carbonato de lítio 300 mg	GEOLAB	24.000 CPR	RS 0,26	RS 6.240,00
25	Diazepam 5 mg	SANTISA	6.000 CPR	RS 0,07	RS 420,00
30	Escitalopram 20 mg	EMS	18.000 CPR	RS 0,63	RS 11.340,00
65	Risperidona 1 mg	PRATI	18.000 CPR	RS 0,17	RS 3.060,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.380,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jessica Minami Tavares Murakami - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5A7EE8DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 178/2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, Bela Vista – Erechim/RS - CEP: 99.704-066

REPRESENTANTE: Maria Ferrari Spazzini **CPF:** 883.741.060-34

E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com **TEL.:** (54) 3712-2155

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 32.364.822/0001-48					
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, Bela Vista – Erechim/RS - CEP: 99.704-066					
REPRESENTANTE: Maria Ferrari Spazzini – CPF: 883.741.060-34					
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com TEL.: (54) 3712-2155					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Alprazolam 0,25 mg	UND	3.000 CPR	RS 0,14	RS 420,00
9	Bromazepam 3 mg	UND	15.000 CPR	RS 0,14	RS 2.100,00
10	Bromazepam 6 mg	UND	18.000 CPR	RS 0,16	RS 2.880,00
26	Divalproato de sódio 250 mg	UND	3.000 CPR	RS 0,97	RS 2.910,00
27	Divalproato de sódio 500 mg	UND	6.000 CPR	RS 1,42	RS 8.520,00
28	Escitalopram 10 mg	UND	18.000 CPR	RS 0,32	RS 5.760,00
47	Lorazepam 2 mg	UND	4.000 CPR	RS 0,48	RS 1.920,00
55	Oxcarbamazepina 6000 mg	UND	6.000 CPR	RS 2,39	RS 14.340,00
67	Risperidona 2 mg	UND	18.000 CPR	RS 0,18	RS 3.240,00
77	Venlafaxina 75 mg	UND	9.000 CPR	RS 0,87	RS 7.830,00
78	Venlafaxina 150 mg	UND	3.000 CPR	RS 1,64	RS 4.920,00
79	Zolpidem 10 mg	UND	9.000 CPR	RS 0,49	RS 4.410,00
VALOR TOTAL: R\$ 59.250,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Ferrari Spazzini - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B91F1359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 178/2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, Linho – Erechim/RS - CEP: 99.704-396

REPRESENTANTE: Ivanor Zaions **CPF:** 008.980.470-80

E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com **TEL.:** (54) 3712-5441

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA					
CNPJ: 41.347.974/0001-23					

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, Linho – Erechim/RS - CEP: 99.704-396					
REPRESENTANTE: Ivanor Zaiões – CPF: 008.980.470-80					
E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com TEL.: (54) 3712-5441					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,19	2.850,00
60	PREGABALINA 150 MG	TEUTO	3.000 CPR	R\$ 0,80	2.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivanor Zaiões - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8FAA0458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 30 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE MARÇO DE 2024.

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dona Maria de Souza, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.400-260

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira **CPF:** 666.650.604-97

E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com **TEL.:** (81) 99699-2471

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA					
CNPJ: 31.908.034/0001-02					
ENDEREÇO: Rua Dona Maria de Souza, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.400-260					
REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira – CPF: 666.650.604-97					
E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com TEL.: (81) 99699-2471					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	SULFATO FERROSO 40 MG	NESH	40.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
89	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	48.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	48.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.840,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:9828BE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 30 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE MARÇO DE 2024.

EMPRESA: JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Antônio Basílio, Dix-Sept Rosado – Natal/RN - CEP: 59.052-475

REPRESENTANTE: Júlio Cesar do Nascimento Miranda - **CPF:** 077.749.704-28

E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com **TEL.:** (84) 2020-1298

EMPRESA: JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Antônio Basílio, Dix-Sept Rosado – Natal/RN - CEP: 59.052-475

REPRESENTANTE: Julio Cesar do Nascimento Miranda – CPF: 077.749.704-28

E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com **TEL.:** (84) 2020-1298

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml frasco 120 ml	PRATIDONADUZZI	900 FR	R\$ 9,90	R\$ 8.910,00
2	Acebrofilina 5 mg/ml frasco 120 ml	PRATIDONADUZZI	900 FR	R\$ 6,70	R\$ 6.030,00
3	Aciclovir 200 mg	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 660,00
4	Aciclovir 400 mg	E.M.S	3.000 CPR	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
5	Aciclovir 50mg/g creme	PRATIDONADUZZI	300 BNG	R\$ 2,75	R\$ 825,00
6	Ácido acetilsalicílico 100mg	IMEC	40.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
7	Ácido ascórbico 200mg/ml frasco 20 ml	NATULAB	1.500 FR	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
8	Ácido ascórbico 500mg	NATULAB	36.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
10	Ácido tranexâmico 250mg	E.M.S	1.800 CPR	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00

11	Ácidos graxos essenciais a.g.e 200 ml	NUTRIEX	1.200 FR	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
12	Albendazol 400 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	2.400 CPR	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
13	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml	PRATIDONADUZZI	1.800 FR	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
14	Alendronato de sódio 70 mg	E.M.S	2.400 CPR	R\$ 0,28	R\$ 672,00
15	Alopurinol 100 mg	PRATIDONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 780,00
16	Alopurinol 300 mg	PRATIDONADUZZI	3.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
17	Ambroxol 3 mg/ml frasco 100 ml	FARMACE	1.800 FR	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
18	Ambroxol 6 mg/ml frasco 100 ml	FARMACE	1.800 FR	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
19	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	9.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 +62,5 mg/5ml	E.M.S	600 FR	R\$ 14,25	R\$ 8.550,00
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	E.M.S	9.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg	E.M.S	9.000 CPR	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
23	Amoxicilina 500mg	PRATIDONADUZZI	60.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
24	Amoxicilina suspensão oral 50mg/ml frasco 60 ml	PRATIDONADUZZI	2.400 FR	R\$ 7,66	R\$ 18.384,00
25	Anlodipino 10mg	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
27	Atenolol 25mg.	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 720,00
28	Atenolol 50 mg	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
29	Azitromicina 40 mg/ml frasco 15 ml	PHARLAB	1.500 FR	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
30	Azitromicina 500 mg	PHARLAB	15.000 CPR	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
31	Benzozilmetronidazol 40mg/ml frasco 120 ml	BELFAR	300 FR	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
32	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas	TEUTO	300 FR	R\$ 1,29	R\$ 387,00
34	Captopril 50 mg	PHARLAB	18.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
38	Carvedilol 12,5mg	VITAMEDIC	15.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
39	Carvedilol 25 mg	VITAMEDIC	15.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
40	Carvedilol 3,125mg	VITAMEDIC	15.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
41	Carvedilol 6,25 mg comprimido	VITAMEDIC	15.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
42	Cefalexina 500 mg	ABL	60.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00
43	Cefalexina 50mg/ml frasco 60 ml	ABL	2.400 FR	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
44	Cetoconazol 200mg	PHARLAB	9.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
45	Cetoconazol 20mg/g - 30g	PHARLAB	1.800 BNG	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
46	Cetoconazol shampoo 2% frasco 100 ml	CIMED	300 FR	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
53	Ciprofloxacino 500mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
54	Clindamicina 300 mg	UNIÃO QUIMICA	3.000 CPR	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
55	Clopidogrel 75 mg comprimido	NOVAQUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
56	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 100 ml	FARMAX	1.200 FR	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
57	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 500 ml	FARMAX	3.200 FR	R\$ 4,15	R\$ 13.280,00
59	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada 30 g	NATULAB	300 BNG	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
60	Colagenase 0,6 u/g pomada 30 g	CRISTALIA	600 BNG	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
62	Dexametasona 0,1% creme 10 g	GREEPNHARMA	2.400 BNG	R\$ 1,38	R\$ 3.312,00
63	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir frasco 100 ml	FARMACE	1.500 FR	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
64	Dexametasona 4 mg	E.M.S	9.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
65	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	24.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
66	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope frasco 100ml	NATULAB	2.400 FR	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
67	Diclofenaco potássico 50mg	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
68	Diclofenaco sódico 50mg	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
69	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	15.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
70	Dipirona 500 mg	GREEPNHARMA	60.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
71	Dipirona 500mg/ml - solução oral gotas frasco 10 ml	FARMACE	2.400 FR	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
76	Enalapril 10 mg	VITAMEDIC	24.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
77	Enalapril 20 mg	VITAMEDIC	18.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
78	Escopolamina + dipirona 10 + 250 mg	BELFAR	18.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
79	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 334,4mg/ml frasco 20 ml	MEDIQUIMICA	1.200 FR	R\$ 7,60	R\$ 9.120,00
81	Escopolamina 10mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml	MEDIQUIMICA	600 FR	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
82	Espironolactona 25mg	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
83	Estriol 1mg/g 50g creme vaginal	SANVAL	90 BNG	R\$ 9,80	R\$ 882,00
87	Fluconazol 150 mg	PHARLAB	2.400 CPR	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00
88	Furosemida 40 mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
94	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml	IMEC	900 FR	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
96	Ibuprofeno 100 mg/ml suspnsão oral gotas	NATULAB	1.200 FR	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
97	Ibuprofeno 300 mg	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
98	Ibuprofeno 50 mg/ml	NATULAB	1.800 FR	R\$ 1,69	R\$ 3.042,00
99	Ibuprofeno 600 mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
100	Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	PRATIDONADUZZI	600 FR	R\$ 1,20	R\$ 720,00
103	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	9.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
104	Lactulose xarope 667 mg/ml ml frasco 120 ml	ARTNATIVITA	300 FR	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
113	Loratadina 10 mg	E.M.S	12.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
114	Loratadina 1mg/ml frasco 100 ml	PHARLAB	900 FR	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
115	Losartana potássica 50mg	PRATIDONADUZZI	72.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
116	Metformina 500 mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
117	Metformina 850 mg	PRATIDONADUZZI	72.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 10.080,00
118	Metildopa 250 mg	TKS	15.000 CPR	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
119	Metildopa 500mg	TKS	6.000 CPR	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
120	Metoclopramida 10mg	BELFAR	12.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
121	Metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas frasco 10 ml	PHARLAB	300 FR	R\$ 1,22	R\$ 366,00
125	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000ui/g creme vaginal 50g	PRATIDONADUZZI	900 BNG	R\$ 8,75	R\$ 7.875,00
126	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	PRATIDONADUZZI	1.800 BNG	R\$ 5,72	R\$ 10.296,00
127	Metronidazol 250mg	PRATIDONADUZZI	15.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
128	Metronidazol 400 mg	PRATIDONADUZZI	9.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
129	Neomicina+ bacitracina 5mg/g +250ui/g 10g	PHARLAB	2.400 BNG	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
130	Nifedipina 10mg	NEO QUIMICA	18.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
131	Nifedipino 20 mg	NEO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
132	Nimesulida 100mg.	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
133	Nistatina + oxido de zinco 100.000 ui/g +200 mg/g	E.M.S	600 BNG	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
134	Nistatina 100.000ui/ml frasco 60 ml	PRATIDONADUZZI	300 FR	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
135	Nistatina 25.000ui/g - 50g	GREEPNHARMA	1.800 BNG	R\$ 4,45	R\$ 8.010,00
136	Norfloxacino 400mg	MEDIQUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
137	Óleo mineral frasco 100 ml	NATULAB	300 FR	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
138	Omeprazol 20mg.	GEOLAB	36.000 CP	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
139	Omeprazol 40mg.	GEOLAB	24.000 CP	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00

140	Pantoprazol 40 mg	MEDIQUIMICA	18.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
141	Paracetamol 200 mg/ml	FARMACE	1.200 FR	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
142	Paracetamol 500 mg	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
143	Paracetamol 750 mg	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
145	Permetrina loção 5%	NATIVITA	600 FR	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
146	Piroxicam 20 mg	PHARLAB	24.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
147	Prednisolona 3 mg/ml frasco 60 ml	PRATIDONADUZZI	2.400 FR	R\$ 4,70	R\$ 11.280,00
148	Prednisolona 20 mg	VITAMEDIC	6.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
149	Prednisona 20 mg	VITAMEDIC	18.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
150	Prednisona 5 mg comprimido	VITAMEDIC	9.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 540,00
154	Sais para rehidratação oral envelope 27,9g	NATULAB	1.800 ENV	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
156	Secnidazol 1 g	PHARLAB	1.200 CPR	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
158	Simeticona 75mg/ml- suspensão oral gotas frasco 10 ml	NATULAB	2.400 FR	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
159	Sinvastatina 20 mg	PHARLAB	24.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
160	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	24.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
161	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	NATIVITA	1.800 BNG	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
162	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml frasco 50 ml	VITAMEDIC	900 FR	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
164	Sulfato ferroso 25mg/ml fe+ - gotas frasco 30 ml	NATULAB	900 FR	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
166	Tiabendazol 50 mg/g creme	BELFAR	600 BNG	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
169	Vitaminas do complexo b	NATULAB	36.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
170	Vitaminas do complexo b - xarope 100ml	MEDIQUIMICA	900 FR	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00
VALOR TOTAL: R\$ 510.099,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Julio Cesar do Nascimento Miranda - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FC6DAB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 30 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE MARÇO DE 2024.

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

ENDEREÇO: Av. João XXIII, Cohabinal – Parnamirim/RN - CEP: 59.140-690

REPRESENTANTE: Mirelly Pinheiro Ferreira - **CPF:** 090.462.304-14

E-MAIL: odontomastern@gmail.com **TEL.:** (84) 2010-7333

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
CNPJ: 27.029.083/0001-06					
ENDEREÇO: Av. João XXIII, Cohabinal – Parnamirim/RN - CEP: 59.140-690					
REPRESENTANTE: Mirelly Pinheiro Ferreira – CPF: 090.462.304-14					
E-MAIL: odontomastern@gmail.com TEL.: (84) 2010-7333					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 900,00
35	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG+200 UI	IMEC	3.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
36	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG+400 UI	IMEC	6.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 840,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG	IMEC	3.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
47	CICLOBENZAPRINA 10 MG	GERMED LTDA	12.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
48	CICLOBENZAPRINA 5MG	EMS LTDA	12.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
58	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	AIRELA	150 FR	R\$ 1,55	R\$ 232,50
74	DOXASOSINA 2 MG	PRATI DONADUZZI	1.800 CPR	R\$ 0,22	R\$ 396,00
124	METOPROLOL 50 MG	ACCORD FARMA	3.000 CPR	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
101	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS NIKKHO	1.800 CPR	R\$ 0,18	R\$ 324,00
144	PASTA D'ÁGUA 120G	FARMAX	240 POTE	R\$ 6,12	R\$ 1.468,80
153	PROPRANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	36.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
167	TIBOLONA 2,5 MG	EMS LTDA	1.800 CPR	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.835,30					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mirelly Pinheiro Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5D9813AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 30 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE MARÇO DE 2024.

EMPRESA: REDE LAB TECNO LAB LTDA

CNPJ: 23.140.975/0001-10

ENDEREÇO: Rua Carício Eugênio De Carvalho E Silva – Macaíba/RN - CEP: 59.280-000

REPRESENTANTE: Renato Mikael Da Cruz Costa - **CPF:** 016.887.644-29

E-MAIL: gpharma.rn@gmail.com **TEL.:** (84) 99972-9990

EMPRESA: REDE LAB TECNO LAB LTDA					
CNPJ: 23.140.975/0001-10					
ENDEREÇO: Rua Carício Eugênio De Carvalho E Silva – Macaíba/RN - CEP: 59.280-000					
REPRESENTANTE: Renato Mikael Da Cruz Costa – CPF: 016.887.644-29					
E-MAIL: gpharma.rn@gmail.com TEL.: (84) 99972-9990					
item	descrição	marca	qtde	valor unit.	valor total
61	colecalfierol 7000 ui	ems	1.800 cpr	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
80	escopolamina 10 mg	ems	3.000 cpr	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
85	fenoterol 5mg/ml - solução inalante frasco 20 ml	ems	900 fr	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
92	hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml	blau	150 fr	R\$ 5,10	R\$ 765,00
107	levodopa + cloridrato de benserazida 200 mg + 50 mg	crystalia	6.000 cpr	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
122	metoprolol 100 mg	biolab	3.000 cpr	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
151	promestrieno 10mg/g creme vaginal 30g	eurocel	240 bng	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
152	prometazina 25 mg	crystalia	6.000 cpr	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
157	simeticona 40 mg	ems	3.000 cpr	R\$ 0,15	R\$ 450,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.027,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Renato Mikael Da Cruz Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E64A72FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 30 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE MARÇO DE 2024.

EMPRESA: PROSYNTHES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 28.470.909/0001-22

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, Centro - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-030

REPRESENTANTE: Cristiane Aparecida Ghisi - **CPF:** 010.242.969-38

E-MAIL: licitarafael.pro@gmail.com **TEL.:** (46) 99978-0271

EMPRESA: PROSYNTHES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 28.470.909/0001-22					
ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, Centro - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-030					
REPRESENTANTE: Cristiane Aparecida Ghisi – CPF: 010.242.969-38					
E-MAIL: licitarafael.pro@gmail.com TEL.: (46) 99978-0271					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg + 25 mg	Fqm CPR	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.740,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cristiane Aparecida Ghisi - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:7947AC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
CARGO:	Secretaria da Semthas			
MATRÍCULA:	12992-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.188.234-45	RG: 2.152.348		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN.. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS. CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diária	São Miguel do Gostoso/RN	26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite250,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D4EAA200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
CARGO:	Coordenador do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993763-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 093.830.244-29	RG: 3.046.743		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doplo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN.. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL IGD-PAB.CONTA Nº 66.304-2.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	São Miguel do Gostoso/RN	26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite 180,00	360,00

Importa a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B3377984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doplo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN.. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO SUAS. CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

2,0 diárias	São Miguel do Gostoso/RN	26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite 160,00	320,00
-------------	--------------------------	---	-------------------	--------

Importa a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C32EC7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira			
CARGO:	Diretora do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 093.127.034-04	RG: 2.960.432		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doplo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN.. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL IGD-PAB,CONTA Nº 66.304-2.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	São Miguel do Gostoso/RN	26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite 170,00	340,00

Importa a quantia de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:AA0C385B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.960.432		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doplo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN.. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL IGD-PAB,CONTA Nº 66.304-2.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	São Miguel do Gostoso/RN	26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite 160,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:76D9FC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TÉCNICAS E SECRETÁRIA DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN.. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS. CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	São Miguel do Gostoso/RN	26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite 160,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:534612C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mônica Michele Batista de Souza			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.5019			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.310.184-40	RG: 2.228.373		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN.. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS. CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	São Miguel do Gostoso/RN	26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite 160,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:93B877BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 32/2023, DE 11 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 290.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					290.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					290.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				265.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	265.000,00
Anexo II (Redução)					290.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					290.000,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				25.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	5.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				23.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				14.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:058C1260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, às 15h (quinze) horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA, Presidente**, **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS, GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, Membros, e Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária, designados pela Portaria GP nº 052/2023-GP de 08 de março de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da Chamada Pública as seguintes instituições e agricultores: **COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55; ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94; MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04 e KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.** Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Os Srs. **ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94; MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04 e KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38** se fizeram ausentes da sessão, motivo que ficara de fora da assinatura da ata.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. **Sendo a classificação a seguir:**

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ALFACE	KG	700	500	RS 11,85
JOSENILTON GOMES DA SILVA				200	RS 11,85

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO	ALFACE ORGÂNICA	KG	200	200	R\$ 16,46

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA)	KG	2.500	2.500	R\$ 6,44

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BANANA	KG	2.500	2.500	R\$ 4,65

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	2.000	1.400	R\$ 3,72
JOSENILTON GOMES DA SILVA				200	R\$ 3,72
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				400	R\$ 3,72

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BEBIDA LÁCTEA	L	3.500	3.500	R\$ 5,46

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSENILTON GOMES DA SILVA	BERINJELA	KG	200	70	R\$ 8,10
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				130	R\$ 8,10

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES	BOLO DE MILHO	KG	1000	500	R\$ 17,42
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				500	R\$ 17,42

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE OVOS	KG	4000	2000	R\$ 17,62
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				1000	R\$ 17,62
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				1000	R\$ 17,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CEBOLINHA	KG	450	250	R\$ 14,10
JOSENILTON GOMES DA SILVA				200	R\$ 14,10

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO	CEBOLINHA ORGÂNICO	KG	150	150	R\$ 17,53

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	750	350	R\$ 15,03
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				300	R\$ 15,03
JOSENILTON GOMES DA SILVA				100	R\$ 15,03

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO	COENTRO ORGÂNICO (CHEIRO VERDE)	KG	250	250	R\$ 17,94

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	COUVE FOLHA	KG	100	100	R\$ 17,12

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO	COUVE FOLHA ORGÂNICA	KG	50	50	R\$ 21,09

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	FEIJÃO MACASSAR	KG	2.000	1.700	R\$ 9,31
JOSENILTON GOMES DA SILVA				300	R\$ 9,31

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	FEIJÃO VERDE	KG	1.500	1.500	R\$ 10,52

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	JERIMUM (ABOBORA)	KG	2.000	1.600	R\$ 4,71
JOSENILTON GOMES DA SILVA				400	R\$ 4,71

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	1.600	1.200	R\$ 4,01
JOSENILTON GOMES DA SILVA				400	R\$ 4,01

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MAMÃO FORMOSA	KG	7.600	7.200	R\$ 4,13
JOSENILTON GOMES DA SILVA				200	R\$ 4,13
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO				200	R\$ 4,13

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	MAMAO FORMOSA ORGÂNICO	KG	400		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MELANCIA	KG	12.000	12.000	R\$ 2,75

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MILHO VERDE	KG	500	500	R\$ 3,34

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	PIMENTÃO	KG	800	500	R\$ 8,82
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				250	R\$ 8,82
JOSENILTON GOMES DA SILVA				50	R\$ 8,82

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSENILTON GOMES DA SILVA	PIMENTINHA	KG	150	30	R\$ 11,58
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				120	R\$ 11,58

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO	PIMENTINHA ORGÂNICA	KG	50	50	R\$ 14,85

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA ACEROLA	KG	3.500	3.500	R\$ 11,59

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA CAJÁ	KG	2.500	2.500	R\$ 12,14

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA CAJU	KG	2.000	2.000	R\$ 12,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA GOIABA	KG	3.500	3.500	R\$ 11,69

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA MANGA	KG	2.000	2.000	R\$ 11,71

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	QUEIJO COALHO	KG	1.000	1.000	R\$ 36,74

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO	RÚCULA ORGÂNICA	KG	50	50	R\$ 6,37

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA	TOMATE CEREJA	KG	300	150	R\$ 9,94
JOSENILTON GOMES DA SILVA				150	R\$ 9,94

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/PARTICIPANTE
COOPERUBA	TOMATE	KG	2.000	2.000	R\$ 9,12

Após a fase de análise do Projeto de Venda, **aconteceu o acordo e negociação entre os agricultores acima nominados** declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

Insta salientar que, de acordo com o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados **foram divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

Entre os grupos de projetos, fora observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Diante da ausência de alguns participantes, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis conforme ITEM 12.2.1 do Edital**, havendo tempo hábil caso algum fornecedor discorde das negociações/divisões realizadas na sessão pública. O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENOBIÁ VIEIRA REGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

PARTICIPANTES PRESENTES NA SESSÃO:

COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, neste ato representada pela Sra. GEIZA KARINE DA COSTA.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F39F21C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 28.2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 93	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 410	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 556	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.94.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Suplementado:		66.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 62	02.004.04.122.0003.1046.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	51.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.35.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 103	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		66.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 DE ABRIL DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:65951BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO Nº 01030001/2023

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO Nº 01030001/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Às nove horas do dia dezoito de Março de dois mil e vinte três, no Setor de Licitação do Município de Encanto-RN, situada Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, e MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA e JOSAFÁ NEVES DA SILVA – Membros, designada pela Portaria 02/2023, para realização da sessão da chamada pública Nº 001/2023, PROCESSO Nº 01030001/2023, para tratar dos seguintes assuntos: recebimento e abertura dos envelopes que, com objetiva **quisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Compareceu ao certame: FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA, AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA, DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA, MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA, FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ, os quais apresentaram os envelopes contendo a documentação e proposta. Em seguida, os envelopes foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela Comissão e pelos participantes presentes. Após análise, o participante foi habilitado, tendo em vista que atendeu as exigências do Edital de Chamada Pública. Na sequência, foram examinados os Projetos de Venda, sendo vencedor o seguinte:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	580	IN NATURA	2,50	1.450,00
03	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	2.000	IN NATURA	8,00	16.000,00
04	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	9,00	1.800,00
10	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	350	IN NATURA	4,50	1.575,00
11	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	IN NATURA	5,50	1.100,00
13	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	3,00	600,00
14	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	IN NATURA	3,00	1.800,00
17	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	IN NATURA	10,00	1.500,00
18	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300	IN NATURA	10,00	3.000,00
					TOTAL	29.585,00

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA – CPF: 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	200	IN NATURA	3,00	600
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
7	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	2,00	1.000,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	250	IN NATURA	4,50	1.125,00
13	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	3,00	600,00
16	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7,5	IN NATURA	10,00	75,00
					TOTAL	4.160,00

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA – 088.954.214-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	650	IN NATURA	36,00	23.400,00
06	Carne bovina de tipo patinho, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção	KG	365	IN NATURA	32,00	11.680,00

	municipal. Com entrega semanal.					
09	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	50	IN NATURA	6,50	325,00
10	Laranja , tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	kg	350	IN NATURA	4,50	1.575,00
18	Tomate , maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300	IN NATURA	10,00	3.000,00
					TOTAL	39.980,00

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA- 023.510.464-71

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	4,75	760
07	Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	UNI	500	IN NATURA	2,00	1.000,00
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	9,00	1.800,00
09	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	IN NATURA	6,50	325,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	4,50	1.125,00
16	Pimenta de cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7,5	IN NATURA	10,00	75,00
					TOTAL	5.085,00

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	700	IN NATURA	36,00	25.200,00
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	406	IN NATURA	32,00	12.992,00
14	Melancia , de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	IN NATURA	3,00	1.800,00
					TOTAL	39.992,00

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo participante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**FUNÇÃO NOME**

Presidente: **FABIANO FERREIRA ALVES** _____

Membro: **MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA** _____

Membro: **JOSAFÁ NEVES DA SILVA** _____

Participante:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: 15F3CFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 006/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 006/2023 PE, destinado Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13723 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x6	CX	medix	150	9,50	1.425,00
3	18158 - Álcool Etilico 99% de 1 L Álcool Etilico 99% de 1 L	UND	ITAJA	500	10,00	5.000,00
6	20600 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	NEVOA	500	8,30	4.150,00
8	20601 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	PCT	ORTOFEN	400	23,00	9.200,00
23	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm	UND	ORTOFEN	800	0,48	384,00
24	19421 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	UND	SR	5.000	0,65	3.250,00
25	6003 - Seringa descartável 10 ml c agulha 25 x 8	UND	SR	10.000	0,45	4.500,00
28	15352 - SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UND	SR	20.000	0,20	4.000,00
29	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	ACON/ ON CALL PLUS	30	54,50	1.635,00
30	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	ACON/ ON CALL PLUS	400	28,00	11.200,00
31	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	FARMACE	3.000	9,30	27.900,00
32	19426 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	FARMACE	1.500	8,80	13.200,00
34	5990 - Soro glicosado 5% 500 ml	UND	FARMACE	1.000	8,60	8.600,00
35	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX	FARMACE	500	13,25	6.625,00
36	2557 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	THEOTO	500	6,00	3.000,00
43	15359 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	UND	ESTERILCARE	200	39,00	7.800,00
44	20035 - Papel grau cirurgico 10 CM	UND	ESTERILCARE	200	26,00	5.200,00
47	15363 - EQUIPIO MACROGOTAS SIMPLES	UND	LABOR IMPORT	2.000	1,10	2.200,00
49	20604 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	UND	ESTERILCARE	50	159,00	7.950,00
50	19021 - Soro ringer com lactato 500ml Soro ringer com lactato 500ml	UND	FARMACE	400	9,00	3.600,00
56	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	SOLIDOR	500	3,00	1.500,00
58	15374 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	SOLIDOR	500	3,00	1.500,00
61	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT	KOLPLAST	200	37,00	7.400,00
63	8273 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	KIT	SR	6.000	0,46	2.760,00
66	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	40	29,00	1.160,00
67	1724 - LAMINA DE BISTURE Nº 24 C/100	CX	SOLIDOR	60	29,00	1.740,00
68	20606 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	BIO FLORENCE	40	120,00	4.800,00
70	5405 - Escalpe Nº 23	UND	MEDIX	2.000	0,32	640,00
73	15385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND	KOLPLAST	5.000	1,52	7.600,00
76	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	PERFECTA	200	9,60	1.920,00
78	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MEDIX	300	13,50	4.050,00
80	1716 - FIO NYLON 3-0 C/24	CX	PROCARE	100	52,00	5.200,00
81	20608 - FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CX	PROCARE	100	52,00	5.200,00
83	20610 - GEL P/ ULTRASSOM 1KG GEL P/ ULTRASSOM 1KG	KG	CARBOGEL	100	6,00	600,00
86	20613 - CATETER Nº 27 CATETER Nº 27	UND	SOLIDOR	1.000	1,50	1.500,00
88	15400 - GARROTE AUTOMATICO	UND	LABOR IMPORT	50	12,00	600,00
106	20618 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	CRISTALINA	1.000	2,10	2.100,00
107	20619 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BISNAGA	CRISTALINA	900	3,50	3.150,00
Total (R\$):						184.239,00

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13722 - ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FR	KASMED	500	5,96	2.980,00
4	15828 - Alcool Etilico Hidratado 70° inpm - Fr c/ 1L	L	Bellabella	1.000	7,17	7.170,00
5	14044 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	NÉVOA	500	16,12	8.060,00
7	15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	FARMAX	300	26,88	8.064,00
9	15846 - Compressa de gase 9 fios 7,5 x 7,5- embalagem com 500 unid	PCT	ABL	2.000	8,94	17.880,00
10	15426 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	ABL	3.000	1,05	3.150,00
11	15334 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	UND	ADPELE	2.000	7,85	15.700,00
12	19415 - ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	UND	ADPELE	2.000	12,33	24.660,00
13	18345 - MASCARA ANTIALERGICO DESCARTAVEL UNICO	UN	MEDIX	600	9,99	5.994,00
14	19417 - LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	16,85	8.425,00
15	19418 - LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	16,85	8.425,00
16	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	16,85	8.425,00
17	15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP)C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	16,85	8.425,00
18	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5	PRS	LEMGRUBER	3.500	1,57	5.495,00

19	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS	MEDIX	5.000	1,57	7.850,00
20	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5	PRS	MEDIX	5.000	1,57	7.850,00
21	20033 - Atadura Crepom 10 CM	UND	TEXCARE	1.000	0,34	340,00
22	20602 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	PCT	TEXCARE	800	0,68	544,00
26	19423 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	UND	ABL	10.000	0,29	2.900,00
27	19424 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	UND	MEDIX	5.000	0,27	1.350,00
33	19427 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	B	EQUIPLEX	500	5,71	2.855,00
37	15357 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS	UND	MEDSONDA	500	1,32	660,00
38	20603 - SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL Nº 14	UND	MEDSONDA	4.000	1,10	4.400,00
39	18240 - Sonda uretral nº 12 Sonda uretral nº 12	UND	MARKMED	4.000	0,79	3.160,00
40	18239 - Sonda uretral nº 10 Sonda uretral nº 10	UND	MEDSONDA	4.000	0,96	3.840,00
41	5422 - Sonda uretral nº 08	UND	MEDSONDA	4.000	0,88	3.520,00
42	15358 - AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	GALÃO	FORTSAN	300	15,00	4.500,00
45	1703 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	LT	FORTSAN	300	29,10	8.730,00
46	15362 - COLETE PERFUO CORTANTE DE 13 LITROS	UND	DESCARBOX	400	7,51	3.004,00
48	18150 - Catgut 2-0 com agulha caixa com 24 unidades Catgut 2-0 com agulha caixa com 24 unidades	CX	Tecnofio	40	158,00	6.320,00
51	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	KASMED	50	64,00	3.200,00
52	15368 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 14	UND	MEDSONDA	500	1,19	595,00
53	15369 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10	UND	MEDSONDA	500	1,19	595,00
54	5215 - Sonda aspiração traqueal 12	UND	MEDSONDA	500	0,90	450,00
55	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MEDSONDA	500	0,90	450,00
57	15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	MEDIX	500	3,11	1.555,00
59	19433 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCIFARMA	1.000	7,20	7.200,00
60	20605 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAMA 216mmx30metros PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAMA 216mmx30metros	RL	TECNOPRINT	100	18,00	1.800,00
62	15377 - TENCÍMETRO + ESTETOCÓPIO KIT	KIT	SOLIDOR	30	100,00	3.000,00
64	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	50	30,00	1.500,00
65	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	50	30,00	1.500,00
69	20607 - SCALP Nº 27 SCALP Nº 27	UND	OLIMED	2.500	0,34	850,00
71	5404 - Escalpe Nº 21	UND	OLIMED	2.500	0,34	850,00
72	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	VAGISPEC	4.000	1,85	7.400,00
74	15386 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	VAGISPEC	5.000	1,36	6.800,00
75	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	300	8,88	2.664,00
77	1484 - FITA AUTOCLAVE	RL	PROCITEX	400	5,21	2.084,00
79	1714 - FIO NYLON 2-0 C/24	CX	DONATI	100	54,00	5.400,00
82	20609 - FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CX	DONATI	100	54,00	5.400,00
84	20611 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	200	6,87	1.374,00
85	20612 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO2	UND	SOLIDOR	200	6,87	1.374,00
87	20614 - CATETER Nº 24 CATETER Nº 24	UND	MEDIX	1.000	0,78	780,00
89	20615 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	UND	FRESENIUS	2.000	8,70	17.400,00
90	20616 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	HIPOLABOR	1.000	6,80	6.800,00
91	20617 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	FARMACE	2.000	0,88	1.760,00
92	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UND	U.QUIMICA	1.000	9,90	9.900,00
93	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	CRISTALIA	2.000	3,14	6.280,00
94	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	U.QUIMICA	2.000	2,45	4.900,00
95	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	HIPOLABOR	1.000	1,51	1.510,00
96	10903 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	HYPOFARMA	1.000	2,55	2.550,00
97	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	2.000	9,46	18.920,00
98	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.000	5,54	11.080,00
99	19150 - ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML	UND	HYPOFARMA	2.000	2,98	5.960,00
100	12761 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	UND	FRESENIUS	2.000	4,99	9.980,00
101	8063 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (Frasco-Ampola)	UN	FRESENIUS	3.000	4,99	14.970,00
102	5882 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Injetável- Frasco- Ampola	UN	TEUTO	4.000	11,65	46.600,00
103	8107 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UND	TEUTO	4.000	9,50	38.000,00
104	10888 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	3.000	4,11	12.330,00
105	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U.QUIMICA	1.000	3,26	3.260,00
108	10918 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	UND	TEUTO	1.000	7,47	7.470,00
109	20620 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	TEUTO	1.000	5,38	5.380,00
110	3254 - GENTAMICINA 80MG 2ML INJ.	AMPOLA	NOVA FARMA NOVA FARMA	2.000	2,63	5.260,00
111	2555 - FUROSEMIDA 10 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	UND	SANTISA	2.500	1,82	4.550,00
113	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	HIPOLABOR	2.000	1,66	3.320,00
114	10909 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	Novartis	2.000	2,34	4.680,00
115	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	SANTISA	4.000	1,87	7.480,00
116	20621 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML,	UND	FARMACE	4.000	1,51	6.040,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML					
117	9320 - DEXAMETASONA (INJ) 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	TEUTO	2.000	2,99	5.980,00
118	12760 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G. INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	UN	BLAU	2.000	5,99	11.980,00
119	5524 - Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ml solução inalatória Fr20ml	UND	HIPOLABOR	1.000	1,77	1.770,00
120	10900 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	FARMACE	2.500	1,51	3.775,00
121	18585 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	FARMACE	2.000	15,00	30.000,00
122	5465 - Haloperidol 5 MG (injetável) 1ML	AMPOLA	U.QUIMICA	2.000	2,64	5.280,00
123	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	AUROBINDO	1.000	3,88	3.880,00
124	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetavel ampola 2ml	FR	CRISTALIA	2.000	3,30	6.600,00
125	20622 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UND	FRESENIUS	2.000	2,26	4.520,00
126	20623 - TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML	UND	U.QUIMICA	2.000	11,21	22.420,00
127	20626 - METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.	FR	BLAU	1.000	27,88	27.880,00
128	20043 - FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	U.QUIMICA	1.000	4,55	4.550,00
129	5644 - Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável	UND	HIPOLABOR	2.000	3,31	6.620,00
130	5709 - Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 5ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	UND	HALEX ISTAR	1.000	15,00	15.000,00
131	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BLAU	4.000	6,99	27.960,00
132	15404 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	CRISTALIA	3.000	3,77	11.310,00
133	20633 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML 1ML SOL. INJ. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML 1ML SOL. INJ.	UND	HYPOFARMA	4.000	4,48	17.920,00
134	20634 - DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ. 2ML DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ. 2ML	UND	SANTISA	4.000	1,41	5.640,00
135	20635 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	CRISTALIA	300	6,29	1.887,00
Total (R\$):						722.849,00

Encanto/RN, 11/04/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A66E3F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 006/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023 PE, destinado à Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13723 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x6	CX	medix	150	9,50	1.425,00
3	18158 - Álcool Etilico 99% de 1 L Álcool Etilico 99% de 1 L	UND	ITAJA	500	10,00	5.000,00
6	20600 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	NEVOA	500	8,30	4.150,00
8	20601 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	PCT	ORTOFEN	400	23,00	9.200,00
23	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm	UND	ORTOFEN	800	0,48	384,00
24	19421 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	UND	SR	5.000	0,65	3.250,00
25	6003 - Seringa descartável 10 ml e agulha 25 x 8	UND	SR	10.000	0,45	4.500,00
28	15352 - SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UND	SR	20.000	0,20	4.000,00
29	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	ACON/ ON CALL PLUS	30	54,50	1.635,00
30	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	ACON/ ON CALL PLUS	400	28,00	11.200,00
31	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	FARMACE	3.000	9,30	27.900,00
32	19426 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	FARMACE	1.500	8,80	13.200,00
34	5990 - Soro glicosado 5% 500 ml	UND	FARMACE	1.000	8,60	8.600,00
35	1760 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX.	FARMACE	500	13,25	6.625,00
36	2557 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	THEOTO	500	6,00	3.000,00
43	15359 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	UND	ESTERILCARE	200	39,00	7.800,00
44	20035 - Papel grau cirurgico 10 CM	UND	ESTERILCARE	200	26,00	5.200,00
47	15363 - EQUIPIO MACROGOTAS SIMPLES	UND	LABOR IMPORT	2.000	1,10	2.200,00
49	20604 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	UND	ESTERILCARE	50	159,00	7.950,00
50	19021 - Soro ringer com lactato 500ml Soro ringer com lactato 500ml	UND	FARMACE	400	9,00	3.600,00
56	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	SOLIDOR	500	3,00	1.500,00
58	15374 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	SOLIDOR	500	3,00	1.500,00
61	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT	KOLPLAST	200	37,00	7.400,00
63	8273 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	KIT	SR	6.000	0,46	2.760,00

66	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	40	29,00	1.160,00
67	1724 - LAMINA DE BISTURE Nº 24 C/100	CX.	SOLIDOR	60	29,00	1.740,00
68	20606 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	BIO FLORENCE	40	120,00	4.800,00
70	5405 - Escalpe Nº 23	UND	MEDIX	2.000	0,32	640,00
73	15385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND	KOLPLAST	5.000	1,52	7.600,00
76	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	PERFECTA	200	9,60	1.920,00
78	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MEDIX	300	13,50	4.050,00
80	1716 - FIO NYLON 3-0 C/24	CX.	PROCARE	100	52,00	5.200,00
81	20608 - FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CX	PROCARE	100	52,00	5.200,00
83	20610 - GEL P/ ULTRASSOM 1KG GEL P/ ULTRASSOM 1KG	KG	CARBOGEL	100	6,00	600,00
86	20613 - CATETER Nº 27 CATETER Nº 27	UND	SOLIDOR	1.000	1,50	1.500,00
88	15400 - GARROTE AUTOMÁTICO	UND	LABOR IMPORT	50	12,00	600,00
106	20618 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	CRISTALINA	1.000	2,10	2.100,00
107	20619 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BISNAGA	CRISTALINA	900	3,50	3.150,00
Total (R\$):						184.239,00

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13722 - ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FR	KASMED	500	5,96	2.980,00
4	15828 - Alcool Etílico Hidratado 70° inpm - Fr c/ 1L	L	Bellabella	1.000	7,17	7.170,00
5	14044 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	NÉVOA	500	16,12	8.060,00
7	15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	FARMAX	300	26,88	8.064,00
9	15846 - Compressa de gase 9 fios 7,5 x 7,5- embalagem com 500 unid	PCT	ABL	2.000	8,94	17.880,00
10	15426 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	ABL	3.000	1,05	3.150,00
11	15334 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	UND	ADPELE	2.000	7,85	15.700,00
12	19415 - ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	UND	ADPELE	2.000	12,33	24.660,00
13	18345 - MASCARA ANTIALERGICO DESCARTAVEL UNICO	UN	MEDIX	600	9,99	5.994,00
14	19417 - LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	16,85	8.425,00
15	19418 - LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	16,85	8.425,00
16	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	16,85	8.425,00
17	15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	16,85	8.425,00
18	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5	PRS	LEMGRUBER	3.500	1,57	5.495,00
19	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS	MEDIX	5.000	1,57	7.850,00
20	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5	PRS	MEDIX	5.000	1,57	7.850,00
21	20033 - Atadura Crepom 10 CM	UND	TEXCARE	1.000	0,34	340,00
22	20602 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	PCT	TEXCARE	800	0,68	544,00
26	19423 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	UND	ABL	10.000	0,29	2.900,00
27	19424 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	UND	MEDIX	5.000	0,27	1.350,00
33	19427 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	B	EQUIPLEX	500	5,71	2.855,00
37	15357 - CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	MEDSONDA	500	1,32	660,00
38	20603 - SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL Nº 14	UND	MEDSONDA	4.000	1,10	4.400,00
39	18240 - Sonda uretral nº 12 Sonda uretral nº 12	UND	MARKMED	4.000	0,79	3.160,00
40	18239 - Sonda uretral nº 10 Sonda uretral nº 10	UND	MEDSONDA	4.000	0,96	3.840,00
41	5422 - Sonda uretral nº 08	UND	MEDSONDA	4.000	0,88	3.520,00
42	15358 - AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	GALÃO	FORTSAN	300	15,00	4.500,00
45	1703 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	LT	FORTSAN	300	29,10	8.730,00
46	15362 - COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	UND	DESCARBOX	400	7,51	3.004,00
48	18150 - Catgut 2-0 com agulha caixa com 24 unidades Catgut 2-0 com agulha caixa com 24 unidades	CX	Tecnofio	40	158,00	6.320,00
51	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	KASMED	50	64,00	3.200,00
52	15368 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MEDSONDA	500	1,19	595,00
53	15369 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UND	MEDSONDA	500	1,19	595,00
54	5215 - Sonda aspiração traqueal 12	UND	MEDSONDA	500	0,90	450,00
55	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MEDSONDA	500	0,90	450,00
57	15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	MEDIX	500	3,11	1.555,00
59	19433 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCFARMA	1.000	7,20	7.200,00
60	20605 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216mmx30metros PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216mmx30metros	RL	TECNOPRINT	100	18,00	1.800,00
62	15377 - TENCIMETRO + ESTETOCÓPIO KIT	KIT	SOLIDOR	30	100,00	3.000,00
64	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	50	30,00	1.500,00
65	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	50	30,00	1.500,00
69	20607 - SCALP Nº 27 SCALP Nº 27	UND	OLIMED	2.500	0,34	850,00
71	5404 - Escalpe Nº 21	UND	OLIMED	2.500	0,34	850,00
72	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	VAGISPEC	4.000	1,85	7.400,00
74	15386 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	VAGISPEC	5.000	1,36	6.800,00
75	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	300	8,88	2.664,00
77	1484 - FITA AUTOCLAVE	RL	PROCTEX	400	5,21	2.084,00
79	1714 - FIO NYLON 2-0 C/24	CX.	DONATI	100	54,00	5.400,00
82	20609 - FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CX	DONATI	100	54,00	5.400,00
84	20611 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	200	6,87	1.374,00
85	20612 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO2	UND	SOLIDOR	200	6,87	1.374,00
87	20614 - CATETER Nº 24 CATETER Nº 24	UND	MEDIX	1.000	0,78	780,00
89	20615 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	UND	FRESENIUS	2.000	8,70	17.400,00
90	20616 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	HIPOLABOR	1.000	6,80	6.800,00

91	20617 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	FARMACE	2.000	0,88	1.760,00
92	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UND	U.QUIMICA	1.000	9,90	9.900,00
93	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	CRISTALIA	2.000	3,14	6.280,00
94	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	U.QUIMICA	2.000	2,45	4.900,00
95	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	HIPOLABOR	1.000	1,51	1.510,00
96	10903 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	HYPOFARMA	1.000	2,55	2.550,00
97	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	2.000	9,46	18.920,00
98	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.000	5,54	11.080,00
99	19150 - ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML	UND	HYPOFARMA	2.000	2,98	5.960,00
100	12761 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	UND	FRESENIUS	2.000	4,99	9.980,00
101	8063 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (Frasco- Ampola)	UN	FRESENIUS	3.000	4,99	14.970,00
102	5882 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Injetável- Frasco- Ampola	UN	TEUTO	4.000	11,65	46.600,00
103	8107 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UND	TEUTO	4.000	9,50	38.000,00
104	10888 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	3.000	4,11	12.330,00
105	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U.QUIMICA	1.000	3,26	3.260,00
108	10918 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	UND	TEUTO	1.000	7,47	7.470,00
109	20620 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	TEUTO	1.000	5,38	5.380,00
110	3254 - GENTAMICINA 80MG 2ML INJ.	AMPOLA	NOVA FARMA NOVA FARMA	2.000	2,63	5.260,00
111	2555 - FUROSEMIDA 10 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	UND	SANTISA	2.500	1,82	4.550,00
113	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	HIPOLABOR	2.000	1,66	3.320,00
114	10909 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	Novartis	2.000	2,34	4.680,00
115	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	SANTISA	4.000	1,87	7.480,00
116	20621 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UND	FARMACE	4.000	1,51	6.040,00
117	9320 - DEXAMETASONA (INJ) 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	TEUTO	2.000	2,99	5.980,00
118	12760 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	UN	BLAU	2.000	5,99	11.980,00
119	5524 - Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ml solução inalatória Fr20ml	UND	HIPOLABOR	1.000	1,77	1.770,00
120	10900 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	FARMACE	2.500	1,51	3.775,00
121	18585 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	FARMACE	2.000	15,00	30.000,00
122	5465 - Haloperidol 5 MG (injetável) 1ML	AMPOLA	U.QUIMICA	2.000	2,64	5.280,00
123	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	AUROBINDO	1.000	3,88	3.880,00
124	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetável ampola 2ml	FR	CRISTALIA	2.000	3,30	6.600,00
125	20622 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UND	FRESENIUS	2.000	2,26	4.520,00
126	20623 - TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML	UND	U.QUIMICA	2.000	11,21	22.420,00
127	20626 - METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.	FR	BLAU	1.000	27,88	27.880,00
128	20043 - FENTANIL 50MG/ML INJETÁVEL	UND	U.QUIMICA	1.000	4,55	4.550,00
129	5644 - Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável	UND	HIPOLABOR	2.000	3,31	6.620,00
130	5709 - Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 5ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	UND	HALEX ISTAR	1.000	15,00	15.000,00
131	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BLAU	4.000	6,99	27.960,00
132	15404 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	CRISTALIA	3.000	3,77	11.310,00
133	20633 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML 1ML SOL. INJ. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML 1ML SOL. INJ.	UND	HYPOFARMA	4.000	4,48	17.920,00
134	20634 - DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ. 2ML DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ. 2ML	UND	SANTISA	4.000	1,41	5.640,00
135	20635 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	CRISTALIA	300	6,29	1.887,00
Total (R\$):						722.849,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:D8B56057

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MARÇO/2023 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Relação ordem cronológica / Março de 2023.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Stereliz Lixo Hospitalar – LTDA – ME	6.916,00	08/03/2023	15/03/2023	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.386,40	16/02/2023	16/03/2023	Sim	Não
Cristian Luan Fernandes da Silva	1.068,75	09/03/2023	16/03/2023	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	14.000,00	13/03/2023	20/03/2023	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.518,01	24/02/2023	24/03/2023	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	24/02/2023	24/03/2023	Sim	Não
C H V Saúde LTDA	599,00	21/03/2023	28/03/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.674,37	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.130,75	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	21.742,83	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.592,09	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.500,00	03/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	3.776,85	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	29.165,20	06/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.200,29	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	5.870,89	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.500,30	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	8.631,70	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.869,90	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	8.631,70	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.500,30	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	8.074,95	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.680,00	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.677,35	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.792,15	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.432,79	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.384,72	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	6.030,71	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.729,00	31/03/2023	10/04/2023	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	03/04/2023	11/04/2023	Não	Não
Antonia Leides da Costa Lima	4.090,00	03/04/2023	11/04/2023	Não	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	4.510,00	03/04/2023	11/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.129,82	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.972,77	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.294,55	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.933,88	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.839,64	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.540,19	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.026,10	18/03/2023	18/04/2023	Não	Não
D. F. DE S. Silva	1.927,25	23/03/2023	23/04/2023	Não	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	23/03/2023	23/04/2023	Não	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	27/03/2023	27/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.803,64	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.201,03	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	8.685,73	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	11.731,30	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.030,50	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.942,37	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.002,70	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.008,95	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	8.007,20	06/03/2023	06/04/2023	Sim	Não

PE 009/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.330,70	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não

PE 017/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Multimed Dental EIRELE	10.001,92	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	10.333,40	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.447,76	16/03/2023	16/04/2023	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Medical Saúde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	6.000,18	10/03/2023	10/04/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.030,70	18/03/2023	18/04/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Fernandes e Martins Construções LTDA ME	5.600,00	08/03/2023	15/03/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.726,78	16/02/2023	16/03/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.268,80	16/02/2023	16/03/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	660,25	09/03/2023	16/03/2023	Sim	Não

M2A Tecnologia LTDA	700,00	15/03/2023	22/03/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/02/2023	23/03/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/03/2023	01/04/2023	Sim	Não
Josias dos Santos	4.275,00	01/03/2023	01/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.126,65	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	585,67	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	03/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.142,00	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva - ME	953,00	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Tiago Nogueira Lima	3.135,00	06/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	30/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Arso Comercio e Serviços	1.600,00	30/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.600,45	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.341,32	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.371,31	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.216,46	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.155,90	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.815,78	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	8.048,65	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços LTDA	67.865,00	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.122,60	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.044,34	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.350,58	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.594,35	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.165,63	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.320,69	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
Antonio Aecio da Silva	50.920,00	20/03/2023	20/04/2023	Sim	Não
Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA - ME	76.000,00	21/03/2023	21/04/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/03/2023	22/04/2023	Não	Não
D. F. DE S. Silva	3.116,50	23/03/2023	23/04/2023	Não	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	5.322,50	24/03/2023	24/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	3.200,01	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	22.173,83	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Josias dos Santos	4.275,00	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.200,55	08/02/2023	08/03/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/03/2023	08/03/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.003,18	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.376,75	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.253,59	09/03/2023	09/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.116,90	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.326,07	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F. Genilson Gomes	3.000,00	13/03/2023	20/03/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	15.895,00	16/03/2023	23/03/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	5.589,00	04/04/2023	12/04/2023	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	41.000,00	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	21.001,29	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	13.552,80	04/04/2023	04/05/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	6.555,72	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.022,90	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Jeronymo Dixneuf Peças e Serviços LTDA	1.400,00	31/03/2023	10/04/2023	Sim	Não
Jeronymo Dixneuf Peças e Serviços LTDA	781,60	31/03/2023	10/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.846,96	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.493,69	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.537,17	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.170,00	18/03/2023	18/04/2023	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	3.619,55	23/03/2023	23/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.601,73	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	31.741,38	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.538,54	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.043,47	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	399,00	09/03/2023	16/03/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	14/03/2023	21/03/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	14/03/2023	21/03/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.148,72	02/03/2023	02/04/2023	Não	Não

Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/03/2023	03/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.330,59	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.476,22	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	10.017,20	06/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.930,61	16/03/2023	16/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	20.142,20	22/03/2023	22/04/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	6.480,00	16/03/2023	23/03/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	16/03/2023	16/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	16/03/2023	16/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	21.956,70	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.020,10	02/01/2023	02/02/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.809,75	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.202,59	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.200,27	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.200,25	31/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.827,93	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.385,19	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,15	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.602,10	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.406,29	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.300,40	21/10/2022	21/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.701,43	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,25	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.824,68	23/11/2022	23/12/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.859,35	02/12/2022	02/01/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.446,08	02/12/2022	02/01/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,85	27/12/2022	27/01/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.542,20	29/12/2022	29/01/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.604,66	08/03/2023	08/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.200,46	09/03/2023	09/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.601,63	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.839,59	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.833,03	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.734,28	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.816,85	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não

Recurso: 1 – Recurso do FNAS – IGD/PAB

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	2.200,85	23/03/2023	23/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,84	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	12.682,20	09/03/2023	16/03/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.917,06	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	03/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.805,89	08/03/2023	08/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.602,44	09/03/2023	09/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.004,52	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.438,32	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.101,11	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.274,04	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.108,70	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não

Encanto/RN, 03/04/2023.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:7C5E69BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023**

Aos 10 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450						
CNPJ: 35.662.506/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	BRW	UNID	30	4,89	146,70
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: Cola quente bastão – 11.2x300 mm (grosso).PCT COM 1 KG.	RENDICOLA	KG	10	54,80	548,00
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 76/76 COM 100 FLS	3M	UNID	200	4,85	970,00
13	BORRACHA P20	BRW	UNID	400	0,71	284,00
16	BORRACHAS DUAS CORES	MERCUR	UNID	300	0,59	177,00
19	CADERNO 1/4 BROCHURADO, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	STYL	UNID	700	6,09	4.263,00
22	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200 FOLHAS	BRASILIDADE	UNID	420	19,80	8.316,00
25	CADERNO 12 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 144 FOLHAS	BRASILIDADE	UNID	420	16,50	6.930,00
28	CALCULADORA: Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grande total, função Mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm.	BAZZE	UNID	50	19,89	994,50
31	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CAIXA	20	36,89	737,80
34	CARBONO 1 FACE (CX 100 FLS)	BAZZE	CAIXA	10	38,90	389,00
38	CARTOLINA GUACHE	VMP	FOLHA	400	1,71	684,00
43	CLIPS Nº 3/0, COM 50 UNIDADES	ACC	CX	50	2,68	134,00
46	CLIPS Nº 8/0, COM 25 UNIDADES	ACC	CX	60	2,68	160,80
49	COLA BRANCA 500 G	FORTFIX	UNID	60	8,89	533,40
52	COLA GLITER 35G: Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 6 unidades.	ACRILEX	CX	640	7,79	4.985,60
55	COLA ISOPOR 90G	FORTFIX	UNID	50	4,69	234,50
56	Fio de Sisal 1 Torção 300/1 – 3,5mm com 30 Metros	ECOBRAZIL	ROLO	30	6,99	209,70
59	CORRETIVO LÍQUIDO : CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO INFLAMAVEL, INODORO, ATOXICO, FRASCO MINIMO DE 18 ML, COR BRANCO.	DELTA	UNID	100	2,39	239,00
62	ENVELOPE CARTA, 114 X 162 MM: Envelope comercial 114x162.	SCRYTY	UNID	530	0,13	68,90
65	Envelope Saco Branco 90g 200mm x 280mm cx c/250 Unid	SCRYTY	CX	15	76,99	1.154,85
68	ENVELOPE SACO OURO, 200 X 280 MM : Envelope Saco Ouro 80g 200mm x 280mm Cx c/50 unidades	SCRYTY	CX	20	19,89	397,80
71	ENVELOPE SACO OURO, 370 X 450 MM : Envelope Saco80Grs. 360 Cx.C/250	SCRYTY	CX	5	229,90	1.149,50
74	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS	COLLOR	UNID	300	2,09	627,00
77	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO PIRANHA : Extrator De Grampos Ideal para extrair grampos de papéis, plásticos, caixas de papelão e embalagens diversas. MEDIDAS: 5,2 x 3,4 x 3,8 cm (comp x larg x alt) CORES VÁRIADAS.	JOCAR	UNID	50	5,89	294,50
80	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19mm X 30m	FITPEL	UNID	250	8,69	2.172,50
85	GIZ DE CERA FINO, COM 12 UNIDADES	KOALA	CAIXA	600	2,98	1.788,00
88	Grafite 0.5MM 2b Tubo Com 12 Minas –	BIC	UND	50	1,14	57,00
91	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS: GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 200 GRAMPOS 26/6 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA	BRW	UNID	60	23,10	1.386,00
94	GRAMPO COBREADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	BRW	CAIXA	100	6,09	609,00
97	GRAMPO TRILHO COM 50 UNID	JOCAR	CAIXA	150	13,69	2.053,50
100	ISOPOR DE 20MM	FRICALOR	FOLHA	100	7,69	769,00
103	ISOPOR DE 50MM	FRICALOR	FOLHA	100	16,69	1.669,00
106	LÁPIS GRAFITE Nº 2	LEOXLEO	UNID	600	0,38	228,00
109	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UNID	100	15,69	1.569,00
112	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UNID	100	17,99	1.799,00
115	MARCADOR PERMANENTE 2.0 P/ CD	JOCAR	UNID	200	2,98	596,00
118	ORGANIZADORA DE ARQUIVO ACCORDIAN, 60 BOLSOS	TILIBRA	UNID	10	46,14	461,40
121	PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM	CHAMEX	RESMA	500	35,89	17.945,00
124	PAPEL ADESIVO	MASTERPRINT	PCTE	230	18,95	4.358,50
127	PAPEL CELOFONE AZUL, 70 X 85	VM	UNID	65	1,36	88,40
130	PAPEL CELOFONE VERDE, 70 X 85	VMP	UNID	265	1,36	360,40
133	PAPEL LAMINADO (VARIAS CORES)	VM	UNID	250	1,52	380,00
136	PAPEL OFICIO 9 RECICLADO, 215 MM X 315 MM.	CHAMEX	RESMA	100	35,99	3.599,00

139	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM/PRETA	POLIBRAS	UNID	100	5,69	569,00
144	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	ACP	UNID	300	18,89	5.667,00
147	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	AMOART	UNID	200	1,89	378,00
150	PASTA POLIONDA 55 MM	POLIBRAS	UNID	40	7,49	299,60
153	PASTA SOFT 30 MM	POLIBRAS	UNID	125	4,18	522,50
156	PASTA SUSPENSÃO PAPELÃO	ACP	UNID	200	2,96	592,00
159	PINCEL ATOMICO	BIC	UNID	30	2,89	86,70
162	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	LEOXLEO	UNID	90	21,69	1.952,10
165	PORTA LAPIS ACRÍLICA, COM 3 DIVISÓRIA	WALEU	UNID	30	14,69	440,70
168	QUADRO BRANCO 120 X 90	SOUZA	UNID	25	98,99	2.474,75
171	RÉGUA CRISTAL 20 Cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência.	WALEU	UNID	100	1,16	116,00
174	TESOURA INOX 21CM	ORIGINAL	UNID	30	5,98	179,40
177	TINTA GUACHE 15 ML, COM 6 CORES	KOALA	CX	180	4,69	844,20
181	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO 1 LITRO	MARKA	UNID	30	183,00	5.490,00
184	TINTA SPRAY PRATA	SPRAY	UNID	15	19,97	299,55
TOTAL						96.429,75

VENCEDOR: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plástico, nas cores: azul, vermelho e preto.	RADEX	UNID	10	7,80	78,00
4	Barbante, De Algodão, Com 8 Fios, Rolo 600 Gramas, Aproximadamente 457 Metros	SJ	ROLOS	20	22,70	454,00
5	Barbante Para Embalagem Tipo Nylon (400M)	IGUAL	ROLO	23	11,00	253,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO.Medidas: - 7,5 x 300 mm (fino) PCT COM 1 KG.	IBEL	KG	10	54,90	549,00
9	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38x50mm Neon 4UN	MASTER	UNID	200	5,80	1.160,00
12	BORRACHA DE LAPIS PONTEIRA	REDB	UNID	500	0,29	145,00
15	BORRACHA P60	PREMIE	UNID	200	0,24	48,00
18	CADERNO 08 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 96 FOLHAS	TERRA	UNID	650	11,20	7.280,00
21	CADERNO 1/4, FLEXÍVEL, ESPIRAL, 96 FOLHAS	TERRA	UNID	650	4,10	2.665,00
24	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA, 240 FOLHAS	MAXIMA	UNID	420	24,90	10.458,00
27	Caixa arquivo morto plástico, com duplo fechamento e trava interior reforçada. Medindo: 185mmx310mmx430mm.	POLIBRAS	UNID	250	7,90	1.975,00
30	Caneta com ponta ultra fina 0.8 que proporciona uma maciez na escrita e uma alta precisão e corpo hexagonal. Disponíveis nas cores Azul, Preta e Vermelha.	ECONOMIC	UNID	1150	0,84	966,00
33	Caneta gel metálica cor ouro	ADECK	UND	50	4,39	219,50
37	CARTOLINA COMUM (CORES SORTIDAS: Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	BIGNARDI	FOLHA	500	0,97	485,00
42	CLIPS Nº 2/0, COM 100 UNIDADES	ECCO	CX	50	2,69	134,50
45	CLIPS Nº 6/0, COM 20 UNIDADES	ECCO	CX	50	2,69	134,50
48	COLA BRANCA 40 G	BAMBI	UNID	150	1,39	208,50
51	COLA COLORIDA, 23 G: Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	BAMBI	UNID	150	6,70	1.005,00
54	COLA ISOPOR 450G	BAMBI	UNID	50	19,90	995,00
58	CORRETIVO EM FITA 4.2mm x 12m	LEONORA	UND	150	4,80	720,00
61	ELÁSTICO 500 G elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	MAMUTH	PCTE	150	14,90	2.235,00
64	Envelope Saco Branco 260X360 90GrS. 3600 Cx.C/250	SCRYTY	CX	15	153,50	2.302,50
67	Envelope Saco Ouro, 162 x 229 mm	SCRYTY	UNID	500	0,40	200,00
70	ENVELOPE SACO OURO, 260 X 360 MM : Envelope Saco Ouro 80g 260mm x 360mm cx c/ 50 unidades	SCRYTY	CX	20	29,80	596,00
73	ESTILETE LARGO : Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	MASTER	UNID	60	1,99	119,40
76	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA : Extrator De Grampos Espátula Em Aço Inox	BR	UNID	50	2,69	134,50
79	FITA ADESIVA CREPE com medições: 25 X 50;Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	EURO	UNID	110	9,60	1.056,00
81	Fita Kraft Lisa 50mmx50m	EURO	UNID	200	21,00	4.200,00
83	FITA ADESIVA MARRON 48mm X 50m: tipo Durex, em rolo; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	EURO	UNID	500	6,19	3.095,00
87	GLITTER ESCOLAR DIVERSAS CORES	GLINORTE	UNID	20	1,15	23,00
90	GRAMPEADOR DE PAREDE	GRAMPL	UNID	10	67,00	670,00
93	GRAMPO 4A 14MM COM	ACC	CAIXA	80	13,88	1.110,40
96	GRAMPO NIQUELADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	BR	CAIXA	170	6,10	1.037,00
99	ISOPOR DE 15MM	FRICALOR	FOLHA	100	4,70	470,00
102	ISOPOR DE 30MM	FRICALOR	FOLHA	100	10,90	1.090,00
105	LÁPIS DE COR LONGO, COM 24 CORES	MIX	CX	80	13,90	1.112,00
108	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	80	5,70	456,00
111	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS	SD	UNID	300	7,90	2.370,00
114	MARCA TEXTO: com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).	MASTER	UNID	350	1,17	409,50
117	MASSA MODELAR, COM 6 UNIDADES	KOALA	CX	370	2,90	1.073,00
120	PAPEL A4 PESO 50 (120 G/M²)	NP	RESMA	20	11,40	228,00
122	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM : sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas.	REPORT	CAIXA	600	269,00	161.400,00
126	PAPEL CELOFONE AMARELO, 70 X 85	CROMUS	UNID	115	1,37	157,55
129	PAPEL CELOFONE INCOLOR, 70 X 85	CROMUS	UNID	50	1,37	68,50
132	PAPEL CREPOM	ARTFLOC	UNID	200	1,47	294,00
135	PAPEL MICROONDULADO 500 X 800	NILPEL	UNID	500	5,90	2.950,00
138	PAPEL PESO 40	NP	UNID	200	1,27	254,00
141	PASTA AZ ALTA:PASTA TIPO AZ LOMBADA 85, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	POLYCART	UNID	800	17,70	14.160,00
143	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	ACP	UNID	200	24,90	4.980,00
146	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLLYCART	UNID	680	2,90	1.972,00
149	PASTA L PLÁSTICA	ACP	UNID	150	1,17	175,50
152	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	ACP	UNID	65	27,90	1.813,50
155	PASTA SOFT COM TRILHO	ACP	UNID	100	2,70	270,00
158	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	MASTER	UNID	55	21,70	1.193,50
161	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	MASTER	UNID	70	2,17	151,90

164	PORTA LAPIS ACRILICA, COM 2 DIVISÓRIA	WALEU	UNID	20	10,70	214,00
167	PRANCHETA MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	SOUZA	UNID	50	7,90	395,00
170	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO 37 ML	RADEX	UNID	50	3,82	191,00
173	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER	UNID	110	2,47	271,70
176	TESOURA INOX 11CM	BR	UNID	30	5,87	176,10
180	TINTA PARA CARIMBO	RADEX	UNID	55	4,90	269,50
183	TINTA SPRAY DOURADA	RADEX	UNID	15	19,89	298,35
186	UMIDECEDOR DE DEDO, 12 G	RADEX	UNID	60	2,99	179,40
TOTAL						245.755,80

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO:	BAZZE	UNID	150	0,38	57,00
8	Bexiga nº 07 colorido, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.	SÃO ROQUE	PCTE	170	9,89	1.681,30
11	BLOCO POST-IT 653 CORES COM 4 BLOCOS DE 48 FOLHAS	MASTERPRINT	UNID	50	9,89	494,50
14	BORRACHA P40	RED BOR	UNID	200	0,35	70,00
17	CADERNO 04 MATÉRIAS BROCHURÃO FLEXÍVEL, 56 FOLHAS	JANDAIA	UNID	800	5,60	4.480,00
20	CADERNO 1/4, CAPA FLEXÍVEL, ESPIRAL, 200 FOLHAS	JANDAIA	UNID	650	10,89	7.078,50
23	CADERNO 10 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 120 FOLHAS	JANDAIA	UNID	420	13,30	5.586,00
26	Caixa arquivo morto papelão, com duplo fechamento e trava interior reforçada. Medindo: 185mmx310mmx430mm.	POLICART	UNID	100	7,89	789,00
29	Caneta 1.6 Esferográfica Ponta Grossa	TRIS	UNID	1300	1,54	2.002,00
32	Caneta gel metálica cor prata	TRIS	UND	50	4,39	219,50
35	CARBONO 2 FACE (CX 100 FLS)	BAZZE	CAIXA	10	44,50	445,00
41	CLIPS Nº 01, COM 100 UNIDADES	ECO	CX	50	2,68	134,00
44	CLIPS Nº 4/0, COM 50 UNIDADES	ECO	CX	50	2,68	134,00
47	COLA BRANCA 1 KG	BABINI	UNID	100	16,89	1.689,00
50	COLA BRANCA RÓTULO AZUL 1000 ML	BABINI	UNID	30	27,50	825,00
53	COLA ISOPOR 40G	BABINI	UNID	50	2,26	113,00
57	CORDAO RABO DE RATO COM 100M	TRIS	ROLOS	10	7,20	72,00
60	ELÁSTICO 100 G elástico gominha amarelo, pacote com 100 gramas.	RED BOR	PCTE	60	4,09	245,40
63	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM: Envelope ofício 75g .	SCRITY	UNID	1000	0,16	160,00
66	Envelope Saco Branco 90g 240mm x 340mm cx c/250 Unid -	SCRITY	CX	15	128,95	1.934,25
69	ENVELOPE SACO OURO, 240 X 340 MM : Envelope Saco Ouro 80g 240mm x 340mm cx c/10 Unid	SCRITY	CX	100	9,97	997,00
72	ESTILETE ESTREITO: Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	MASTERPRINT	UNID	60	1,53	91,80
75	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS COM GLITTER	ESTRELA	UND	200	5,99	1.198,00
78	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50: medindo aproximadamente 50mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina	EUROCEL	UNID	275	13,10	3.602,50
82	Fita adesiva de polipropileno 24mmX50mm (tipo durex)	EUROCEL	UNID	250	4,50	1.125,00
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50m tipo Durex, em rolo; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	EUROCEL	UNID	160	5,50	880,00
86	GIZ DE CERA GROSSO, COM 12 UNIDADES	BANBINI	CAIXA	30	5,69	170,70
89	Grafite 0.7MM 2b Tubo Com 12 Minas -	TRIS	UND	50	1,14	57,00
92	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNID	60	78,99	4.739,40
95	GRAMPO ENCADERNADOR COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	60	13,69	821,40
98	ISOPOR DE 10MM	DICOPLASTE	FOLHA	100	4,09	409,00
101	ISOPOR DE 25MM	DICOPLASTER	FOLHA	100	7,89	789,00
104	LÁPIS DE COR CURTO, COM 12 CORES	LEO LEO	CX	80	3,29	263,20
107	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 06 UNIDADES	BAZZE	CX	100	2,98	298,00
110	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UNID	100	25,69	2.569,00
113	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 100 FOLHAS	CADESIL	UNID	80	12,89	1.031,20
116	MASSA MODELAR, COM 12 UNIDADES	ALCALEX	CX	100	5,69	569,00
119	PAPEL A4 PESO 40	CHAMBIL	RESMA	250	13,44	3.360,00
123	PAPEL A4, COM 100 FOLHAS COLORIDO	REPORT	PCTE	80	7,89	631,20
125	PAPEL CAMURÇA	VMP	UNID	100	1,36	136,00
128	PAPEL CELOFONE ESTAMPADO, 70 X 85	VMP	UNID	65	1,48	96,20
131	PAPEL CELOFONE VERMELHO, 70 X 85	VMP	UNID	200	1,36	272,00
134	PAPEL MADEIRA	VMP	FOLHA	200	1,16	232,00
137	PAPEL PAUTADO COM 20 FOLHAS	VMP	UNID	180	4,69	844,20
140	PASTA ABA ELÁSTICA 55MM/AZUL	POLIBRAS	UNID	100	5,69	569,00
142	PASTA AZ BAIXA : PASTA TIPO AZ LOMBADA 45, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	POLICART	UNID	800	16,89	13.512,00
145	PASTA CLASSIFICADOR	POLIBRAS	UNID	200	4,50	900,00
148	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	POLIBRAS	UNID	50	2,96	148,00
151	PASTA ROTOCLIP	POLIBRAS	UNID	300	4,89	1.467,00
154	PASTA SOFT 40 MM	POLIBRAS	UNID	200	4,90	980,00
157	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNID	15	170,00	2.550,00
160	PINCEL HIDROCOR 850	MASTERPRINT	UNID	60	2,16	129,60
163	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	LEO LEO	UNID	60	14,69	881,40
166	PRANCHETA DE ACRILÍCO OFÍCIO SUPER METAL CRISTAL	WALEU	UNID	25	16,69	417,25
169	QUADRO BRANCO 200 X 120	SOUSA	UNID	25	246,95	6.173,75
172	RÉGUA CRISTAL 30 CM, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência.	WALEU	UNID	80	1,16	92,80
175	TESOURA INOX 18CM	MASTERPRINT	UNID	30	5,98	179,40
179	TINTA PARA ALMOFADA 40ml	RADEX	UNID	50	4,69	234,50
182	TINTA PARA TECIDO (CORES SORTIDAS)	ACRILEX	UNID	700	4,89	3.423,00
185	TNT CORES VARIADAS	FIBER	M	700	1,89	1.323,00
TOTAL						86.372,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450.

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 2 - 7 - 10 - 13 - 16 - 19 - 22 - 25 - 28 - 31 - 34 - 38 - 43 - 46 - 49 - 52 - 55 - 56 - 59 - 62 - 65 - 68 - 71 - 74 - 77 - 80 - 85 - 88 - 91 - 94 - 97 - 100 - 103 - 106 - 109 - 112 - 115 - 118 - 121 - 124 - 127 - 130 - 133 - 136 - 139 - 144 - 147 - 150 - 153 - 156 - 159 - 162 - 165 - 168 - 171 - 174 - 177 - 181 - 184.

Valor: R\$ 96.429,75.

- L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 9 - 12 - 15 - 18 - 21 - 24 - 27 - 30 - 33 - 37 - 42 - 45 - 48 - 51 - 54 - 58 - 61 - 64 - 67 - 70 - 73 - 76 - 79 - 81 - 83 - 87 - 90 - 93 - 96 - 99 - 102 - 105 - 108 - 111 - 114 - 117 - 120 - 122 - 126 - 129 - 132 - 135 - 138 - 141 - 143 - 146 - 149 - 152 - 155 - 158 - 161 - 164 - 167 - 170 - 173 - 176 - 180 - 183 - 186.

Valor: R\$ 245.755,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 3 - 8 - 11 - 14 - 17 - 20 - 23 - 26 - 29 - 32 - 35 - 41 - 44 - 47 - 50 - 53 - 57 - 60 - 63 - 66 - 69 - 72 - 75 - 78 - 82 - 84 - 86 - 89 - 92 - 95 - 98 - 101 - 104 - 107 - 110 - 113 - 116 - 119 - 123 - 125 - 128 - 131 - 134 - 137 - 140 - 142 - 145 - 148 - 151 - 154 - 157 - 160 - 163 - 166 - 169 - 172 - 175 - 179 - 182 - 185.

Valor: R\$ 86.372,95.

Total: R\$ 428.558,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6F2AAB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, publicada no **24/03/2023**, processo administrativo n.º **23030001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, estabelecidas na relação de itens anexa.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 - CNPJ: 26.200.783/0001-40, End. Rua Francisca Maria de Morais, nº 103-Centro nº , , Felipe Guerra/RN, representado por Mikias Leite Fernandes – CPF: 057.446.254-61

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002302 - SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE). Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas afins	N/C	Und.	384,00	27,000	10.368,00
2	0002303 - SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTIL)ITARIOS. Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas afins.	N/C	Und.	528,00	27,500	14.520,00

VALOR TOTAL: 24.888,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

Mikias Leite Fernandes
057.446.254-61
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9550E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, publicada no **24/03/2023**, processo administrativo n.º **23030001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, estabelecidas na relação de itens anexa.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 - CNPJ: 40.749.938/0001-23, End. Abigail Feitoza cidade alta nº , , Felipe Guerra/RN, representado por Rian Victor Souza de Menezes – CPF: 701.368.514-36

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002304 - SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MÁQUINAS E CAMINHÕES). Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas afins.	N/C	Und.	504,00	136,500	68.796,00

VALOR TOTAL: 68.796,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Rian Victor Souza de Menezes

701.368.514-36

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63227C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 11040001/2023

Objeto: adesão à ARP nº 036/2022 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão à ARP nº 036/2022 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, decorrente do decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80.

Objeto: Registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrinha/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Valor registrado da adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS/MÊS	QUANT/MÊS	UND	VR. MENSAL. R\$	CARGA HORÁRIA
1	MERENDEIRA	20	240	MÊS	R\$ 1.711,55	30h/semanal
2	PORTEIRO ES	12	144	MÊS	R\$ 1.711,55	30h/semanal
3	VIGIA NOTURNO	12	144	MÊS	R\$ 1.711,55	40h/semanal
4	MOTORISTA DE TRANPOSTE ESCOLAR	10	120	MÊS	R\$ 1.711,55	40h/semanal

Vigência da ARP: 11/04/2022 à 11/04/2023

Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4F11E1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023*

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023*

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 005/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

984 - K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2859 - ACHOCOLATADO ESP. Nº 01 Tipo: em P6, Peso líquido: 400g	Und	parmalate	1.103	6,27	6.915,81
2	2860 - AÇUCAR tipo A - cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros - Peso líquido: 1Kg.	Und	FAVO DE MEL	2.854	3,73	10.645,42
4	2862 - AGUA ESP. Nº 0100 Tipo: Mineral, Garrafão, Embalagem: 20 lt	Und	Do céu	1.200	5,99	7.188,00
5	2863 - AMIDO DE MILHO Peso: 200g	Und	kimimo	1.284	3,96	5.084,64
6	2864 - ARROZ ESP. Nº 01 Tipo: Branco, Agulhinha, Tipo 1 - Peso líquido:1 kg	PC	FORTELI	2.303	4,73	10.893,19
7	2865 - ARROZ ESP. Nº 02 Parboilizado, Tipo 1 - Peso líquido: 1Kg	PC	FORTELI	3.000	4,95	14.850,00
8	2866 - AVEIA Aveia em Flocos Regulares Peso líquido: 250g	Und	guati	804	4,33	3.481,32
9	2867 - BEBIDA LACTEA Sabor: Diversos, Embalagem: 1 lt	PC	Isis	1.490	4,80	7.152,00
10	2868 - BISCOITO AGUA E SAL Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	ESTRELA	1.550	6,95	10.772,50
11	2869 - BISCOITO SALGADO Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	3 de maio	1.980	5,57	11.028,60
12	2870 - BOLACHA AMANTEIGADA Sabor: Diversos Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g.	PC	3 de maio	1.700	6,17	10.489,00

13	2871 - BOLACHA COMUM Tipo: Regional, Peso líquido: 200g	PC	DA CASA	2.219	3,21	7.122,99
14	2872 - BOLACHA DOCE Peso líquido: 300g	PC	3 de maio	2.144	4,95	10.612,80
15	2873 - BOLACHA MARIA Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	3 de maio	2.440	5,26	12.834,40
16	2874 - CAFÉ Café Torrado e Moído, Peso líquido: 250g	PC	NORDESTINO	1.440	7,95	11.448,00
21	2879 - CHÁ Sabor: Diversos, Peso líquido: 10G	PC	cha real	1.044	2,12	2.213,28
22	2880 - COLORAL Peso líquido: 500g	PC	pilao	276	4,17	1.150,92
23	2881 - ERVILA E MILHO EM CONSERVA Tipo: Embalagem Única (Dueto), Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Líquido: 200g	Und	Bonare	600	3,77	2.262,00
24	2882 - ERVILHA EM CONSERVA Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Líquido: 200g.	Und	Bonare	520	3,13	1.627,60
25	2883 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PC	FINA	660	6,17	4.072,20
26	2884 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PC	FINA	660	6,17	4.072,20
27	2885 - FARINHA LÁCTEA Sabor: Diversos, Embalagem: Sache, Peso líquido: 230g.	PC	NUTRILON	844	5,73	4.836,12
28	2886 - FÉCULA DE MANDIOCA - AZEDO Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g.	PC	OTIMA OPÇÃO	684	7,78	5.321,52
29	2887 - FÉCULA DE MANDIOCA - DOCE Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g.	PC	OTIMA OPÇÃO	380	6,18	2.348,40
30	2888 - FEIJÃO CARIOCA Tipo: Carioca, Peso líquido: 1 Kg.	PC	BELOGRAO	760	9,17	6.969,20
31	2889 - FEIJÃO MACASSO	KG	BELOGRAO	628	9,96	6.254,88
33	2890 - GELATINA Sabor: Diversos, Embalagem: caixa ou sache, Peso líquido: 75g.	Und	dr detter	468	1,46	683,28
34	2891 - LEITE EM PÓ DESNATADO Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 300g	Und	GLORIA	708	16,67	11.802,36
35	2892 - LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 200g.	Und	ITALAC	3.954	11,47	45.352,38
36	2474 - MACARRÃO Tipo: Espaguete, Peso Líquido: 500g.	Und	GOSTOSO	3.650	3,47	12.665,50
37	2893 - MAIONESE Embalagem: Sache, Caixa, Vidro, Tubo, Peso Líquido: 196g	Und	kero	232	3,77	874,64
38	2894 - MANTEIGA DA TERRA Qualidade 1*	Und	CAICO	180	10,98	1.976,40
39	9 - Margarina Tipo: Com sal, recipiente de 500g	Und	PURO SABOR	1.872	6,27	11.737,44
40	2926 - MILHO Tipo: Alho, Peso Líquido: 500g.	Und	kimimo	236	4,27	1.007,72
41	2895 - MILHO EM CONSERVA Embalagem: Lata, Peso Líquido: 200g.	Und	Bonare	510	3,77	1.922,70
42	2896 - MINGAU INSTANTÂNEO Sabores: Diversos, Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 230g.	Und	NUTRILAC	1.580	4,97	7.852,60
43	2897 - OVO Tipo: de galinha, Branco, Embalagem: Bandeja c/ 20 Und	BANDEJA	porto bom	1.740	10,42	18.130,80
45	2899 - PEITO DE FRANGO Tipo: Congelado, Peso Líquido: 1kg.	KG	REAL	2.200	12,42	27.324,00
46	2900 - POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 01 Sabor: Diversos, Peso Líquido: 400g.	Und	PURO- FRUT	3.480	4,69	16.321,20
47	2901 - PROTEINA TEXTURIZ. DE SOJA Peso líquido: 500g.	Und		559	6,43	3.594,37
48	2902 - RAPADURA Tipo: Cana de Açúcar (tradicional) Peso líquido: 500g.	Und		380	4,98	1.892,40
49	2903 - SAL Tipo: Iodado, Peso líquido: 1kg.	PC	LN	572	0,98	560,56
50	2904 - TABLETE DE CONDIMENTO Sabores: Diversos, Embalagem: caixa c/ 6 tabletes, Peso Líquido: 63g.	Und	Maggi	600	1,42	852,00
51	2905 - TEMPERO - LÍQUIDO Tipo: Completo, Peso Líquido: 500ml.	Und	cheiro verde	520	1,67	868,40
52	2906 - TEMPERO - PÓ Sabor: Diversos, Embalagem: Sache c/ 12 und c/ 3g , Peso Líquido: 60g	Und		400	4,44	1.776,00
53	2907 - VICERAS BOVINAS(FIGADO E CORAÇÃO) Qualidade 1*	KG	boi forte	250	14,94	3.735,00
54	2908 - VINAGRE Tipo: Arroz, Peso Líquido: 500 ml.	Und	COLHA VERDE	434	1,77	768,18
55	2909 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO Peso líquido: 500g.	PC	CLARAMIL	3.164	1,99	6.296,36
56	2910 - SALSICHA	KG	AVINAR	312	9,47	2.954,64
57	2911 - FOSFORO	PC		300	2,98	894,00
58	2912 - AZEITE 300ML	Und	andorinha	80	15,95	1.276,00
60	2914 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG		804	10,17	8.176,68
61	2915 - EXTRATO DE TOMATE 270 G	Und	PREDILETA	636	2,76	1.755,36
62	2916 - SARDINHA EM LATA UND C/250G	Und	Gomes da costa	1.848	10,96	20.254,08
63	2917 - SARDINHA Tipo: em óleo, Embalagem: Lata, Peso Líquido: 125g.	Und	Gomes da costa	23	5,77	132,71
64	2918 - OLEO Tipo: Soja, Embalagem: Lata ou Garrafa, Peso Líquido: 900 ml.	Und	SOYA	920	9,97	9.172,40
66	2920 - FEIJÃO PRETO	KG	BELOGRAO	384	9,97	3.828,48
67	2921 - FERMENTO EM PÓ	Und	ROYAL	132	3,52	464,64
68	2922 - MOLHO MADEIRA	Und	PREDILETA	96	3,59	344,64
69	2923 - MUTSSARELA	KG	LATICINIOS CATOLÉ	180	33,43	6.017,40
70	2924 - CALABREZA	KG	frimeza	270	26,40	7.128,00
71	2925 - PRESUNTO	KG	ESTRELA	216	15,70	3.391,20
73	2477 - CREME DE LEITE Embalagem: Caixa, Peso líquido: 200g.	Und	MOCOCA	312	2,51	783,12
74	8 - Farinha de mandioca Tipo: Crua Peso. Embalagem com 1kg	KG	BELOGRAO	540	7,15	3.861,00
75	2495 - LEITE CONDENSADO Embalagem: Lata ou Caixa, Peso Líquido: 395g.	Und	MOCOCA	896	5,86	5.250,56
76	7722 - FLOÇÃO DE MILHO Pacote: 500G	PC	Dona clara	500	1,98	990,00
77	7723 - FLOCAO DE MILHO - KG Pacote: 1 Quilograma	PC	colinga	500	4,48	2.240,00
84	7729 - ALHO - KG	KG	alho bom	18	29,97	539,46
88	7730 - ÓLEO - L Litro	LT	SOYA	9	9,98	89,82
89	7731 - POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 02 Sabor: Diversos, Peso Líquido: 1 Kg..	KG	PURO- FRUT	41	9,74	399,34
Total (R\$):						439.584,81

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 Da utilização da ata de registro de preços

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a Cinquenta por Cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 20/03/2023.

K M De S Silva ME - CNPJ nº 27.764.048/0001 – 22

JAILTON FRANCISCO DA SILVA

Representante

C.P.F. nº 048.292.484 – 59

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:957A12FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 005/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1605 - M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE (36.480.355/0001-72)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	2861 - ADOÇANTE Líquido, Embalagem: 100ml	Und	SADIO	168	5,34	897,12
17	2875 - CARNE BOVINA - COXÃO DURO Coxão Duro (Chã de Fora), Qualidade: 1ª	KG	a azevedo	1.316	33,96	44.691,36
18	2876 - CARNE DE CHARQUE Carne Seca Bovina (carne de charque), Qualidade: 1ª, Peso líquido: 500g	KG	caico	706	16,87	11.910,22
19	2877 - CARNE MOIDA ESP. Nº 01 Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 500g	PC	a azevedo	1.920	24,97	47.942,40
20	2878 - CARNE SALGADA Carne Bovina Salgada, Qualidade: 1ª.	KG	a azevedo	1.506	33,95	51.128,70
32	16 - Frango Congelado Tipo: Frangos criados sem antibióticos e promotores de crescimento.	KG	Cogran	1.276	12,15	15.503,40
59	2913 - CARNE BOVINA 1ª	KG	a azevedo	2.052	34,96	71.737,92
72	71 - Carne Bovina Tipo: Diversos, Exceto as carnes bovinas: Coxão duro (chá de fora), charque, salgada e moída, Qualidade: 1ª.	KG	a azevedo	1.480	37,44	55.411,20
78	7724 - LEITE - LT	LT	elege	120	9,99	1.198,80
79	7725 - CARNE MOIDA ESP. Nº 02 Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 1 Kg.	PC	a azevedo	300	24,99	7.497,00
81	7727 - BATATA INGLESA Peso: 1 Kg.	KG	inatura	12	8,97	107,64
82	180 - Cenoura Cenoura	KG	inatura	12	7,98	95,76
85	185 - Cebola Cebola	KG	inatura	18	8,78	158,04
86	184 - Tomate Tomate	KG	inatura	27	8,49	229,23
87	187 - Pimentão Pimentão	KG	inatura	6	7,49	44,94
90	6716 - BANANA	KG	inatura	25	3,87	96,75
91	172 - Laranja Laranja	KG	inatura	33	11,98	395,34
Total (R\$):						309.528,92

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 Da utilização da ata de registro de preços

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a Cinquenta por Cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

- 4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
 - c) quando advertido, for reincidente;
 - d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
 - d) Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 20/03/2023.

M G R De Oliveira Comércio EIRELI
 CNPJ nº 36.480.355/0001 - 72
AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA
 Representante
 C.P.F. nº 877.260.684-34

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
 Prefeita
 C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DD79CCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2023

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001 -73
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 19/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 19/2023 com início 28 de março de 2023, realizada em 11 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor (es): DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 37.242.969/0001-89			E-mail: DAMCOMERCIO@GMAIL.COM		Telefone: (84) 99104-1089	
Endereço: R PEDRO AMERICO, 147, LOTE 102, PLAZA GARDENS, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-036						
Representante: Renato Correia da Costa - RG: 810467 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.		UNIDADES	150,00	15,50	2.325,00
00005	PLUVIOMETRO - MEDIDOR DE CHUVA - 150ML		Und.	15,00	30,50	457,50
00006	CARRO DE MÃO CAÇAMBA EM AÇO COM CAMARA E ARO DE FERRO		UND	250,00	230,00	57.500,00
00007	CISCADOR ANSINHO 16 DENTES COM CABO		UND	250,00	21,50	5.375,00
00008	ENCHADA LARGA DE 25 COM CABO DE MADEIRA DE 130 CENTIMETROS		UND	250,00	59,50	14.875,00
00009	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71CM COM EMPUNHADURA PLASTICA		UND	250,00	42,00	10.500,00
00013	CAVADEIRA ARTICULADA STANDARD COM CABO 110X150MM		Und.	250,00	58,50	14.625,00
00014	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO) KG		KG	1000,00	4,80	4.800,00
00016	SACO PLASTICO SANFONADO, PERFURADO, COR PRETA, MEDINDO 15 CM LARGURA X 25 CM ALTURA, PARA PRODUÇÃO DE MUDAS.		Und.	1500,00	0,70	1.050,00
00017	SACO PLASTICO SANFONADO, PERFURADO, COR PRETA, MEDINDO 10 CM LARGURA X 15 CM ALTURA, PARA PRODUÇÃO DE MUDAS.		Und.	1500,00	0,70	1.050,00
00018	ADUBO QUIMICO CLORETO DE POTÁSSIO - SACO 50KG		SACO	30,00	282,50	8.475,00
00021	CAIXA PLASTICA MONOBLOCO HORTIFRUTI 55X36 46L		Und.	100,00	62,00	6.200,00
00026	MICRO ASPERSOR ROTATIVO BAILARINA PARA IRRIGAÇÃO		Unidade	40,00	10,50	420,00
00032	MARRETA 10KG CABO DE MADEIRA LONGO		Und.	10,00	263,00	2.630,00
00034	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM		Und.	200,00	87,50	17.500,00
00035	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120CM		Und.	100,00	56,50	5.650,00
00036	LUVA RASPA DE COURO (PAR)		Und.	100,00	35,00	3.500,00
00037	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA		Und.	50,00	7,50	375,00
00039	CABO DE MADEIRA DE LEI PARA PICARETA CHIBANCA 95CM		Und.	100,00	19,50	1.950,00
00085	CARRO DE MÃO - CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA - 55L		Und.	20,00	395,00	7.900,00
00093	BOTA CANO LONGO TIPO GALOCHA - TAMANHO E COR VARIADA		Und.	100,00	64,00	6.400,00
00094	PERNEIRA DE PROTEÇÃO 3 TALAS		Und.	50,00	65,00	3.250,00
Total Global R\$:						176.807,50

Goianinha/RN, 11 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F644BADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-005/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Favo de Mel	Favo de Mel	4.000	15.960,00
Item: 0002 - ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Chocolatto	Chocolatto	150	2.068,50
Item: 0003 - ACHOCOLATADO CAIXINHA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Mocoquinha	Mocoquinha	800	1.352,00
Item: 0004 - ADOÇANTE DIETETICO - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sadio	Sadio	70	205,80
Item: 0005 - ARROZ BRANCO - Quantidade: 2.600 Quilo - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Fazenda	Fazenda	2.600	12.402,00
Item: 0006 - ARROZ PARBOILIZADO - Quantidade: 3.700 Quilo - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Fazenda	Fazenda	3.700	17.649,00
Item: 0007 - AVEIA EM FLOCOS 165G - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dular	Dular	120	502,80
Item: 0008 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Quantidade: 450 Litro - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Do Sertão	Do Sertão	450	2.736,00
Item: 0009 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Do Sertão	Do Sertão	250	1.520,00
Item: 0010 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) - Quantidade: 190 Caixa - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	190	748,60
Item: 0011 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	300	807,00
Item: 0012 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	300	807,00
Item: 0013 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	800	4.072,00
Item: 0014 - CAFÉ TORRADO E MOIDO - Quantidade: 4.200 Pacote - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Bangu	Bangu	4.200	31.038,00
Item: 0015 - CALDO DE GALINHA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Arisco	Arisco	600	510,00
Item: 0016 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÁ - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	300	1.041,00
Item: 0017 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	300	1.017,00

Item: 0018 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	250	1.072,50
Item: 0019 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	250	1.072,50
Item: 0020 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dona clara	Dona Clara	150	1.626,00
Item: 0021 - CREME DE LEITE TRADICIONAL - Quantidade: 900 Caixa - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Betania	Betania	900	2.205,00
Item: 0022 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	200	1.592,00
Item: 0023 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Finna	Finna	1.300	7.072,00
Item: 0024 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Finna	Finna	800	5.192,00
Item: 0025 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCAO) - Quantidade: 2.300 Pacote - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	São Braz	São Braz	2.300	4.554,00
Item: 0026 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 10,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	1.500	14.085,00
Item: 0027 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	600	5.994,00
Item: 0028 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	500	4.490,00
Item: 0029 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ki-goma	Ki-goma	3.000	22.200,00
Item: 0030 - KETCHUP TRADICIONAL - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Tambau	Tambau	150	273,00
Item: 0031 - LEITE CONDENSADO - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marajoara	Marajoara	900	4.761,00
Item: 0032 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - Quantidade: 4.600 Pacote - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Betania	Betania	4.600	160.954,00
Item: 0033 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - Quantidade: 5.200 Pacote - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Fortaleza	Fortaleza	5.200	16.328,00
Item: 0034 - MARGARINA VEGETAL - Quantidade: 1.850 Unidade - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Primor	Primor	1.850	13.116,50
Item: 0035 - MAIONESE TRADICIONAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dusul	Dusul	200	1.622,00
Item: 0036 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dez+	Dez+	150	598,50
Item: 0037 - DUETO 200G - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dez+	Dez+	150	591,00
Item: 0038 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dez+	Dez+	150	543,00
Item: 0039 - MOLHO DE TOMATE - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Tambau	Tambau	700	4.158,00
Item: 0040 - MOLHO MADEIRA 290G - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	250	1.052,50
Item: 0041 - MOLHO BRANCO 240G - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	250	1.085,00
Item: 0042 - MOLHO DE PIMENTA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marinar	Marinar	60	112,80
Item: 0043 - MORTADELA DE FRANGO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 37,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	300	11.280,00
Item: 0044 - CEREAL DE ARROZ 400G - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 11,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	200	1.986,00
Item: 0045 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dona clara	Dona Clara	1.200	2.856,00
Item: 0046 - MILHO PARA PIPOCA - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	1.200	4.788,00
Item: 0047 - FLOCOS DE CEREAIS - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Nestle	Nestle	130	1.519,70
Item: 0048 - ÓLEO DE SOJA - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Soya	Soya	2.300	19.527,00
Item: 0049 - ORÉGANO 10G - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Katalyn	Katalyn	600	1.464,00
Item: 0050 - OVO DE GALINHA - Quantidade: 3.070 bandeja - Valor Referência: 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Fortegema	Fortegema	3.070	47.247,30
Item: 0051 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - Quantidade: 2.800 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sabor da Serra	Sabor da Serra	2.800	12.936,00
Item: 0052 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sabor da Serra	Sabor da Serra	2.400	11.088,00
Item: 0053 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ - Quantidade: 2.800 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sabor da Serra	Sabor da Serra	2.800	12.992,00
Item: 0054 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ - Quantidade: 2.150 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sabor da Serra	Sabor da Serra	2.150	14.383,50
Item: 0055 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 15,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Supresoy	Supresoy	600	2.694,00
Item: 0056 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 50,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Biana	Biana	600	29.394,00
Item: 0057 - QUEIJO TIPO RALADO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Natural da Vaca	Natural da Vaca	300	1.437,00
Item: 0058 - RAPADURA NATURAL - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Tiangua	Tiangua	150	823,50
Item: 0059 - REFRIGERANTE 2L SABOR COLA - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 58,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Refri	Refri	300	7.347,00
Item: 0060 - REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANA - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Refri	Refri	300	7.347,00
Item: 0061 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANA - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 36,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Antarctica	Antarctica	200	7.310,00
Item: 0062 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 37,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Coca Cola	Coca Cola	100	3.649,00
Item: 0063 - SAL REFINADO IODADO - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belosal	Belosal	750	817,50
Item: 0064 - SALSICHA DE FRANGO - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	800	10.384,00
Item: 0065 - TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marinar	Marinar	300	465,00
Item: 0066 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	88	88	150	748,50
Item: 0067 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	400	3.404,00
Item: 0068 - BATATA PALHA - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 41,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Lucky	Lucky	150	4.498,50
Item: 0069 - BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Jucurutu	Jucurutu	800	3.304,00
Item: 0070 - CARNE BOVINA MOÍDA - Quantidade: 3.800 Quilo - Valor Referência: 32,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	A.Azevedo	A.Azevedo	3.800	121.942,00
Item: 0071 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 27,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friboi	Friboi	2.000	45.980,00
Item: 0072 - COXA E SOBRECOXA - Quantidade: 1.600 Quilo - Valor Referência: 15,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	1.600	14.384,00
Item: 0073 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - Quantidade: 5.000 Quilo - Valor Referência: 17,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Real	Real	5.000	44.950,00
Item: 0074 - LINGUIÇA DE FRANGO - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	600	10.326,00
Item: 0075 - LINGUIÇA TOSCANA - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 26,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	400	9.996,00

Item: 0076 - CARNE BOVINA COXÃO DURO - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	A.Azevedo	A.Azevedo	700	25.893,00
Item: 0077 - PERU DE NATAL - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sadia	Sadia	80	1.599,20
Item: 0078 - ALHO COM CASCA - Quantidade: 570 Quilo - Valor Referência: 27,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	570	14.244,30
Item: 0079 - ALFACE - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	500	1.570,00
Item: 0080 - BANANA PACOVAN - Quantidade: 2.570 Quilo - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.570	7.684,30
Item: 0081 - BATATA INGLESA - Quantidade: 2.100 Quilo - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.100	13.629,00
Item: 0082 - BATATA DOCE - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	900	3.591,00
Item: 0083 - BETERRABA - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	800	4.792,00
Item: 0084 - CHEIRO VERDE - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	700	1.127,00
Item: 0085 - CEBOLA TIPO BRANCA - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.500	13.485,00
Item: 0086 - CEBOLA TIPO ROXA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	300	2.097,00
Item: 0087 - CENOURA - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 14,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.000	28.800,00
Item: 0088 - MAMÃO - Quantidade: 2.150 Quilo - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.150	10.341,50
Item: 0089 - MELÃO - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.500	10.450,00
Item: 0090 - MELANCIA - Quantidade: 2.900 Quilo - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.900	8.758,00
Item: 0091 - PIMENTA DE CHEIRO - Quantidade: 210 Quilo - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	210	3.147,90
Item: 0092 - PIMENTÃO VERDE - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	500	2.995,00
Item: 0093 - REPOLHO BRANCO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	200	1.198,00
Item: 0094 - TOMATE - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.400	11.186,00
Item: 0095 - TOMATE VERDE - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 9,75					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	200	1.598,00
Item: 0096 - MACAXEIRA - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.100	6.589,00
Item: 0097 - ABACAXI - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.000	6.990,00
Item: 0098 - ABÓBORA - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	350	1.396,50
Item: 0099 - AÇAFRÃO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Katalyn	Katalyn	800	3.992,00
Item: 0100 - ACEROLA - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	700	3.493,00
Item: 0101 - ACHOCOLATADO EM PÓ 200G - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Chocolatto	Chocolatto	500	1.245,00
Item: 0102 - AMIDO DE MILHO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Kimimo	Kimimo	800	2.392,00
Item: 0103 - ARROZ INTEGRAL - Quantidade: 170 Quilo - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Urbano	Urbano	170	1.358,30
Item: 0104 - ARROZ VERMELHO - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Do Assis	Do Assis	1.300	9.347,00
Item: 0105 - AVEIA EM FLOCOS - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 17,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dular	Dular	800	11.192,00
Item: 0106 - BEBIDA LÁCTEA UHT - Quantidade: 1.600 Litro - Valor Referência: 11,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Do Sertão	Do Sertão	1.600	17.584,00
Item: 0107 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Nestle	Nestle	250	2.997,50
Item: 0108 - BISCOITO CREAM CRACKER - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	2.000	8.980,00
Item: 0109 - BISCOITO SALGADO - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	1.500	6.735,00
Item: 0110 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	2.000	8.980,00
Item: 0111 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Liane	Liane	500	3.705,00
Item: 0112 - BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	1.300	4.537,00
Item: 0113 - BISCOITO DE POLVILHO - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Nazinha	Nazinha	500	2.995,00
Item: 0114 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 6,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	500	2.245,00
Item: 0115 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Liane	Liane	450	3.595,50
Item: 0116 - BOLO CASEIRO - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	900	11.691,00
Item: 0117 - CARNE BOVINA - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 43,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	A.Azevedo	A.Azevedo	2.000	83.980,00
Item: 0118 - CARNE DE SOL - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 44,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	A.Azevedo	A.Azevedo	2.500	72.475,00
Item: 0119 - COENTRO - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 22,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	300	6.297,00
Item: 0120 - COLORAU - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dona clara	Dona Clara	500	2.595,00
Item: 0121 - EXTRATO DE TOMATE - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Tambau	Tambau	500	995,00
Item: 0122 - FARINHA DE MANDIOCA - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	500	2.645,00
Item: 0123 - FÉCULA DE MANDIOCA - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Lopes	Lopes	1.300	9.087,00
Item: 0124 - FEIJÃO MACASSAR - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	800	5.992,00
Item: 0125 - FEIJÃO VERDE - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 14,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	600	4.494,00
Item: 0126 - FLOCOS DE MILHO - Quantidade: 2.200 Pacote - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Claramil	Claramil	2.200	4.224,00
Item: 0127 - FUBÁ DE MILHO - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Yoki	Yoki	1.000	3.990,00
Item: 0128 - GOIABA - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.000	4.290,00
Item: 0129 - LARANJA - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.200	4.788,00
Item: 0130 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Quantidade: 15.000 Pacote - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ITALAC	ITALAC	15.000	90.000,00
Item: 0131 - LEITE DE SOJA - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 35,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Soy+	Soy+	100	3.099,00
Item: 0132 - LEITE ZERO LACTOSE - Quantidade: 150 Lata - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Suprasoy	Suprasoy	150	4.198,50
Item: 0133 - LIMÃO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	200	798,00

Item: 0134 - MAÇÃ - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	700	6.993,00
Item: 0135 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Urbano	Urbano	120	478,80
Item: 0136 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Urbano	Urbano	150	598,50
Item: 0137 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Brandini	Brandini	800	3.192,00
Item: 0138 - MANGA - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.200	13.178,00
Item: 0139 - MANTEIGA DA TERRA - Quantidade: 400 Garrafa - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Samanau	Samanau	400	5.796,00
Item: 0140 - MANTEIGA COM SAL - Quantidade: 400 Pote - Valor Referência: 29,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Betania	Betania	400	11.796,00
Item: 0141 - MARGARINA 500G - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Primor	Primor	700	4.893,00
Item: 0142 - OVOS CLASSE A BRANCO - Quantidade: 1.000 bandeja - Valor Referência: 26,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Fortegema	Fortegema	1.000	19.990,00
Item: 0143 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	20.000	23.800,00
Item: 0144 - PÃO TIPO SEDA - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	20.000	23.800,00
Item: 0145 - PÃO INTEGRAL - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	600	954,00
Item: 0146 - PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	2.000	35.980,00
Item: 0147 - PEPINO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	200	798,00
Item: 0148 - PIMENTA DO REINO 50g - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Katalyn	Katalyn	300	2.022,00
Item: 0149 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sabor da Serra	Sabor da Serra	1.300	13.377,00
Item: 0150 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sabor da Serra	Sabor da Serra	1.300	13.377,00
Item: 0151 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - Quantidade: 650 Pacote - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Supresoy	Supresoy	650	3.165,50
Item: 0152 - VINAGRE DE ALCÓOL ÁCIDO ACÉTICO - Quantidade: 300 Garrafa - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marinar	Marinar	300	480,00
Item: 0153 - PKUMED C - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 491,34					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DANONE	DANONE	10	4.913,40
Item: 0154 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sabor da Serra	Sabor da Serra	1.500	15.435,00
Item: 0155 - ORÉGANO 100G - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 09:28:56 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Katalyn	Katalyn	300	1.950,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:61DAA364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE-005/2023

Resultado da Homologação

0001 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Favo de Mel - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Favo de Mel	4.000 Quilo	3,99	15.960,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - Chocolatto - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Chocolatto	150 Unidade	13,79	2.068,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ACHOCOLATADO CAIXINHA - Mocoquinha - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Mocoquinha	800 Unidade	1,69	1.352,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ADOÇANTE DIETETICO - Sadio - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sadio	70 Unidade	2,94	205,80	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ARROZ BRANCO - Fazenda - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fazenda	2.600 Quilo	4,77	12.402,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - ARROZ PARBOILIZADO - Fazenda - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fazenda	3.700 Quilo	4,77	17.649,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - AVEIA EM FLOCOS 165G - Dular - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dular	120 Pacote	4,19	502,80	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Do Sertão - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Do Sertão	450 Litro	6,08	2.736,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L - Do Sertão - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Do Sertão	250 Litro	6,08	1.520,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) - Estrela - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	190 Caixa	3,94	748,60	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO - Estrela - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	300 Unidade	2,69	807,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Estrela - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	300 Unidade	2,69	807,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Estrela - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	800 Pacote	5,09	4.072,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

EIRELI				REGIS JUNIOR	
0014 - CAFÉ TORRADO E MOIDO - Bangu - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Bangu	4.200 Pacote	7,39	31.038,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - CALDO DE GALINHA - Arisco - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Arisco	600 Unidade	0,85	510,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÁ - Marata - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marata	300 Caixa	3,47	1.041,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA - Marata - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marata	300 Caixa	3,39	1.017,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO - Marata - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marata	250 Caixa	4,29	1.072,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE - Marata - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marata	250 Caixa	4,29	1.072,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Dona clara - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dona clara	150 Quilo	10,84	1.626,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - CREME DE LEITE TRADICIONAL - Betania - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Betania	900 Caixa	2,45	2.205,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA - Belo Grão - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	200 Quilo	7,96	1.592,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Finna - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Finna	1.300 Pacote	5,44	7.072,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Finna - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Finna	800 Pacote	6,49	5.192,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCÃO) - São Braz - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	São Braz	2.300 Pacote	1,98	4.554,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Belo Grão - Valor Referência: 10,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	1.500 Quilo	9,39	14.085,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Belo Grão - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	600 Quilo	9,99	5.994,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Belo Grão - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	500 Quilo	8,98	4.490,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Ki-goma - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Ki-goma	3.000 Quilo	7,40	22.200,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - KETCHUP TRADICIONAL - Tambau - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tambau	150 Unidade	1,82	273,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - LEITE CONDENSADO - Marajoara - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marajoara	900 Unidade	5,29	4.761,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - Betania - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Betania	4.600 Pacote	34,99	160.954,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0033 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - Fortaleza - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Fortaleza	5.200 Pacote	3,14	16.328,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - MARGARINA VEGETAL - Primor - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Primor	1.850 Unidade	7,09	13.116,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - MAIONESE TRADICIONAL - Dusul - Valor Referência: 12,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Dusul	200 Unidade	8,11	1.622,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Dez+ - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Dez+	150 Unidade	3,99	598,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - DUETO 200G - Dez+ - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Dez+	150 Unidade	3,94	591,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Dez+ - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Dez+	150 Unidade	3,62	543,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - MOLHO DE TOMATE - Tambau - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Tambau	700 Unidade	5,94	4.158,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - MOLHO MADEIRA 290G - Marata - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Marata	250 Unidade	4,21	1.052,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - MOLHO BRANCO 240G - Marata - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Marata	250 Unidade	4,34	1.085,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - MOLHO DE PIMENTA - Marinar - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Marinar	60 Unidade	1,88	112,80	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - MORTADELA DE FRANGO - Friato - Valor Referência: 37,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Friato	300 Unidade	37,60	11.280,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - CEREAL DE ARROZ 400G - Marata - Valor Referência: 11,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Marata	200 Pacote	9,93	1.986,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Dona clara - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Dona clara	1.200 Pacote	2,38	2.856,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - MILHO PARA PIPOCA - Belo Grão - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Belo Grão	1.200 Pacote	3,99	4.788,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - FLOCOS DE CEREAIS - Nestle - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Nestle	130 Unidade	11,69	1.519,70	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - ÓLEO DE SOJA - Soya - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Soya	2.300 Unidade	8,49	19.527,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - ORÉGANO 10G - Katalyn - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Katalyn	600 Unidade	2,44	1.464,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - OVO DE GALINHA - Fortegema - Valor Referência: 15,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Fortegema	3.070 bandeja	15,39	47.247,30	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - Sabor da Serra - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO Sabor da Serra	2.800 Unidade	4,62	12.936,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - Sabor da Serra - Valor Referência: 10,30					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sabor da Serra	2.400 Unidade	4,62	11.088,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ - Sabor da Serra - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sabor da Serra	2.800 Unidade	4,64	12.992,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ - Sabor da Serra - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sabor da Serra	2.150 Unidade	6,69	14.383,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Supresoy - Valor Referência: 15,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Supresoy	600 Pacote	4,49	2.694,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Biana - Valor Referência: 50,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Biana	600 Quilo	48,99	29.394,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - QUEIJO TIPO RALADO - Natural da Vaca - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Natural da Vaca	300 Unidade	4,79	1.437,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - RAPADURA NATURAL - Tiangua - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tiangua	150 Unidade	5,49	823,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - REFRIGERANTE 2L SABOR COLA - Refri - Valor Referência: 58,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Refri	300 Pacote	24,49	7.347,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ - Refri - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Refri	300 Pacote	24,49	7.347,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ - Antartica - Valor Referência: 36,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Antartica	200 Pacote	36,55	7.310,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA - Coca Cola - Valor Referência: 37,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Coca Cola	100 Pacote	36,49	3.649,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - SAL REFINADO IODADO - Belosal - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belosal	750 Quilo	1,09	817,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - SALSICHA DE FRANGO - Friato - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	800 Quilo	12,98	10.384,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO - Marinar - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marinar	300 Unidade	1,55	465,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - 88 - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	88	150 Unidade	4,99	748,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - PAO DE FORMA INTEGRAL - Da Casa - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	400 Pacote	8,51	3.404,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - BATATA PALHA - Lucky - Valor Referência: 41,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Lucky	150 Pacote	29,99	4.498,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO - Jucurutu - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Jucurutu	800 Pacote	4,13	3.304,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - CARNE BOVINA MOÍDA - A.Azevedo - Valor Referência: 32,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	A.Azevedo	3.800 Quilo	32,09	121.942,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Friboi - Valor Referência: 27,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Friboi	2.000 Quilo	22,99	45.980,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - COXA E SOBRECOXA - Friato - Valor Referência: 15,42						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Friato	1.600 Quilo	8,99	14.384,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - Real - Valor Referência: 17,42						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Real	5.000 Quilo	8,99	44.950,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - LINGUIÇA DE FRANGO - Friato - Valor Referência: 24,97						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Friato	600 Quilo	17,21	10.326,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - LINGUIÇA TOSCANA - Friato - Valor Referência: 26,32						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Friato	400 Quilo	24,99	9.996,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - CARNE BOVINA COXÃO DURO - A.Azevedo - Valor Referência: 40,50						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	A.Azevedo	700 Quilo	36,99	25.893,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - PERU DE NATAL - Sadia - Valor Referência: 22,25						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Sadia	80 Quilo	19,99	1.599,20	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - ALHO COM CASCA - In Natura - Valor Referência: 27,25						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	570 Quilo	24,99	14.244,30	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - ALFACE - In Natura - Valor Referência: 3,22						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	500 Pacote	3,14	1.570,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - BANANA PACOVAN - In Natura - Valor Referência: 3,82						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	2.570 Quilo	2,99	7.684,30	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - BATATA INGLESA - In Natura - Valor Referência: 6,91						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	2.100 Quilo	6,49	13.629,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - BATATA DOCE - In Natura - Valor Referência: 4,36						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	900 Quilo	3,99	3.591,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - BETERRABA - In Natura - Valor Referência: 7,05						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	800 Quilo	5,99	4.792,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - CHEIRO VERDE - In Natura - Valor Referência: 1,62						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	700 Pacote	1,61	1.127,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - CEBOLA TIPO BRANCA - In Natura - Valor Referência: 9,70						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	1.500 Quilo	8,99	13.485,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - CEBOLA TIPO ROXA - In Natura - Valor Referência: 8,99						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	300 Quilo	6,99	2.097,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - CENOURA - In Natura - Valor Referência: 14,41						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	2.000 Quilo	14,40	28.800,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - MAMÃO - In Natura - Valor Referência: 4,82						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	2.150 Quilo	4,81	10.341,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - MELÃO - In Natura - Valor Referência: 4,19						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	2.500 Quilo	4,18	10.450,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - MELANCIA - In Natura - Valor Referência: 3,03						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	In Natura	2.900 Quilo	3,02	8.758,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0091 - PIMENTA DE CHEIRO - In Natura - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	210 Quilo	14,99	3.147,90	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - PIMENTÃO VERDE - In Natura - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	500 Quilo	5,99	2.995,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - REPOLHO BRANCO - In Natura - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	200 Quilo	5,99	1.198,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - TOMATE - In Natura - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.400 Quilo	7,99	11.186,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - TOMATE VERDE - In Natura - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	200 Quilo	7,99	1.598,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - MACAXEIRA - In Natura - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.100 Quilo	5,99	6.589,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - ABACAXI - In Natura - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.000 Quilo	6,99	6.990,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - ABÓBORA - In Natura - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	350 Quilo	3,99	1.396,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - AÇAFRÃO - Katalyn - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	800 Pacote	4,99	3.992,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - ACEROLA - In Natura - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	700 Quilo	4,99	3.493,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - ACHOCOLATADO EM PÓ 200G - Chocolate - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Chocolate	500 Pacote	2,49	1.245,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - AMIDO DE MILHO - Kimimo - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Kimimo	800 Pacote	2,99	2.392,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - ARROZ INTEGRAL - Urbano - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Urbano	170 Quilo	7,99	1.358,30	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - ARROZ VERMELHO - Do Assis - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Do Assis	1.300 Quilo	7,19	9.347,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - AVEIA EM FLOCOS - Dular - Valor Referência: 17,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dular	800 Pacote	13,99	11.192,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - BEBIDA LÁCTEA UHT - Do Sertão - Valor Referência: 11,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Do Sertão	1.600 Litro	10,99	17.584,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE - Nestle - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Nestle	250 Pacote	11,99	2.997,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - BISCOITO CREAM CRACKER - Estrela - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	2.000 Pacote	4,49	8.980,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - BISCOITO SALGADO - Estrela - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	1.500 Pacote	4,49	6.735,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G - Estrela - Valor Referência: 6,45					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	2.000 Pacote	4,49	8.980,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G - Liane - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Liane	500 Pacote	7,41	3.705,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G - Estrela - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	1.300 Pacote	3,49	4.537,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - BISCOITO DE POLVILHO - Nazinha - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Nazinha	500 Pacote	5,99	2.995,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Estrela - Valor Referência: 6,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	500 Pacote	4,49	2.245,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Liane - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Liane	450 Pacote	7,99	3.595,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - BOLO CASEIRO - Da Casa - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	900 Quilo	12,99	11.691,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - CARNE BOVINA - A.Azevedo - Valor Referência: 43,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	A.Azevedo	2.000 Quilo	41,99	83.980,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - CARNE DE SOL - A.Azevedo - Valor Referência: 44,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	A.Azevedo	2.500 Quilo	28,99	72.475,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - COENTRO - In Natura - Valor Referência: 22,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	300 Quilo	20,99	6.297,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - COLORAU - Dona clara - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dona clara	500 Pacote	5,19	2.595,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - EXTRATO DE TOMATE - Tambau - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tambau	500 Pacote	1,99	995,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - FARINHA DE MANDIOCA - Belo Grão - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	500 Quilo	5,29	2.645,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - FÉCULA DE MANDIOCA - Lopes - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Lopes	1.300 Quilo	6,99	9.087,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - FEIJÃO MACASSAR - Belo Grão - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	800 Quilo	7,49	5.992,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - FEIJÃO VERDE - In Natura - Valor Referência: 14,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	600 Quilo	7,49	4.494,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - FLOCOS DE MILHO - Claramil - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Claramil	2.200 Pacote	1,92	4.224,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - FUBÁ DE MILHO - Yoki - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Yoki	1.000 Quilo	3,99	3.990,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - GOIABA - In Natura - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.000 Quilo	4,29	4.290,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - LARANJA - In Natura - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.200 Quilo	3,99	4.788,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - ITALAC - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	ITALAC	15.000 Pacote	6,00	90.000,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - LEITE DE SOJA - Soy+ - Valor Referência: 35,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Soy+	100 Pacote	30,99	3.099,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - LEITE ZERO LACTOSE - Suprasoy - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Suprasoy	150 Lata	27,99	4.198,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - LIMÃO - In Natura - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	200 Quilo	3,99	798,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - MAÇA - In Natura - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	700 Quilo	9,99	6.993,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS - Urbano - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Urbano	120 Pacote	3,99	478,80	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL - Urbano - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Urbano	150 Pacote	3,99	598,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Brandini - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Brandini	800 Pacote	3,99	3.192,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - MANGA - In Natura - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	2.200 Quilo	5,99	13.178,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - MANTEIGA DA TERRA - Samanau - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Samanau	400 Garrafa	14,49	5.796,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - MANTEIGA COM SAL - Betania - Valor Referência: 29,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Betania	400 Pote	29,49	11.796,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - MARGARINA 500G - Primor - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Primor	700 Unidade	6,99	4.893,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - OVOS CLASSE A BRANCO - Fortegema - Valor Referência: 26,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fortegema	1.000 bandeja	19,99	19.990,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTTE - Da Casa - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	20.000 Unidade	1,19	23.800,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - PÃO TIPO SEDA - Da Casa - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	20.000 Unidade	1,19	23.800,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - PAO INTEGRAL - Da Casa - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	600 Unidade	1,59	954,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ - Friato - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	2.000 Quilo	17,99	35.980,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0147 - PEPINO - In Natura - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	200 Quilo	3,99	798,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0148 - PIMENTA DO REINO 50g - Katalyn - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	300 Pacote	6,74	2.022,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0149 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - Sabor da Serra - Valor Referência: 10,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO EIRELI SERRANO	Sabor da Serra	1.300 Unidade	10,29	13.377,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0150 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA - Sabor da Serra - Valor Referência: 10,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO EIRELI SERRANO	Sabor da Serra	1.300 Unidade	10,29	13.377,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0151 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - Supresoy - Valor Referência: 6,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO EIRELI SERRANO	Supresoy	650 Pacote	4,87	3.165,50	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0152 - VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCIDO ACÉTICO - Marinar - Valor Referência: 3,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO EIRELI SERRANO	Marinar	300 Garrafa	1,60	480,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0153 - PKUMED C - DANONE - Valor Referência: 491,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO EIRELI MEDIO OESTE	DANONE	10 Unidade	491,34	4.913,40	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0154 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA - Sabor da Serra - Valor Referência: 10,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO EIRELI SERRANO	Sabor da Serra	1.500 Unidade	10,29	15.435,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0155 - ORÉGANO 100G - Katalyn - Valor Referência: 6,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO EIRELI SERRANO	Katalyn	300 Pacote 6,50 FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR Autoridade Competente		1.950,00	Homologado em 11/04/2023 09:59:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:20E7D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										Emissão:11/04/2023 08:21			
Rua Cleofas Nunes, SN - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN										Usuário:PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA			
CNPJ: 01.045.534/0001-05										Chave de autenticação:2538-2512-223			
Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica													
Data do Atesto/ Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	Credor / Fornecedor CPF/CNPJ - Razão Social	Processo de compra			Ordenador da Despesa CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Valor (R\$)	
					Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato					Liquidado	Pago
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
01/01/2023	01/01/2023	96644	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL DE	08.349.459/0001-07 - SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	30/12/2022	10/02/2023	1	744,90	744,90
		Documento fiscal: Nota Fiscal - 15193 - 08/12/2022											
		96655	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL DE	04.599.190/0001-66 - D. F. DE S. SILVA ME	11080002/21	015/2021		013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	30/12/2022	10/02/2023	1	1.582,00	1.582,00
		Documento fiscal: Nota Fiscal - 7256 - 20/12/2022											
		96679	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL DE	40.811.432/0001-05 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEI	08050002/21	PP-011/2021	180822001	013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	30/12/2022	10/02/2023	1	1.432,00	1.432,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 424 - 22/11/2022													
01/02/2023	01/02/2023	96687	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL DE	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	31/12/2022	10/02/2023	1	740,56	740,56
		Documento fiscal: Nota Fiscal - 6920 - 27/12/2022											
01/02/2023	01/02/2023	96856	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	01/02/2023	01/02/2023	12	34,50	34,50
		Documento fiscal: Diversos - 364 - 01/02/2023											
02/02/2023	02/02/2023	94428	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL DE	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	10			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	10/02/2023	02/02/2023	1	1.500,00	853,53
		Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5122 - 02/02/2023											
		96838	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	02/02/2023	02/02/2023	3	11,50	11,50
		Documento fiscal: Diversos - 13113 - 02/02/2023											
		96842	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	02/02/2023	02/02/2023	5	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 1311 - 02/02/2023													
		96846	7007 SECRETARIA	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA	02/02/2023	02/02/2023	7	24,22	24,22

			MUNICIPAL DESENVOL	DE					LUIZA ROD								
		Documento fiscal: Diversos - 145 - 02/02/2023															
10/02/2023	10/02/2023	96743	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022		PE-001/2022	013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	10/02/2023	10/02/2023	2	1.360,55	1.360,55			
		Documento fiscal: Nota Fiscal - 6961 - 27/01/2023															
		96848	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	10/02/2023	10/02/2023	8	23,00	23,00			
		Documento fiscal: Diversos - 69 - 10/02/2023															
13/02/2023	13/02/2023	96746	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	29			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	13/02/2023	16/02/2023	1	543,49	543,49			
		Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2501 - 13/02/2023															
		96747	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	29			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	13/02/2023	16/02/2023	2	820,26	820,26			
		Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2502 - 13/02/2023															
		96748	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	23			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	13/02/2023	16/02/2023	1	1.367,10	1.367,10			
		Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2503 - 13/02/2023															
		96751	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	29			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	13/02/2023	16/02/2023	3	315,00	315,00			
		Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2506 - 13/02/2023															
		96752	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	29			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	13/02/2023	16/02/2023	4	487,02	487,02			
		Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2507 - 13/02/2023															
23/02/2023	23/02/2023	96753	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	29			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	13/02/2023	16/02/2023	5	1.169,39	1.169,39			
		Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2508 - 13/02/2023															
		96754	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	29			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	13/02/2023	16/02/2023	6	1.187,64	1.187,64			
		Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2509 - 13/02/2023															
		96755	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	29			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	13/02/2023	16/02/2023	7	195,36	195,36			
		Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2510 - 13/02/2023															
		96850	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	23/02/2023	23/02/2023	9	11,50	11,50			
		Documento fiscal: Diversos - 47 - 23/02/2023															
24/02/2023	24/02/2023	96786	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	10			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	24/02/2023	2	14.704,00	13.369,70			
		Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5148 - 24/02/2023															
		96794	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	10			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	27/02/2023	2	3.906,00	3.613,05			
		Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5171 - 24/02/2023															
		96852	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	24/02/2023	10	11,50	11,50			
		Documento fiscal: Diversos - 99 - 24/02/2023															
		96858	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	24/02/2023	13	11,50	11,50			
		Documento fiscal: Diversos - 136 - 24/02/2023															
27/02/2023	27/02/2023	96803	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	24.516.916/0001-67 - FOLHA ELETIVOS	16			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	27/02/2023	27/02/2023	2	8.246,00	7.621,04			
		Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5178 - 27/02/2023															
		96840	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	27/02/2023	27/02/2023	4	11,50	11,50			
		Documento fiscal: Diversos - 13113 - 27/02/2023															
		96844	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	27/02/2023	27/02/2023	6	11,50	11,50			
		Documento fiscal: Diversos - 124 - 27/02/2023															
		96854	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	27/02/2023	27/02/2023	11	23,00	23,00			
		Documento fiscal: Diversos - 98 - 27/02/2023															

		96860	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	27/02/2023	27/02/2023	14	23,00	23,00
Documento fiscal: Diversos - 34 - 27/02/2023														
		96885	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	00.000.000/4369-92 BANCO DO BRASIL	12			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	27/02/2023	27/02/2023	15	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 301 - 27/02/2023														
Total da Fonte de Recursos:														37.622,31
Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
24/02/2023	24/02/2023	96797	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	24.516.916/0001-67 FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	63			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	24/02/2023	1	1.515,00	866,43
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5174 - 24/02/2023														
Total da Fonte de Recursos:														866,43
Fonte de Recursos: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
01/02/2023	01/02/2023	94415	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	14			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	10/02/2023	01/02/2023	1	6.510,00	6.021,75
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5118 - 01/02/2023														
01/02/2023	01/02/2023	94418	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	15			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	10/02/2023	01/02/2023	1	1.500,00	1.384,53
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5119 - 01/02/2023														
01/02/2023	01/02/2023	94423	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	16			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	10/02/2023	01/02/2023	2	1.500,00	1.384,53
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5121 - 01/02/2023														
02/02/2023	02/02/2023	96705	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	10			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	02/02/2023	02/02/2023	1	6.708,00	6.201,93
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5128 - 02/02/2023														
02/02/2023	02/02/2023	96711	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	13			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	02/02/2023	02/02/2023	1	2.604,00	2.408,70
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5129 - 02/02/2023														
24/02/2023	24/02/2023	96788	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	13			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	27/02/2023	2	2.604,00	2.408,70
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5168 - 24/02/2023														
24/02/2023	24/02/2023	96790	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	10			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	27/02/2023	2	6.708,00	6.201,93
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5169 - 24/02/2023														
24/02/2023	24/02/2023	96792	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	14			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	27/02/2023	2	6.510,00	6.021,75
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5170 - 24/02/2023														
24/02/2023	24/02/2023	96799	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	16			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	27/02/2023	3	1.500,00	1.384,53
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5175 - 24/02/2023														
		96801	7007 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOL	DE	79.016.703/0001-68 FOLHA CONTRATADOS	15			013.594.114-88 - NARA LUIZA ROD	24/02/2023	27/02/2023	2	1.500,00	1.384,53
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5176 - 24/02/2023														
Total da Fonte de Recursos:														34.802,88
Total da Unidade Gestora:														73.291,62
Total Geral														73.291,62

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO
Secretária Mun. De Assistência Social

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS
Secretária De Finanças

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0BED68AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA - RPPS.

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS	
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itauá/ RN	Usuário: PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA
CNPJ: 15.415.537/0001-90	Chave de autenticação: 2257-0559-106
Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica	
Credor / Fornecedor	Processo de compra
	Ordenador da Despesa
	Valor (R\$)

Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago
Unidade Gestora: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS													
Fonte de Recursos: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)													
01/02/2023	01/02/2023	35553	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	01/02/2023	01/02/2023	13	23,00	23,00
Documento fiscal: Diversos - 33 - 01/02/2023													
03/02/2023	03/02/2023	35374	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	14.813.501/0001-00 - MATIAS E LEITÃO CONSULTO	170320220001	170320220001	170120220001	071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	03/02/2023	03/02/2023	2	1.000,00	1.000,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 11153 - 03/02/2023													
07/02/2023	07/02/2023	35422	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	07/02/2023	08/02/2023	1	650,52	650,52
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2460 - 07/02/2023													
24/02/2023	24/02/2023	35463	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	24/02/2023	24/02/2023	1	4.120,00	2.391,61
Documento fiscal: Diversos - 4 - 24/02/2023													
		35465	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO - APO	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	24/02/2023	24/02/2023	1	49.554,12	42.505,30
Documento fiscal: Diversos - 14 - 24/02/2023													
		35467	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO - APO	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	24/02/2023	24/02/2023	2	21.130,87	20.076,92
Documento fiscal: Diversos - 140 - 24/02/2023													
		35469	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO - APO	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	24/02/2023	24/02/2023	3	169.126,55	131.969,27
Documento fiscal: Diversos - 45 - 24/02/2023													
		35471	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	24/02/2023	24/02/2023	1	2.800,00	2.511,42
Documento fiscal: Diversos - 4 - 24/02/2023													
		35473	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO - PEN	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	24/02/2023	24/02/2023	1	6.130,80	5.771,39
Documento fiscal: Diversos - 6 - 24/02/2023													
		35545	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	24/02/2023	24/02/2023	10	34,50	34,50
Documento fiscal: Diversos - 40 - 24/02/2023													
27/02/2023	27/02/2023	35548	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	27/02/2023	27/02/2023	11	80,50	80,50
Documento fiscal: Diversos - 56 - 27/02/2023													
28/02/2023	28/02/2023	35551	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA FUNPREVI	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			071.656.164-62 - THALIA CRISTINA	28/02/2023	28/02/2023	12	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 30 - 28/02/2023													
Total da Fonte de Recursos:												207.025,93	
Total da Unidade Gestora:												207.025,93	
Total Geral												207.025,93	

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do RPPS

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D0677E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0037/2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 64.251,00(sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 64.251,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			476 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE				

	EDUCAÇÃO				
		1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA			
			644 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 251,00
Total da Ação:					R\$ 251,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			657 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 34.000,00
Total da Ação:					R\$ 34.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.251,00

Valor total suplementado: R\$ 64.251,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 64.251,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO			
			585 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 34.000,00
Total da Ação:					R\$ 34.000,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 251,00
Total da Ação:					R\$ 251,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.251,00

Valor total da Anulação: R\$ 64.251,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/04/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:24678651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 318, de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 584.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), inerente as dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Para custear as despesas decorretes da execução da Lei Municipal nº340/2021, fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso, na Lei orçamentária em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Anexo I	
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 330.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 112.000,00
Total	R\$ 442.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 31.200,00
Total	R\$ 31.200,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 111.000,00
Total	R\$ 111.000,00
Total do Acréscimo	R\$ 584.200,00

Jaçaná/RN, 01 de dezembro de 2022

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 119BB64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais em consonância com o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e estabelecer o Calendário Escolar 2023 para as escolas do campo – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Unidade IV Prisco Serafim Duarte, anexo I, atendendo as necessidades pedagógicas e administrativas a serem adotados pela Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2023 para as escolas do campo fica determinada da seguinte forma:

I – de 17/01 a 31/02/2023 – período de matrículas e transferências;

II – de 01 a 10/02/2023 – organização interna das unidades de ensino;

III – de 13 a 17/02/2023 – XXX Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;

IV – 27/02/2022 – Início do ano letivo com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares de forma presencial;

V – de 15/03 a 05/04 – Modo Remoto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I das Escolas Municipais Prisco Serafim Duarte e Antônia Eurlí de Brito.

VI – de 10 a 24/04 – Recesso Escolar para as escolas do campo – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Unidade IV Prisco Serafim Duarte.

VII – 26/04 – Retorno as atividades presenciais nas Escolas Municipais Antônia Eurlí de Brito e Prisco Serafim Duarte.

Paragrafo Único – Em virtude dos fatores climáticos e da reforma estrutural que está ocorrendo na Unidade IV Prisco Serafim Duarte as aulas da creche (Nível I e II), estão acontecendo seguindo o modelo remoto desde o início do ano letivo em 27 de fevereiro de 2023 e deverão permanecer nesse formato até a conclusão da obra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023**

2022 – FEVEREIRO – 02 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-
20	21	22	23	24	-
27	28	-	-	-	-

- 13 – Jornada Pedagógica: SEMECD.
- De 14 a 17 – Jornada Pedagógica: SEMECD, Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Convidados.
- 20 e 21 – Carnaval.
- 22 – Quarta-Feira de Cinzas.
- 27 – Início do I Bimestre.

2022 – MARÇO - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-
20	21	22	23	24	-
27	28	29	30	31	-

- 15/03 – Início do Modo Remoto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I das Escolas Municipais Prisco Serafim Duarte e Antônia Eurlí de Brito.

2022 – ABRIL - 07 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	-
10R	11R	12R	13R	14R	-
17R	18R	19R	20R	21	-
24R	25	26	27	28	-

- 05/04 – Fim do Modo Remoto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I das Escolas Municipais Prisco Serafim Duarte e Antônia Eurlí de Brito
- 6 a 7 – Feriado: Semana Santa.
- 21 – Feriado: Tiradentes.
- 10 – Início do Recesso Escolar.
- 24 – Término do Recesso Escolar.
- 25 – Retorno das atividades presenciais.

2022 – MAIO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	-
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25TB	26IB	-
29	30	31	-	-	-

- 1 – Feriado: Dia do Trabalho.
- 25 – Término do 1º bimestre.
- 26 – Início do 2º bimestre.

2022 – JUNHO - 20 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	-

- 08 – Feriado: Dia do Evangélico e Corpus Christi.
- 12 – Feriado: Emancipação Política de Jandaí.

2022 – JULHO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	-
10	11	12	13	14	9
17	18	19	20	21	-
24	25	26	27	28	23
31	-	-	-	-	-

2022 – AGOSTO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-

7TB	8IB	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	31	-	-

- 7 – Término do 2º Bimestre.
- 8 – Início do 3º Bimestre.
- 14 – II Jornada Pedagógica (não considerar letivo).

2022 – SETEMBRO – 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	2
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	-

- 7 – Feriado: Independência do Brasil.
- 2 e 23 – Sábados Letivos.

2022 – OUTUBRO – 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	-
16	17TB	18IB	19	20	21
23	24	25	26	27	-
30	31	-	-	-	-

- 1 – Feriado: Padroeira Santa Teresinha.
- 3 – Feriado: Mártires de Cunha e Uruaçu.
- 12 – Feriado: Padroeira do Brasil.
- 15 – Dia do Professor.
- 17 – Término do 3º bimestre.
- 18 – Início do 4º bimestre.
- 28 – Feriado: Funcionário Público.
- 7 e 21 – Sábados letivos

2022 – NOVEMBRO – 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	4
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	-
27	28	29	30	-	-

- 2 – Feriado: Finados.
- 15 – Feriado: Proclamação da República.
- 4 e 18 – Sábados letivos.

2022 – DEZEMBRO – 17 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	2
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22TB	-
25	26	27	28	29	-

- 2 – Sábado Letivo.
- 22 – Término do 4º Bimestre.
- 25 – Feriado: Natal
- 26 e 27 – Exame Final.
- 28 – Resultado Final.
- 29 – Não considerar dia letivo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B01A0A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023

Aos 11 dias do mês de Abril de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2023 que objetiva o

registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI						
CNPJ: 27.526.107/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL 0,60M ATÉ 0,80M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em pintura branca.	FÊNIX	Und	10	580,00	5.800,00
2	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL 1,00M ATÉ 1,20M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em pintura branca.	FÊNIX	Und	5	716,00	3.580,00
3	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA PADRÃO DE 1,60M ATÉ 1,90M em madeira, com alça duras 04 (quatro chavetas), acabamento externo em verniz semibrilho.	FÊNIX	Und	20	1.800,00	36.000,00
4	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO COMPRIDA 2,10M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em verniz semibrilho.	FÊNIX	Und	10	2.829,00	28.290,00
5	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO GORDA 2,10M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em verniz semibrilho.	FÊNIX	Und	12	3.079,00	36.948,00
6	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO SUPER GORDA 2,10M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em verniz semibrilho.	FÊNIX	Und	3	3.979,00	11.937,00
7	TRANSLADO POR KM (quilometro)	PRÓPRIO	KM	60000	6,25	375.000,00
8	Vela para funeral c/4 de 1kg, brancas caixa com 40cm.	RENASCER	Cx	60	110,00	6.600,00
9	GRINALDA ARTIFICIAL	RENASCER	Und	60	170,00	10.200,00
10	ROUPA MASCULINO/FEMININO PAR	RENASCER	Und	60	125,00	7.500,00
12	Edredom e papelão com forro em TNT	PRÓPRIO	Und	60	150,00	9.000,00
13	TANATO	PRÓPRIO	Und	30	750,00	22.500,00
14	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: INFANTIL 0,60M ATÉ 0,80M.	RENASCER	Und	10	120,00	1.200,00
15	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: INFANTIL 1,00M ATÉ 1,20M.	PRÓPRIO	Und	5	140,00	700,00
16	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: PADRÃO DE 1,60M ATÉ 1,90M.	PRÓPRIO	Und	20	210,00	4.200,00
17	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: ADULTO COMPRIDA 2,10M.	PRÓPRIO	Und	10	270,00	2.700,00
18	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: ADULTO GORDA 2,10M	PRÓPRIO	Und	12	320,00	3.840,00
19	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: ADULTO SUPER GORDA 2,10M	PRÓPRIO	Und	3	380,00	1.140,00
TOTAL						567.135,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI.

27.526.107/0001-24

Valor: R\$ 567.135,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de abril de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:18BAA7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Aos 11 dias do mês de Abril de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGLOBALANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME						
CNPJ: 06.248.164/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	N/C	M²	50000	0,50	25.000,00
2	Descupinização	N/C	M²	50000	0,50	25.000,00
3	Desalojamento de Morcegos	N/C	M²	25000	1,60	40.000,00
TOTAL						90.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME.

06.248.164/0001-19

Valor: R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de abril de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:604957C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 118/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	10h mensais	70%	01.03.2023
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	16h mensais	70%	01.03.2023
Francisca Ribeiro Dantas	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	10h mensais	70%	07.03.2023
Jussara Almeida	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	10h mensais	70%	06.03.2023
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h mensais	70%	09.03.2023
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	60h mensais	70%	01.03.2023

Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2023.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	ROGÉRIO SOARES
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7670B4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.917, DE 10 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000, Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.917, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2023, redistribui novas fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no § 3º, art. 25 da Lei citada a cima que traz a seguinte redação: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

CONSIDERANDO que houve reprogramação do saldo de recursos não utilizados em 2022 na conta corrente do FUNDEB;

CONSIDERANDO a autorização expressa nos incisos III e IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte/Destinação de Recurso nas seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

1.7.1.5.50.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT:

• 25421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

• 25420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.51.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF:

- 25411070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- 25410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação destas novas Fonte/Destinação de Recurso nas naturezas de receitas não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Fica autorizada a redistribuição destas novas Fonte/Destinação de Recurso incorporada, descrita no artigo 1º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas, na proporção do saldo reprogramado em 31/12/2022 no valor de R\$ 99.471,02 (Noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos), para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 9º, inciso III da Lei Municipal 1.338/2022, conforme detalhamento constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	01/03/2023 410.004/2023	Superavit	Financeiro	Suplementar	99.471,02	01/03/2023	DECRETO: 1.917	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001	Secretaria Municipal de Educação				99.471,02
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			88.950,61
Nº Solic.: 17	Criar	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25410000	0001	11.239,42
Nº Solic.: 17	Criar	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	3.819,65
Nº Solic.: 17	Criar	4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	13.894,00
Nº Solic.: 17	Criar	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	4.139,23
Nº Solic.: 17	Criar	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25421070	0001	30.666,11
Nº Solic.: 17	Criar	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	25.192,20
	2051	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			10.520,41
Nº Solic.: 17	Criar	3.3.90.30	25410000	0001	1.610,82
Nº Solic.: 17	Criar	3.3.90.30	25420000	0001	5.954,59
Nº Solic.: 17	Criar	4.4.90.30	25420000	0001	2.955,00
Total:					99.471,02

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:161DA48C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.917, DE 10 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.917, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2023, redistribui novas fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no § 3º, art. 25 da Lei citada a cima que traz a seguinte redação: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, podem ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

CONSIDERANDO que houve reprogramação do saldo de recursos não utilizados em 2022 na conta corrente do FUNDEB;

CONSIDERANDO a autorização expressa nos incisos III e IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte/Destinação de Recurso nas seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

1.7.1.5.50.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT:

· 25421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

· 25420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.51.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF:

· 25411070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

· 25410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação destas novas Fonte/Destinação de Recurso nas naturezas de receitas não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Fica autorizada a redistribuição destas novas Fonte/Destinação de Recurso incorporada, descrita no artigo 1º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas, na proporção do saldo reprogramado em 31/12/2022 no valor de R\$ 99.471,02 (Noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos), para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 9º, inciso III da Lei Municipal 1.338/2022, conforme detalhamento constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	01/03/2023	410.004/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	99.471,02	01/03/2023	DECRETO: 1.917	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					99.471,02
06.001 Secretaria Municipal de Educação					99.471,02
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				88.950,61
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25410000	0001	11.239,42
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	3.819,65
Nº Solic.: 17 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	13.894,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	4.139,23
Nº Solic.: 17 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25421070	0001	30.666,11
Nº Solic.: 17 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	25.192,20
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				10.520,41
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25410000	0001	1.610,82
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	5.954,59
Nº Solic.: 17 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	2.955,00
Total:					99.471,02

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9DAE8DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 30/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2281 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (08.281.458/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12664 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU. A Unidade de Processamento - Cpu A - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Marca: INTEL	UND	4	1.970,00	7.880,00
4	12665 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B . Unidade de Processamento - Cpu C - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i3-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Marca: INTEL	UND	6	1.495,00	8.970,00
Total					16.850,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/04/2023, tendo seu término em 03/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/04/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 08.281.458/0001-78

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7E9813F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040004/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 30/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2283 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12662 - COMPUTADOR COMPLETO BB Computador Completo Bb - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz) - Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1, Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede RJ-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Mouse Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico. Teclado Português Brasil Abnt2, 107 Teclas, Usb. Monitor Led: Widescreen, Tamanho: 21,5", Conexão Hdmi, Cabo de Alimentação Padrão. Caixas de Som. estabilizador: Potência 500va/w, 4 Tomadas Ou Superior, Fusível externo, Bivolt. Marca: JAB	UND	7	2.565,00	17.955,00
Total					17.955,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/04/2023, tendo seu término em 03/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/04/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

CNPJ: 42.092.696/0001-73

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F98AA6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 30/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1743 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12693 - ARMÁRIO DE COZINHA AÇO : Estrutura: Chapas de aço. Tratamento: antiferrugem e anti corrosão. Pintura: Pó eletrostática. Portas: 5 sendo 3 com vidros e todas com estampas baixo relevo. Fechos: Magnéticos. Puxadores: ABS metalizados e acabamento em verniz ultravioleta. Gavetas: 4 em Polipropileno e roldanas deslizantes. Tampo: laminados revestido em Post Forming. Pés: Reguláveis em polipropileno. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 120 x 197 x 48 cm. Marca: COLORMARQ	UND	3	1.180,00	3.540,00
8	12697 - SUPORTE PARA MICROONDAS - Tipo de prateleira: Madeira. Dimensões do produto: 40D x 50W x 22H centímetros. Material: Madeira, Pannel de partículas, Metal. Forma: Retangular. Características especiais: Suporta 50 kgs, Suporte metálico, Número de prateleiras: 2. Marca: THOPSON	UND	4	250,00	1.000,00
Total					4.540,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/04/2023, tendo seu término em 03/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/04/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F80B99C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 30/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2286 - CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA (44.666.371/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12663 - NOTEBOOK Com Placa Mãe Com Arquitetura 64 Bits - Com Mínimo de 2 Slots de Memória Ddr4 Ou Superior. 8 Gb de Memória Ram Ddr4 Ou Superior. Ssd 240gb Ou Superior. Processador Intel Core I7-8400 8ª Geração, Cache 6mb, 3.0ghz (3.5ghz Max Turbo), Lga 1151 Intel Hd Graphics Bx80677i57400. Tela Led Ou Led Com Tamanho Mínimo de 14 Polegadas, Teclado Abnt2, Possuir 1 Porta Vga, Possuir 1 Porta Hdmi, Possuir No Mínimo 3 Portas Usb Sendo Pelo Menos 2 Duas (2.0) e 1 Uma (3.0) Ou Superior. Possuir Uma Interface Bluetooth 3.0 Integrada Ou Superior. Possuir 1 Uma Porta Rj-45, Padrão ethernet 10/100/1000 Mbits Para Placa de Rede. Possuir Leitor de Cartões de Memória 3 em 1 (padrões Ms/sd/mmc). Possuir Um Conector Dc-in Para Adaptador Ac. Controlador Wireless Com Suporte Para Os Padrões 802.11 A/b/g/n/ac, Deve Operar Na Faixa de Frequência 2.4 à 5 Ghz. Webcam Integrada Ao Gabinete do Notebook Com No Mínimo 0,2 (zero Vígula Dois) Megapixels de Resolução. Bateria de Lithium-ion, Com No Mínimo 4 (quatro) Células. Fonte de Alimentação Adaptador Ac externo, Tensão de entrada 110 e 220v (bivolt) Marca:	UND	12	3.460,00	41.520,00

	Samsung NP550XDA-KV3BR* + 4gb RAM				
Total					41.520,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/04/2023, tendo seu término em 03/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/04/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.666.371/0001-82

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0B22F2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11040001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11040001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, homologada em 03/04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2160 - DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade. Marca: MARILUX	UND	5.200	1,90	9.880,00
2	2161 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente de 1 litro; composição: dodécil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde. Marca: MARILUX	UND	1.740	5,99	10.422,60
3	2162 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Marca: Guarani	PC	920	12,00	11.040,00
4	2163 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Marca: Lavandeira	UND	3.210	6,70	21.507,00
5	2165 - PEDRA SANITÁRIA. Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr. Marca: MARILUX	UND	1.040	1,97	2.048,80
6	2166 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde. Marca: MARILUX	UND	8.450	1,99	16.815,50
8	2168 - DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Marca: MARILUX	UND	6.600	2,75	18.150,00
9	2169 - SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca: Even	UND	538	1,59	855,42
23	2183 - LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador. Marca: MARILUX	UND	302	4,98	1.503,96
24	2184 - DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloreto de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio. Marca: Air Wick	UND	1.010	12,70	12.827,00
25	2185 - LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. Marca: BRY	UND	130	5,99	778,70
28	2188 - ÁCIDO MURIÁTICO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro. Marca: Limpa Fácil	L	645	4,29	2.767,05
30	2190 - ALCOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. Em frascos de 1 litro. Marca: AMAZON	UND	1.940	8,50	16.490,00
37	2197 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades. Marca: FC	UND	150	9,90	1.485,00
41	2203 - SABONETE LÍQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses. Marca: MARILUX	FR	2.780	7,95	22.101,00
42	2204 - ALCOL GEL 70%. Alcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml. Marca: AMAZON	UND	4.500	7,50	33.750,00
43	2205 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco com 300ml. Marca: RAID	UND	265	11,00	2.915,00
44	2207 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1k. Marca: Guarani	UND	290	7,81	2.264,90
45	2208 - CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR. Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rótulo com indicação da composição; e embalagem com 750ml. Marca: MARILUX	UND	183	5,50	1.006,50
47	2210 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML. Vidro com 500ml. Marca: Limpa Fácil	UND	46	9,50	437,00
48	5369 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100Und Marca: SACOPOP	UND	953	9,70	9.244,10
49	5371 - Saco Plástico para Lixo 20L c/ 100Und Marca: SACOPOP	UND	800	10,78	8.624,00
50	5373 - Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und Marca: SACOPOP	UND	460	15,90	7.314,00
51	5376 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und Marca: SACOPOP	UND	1.790	16,50	29.535,00
52	5377 - Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und Marca: SACOPOP	UND	950	19,00	18.050,00
53	5379 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und Marca: SACOPOP	UND	1.845	27,50	50.737,50
54	5381 - Saco Plástico para Lixo 110L c/ 100Und Marca: SACOPOP	UND	575	28,00	16.100,00
55	10264 - AMACIANTE Amaciante de roupas tradicional de 2 litro. Marca: MARILUX	UND	120	7,95	954,00
56	6751 - Bobina Sacos Plásticos Bobina Sacos Plásticos 25x35 Rende Mais Marca: ImplasVerde	KG	70	27,80	1.946,00
61	6753 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg Marca: ImplasVerde	KG	70	15,00	1.050,00
62	6754 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branca 30kg Marca: ImplasVerde	KG	48	17,00	816,00
65	6752 - SACO PLÁSTICO PICOTADO Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça Marca: ImplasVerde	UND	80	53,00	4.240,00
66	6755 - SACOLA VERDE RECICLADA Sacola Verde Reciclada 10 Kg Modelo 40x50 Marca: ImplasVerde	KG	45	17,00	765,00
67	8035 - EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos. Marca: ImplasVerde	UND	20	33,95	679,00
68	8038 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm. Marca: ImplasVerde	MIL	6	69,90	419,40
69	8039 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm. Marca: ImplasVerde	MIL	6	80,00	480,00
Total					339.999,43

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/04/2023, tendo seu término em 11/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/04/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A7F9E845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11040002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11040002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, homologada em 03/04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	2167 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Marca: Assolan	PC	1.120	1,80	2.016,00
10	2170 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 20 m x 10 cm - fardo com 04 rolos. Marca: VELUD	UND	5.700	5,50	31.350,00

11	2171 - PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras. Marca: CAPRICE	PC	7.000	3,90	27.300,00
12	2172 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS. Marca: SOLIS	UND	1.175	1,50	1.762,50
13	2173 - BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. Marca: LUMAR	UND	105	10,00	1.050,00
14	2174 - VASSOURA DE PALHA. Sem cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade. Marca: IN NATURA	UND	898	2,45	2.200,10
15	2175 - ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 1 unidade. Marca: JEITOSA	UND	2.650	0,90	2.385,00
16	2176 - FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cores diversas. Marca: FLANESBERG	UND	940	2,50	2.350,00
17	2177 - PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento. Marca: ALGO BOM	UND	1.350	3,50	4.725,00
18	2178 - LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393. Marca: IMBATEX	UND	950	5,50	5.225,00
19	2179 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal. Marca: Cariri	UND	180	7,80	1.404,00
20	2180 - RODO PLÁSTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo. Marca: VO MINA	UND	295	14,50	4.277,50
21	2181 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura. Marca: Condor	UND	510	8,90	4.539,00
22	2182 - PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável. Marca: CRISTAL	UND	705	2,90	2.044,50
26	2186 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Marca: PARANÁ	MÇ	128	3,25	416,00
27	2187 - ESCOVA PARA SANITÁRIO. Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica. Marca: TOK	UND	240	7,00	1.680,00
29	2189 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. Material plástico reforçado com capacidade de 14 litros. Marca: IMPLAST	UND	195	28,00	5.460,00
31	2191 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m. Marca: BEM ME QUER CRISTAL	UND	382	6,00	2.292,00
32	2192 - BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. Marca: LUMAR	UND	103	13,00	1.339,00
33	2193 - ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas. Marca: Limpamania	UND	88	3,50	308,00
34	2194 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro. Marca: LUMAR	UND	44	12,00	528,00
35	2195 - BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. Marca: LUMAR	UND	61	7,00	427,00
36	2196 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. Especificação: material plástico reforçado com capacidade de 20L. Marca: ANTARES	UND	90	38,00	3.420,00
38	2198 - PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm. Marca: ALGO BOM	UND	610	3,50	2.135,00
39	2199 - RODO PLÁSTICO COM 40CM. Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo. Marca: BOM DÁGUA	UND	185	7,80	1.443,00
40	2201 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão. Marca: oeste	UND	30	1,25	37,50
46	2209 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades. Marca: ELETROPLAS	PC	135	2,50	337,50
57	6757 - TÁBUA DE CARNE Tábuas de carne em polietileno. Tamanho - 30 cm X 20 cm Peso - 356 grMaterial - Polietileno. Marca: VO MINA	UND	46	10,50	483,00
58	6756 - FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10" 24476/180 para Carne Marca: TOK	UND	44	10,50	462,00
59	8037 - PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300m x 28cm. Marca: SUPER FILM	RL	53	48,00	2.544,00
60	8033 - TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalérgica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades. Marca: Extrusa	PC	53	12,00	636,00
63	6750 - PAPEL ALUMÍNIO. Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Marca: MELLO	UND	900	4,90	4.410,00
64	6749 - ROLO DE PAPEL FILME PROFISSIONAL Rolo De Papel Filme Profissional- 40cm X 1000 Metros Marca: SUPER FILM	UND	39	138,00	5.382,00
70	12092 - Isqueiro. Marca: Bic	UND	148	5,50	814,00
71	12093 - Acendedor de Fogão. Fácil de usar, Maior segurança, Indicado para: Aparelhos a gás como: Fornos, Fogões, aquecedores, Marca: CLIK	UND	80	6,75	540,00
72	12091 - Corda Revestida para Varal 15m Marca: MULTUSO	UND	5	6,00	30,00
73	588 - COADOR DE CAFÉ Elemento filtrante em flanela ou nylon, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20cm, comprimento do coador aproximado de 20cm. Marca: TUDO LIMPO	UND	30	2,50	75,00
Total					127.827,60

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/04/2023, tendo seu término em 11/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/04/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

JEFTE DE MEDEIROS ME

CNPJ: 09.507.888/0001-28

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EF4B1A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, a presente contratação se faz necessária, uma vez que a utilização de carimbos se faz necessária na execução dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nas diversas secretarias e setores, sendo indispensável para padronizar documentos oficiais com assinaturas, bem como a marcação de informações com maior eficiência e eficácia, registrando dados importantes na rotina dos serviços em questão.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 17 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 11 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARIMBO ALFANUMÉRICO DE A a Z – de 4 mm, 7 dígitos e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	4		
2	CARIMBO AUTO DE TAMANHO M ENTINTADO AUTO DE TAMANHO M - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy-45mmx18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	20		
3	CARIMBO AUTO TAMANHO G ENTINTADO - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy 60mmx40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	20		
4	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND	20		
5	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 24mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND	20		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 30mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND	20		
7	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 40MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 40 mm de cor preto.	UND	20		
8	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 50MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 50 mm de cor preto.	UND	15		
9	CARIMBO DATADOR, COM DATA, DIA, MÊS E ANO - Carimbo automático: auto entintado, com almofada embutida	UND	12		
10	CARIMBO DE ACRÍLICO COM BORRACHA, AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	50		

11	CARIMBO DE MADEIRA, 20mm x 40mm - c/ cabo e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	20		
12	CARIMBO DE MADEIRA, REDONDO, TRADICIONAL - mínimo 3,7x3,7cm e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	20		
13	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto entintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão.	UND	12		
14	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL DE CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND	20		
15	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 24mm, autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND	10		
16	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 30mm - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND	10		
17	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola	UND	40		
18	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO G ENTINTADO - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy 60x40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	UND	20		
19	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO M - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy-45x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero.	UND	20		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, uma vez que a utilização de carimbos se faz necessária na execução dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nas diversas secretarias e setores, sendo indispensável para padronizar documentos oficiais com assinaturas, bem como a marcação de informações com maior eficiência e eficácia, registrando dados importantes na rotina dos serviços em questão.

Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:2D2D73DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VINHETAS E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM**, a referida contratação se faz necessária devido à importância de veiculação de áudio através de carro de som para fins de ampliação da divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, direcionadas à população do município de Jucurutu/RN, para que os municípios tenham conhecimento dos informes oficiais da Prefeitura Municipal, melhorando assim a comunicação acerca dos serviços públicos prestados.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 17 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 11 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VINHETAS E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição.	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES - Todas as despesas incluídas (combustível, motorista e locutor). O veículo deverá possuir os seguintes equipamentos: 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio com cabo de no mínimo 25 metros, mesa de som de no mínimo 4 canais com entrada para dispositivos móveis (pen drive, notebook e celulares), som com potência mínima de 4000w	HORA	300		
2	GRAVAÇÃO DE VINHETA COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS, CADA - Serviços incluem produção, gravação, edição e locução (gravação de áudio em formato mp3 ou similar), com informações direcionadas pelas secretarias municipais	UND	100		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que o serviço constante no presente objeto de contrato deverá ser executado/disponibilizado no município de Jucurutu/RN;

As vinhetas deverão ser gravadas conforme informações encaminhadas pelas secretarias municipais, conforme especificação no item da relação acima;

As vinhetas deverão ser veiculadas por meio de carro de som, passando pelas ruas da cidade de Jucurutu/RN, conforme direcionamento das secretarias municipais, a fim de que as informações cheguem ao público-alvo da divulgação necessária;

Todas as despesas referentes a combustíveis, motorista e locutor, ficarão sob responsabilidade da contratada, além disso o fornecedor deverá disponibilizar equipamentos para auxiliar na divulgação, quando solicitado pela administração municipal, microfone sem fio, microfone com fio, cabo, mesa de som, e som.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária devido à importância de veiculação de áudio através de carro de som para fins de ampliação da divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, direcionadas à população do município de Jucurutu/RN, para que os munícipes tenham conhecimento dos informes oficiais da Prefeitura Municipal, melhorando assim a comunicação acerca dos serviços públicos prestados.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:C5686A95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ITENS DE ENXOVAL**, a referida contratação se faz necessária uma vez as secretarias demandantes reforçaram a importância de realizar a substituição do enxoval já existente, a partir da aquisição de novos itens principalmente destinados aos pacientes e servidores do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. No tocante à secretaria de Educação, foi reforçada a necessidade da aquisição dos itens de enxoval, visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os discentes, docentes e servidores técnico-administrativos, e também minimizar possíveis danos decorrentes do uso diário de equipamentos e mobiliários.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 17 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 11 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ITENS DE ENXOVAL, conforme especificações e quantidades encaminhadas pelas secretarias municipais de **Saúde e Educação** estabelecidas abaixo:

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS (Secretaria Municipal de Saúde)

AQUISIÇÃO DE LENÇOL E MANTA PARA BERÇO, TOALHAS DE BANHO E ROSTO, TOALHA PARA MESA QUADRADA, RETANGULAR E REDONDA,

CORTINAS DE VARÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Secretaria Municipal de Educação)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO EM TECIDO LINHOL COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN NO PEITO	UND	50		
2	CAMPO CIRURGICO INFERIOR 2 FACE 1,75 X 1,30 M EM TECIDO BRIM SANTISTA COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS	UND	30		
3	CAMPO CIRURGICO LATERAL 2 FACE 0,80 X 0,90 M EM TECIDO BRIM SANTISTA COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS	UND	60		
4	CAMPO CIRURGICO SUPERIOR 2 FACE 1,10 X 1,00 M EM TECIDO BRIM SANTISTA COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.	UND	30		
5	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA DUPLO EM BRIM 0,50 X 0,60M EM TECIDO BRIM SANTISTA NA COR AZUL ROYAL, COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.	UND	40		
6	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA DUPLO EM BRIM 0,80 X 0,80M EM TECIDO BRIM SANTISTA NA COR AZUL ROYAL, COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.	UND	40		
7	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA FACE 0,80 X 0,80M EM TECIDO BRIM SANTISTA NA COR AZUL ROYAL COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS	UND	40		
8	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V EM BRIM LEVE TAMANHO G COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN NO PEITO E NA CALÇA.	UND	25		
9	CORTINA BLACKOUT TECIDO VOIL PVC 2,00X1,40, 2 CAMADAS (1 PARA BLACKOUT TOTAL E 1 PARA ACABAMENTO EM TECIDO TIPO ORGANZA), COM ILHÓS BRANCO E VARÃO, CORES DA CORTINA A DEFINIR	UND	100		
10	CORTINA BLACKOUT TECIDO VOIL PVC 3,00X1,60, 2 CAMADAS (1 PARA BLACKOUT TOTAL E 1 PARA ACABAMENTO EM TECIDO TIPO ORGANZA), COM ILHÓS BRANCO E VARÃO, CORES DA CORTINA A DEFINIR	UND	100		
11	LENÇOL BERÇO COM ELÁSTICO EM 100% ALGODÃO 1,30X0,70 COM ESTAMPARIA EM SILKSCREEN EM TODA SUA EXTENSÃO.	UND	20		
12	LENÇOL BERÇO EM ALGODÃO CRU 1,00X0,60 RN COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN EM TODA SUA EXTENSÃO.	UND	20		
13	LENÇOL BERÇO EM ALGODÃO CRU 1,60X1,20 PEDIATRIA COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN EM TODA SUA EXTENSÃO.	UND	20		
14	LENÇOL MACA EM ALGODÃO CRU 2,20X1,20 COM ELÁSTICO, COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN EM TODA SUA EXTENSÃO.	UND	50		
15	LENÇOL SOLTEIRO EM ALGODÃO CRU 2,50X1,60 COM ELÁSTICO, PARA COBERTURA/USO EM CAMA HOSPITALAR, COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN EM TODA SUA EXTENSÃO.	UND	100		
16	LENÇOL SOLTEIRO EM ALGODÃO CRU 2,50X1,60 PARA PACIENTES, COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN EM TODA SUA EXTENSÃO.	UND	250		
17	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO 1,30X0,70 CORES DIVERSAS.	UND	20		
18	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO 2,20X1,50 COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN NO MEIO.	UND	20		
19	PANO DE MESA 1 FACE 1,30 X 1,00 M EM TECIDO BRIM SANTISTA COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.	UND	30		
20	PIJAMA INFANTIL PARA PACIENTE BERMUDA E BLUSA GOLA V EM TECIDO LINHO (ATÉ 10 ANOS) COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN NO PEITO E NA BERMUDA.	UND	10		
21	PIJAMA PARA PACIENTE BERMUDA E BLUSA GOLA V EM TECIDO LINHOL TAMANHO 15 M / 15 G COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN NO PEITO E NA BERMUDA	UND	30		
22	TOALHA DE BANHO FELPUDA 1,45X0,75 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	UND	50		
23	TOALHA DE MESA QUADRADA PLÁSTICO ENCERADO 1,45X1,45 – 4 LUGARES, CORES DIVERSAS	UND	15		
24	TOALHA DE MESA REDONDA PLÁSTICO ENCERADO 2,20M – 8 LUGARES, CORES DIVERSAS	UND	30		
25	TOALHA DE MESA RETANGULAR PLÁSTICO ENCERADO 1,95X1,35 – 6 LUGARES, CORES DIVERSAS	UND	15		
26	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 0,50X0,80 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	UND	50		
27	TOALHAS DE BANHO FELPUDA 1,45X0,75 COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS EM SILKSCREEN NA BARRA	UND	50		
28	TRAVESSA DUPLA EM BRIM 1,30 X 1,15M X 120 EM TECIDO BRIM SANTISTA COM LOGOTIPO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.	UND	30		
	Valor total (R\$)				

Os **produtos**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais de Saúde e Educação**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

Os **produtos**, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 dias (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra**/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação uma vez as secretarias demandantes reforçaram a importância de realizar a substituição do enxoval já existente, a partir da aquisição de novos itens principalmente destinados aos pacientes e servidores do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. No tocante à secretaria de Educação, foi reforçada a necessidade da aquisição dos itens de enxoval, visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os discentes, docentes e servidores técnico-administrativos, e também minimizar possíveis danos decorrentes do uso diário de equipamentos e mobiliários.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5672064C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, a presente contratação se faz necessária para auxiliar no envio de informações junto aos órgãos fiscalizadores no tocante às prestações de contas deste Município, Ministério Público, entre outros, sendo que, dessa maneira é possível o cumprir todos os prazos legais exigidos. Ainda salientamos que a referida contratação possibilita a substituição dos certificados já existentes em decorrência do prazo de validade expirada.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 17 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 11 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	06		
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	03		
3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
5	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para auxiliar no envio de informações junto aos órgãos fiscalizadores no tocante às prestações de contas deste Município, Ministério Público, entre outros, sendo que, dessa maneira é possível o cumprir todos os prazos legais exigidos. Ainda salientamos que a referida contratação possibilita a substituição dos certificados já existentes em decorrência do prazo de validade expirada. Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-los sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2709177F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13030001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TABLETS E ACESSÓRIOS.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): M.A.S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	PELÍCULA PROTETORA PARA TABLET – Película para tablet de tela grande de 10.5", feita com material de vidro temperado, garantindo proteção anti-impacto	MISTY	UND	55	20,00	1.100,00
00003	TABLET BSM-X200 TAB A8 WI-FI - grafite men, Cinza, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB Tamanho da tela 10.5, Sistema operacional. Android 11, Tela grande de 10.5", Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna, Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos, Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W, Garantia: 1 ano	SAMSUNG	UND	55	1.380,00	75.900,00
Total:						77.000,00

Valor Total R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:97B3EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13030001/2023****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TABLETS E ACESSÓRIOS.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): M.A.S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	PELÍCULA PROTETORA PARA TABLET – Película para tablet de tela grande de 10.5", feita com material de vidro temperado, garantindo proteção anti-impacto	MISTY	UND	55	20,00	1.100,00

00003	TABLET BSM-X200 TAB A8 WI-FI - grafite men, Cinza, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB Tamanho da tela 10.5. Sistema operacional. Android 11, Tela grande de 10.5". Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna, Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos, Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W, Garantia: 1 ano	SAMSUNG	UND	55	1.380,00	75.900,00
Total:						77.000,00

Valor Total R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:28D0F2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

LICITAÇÃO: 057/2023

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pela Senhora **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG nº 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÉDICO (A) - PSQUIATRA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERV	24	R\$ 3.440,00	R\$ 82.560,00
2	MÉDICO (A) - CARDIOLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste Município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERV	24	R\$ 3.440,00	R\$ 82.560,00

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA FUNÇÃO:
POR MÉDICO (A) – PSQUIATRA:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;

Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

Efetuar atendimento integral à saúde mental:

Realizar anamnese;

Efetuar exame físico;

Efetuar exame psiquiátrico;

Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;

Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;

Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);

Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
 Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;
 Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;
 Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
 Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário.

MÉDICO (A) - CARDIOLOGISTA

Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas;
 realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva;
 realizar exames de hipertensão pulmonar;
 realizar exames de aterosclerose;
 realizar exames de doença arterial coronária;
 realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatas e doenças do pericárdio.
 realizar terapêutica em cardiologia;
 atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária);
 organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
 organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
 expedir atestados médicos;
 respeitar a ética médica;
 planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
 guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
 executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá inicializar os serviços, imediatamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após o recebimento da ordem de serviço. Os serviços deverão serem prestados nos locais descritos no item 2 deste termo..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto no prazo e condições neste termo;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações descrita no Edital;
 manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
 Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 11 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES

RG n.º3327995 – ITEP/RN e do CPF n.º 036.197.184-23

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C701DA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2023

LICITAÇÃO: 060/2023

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através das demais secretarias, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 017/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **AUTO POSTO SAO TOME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73, estabelecida na cidade de Lajes/RN, localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Senhor **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**, portador Carteira de Identidade RG n.º 245.944 e do CPF nº 143.753.624-72, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTECENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SAO TOME LTDA					
CNPJ: 04.839.900/0007-73					
Endereço: Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro – Lajes/RN					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Médio ANP	% Desc.
1	GASOLINA COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	306.000	R\$ 5,03	1,0
2	ETANOL (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	17.000	R\$ 4,12	1,0
3	DIESEL COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	218.000	R\$ 6,76	1,0
4	DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	212.000	R\$ 6,66	1,0

2.2 Os valores serão estimados para o processamento da licitação serão utilizados do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.3 Para a realização do pagamento também serão utilizados valores oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do faturamento com pesquisa para a cidade de Natal/RN.

DAS ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de início do fornecimento dos produtos é imediato, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá inicializar os serviços, imediatamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após o recebimento da ordem de serviço. Os serviços deverão ser prestados nos locais descritos no item 2 deste termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Executar o fornecimento do(s) combustível(eis) conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos, ferramentas necessárias, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada garantirá, a contar da adjudicação do objeto, que os combustíveis ora licitados serão fornecidos de acordo com as especificações técnicas contidas no presente edital (e em seus anexos), e estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e pelo Departamento Nacional de Combustíveis (DNC);

Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e/ou noturno;

Manter em cada posto de abastecimento, bombas de gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10;

Possuir posto de abastecimento com bombas de gasolina comum, diesel comum, e diesel S10, localizado em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede do Município de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, obedecendo o trajeto normal de menor percurso.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 11 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Auto Posto Sao Tome LTDA
CNPJ: 04.839.900/0007-73

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
RG n.º 245.944 e do CPF n.º 143.753.624-72
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1F1585C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 041102023 - 11/04/2023						
VENCEDOR: JOANA DARC BESSA						
CNPJ: 07.641.623/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	EMBRAMED	Pacote	320	3,50	1.120,00
3	GARROTE ABERTURA RÁPIDA	LABOR IMPORT	Unidade	40	6,00	240,00
7	PLACAS DE KLINE PARA VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM	FEFECTA	Unidade	35	50,00	1.750,00
8	REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)	BIOCLIN	Unidade	100	40,00	4.000,00
9	PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND	QUALY	Unidade	65	4,00	260,00
13	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.	LABOR IMPORT	Unidade	50	11,00	550,00
22	KIT DE CREATININA CINÉTICA	BIOCLIN	Unidade	55	12,00	660,00
40	CAMARA DE NEUBAUER DUPLAESPELHADA	LABOR OPTIK	Unidade	12	240,00	2.880,00
74	PIPETADOR AUTOMATICO 400UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	KACIL	Unidade	20	55,00	1.100,00
TOTAL						12.560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04112023 - 11/04/2023						
VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	TUBO EM PP 12 X 75 MM COM TAMPAS PACOTE COM 50 UNIDADES	FIRSTLAB	Pacote	50	9,00	450,00
33	BIOLATEX FR (2ML) K043-1	EBRAM	Kit	25	40,00	1.000,00
34	GLICOSE MONOREAGENTE ENZ. 500ML K082-2	VIDA	Kit	72	70,00	5.040,00
TOTAL						6.490,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 041122023 - 11/04/2023						
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA. CAIXA COM UM TUBO CONTENDO 100TIRAS	CRAL	caixa	120	32,20	3.864,00
4	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDLEVENSON	caixa	100	15,90	1.590,00
5	LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml	QUELL	frasco	40	89,00	3.560,00
6	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 0 MICROLITROS A 200 MICROLITROS (PONTEIRAS AMARELAS). PACOTE CONTENDO 1000.	CRAL	Pacote	70	13,20	924,00
10	ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	CRAL	Unidade	20	14,00	280,00
11	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	CRAL	Unidade	20	14,85	297,00
12	KIT CORANTE PANÓTICO RÁPIDO	BIOCLIN	Unidade	20	32,11	642,20
14	LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	caixa	120	4,99	598,80
15	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	BIOCLIN	Unidade	300	17,55	5.265,00
17	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	BIOCLIN	Unidade	300	19,88	5.964,00
18	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	BIOCLIN	Unidade	300	25,58	7.674,00
19	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	CRAL	Unidade	1000	0,21	210,00
21	KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO	BIOCLIN	Unidade	100	51,66	5.166,00
26	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	CRAL	Unidade	50	18,79	939,50
31	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	caixa	200	4,99	998,00
39	BIOLATEX PCR (2ML) K044-1	BIOCLIN	Kit	30	21,99	659,70
41	TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES	CRAL	Pacote	170	25,99	4.418,30
42	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	69,00	1.035,00
51	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	42,33	634,95
52	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	35,66	534,90
53	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	61,00	915,00

54	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	61,00	915,00
55	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	61,00	915,00
56	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	61,00	915,00
57	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	61,00	915,00
58	PIPETADOR AUTOMATICO 400UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	61,00	915,00
59	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL A 1.000 UL VOLUME AJUSTAVEL COM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	61,00	915,00
60	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	61,00	915,00
61	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	CRAL	Unidade	15	49,00	735,00
63	LÍQUIDO DE TURCK – 500ML	CRAL	frasco	20	7,99	159,80
64	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL.200–1000U.L PACOTE COM 1000UND	CRAL	Pacote	60	21,55	1.293,00
69	CLEANAC MEK-520 (detergente)	MERCK	Kit	10	395,90	3.959,00
70	CLEANAC 3 MEK-620 (Detergente)	MERCK	Kit	10	399,90	3.999,00
71	HEMOLYNAC 3N MEK-680 (Reagente de Hemólise)	MERCK	Kit	10	71,55	715,50
TOTAL						63.436,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 041132023 - 11/04/2023						
VENCEDOR: SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL						
CNPJ: 41.733.464/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	IMUNOSCAN	Unidade	300	18,45	5.535,00
20	KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO	VIDA	Unidade	55	10,49	576,95
23	KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	VIDA – 50ML	Unidade	55	51,90	2.854,50
24	KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO	VIDA – 100ML	Unidade	100	69,89	6.989,00
25	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML	RENYLAB	frasco	55	12,35	679,25
27	TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA	PRECISION GLASS	Unidade	2000	0,25	500,00
28	ADESIVO APÓS COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES	STOPPER	Unidade	1500	12,89	19.335,00
29	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISION GLASS	caixa	210	4,19	879,90
32	ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZ. LIQ. 100ML K 139-1	VIDA	Kit	50	24,45	1.222,50
35	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA – K4049-6	VIDA – 50ML	Kit	50	50,99	2.549,50
36	KIT DE UREIA UV	VIDA	Unidade	35	71,89	2.516,15
37	CREATININA K	BIOTECNICA – 100ML	Kit	35	37,90	1.326,50
38	GLICOSE LIQUIFORM	BIOTECNICA – 250ML	Kit	35	36,90	1.291,50
43	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	PEGUEPET	Unidade	15	71,89	1.078,35
44	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	PEGUEPET	Unidade	15	71,89	1.078,35
45	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	PEGUEPET	Unidade	15	71,89	1.078,35
46	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	PEGUEPET	Unidade	15	71,89	1.078,35
47	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	PEGUEPET	Unidade	15	71,89	1.078,35
48	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	PEGUEPET	Unidade	15	71,89	1.078,35
49	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	PEGUEPET	Unidade	15	71,89	1.078,35
50	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	PEGUEPET	Unidade	15	71,89	1.078,35
62	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO	MOURE	Unidade	20	23,55	471,00
65	TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPÁ ROXA. PACOTE COM 50	CRAL VIDRO	Pacote	155	23,99	3.718,45
66	TUBO PARA GLICEMIA VACUETTE® 4 ML FE FLUORETO DE SÓDIO / K3EDTA 13X75 TAMPÁ CINZA-ANEL PRETO, PREMIUM. PACOTE COM 100	LABOR IMPORT VIDRO	Pacote	110	48,55	5.340,50
67	IMUNO-LATÉX ASLO 60T	EBRAM – SO O LATEX	Kit	30	23,89	716,70
68	TESTE RÁPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40	LIFE CARE	Kit	50	18,89	944,50
72	INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS	RENYLAB	caixa	20	30,49	609,80
73	TUBO CÔNICO TIPO FALCON CENTRIFUGAÇÃO 15 ML. PACOTE C/100	FIRSTLAB	Pacote	20	36,89	737,80
TOTAL						67.421,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOANA DARC BESSA.

07.641.623/0001-92

Valor: R\$ 12.560,00

- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

07.969.641/0001-06

Valor: R\$ 6.490,00

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 63.436,65

- SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL.

41.733.464/0001-94

Valor: R\$ 67.421,30

Total: R\$ 149.907,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:659BE024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 023/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA ELZA MARIA DA SILVA CPF DE Nº 061.856.014-94 ATÉ A CLÍNICA DE REABILITAÇÃO TERAPEUTICA DESPERTAR EM EXTREMOZ - RN PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DE INTERNO.			
PERÍODO: 11/04/2023			
DESTINO: EXTREMOZ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 11 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:04B86BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156	Folha nº _____
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000	Matricula nº _____
CNPJ nº 08.311.904/0001-40	Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 14/03/2023, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, para atender as necessidades das secretarias, deste município de Poço Branco/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 01 do 018 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA;

CNPJ: 04.471.402/0001-25;

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2177 – SALA 103 C. COM OLAVO

MED – BARRO VERMELHO – NATAL/RN – CEP 59.022-550;						
REPRESENTANTE: EVERTON MENDONÇA EBARA; CPF: 926.060.085-53; RG: 2035099 SSP PB;						
E-MAIL: ebaravendas@hotmail.com e modestojmatcom@hotmail.com TEL.: (84) 3212-1446 / (84) 99961-4423						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01						
1	0021346 - MÍDIA VIRGEM EM DVD, GRAVÁVEL, TIPO DVD-R, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7G/120MIN: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	MULTILASER	50	UND.	150,00	7.500,00
2	0021347 - SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	MERCUSYS	50	UND.	140,00	10.250,00
3	0021348 - MICROFONE: - CONSUMO DE ENERGIA: 5V 125MA - AMOSTRA/ TAXA BIT: 48KHZ/16-BIT - ELEMENTO: MICROFONE CONDENSADOR ELECTRET - TIPO: TRÊS CONDENSADORES DE 14MM - PADRÃO POLAR: ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL, CARDIOIDE, BIDIRECIONAL - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ- 20KHZ	HIPERX	10	UND.	1.025,00	10.250,00
4	0021349 - HD SSD 960GB, INTERNO INTERFACE: SATA III 6 GB/S DESEMPENHO4 [QD32 4 KB]: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545	WGRENDD	50	UND.	565,00	28.250,00
5	0021350 - PROJETOR MULTIMÍDIA - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600) - SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) - BRILHO (ANSI LUMENS): 3600 - RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 - COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO	MULTILASER	20	UND.	3.000,00	60.000,00
6	0021351 - COMPUTADOR - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.9 GHZ/ATÉ 4.8GHZ - 8 NÚCLEOS/16 THREADS PLACA-MÃE H410-H - CACHE 16MB MEMÓRIA DDR4 16GB 2400 MHZ (2 X 8GB) - HD SSD 960GB PLACA DE VIDEO 4 GB - GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 500W - 110 / 220 VCA LEITOR E GRAVADOR D	EBARA	30	UND.	4.650,00	139.500,00
7	0021352 - PLACA-MÃE MIC-ATX H410 (LGA 1200) COM SUPORTE A M.2, DDR4 2933MHZ, HDMI, D-SUB, PORTAS USB 3.2 GEN 1, SATA 6 GBPS, CONECTIVIDADE ULTRARRÁPIDA: M.2, REDE DE 1GB, USB 3.2 GEN 1 TIPO-A HEADER COM SOQUETE LGA 1200: CORE DE 10A	AOFX	20	UND.	540,00	10.800,00
8	0021353 - PLACA DE REDE - PADRÕES: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3X (FULL DUPLEX), IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, SUPORTE PARA IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q VLAN - CONECTIVIDADE: CABO - CONECTOR PADRÃO: RJ45 - INTERFACE: 32 BITS PCI-E - TAXA DE TRANSMISSÃO: 10/100/10	VINIK	20	UND.	65,00	1.300,00
9	0021354 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 500W, REAL 20 + 4 PINOS	VINIK	50	UND.	200,00	10.000,00
10	0021355 - ACCESS POINT DE LONGO ALCANCE ESPECIFICAÇÕES: - NETWORKING PORTA DE INTERFACE ETHERNET: (1) 10/100/1000 - BOTÕES DE RESET - TEMPERATURA OPERACIONAL -10 A 70 ° C (14 A 158 ° F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95%, SEM CONDENSACÃO - CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC - SE	VINIK	10	UND.	780,00	7.800,00
11	0021356 - MINI RACK DESMONTÁVEL 8U 57 X 55 X 42.2 CM;	RPL	5	UND.	800,00	4.000,00
12	0021357 - PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 4 Nº DE THREADS 8 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.60 GHZ CACHE 6MB FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.30 GHZ SOQUETES SUPORTADOS FCLGA1200	INTEL	10	UND.	1.000,00	10.000,00
13	0021358 - BATERIA DE LÍTHIO CR 2032	ELGIN	10	UND.	2,00	20,00
14	0021359 - CABO PARA REDE BLINDADO USO EXTERNO, LAN UTP: 4 PARES TRAÇADOS NA BITOLA 24AWG, CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS.	CONNECT	10	UND.	900,00	9.000,00
15	0021360 - CABO PARA REDE BLINDADO USO EXTERNO, LAN UTP: 4 PARES TRAÇADOS 24/23AWG, CAT6, COM 305 METROS.	RB	10	UND.	1.500,00	15.000,00
16	0021361 - CONECTOR MACHO BLINDADO RJ- 45 CAT5E, 8 VIAS	SECONH	500	UND.	1,00	500,00
17	0021362 - CONECTOR MACHO BLINDADO RJ- 45 CAT6, 8 VIAS	SECON	500	UND.	2,00	1.000,00
18	0021363 - ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ-11 E RJ-45	SECONN	5	UND.	60,00	300,00
19	0021364 - LIMPA CONTATO REMOVE GRAXAS, SUJEIRAS, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICO- ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO. AJUDA NA PREVENÇÃO DE FALHAS E MAU CONTATO, SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES ELÉTRICAS.	IMPLASTEC	10	UND.	25,00	250,00
20	0021365 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTENCIA NOMINAL DE 300VA/300W: TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL), 03 TOMADAS DE SAÍDA	TS SAHRA	30	UND.	151,00	4.530,00
21	0021366 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO: COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500VA/500W, TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL), 03 TOMADAS DE SAÍDA	TS SAHRA	20	UND.	195,00	3.900,00
22	0021367 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM POTENCIA AI NOMINAL DE 1000VA/1000W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA	TS SAHRA	10	UND.	330,00	3.300,00
23	0021368 - AUTOTRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT 262.5 W. 110 / 220V	PRATIK	20	UND.	185,00	3.700,00
24	0021369 - AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT 700 W 110 / 220V	PRATIK	20	UND.	185,00	3.700,00
25	0021370 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB	VINIK	10	UND.	190,00	1.900,00
VALOR TOTAL:						R\$343.500,00

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico- financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

6.2.2 - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

6.2.3 - Não será concedida a revisão quando: **a)** Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1 - Por razão de interesse público; ou

8.2 - A pedido do fornecedor.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

9.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 10 de abril de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Ebara Tecnologia Comercio E Serviços Em Informatica LTDA

CNPJ 04.471.402/0001-25

EVERTON MENDONÇA EBARA

CPF: 926.060.085-53

RG: 2035099 SSP PB

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 1BF36EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156	PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000	Folha nº _____
CNPJ nº 08.311.904/0001-40	Matricula nº _____
	Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte de

14/03/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, para atender as necessidades das secretarias, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 01 do 018 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA;						
CNPJ: 40.131.959/0001-80;						
ENDEREÇO: RUA GENERAL TAUMATURGO, 1095 – CENTRO - BARRAS – PIAUI/PI – CEP 64.100-000;						
REPRESENTANTE: MAHEUS CARVALHO ARAUJO;						
CPF: 066.779.193-07;						
RG: 3.498.171 SSP PI;						
E-MAIL: gerenciar243@gmail.com e r.burges@gmail.com						
TEL.: (86) 99456-3854 / (86) 99472-6662 / (86) 98825-7933;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
LOTE 02						
26	0021371 - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 1TB	C3TECH	20	UND.	250,00	5.000,00
27	0021372 - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 2TB	C3TECH	20	UND.	350,00	7.000,00
28	0021373 - SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	GIGABYT	10	UND.	950,00	9.500,00
29	0021374 - ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ - IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, 5 ANTENAS 5DBI, SEGURANÇA - WEP WPA/WPA2 WPA- PSK/WPA2-PSK FILTRAGEM DE MAC WIRELESS BANDA - AC - N - A - B - G ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO	MERCUSYS	30	UND.	300,00	9.000,00
30	0021375 - COMPUTADOR – PROCESSADOR 3,6 GHZ – QUAD CORE – 6MB SMART CACHE 8GT/S 14 NM HD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 PLACA-MÃE LGA 1151 4GN MEMORIA DDR3L (1X4GB) HD SSD 240GB GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 350W – 110/220 VCA LEITO EX	GT	30	UND.	1.300,00	39.000,00
31	0021376 - FRAGMENTADORA - TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM – NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399) - ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO - CAPACIDADE: 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTAÇÃO CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES	CCY	10	UND.	1.751,00	17.510,00
32	0021377 - PENTE DE MEMORIA DDR4 SDRAM 8GB 2666 MHZ	KINGSTON	30	UND.	200,00	6.000,00
33	0021378 - PROCESSADOR - NÚCLEOS: 6 - THREADS: 12 - FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4.30 GHZ - CACHE: 12 MB SMART CACHE - VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT / S - TDP: 65 W SOQUETES SUPOSTADOS FCLGA1200	AMD	30	UND.	860,00	25.800,00
34	0021379 - TESTADOR DE CABO DE REDE CAT. 6/CAT. 5	LUMI	5	UND.	100,00	500,00
35	0021380 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB	MULTILASER	100	UND.	93,00	9.300,00
36	0021381 - COMPUTADOR – PROCESSADOR 3,6 GHZ – QUAD CORE – 6MB SMART CACHE8GT/S 14NM HD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 PLACA-MÃE LGA 1151 4GB MEMORIA DDR3L (1X4GB) HD SSD 240 GB GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 350W – 110/220 VCA LEITO	GT	20	UND.	1.300,00	26.000,00
37	0021382 - ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, 2 ANTENAS 5DBI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	MERCUSYS	30	UND.	173,00	5.190,00
38	0021383 - MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 19 WIDESCREEN FORMATO DE TELA: 16:10 RESOLUÇÃO: 1440 X 900 BRILHO 300 CD/M2 TYP CONTRASTE DINÂMICO 1000:1 TYP TEMPO DE RESPOSTA 5MS TYPICAL ENTRADA: VGA E HDMI LUBOÇÃO	AOC	30	UND.	900,00	27.000,00
39	0021384 - MONITOR LED TAMANHO DA TELA:24 TELA CURVA: 16:9 RESOLUÇÃO: DP(1.2): 1920 X 1080 @ 144HZ HDMI(1.4): 1920 X 1080 @ 120HZ BRILHO 250CD/M² TAXA DE ATUALIZAÇÃO 144HZ TAXA DE RESPOSTA: MPRT 1MS ÂNGULO DE VISÃO = 178° / = 178° SAÍDA DE SINAL: 1 X DISPLAYPORT (I	MANCER	10	UND.	900,00	9.000,00
40	0021385 - SCANNER - DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA E DE GRANDE CAPACIDADE: ADF DE 100 FOLHAS E DIGITALIZAÇÃO DE ALTA QUALIDADE 45 PPM / 90 IPM A 300 DPI2. FUNÇÕES INTELIGENTES: MODO LENTO E DETECÇÃO DE DUPLA ALIMENTAÇÃO. DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA DROPBOX, SHAREPOINT, EVERN	FUJITSO N	10	UND.	2.200,00	22.000,00
41	0021386 - MULTIMETRO DIGITAL ET-1507B	EXBOM	5	UND.	100,00	500,00
42	0021387 - SWITCH 8 PORTAS GERENCIÁVEL - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ -MONTAGEM: MONTÁVEL EM	TPLINK	30	UND.	330,00	9.900,00
43	0021388 - NOTEBOOK - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.3GHZ OU SUPERIOR COM MEMORIA CACHE DE 8MB, MEMORIA RAM DE 4GB OU SUPERIOR, HD DE 1TB, 01 (UMA) SAÍDA PARA MICROFONE EXTERNO; 01 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO / SAÍDAS DE LINHA; 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO MÍNIMO	COMPAQ	30	UND.	2.400,00	72.000,00
44	0021389 - NOTEBOOK - PLACA DE VÍDEO: 4GB GDDR6 PROCESSADOR: 2.5 GHZ ATÉ 4.5 GHZ MEMÓRIA: 8GB MEMÓRIA DDR4 (2666 MHZ) ARMAZENAMENTO - [SLOT I] : SSD M.2 NVME 250GB - [2.000 MB/S] TELA (LCD): 17.3" FULLHD LED- BACKLIT (1920X1080P) / 144HZ / WVA / MATTE / CONTRASTE	SAMSUNG	30	UND.	4.000,00	120.000,00
45	0021390 - COMPUTADOR - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 3.9 GHZ/ATÉ 4.4GHZ - 6 CORES/12 THREADS PLACA-MÃE B450M - MEMÓRIA XPG DDR4 8GB 3000 MHZ (1 X 8GB) -HD SSD 480GB - GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 350W – 110 / 220 VCA LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE E TECLADO USB	C3TECH	25	UND.	2.500,00	62.500,00
46	0021391 - PENTE DE MEMORIA DDR4 SDRAM 4GB 2666 MHZ	KINGTON	20	UND.	200,00	4.000,00
47	0021392 - SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL - VELOCIDADE10/100/1 000 - 1 GBE - POE S/ POE: NÃO POSSUI - PORTAS UPLINK: 2-SFP; 1 GBE COMBO T - CAMADA: L2 - GERENCIAMENTO: GERENCIÁVEL; SMART - TIPO: RACK - VOLTAGEM: BIVOLT - FONTE INTERNA - RAM: 128 MB - WI-FI: 802.11 A/	INTELBRA	20	UND.	1.500,00	30.000,00
48	0021393 - TECLADO PADRÃO COM NO MÍNIMO 111 TECLAS (ABNT2), COM TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL, DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO ABNT- 2 EM PORTUGUÊS CONTENDO TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA, INTERNET E-MAIL E NAVEGADOR, MAIS TECLAS DE ACESSO RÁPIDO, LED INDICADOR DE T	GT	200	UND.	39,00	7.800,00
49	0021394 - MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: VERTICAL , SENSOR: LASER , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	GT	300	UND.	15,00	4.500,00
50	0021395 - COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX, USB DE ALTA VELOCIDADE, LAN WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N), INTERFACE ETHERNET (100 BASE-TX/10 BASE-T), WI-FI DIRECT®, PAPEL: - PAPEL NORMAL E PAPEL DE ALTA GRAMATURA: A6, MEIA CARTA, EXECUTIVO, A4, OFÍCIO 9, CARTA E LEGAL. - GAVETA FRONTAL PARA NO MÍNIMO: 250 FLS. - GRAMATURA DO PAPEL: 64G A 120G, IMPRESSÃO: - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 39 PPM, IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO, TEMPO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 7 SEGUNDOS. - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI. CÓPIA: - VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 CPM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 600X600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1 - 99, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS. FAX: - VELOCIDADE DO MODEM: 33,6 KBS. SCANNER - PADRÃO TWAN, METODO: CIS COLORIDO. ENERGIA: - CASO A IMPRESSORA FOR 110V, ELA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM TRANSFORMADO/ESTABILIZADOR COMPATÍVEL COM A MESMA. OBS: TODA A REDE DE ENERGIA DA DPERN É 220V.	PANTUM	20	UND.	3.400,00	68.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 597.000,00	

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico- financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

6.2.2 - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

6.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1 - Por razão de interesse público; ou

8.2 - A pedido do fornecedor.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

9.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 10 de abril de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Gerenciar Serviços, Produtos E Tecnologia LTDA
CNPJ 40.131.959/0001-80
MATHEUS CARVALHO ARAUJO
CPF: 066.779.193-07
RG: 3.498.171 SSP P1
Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7654A6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PMR
Processo Administrativo nº 043/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.534.562/0010-18.

END: Rua Manoel Basílio, Nº 278, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços nº 019/2022 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022 e que possui como objeto a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PERCENTUAL DE DESCONTO (%):

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
01	GASOLINA COMUM	22.752	LITROS	1,6% (um vírgula seis por cento)
02	ÓLEO DIESEL COMUM	35.922	LITROS	1,6% (um vírgula seis por cento)
03	OLEO DIESEL S-10	36.835	LITROS	1,6% (um vírgula seis por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.0007.2058.0000 - Manutenção do Programa PNATE - Fundamental
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.0007.2060.0000 - Manutenção do Transporte do Escolar - PETERN
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA: 11/04/2023 à 31/12/2023.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 006/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JULIANA LEONARDO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:67BCADF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO RETIFICADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO
TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.**

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE KENNEDY RODRIGUES DA FONSECA	Deferido
2	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	Deferido
3	ANA MARINA DE SOUZA BARBOSA	Deferido
4	ANNA LUIZA FELIX BEZERRA	Deferido
5	ARNALDO BARBOSA NETO	Deferido
6	ARTHUR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	Deferido
7	AYHANY LORANY RODRIGUES DE MOURA	Deferido
8	BARBARA FELIX ALVES	Deferido
9	CAIO LUCAS DA SILVA	Deferido
10	CLARA MILANE SILVA MATEUS	Deferido
11	EDSON DE ASSIS SILVA FILHO	Deferido
12	EMANUELLY MAYARA SOUZA DO NASCIMENTO	Deferido
13	EMILLY LOHANY NONATO XAVIER	Deferido
14	ESTHERFANE BENTO DE MEDEIROS	Deferido
15	FERNANDO DE MATOS ELIAS	Deferido
16	GENEFF JOANE LIMA TORRES	Deferido
17	GRAZIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
18	GUILHERME SOUSA DA CUNHA	Deferido
19	JHONATA MATEUS DE MEDEIROS	Deferido
20	JOAO GABRIEL FERREIRA MACEDO	Deferido
21	JOAO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	Deferido
22	JONNATAS CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE ARAUJO	Deferido
23	JOSE LUCAS DA SILVA	Deferido
24	JOSE MIGUEL DA SILVA JUNIOR	Deferido
26	JULIA MIRELLA CABRAL DA SILVA	Deferido
25	JULIA GISELLY DA SILVA COSTA	Deferido
26	JULIANA MARTINS FIALHO	Deferido
27	KAYKY NATHANAEL IDALINO DA SILVA	Deferido
28	KAYKY SAMUEL VICTOR DA SILVA	Deferido
29	KAREN LOANNE FERREIRA PINHEIRO	Deferido
30	LARA BEATRIZ BILRO DA SILVA	Deferido
31	LAURA SOPHIA SILVA DE MATOS	Deferido
32	LEANDRO ANDRADE DE ARAUJO	Deferido
33	LETICIA JAMILY DA SILVA MATEUS	Deferido
34	LORENA SOFIA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
35	LUANA FERNANDES DA SILVA	Deferido
36	LUDMYLLA MOARA DA SILVA ARRUDA CAMARA	Deferido
37	MARIA CECILIA DE ARAUJO CUNHA	Deferido
38	MARIA CLARA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	Deferido
39	MARIA CLARA DA CUNHA SEVERO	Deferido
40	MARIA CLARA DA SILVA CAMARA	Deferido
41	MARIA DE JESUS BARBOSA DA CUNHA	Deferido
42	MARIA GABRYELLY DE MEDEIROS RIBEIRO	Deferido
43	MARIA LUISA DE MACEDO DAMASCENA	Deferido
44	MARIA MILANY BORGES BATISTA	Deferido
45	MARIA VITORIA DOS SANTOS ARAUJO	Deferido
46	MARIANA CRISTINE DE OLIVEIRA FAUSTINO	Deferido
47	MARINA JACINTO DA CUNHA	Deferido
48	MATHEUS DE SOUSA CUNHA	Deferido
49	MAYARA JULIANA FONSECA DA SILVA	Deferido
50	NATALHA MARIA DOS SANTOS DA SILVEIRA	Deferido
51	ODLANIER TEIXEIRA PEREIRA	Deferido
52	PEDRO AUGUSTO RICARDO DE SOUZA	Deferido
53	SAMARA ADRIELY NOBRE DA MATA	Deferido
54	SARA NALICE FORMIGA DA SILVA	Deferido
55	SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	Deferido
56	STHEFANNY CAMILY GURGEL DOS SANTOS	Deferido
57	THABATA GABRIELY BEZERRA BRAGA	Deferido

58	VICTOR KAEEL DA CRUZ SILVA	Deferido
59	VINICIUS FELIPE DA CUNHA DA SILVA	Deferido
60	VITOR FERNANDO CUNHA DA SILVA	Indeferido pelo item 4.3 alínea "d" do edital.
61	VITORIA CAMILE DA SILVA	Deferido
62	WELLINGTON DE SOUSA PALHARES	Deferido
63	WESLEY GABRIEL BARROS DA CUNHA	Deferido
64	YASMIN MOREIRA DE PAIVA	Deferido

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2023

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF: 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:AA04F1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 CONTRATO 202302200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000088/22

CONTRATO Nº.....: 202303200

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 18.647.472/0001-04 ENDEREÇO R. MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
041079	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	UNIDADE	420	R\$ 7,50
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X GOBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UNIDADE	150	R\$ 26,50
062297	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodão(100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans	UNIDADE	150	R\$ 16,40
062300	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão(100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UNIDADE	150	R\$ 17,80
062301	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta Cor: colorida. Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.	UNIDADE	600	R\$ 16,90
062306	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG".XGG em cores variadas, com logomarca.	UNIDADE	07	R\$ 42,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.693,20 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de abril de 2023.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - CPF 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA - CPF 049.XXX.XXX-65 (POR PROCURAÇÃO)

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF Nº 072.XXX.XXX-83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023, conforme tabela discriminativa abaixo:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI - CNPJ: 22.906.038/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA.	Obba	20	UN	121,08	2.421,60
77	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 28CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEGADOR DE SALADA/MACARRÃO.	Aluminio Ceará	20	UN	9,19	183,80
VALOR TOTAL R\$						2.605,40

JACOB E MENEZES LTDA -ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEJA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 40X30X6 CM.	PLASVALE	30	UN	14,50	435,00
2	BANDEJA, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA: 30CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	TRAMONTINA	50	UN	19,99	999,50
3	BANDEJA, COMPRIMENTO: 48CM, LARGURA: 33CM, FINALIDADE: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COR: BEGE.	SUPERCRON	50	UN	17,80	890,00
4	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 40L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, COR VARIADAS.	ARQPLAST	30	UN	14,80	444,00
5	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 39CM, CAPACIDADE 8L. COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA.	ARQPLAST	30	UN	6,00	180,00
6	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA.	ARQPLAST	30	UN	17,80	534,00
7	BALDE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 40L. COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	ARQPLAST	50	UN	40,00	2.000,00
8	BALDE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10L. COR: BRANCO LEITOSO.	ARQPLAST	30	UN	11,30	339,00
9	BALDE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 14 L. COR: AZUL.	ARQPLAST	30	UN	14,65	439,50
10	CANECA CERÂMICA, CAPACIDADE: 350ML.	VEST CASA	300	UN	7,00	2.100,00
11	ÇAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 9,8 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA	EIRILAR	30	UN	69,00	2.070,00
12	ÇAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L. ALTURA: 18 CM, ESPESSURA: 5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS, DIÂMETRO: 38CM.	EIRILAR	30	UN	91,50	2.745,00
13	ÇAÇAROLA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 19,3L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS.	EIRILAR	50	UN	109,00	5.450,00
14	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, TAMPA, RODÍZIOS, TERMOMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES.	TERMOLAR	20	UN	109,00	2.180,00
15	CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 10,3L. ALTURA: 24CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	EIRILAR	20	UN	44,10	882,00
16	CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 22,5L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA.	EIRILAR	20	UN	79,50	1.590,00
17	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 600 MM, LARGURA: 400MM, ALTURA: 247MM, TIPO: EMPILHÁVEIS, COM TAMPA.	LAR PLASTICOS	30	UN	64,00	1.920,00
18	CESTA PÃO, MATERIAL, VIME, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 32CM, COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 58CM.	BAMBU ART	100	UN	37,90	3.790,00
19	CESTA PÃO, MATERIAL: VIME SINTÉTICO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 58CM.	BAMBU ART	100	UN	43,00	4.300,00
20	CHALEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3L. MATERIAL CABO: BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	EIRILAR	30	UN	29,89	896,70
21	COLHER MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18,7CM.	TRAMONTINA	1000	UN	1,17	1.170,00
22	COLHER PAU, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: PEQUENO, COMPRIMENTO: 50CM.	PLASVALE	30	UN	8,80	264,00
23	COLHER PAU, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: GRANDE, COMPRIMENTO: 60CM.	PLASVALE	30	UN	14,90	447,00
24	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 260ML, DIÂMETRO BOCA: 65MM,	NADIR	500	UN	2,84	1.420,00

	ALTURA: 112MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, PAREDE FINA.					
25	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 310ML, DIÂMETRO BOCA, 65MM, ALTURA: 130MM, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	NADIR	500	UN	4,00	2.000,00
26	COPO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 300ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AZUL	PLASUTIL	2000	UN	1,12	2.240,00
27	COPO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE, 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AZUL ESCURO PGMNTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA.	PLASUTIL	500	UN	1,74	870,00
28	CONJUNTO BAIXELA, COMPONENTES: 4 TRAVESSAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 35, 30, 25 E 15 CM.	MIX PRATA	30	UN	19,00	570,00
29	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA: CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 170L, COMPRIMENTO: 810MM, LARGURA: 550MM, ALTURA: 465MM, ESPESSURA: 55MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÁ.	ISOPLAST	30	UN	137,50	4.125,00
30	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 40.	EIRILAR	30	UN	49,70	1.491,00
31	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 30CM, DIÂMETRO: 42CM, CAPACIDADE: 6KG.	EIRILAR	50	UN	39,50	1.975,00
32	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: PÃO, CARNES, LEGUMES E VERDURAS, APRESENTAÇÃO: JOGO COM 09 UNIDADES.	TRAMONTINA	50	CJ	42,20	2.110,00
33	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DE FACAS: 12UN, QUANTIDADE DE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE DE COLHERES: 12UN, QUANTIDAD FACAS DE SOBREMESA: 12UN, QUANTIDADE DE GARFOS DE SOBREMESA: 12 UM, QUANTIDADE DE COLHER DE SOBREMESA: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3MM.	TRAMONTINA	50	CX	239,75	11.987,50
34	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 18/10 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, POLIDO, COMPRIMENTO 21,6CM, ESPESSURA 4MM.	TRAMONTINA	1000	UN	4,09	4.090,00
35	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO: 50CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA.	EIRILAR	30	UN	95,00	2.850,00
36	FRIGIDEIRA, MATERIAL: TEFLON, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 20CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA.	EIRILAR	30	UN	26,80	804,00
37	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 32CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE.	EIRILAR	20	UN	49,89	997,80
38	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 25CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: BAQUELITE.	EIRILAR	20	UN	36,30	726,00
39	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20CM.	TRAMONTINA	1000	UN	1,99	1.990,00
40	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA.	TERMOLAR	20	UN	124,00	2.480,00
41	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,90L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	SANREMO	20	UN	110,00	2.200,00
43	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL, PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPÁ (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL.	TERMOLAR	30	UN	26,90	807,00
44	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2L, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO.	TERMOLAR	20	UN	62,00	1.240,00
45	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO.	TERMOLAR	20	UN	69,99	1.399,80
46	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPÁ TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	TERMOLAR	20	UN	174,00	3.480,00
47	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 9L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, C/ TORNEIRAS, 2 RECIPIENTES SEPARADOS 4,5 LT. CADA.	TERMOLAR	20	UN	200,00	4.000,00
48	GARRAFA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE, 500ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÁ ROSCÁVEL, COR: PRESTA, TIPO: SQUEEZE.	TERMOLAR	500	UN	2,80	1.400,00
49	GARRAFAO, MATERIAL: TÉRMICO, CAPACIDADE: 5L, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPÁ ROSCADA.	ALADDIN	20	UN	31,00	620,00
50	JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 02L, MODELO: COM TAMPÁ E ALÇA, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO NO CORPO.	CISPER	20	UN	3,99	79,80
51	JARRA, MATERIAL: VIDRO,CAPACIDADE: 2L, MODELO: COM ALÇA. E TAMPÁ PLÁSTICA, APLICAÇÃO: ÁGUA E SUCO.	CISPER	50	UN	14,99	749,50
52	JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2L, MODELO: COM TAMPÁ, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ÁGUA.	CISPER	20	UN	4,49	89,80
53	JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 4L, MODELO: COM TAMPÁ, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO.	CISPER	20	UN	12,89	257,80
54	LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	TRAMONTINA	30	UN	30,89	926,70
55	LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 6L, FORMATO: CILINDRÍCO, ACABAMENTO: SUPERFICIAL: POLIDO.	TRAMONTINA	30	UN	44,80	1.344,00
56	LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO.	TRAMONTINA	30	UN	31,99	959,70
57	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 3,2L, TIPO: CILINDRO COM TAMPÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASCULANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	TRAMONTINA	100	UN	83,99	8.399,00
58	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 40L, TIPO: MEIA LUA, ALTURA: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABERTURA SUPERIOR COM TAMPÁ ACIONADA POR PEDAL.	TRAMONTINA	30	UN	293,00	8.790,00
59	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: COM TAMPÁ E PEDAL, ALTURA: 38 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 25CM.	PLASUTIL	100	UN	23,99	2.399,00
61	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO:QUADRADA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÁ E PEDAL, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA DE LIXO, IMPRESSÃO:COM SÍMBOLO.	ECOSOLI	100	UN	5,19	519,00
62	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100L, TIPO: CILINDRO COM TAMPÁ, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL EM AÇO GALVANIZADO.	ECOSOLI	50	UN	149,00	7.450,00

63	PANELA DE CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE, 20L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30.	EIRILAR	30	UN	55,00	1.650,00
64	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	PANELUX	30	UN	73,99	2.219,70
65	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6L. SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA, TRAVAMENTO, TAMPA AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO.	PANELUX	30	UN	138,00	4.140,00
66	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10L. MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM/SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	PANELUX	30	UN	215,99	6.479,70
67	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 30L. SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM/SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA.	EIRILAR	15	UN	600,00	9.000,00
68	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 13L. MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS.	EIRILAR	10	UN	374,50	3.745,00
69	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 3L. MATERIAL CABO: BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA.	EIRILAR	10	UN	72,30	723,00
70	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32 CM.	EIRILAR	30	UN	78,00	2.340,00
71	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15,10L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNFO TRIPLO/COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CALDEIRÃO.	INDROPOPIL	30	UN	129,99	3.899,70
72	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 60L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO/COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CAÇAROLA.	EIRILAR	20	UN	412,00	8.240,00
73	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6,5L. TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 28CM.	EIRILAR	30	UN	93,99	2.819,70
74	PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 71L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO/COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CALDEIRÃO.	INDROPOPIL	20	UN	265,00	5.300,00
75	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 30L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.	EIRILAR	20	UN	134,99	2.699,80
76	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 9,7L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE.	EIRILAR	20	UN	46,49	929,80
78	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 20CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO.	JALLY	30	UN	5,58	167,40
79	PENEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA AÇO INOXIDÁVEL.	BRINOX	30	UN	14,89	446,70
80	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR EM NYLON.	PLASUTIL	30	UN	6,43	192,90
81	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 900ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	INVICTA	200	UN	10,99	2.198,00
82	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO: QUADRADO, ALTURA: 25CM, LARGURA: 21CM, CAPACIDADE: 8L.	PLASUTIL	50	UN	28,89	1.444,50
83	POTE VIDRO, CAPACIDADE: 3.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO.	INVICTA	200	UN	22,90	4.580,00
84	CONJUNTO DE POTES, MATERIAL: VIDRO, QUANTIDADE POTES: UN. CAPACIDADE INDIVIDUAL: 0,75, 1,30, 2,00 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO QUADRANGULAR.	INVICTA	100	UN	34,99	3.499,00
85	POTE VIDRO, FINALIDADE: FERMENTAÇÃO NATURAL, FORMATO: CILÍNDRICO, CAPACIDADE, 580ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA VIDRO, ANEL VEDAÇÃO CLIP METALICO.	SANREMO	50	UN	18,89	944,50
86	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO.	NADIR	1000	UN	5,99	5.990,00
87	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ESPESURA 3,5CM, COR: BRANCA, TIPO: FUNDO, DIÂMETRO: 24CM.	LYON	2000	UN	11,50	23.000,00
88	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ESPESURA 3,39CM, COR: BRANCA, TIPO: RASO, DIAMETRO: 24,5CM.	LYON	2000	UN	12,50	25.000,00
89	PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, FORMATO: CIRCULAR, COR: BRANCA, TIPO: RASO.	LYON	2000	UN	11,49	22.980,00
90	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: EUCALIPTO, LARGURA: 30CM, ESPESURA: 27MM, TIPO ACABAMENTO: TRATADO.	TERMOLAR	50	UN	21,89	1.094,50
91	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, CAPACIDADE: CERCA DE 330ML, USO: ÁGUA.	LYON	1000	UN	7,19	7.190,00
92	TOALHA DE MESA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIESTER, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 2,20M. LARGURA: 1,60M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA EMBAINHADA (MÍNIMO 42% ALGODÃO), COR: BEGE	KARSTEN	50	UN	46,50	2.325,00
93	TACHO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA, 2 ALÇAS E PÉ, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM.	EIRILAR	30	UN	71,99	2.159,70
94	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 270ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	PORCELANA CRIATIVA	300	UN	12,98	3.894,00
95	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 120ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	PORCELANA CRIATIVA	300	UN	8,80	2.640,00
96	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 200 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA.	PORCELANA CRIATIVA	200	UN	11,90	2.380,00
97	XÍCARA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: CAFÉ, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 50ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	LYON	200	UN	8,50	1.700,00
98	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, COMPRIMENTO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO COM DIMENSÕES: 2,5X12X120 CM, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL.	PRONYL	50	UN	59,90	2.995,00
99	CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 45 CM, DIÂMETRO: 20 CM, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL.	EIRILAR	50	UN	7,50	375,00
100	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO, CABO MEDINDO 30 CM, PARA FEIJO, SOPA, CALDOS, DOCES E ETC.	EIRILAR	30	UN	7,25	217,50
101	ESCORREDOR EM ALUMÍNIO, PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS, Nº. 50.	EIRILAR	20	UN	64,00	1.280,00
102	ESCORREDOR EM ALUMÍNIO, PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS, Nº. 30.	EIRILAR	20	UN	34,00	680,00
103	ESCORREDOR DE LOUÇA/PRATOS EM INOX, INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA 40 PRATOS.	STAM INOX	30	UN	174,50	5.235,00
104	FACA PARA CARNE - LÂMINA EM AÇO INOX 10 POLEGADAS COM FIO	TRAMONTINA	20	UN	19,90	398,00

	LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.					
105	FACA PARA CARNE - LÂMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.	TRAMONTINA	20	UN	9,90	198,00
106	FACA PARA LEGUMES - LÂMINA EM AÇO INOX 4" COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.	TRAMONTINA	30	UN	3,99	119,70
107	FORMA ASSADEIRA Nº 7 EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: FORMA ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM 1,2MM DE ESPESSURA, COM BORDAS DOBRADAS PARA MAIS FIRMEZA E SEGURANÇA NO USO. MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL: 67CM. LARGURA: 47CM. ALTURA: 4CM. EXPRESSURA: 1,2MM.	EIRILAR	20	UN	50,00	1.000,00
108	FORMA ASSADEIRA ALTA EM ALUMÍNIO Nº 3. DESCRIÇÃO: FORMA ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, COM BORDAS PARA MAIS FIRMEZA NO MANUSEIO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 38CM, PROFUNDIDADE: 26CM, ALTURA: 5CM.	EIRILAR	20	UN	37,88	757,60
109	POTES PLÁSTICOS QUADRADO COM CAPACIDADE ENTRE 1 A 2 LITROS (FREEZER/MICROONDAS).	ZIPLOC	200	UN	6,90	1.380,00
110	POTES PLÁSTICOS QUADRADO COM CAPACIDADE ENTRE 3 A 4 LITROS (FREEZER/MICROONDAS).	ZIPLOC	200	UN	11,87	2.374,00
111	ESCORREDOR DE MACARRÃO - FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 25CM.	PLASUTIL	30	UN	6,79	203,70
112	PANO DE PRATO MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	DOHLER	300	UN	2,15	645,00
113	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CHÁ, COMPRIMENTO: 15 CM.	TRAMONTINA.	500	UN	1,65	825,00
114	KIT COZINHA, CONCHA, COLHER DE ARROZ, ESCUMADEIRA, AÇO INOX, DIMENSÕES: 13X13X30 CENTÍMETROS.	TRAMONTINA	50	UN	23,50	1.175,00
115	PALITEIRO INOX, 8CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, FORMATO: CILÍNDRICO.	TRAMONTINA	50	UN	10,80	540,00
116	PORTA GUARDANAPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 14,50 CM, COMPRIMENTO: 9 CM, LARGURA: 8 CM.	TRAMONTINA	50	UN	12,65	632,50
117	TRAVESSA, FUNDA, EM VIDRO TEMPERADO, OVAL, MEDIDAS: 23X17CM.	MARINEX	50	UN	30,95	1.547,50
118	TRAVESSA, FUNDA, EM VIDRO TEMPERADO, OVAL, MEDIDAS: 25X18CM.	MARINEX	50	UN	42,00	2.100,00
119	TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, MEDIDAS: 20X15CM.	MARINEX	50	UN	29,90	1.495,00
120	TIGELA CUMBUCA PORCELANA BRANCA, 470ML, DIMENSÕES: 29X20X22 CENTÍMETROS.	LYON	50	UN	14,50	725,00
121	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA: CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 250L, COMPRIMENTO: 110 MM, LARGURA: 100 MM, ESPESSURA: 6 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS.	ISOPLAST	50	UN	259,90	12.995,00
122	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TERMÔMETRO E RODÍZIO, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	FERNACAIXAS	5	UN	492,00	2.460,00
VALOR TOTAL R\$						336.269,20

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 26.405.348/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE, 50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E PEDAL.	RS - 60L	100	UN	95,80	9.580,00
VALOR TOTAL R\$						9.580,00

Serra Caiada/RN, 11 de abril de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3840217B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PROCESSO: N.º 831.032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, assinatura da ata 03.04.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

JACOB & MENEZES LTDA

CNPJ: 07.039.495/0001-01

ENDEREÇO: RUA LEONEL LEITE, ALECRIM, NATAL/RN, 59.037-820

REPRESENTANTE: LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA CPF: 013.119.464-03

E-MAIL: contato@casadoziper.com.br TEL.: (84) 3213-7959

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO, COR: VARIADAS, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO.	GERALDO ARAUJO	300	M²	18,80	5.640,00
2	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50 CM.	UNIARTES	100	UN	5,50	550,00
3	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND.	TULIP	70	CX	38,30	2.681,00
4	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8, PACOTE C/20 UNIDADES, EM TAMANHOS VARIADOS DENTRO DOS NÚMEROS PRÉ ESTABELECIDOS.	COATS	70	PC	6,70	469,00
5	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	RITAS	200	PC	11,50	2.300,00
6	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM.	AQUARELE	50	PC	2,98	149,00
7	ALICATE PARA BIJOTERIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM.	ARTMONTAGEM	70	UN	24,50	1.715,00
8	BALÃO CANUDO, PACOTE C/50 UND.	SÃO ROQUE	100	PC	12,80	1.280,00
9	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM.	GATTE	100	UN	4,45	445,00
10	BALÃO SÃO ROQUE Nº 7 (BALÃO DE ENCHER, PACOTE C/50 UND).	SÃO ROQUE	300	PC	11,00	3.300,00
11	BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3 MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	SISALTEC	80	UN	15,00	1.200,00
12	BICO BORDADO 22128, CONTENDO 10 METROS.	KATEC	50	UN	15,80	790,00

13	BICO BORDADO 21610, CONTENDO 10 METROS.	KATEC	20	UN	19,80	396,00
15	BICO NYLON N.2, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	100	UN	17,50	1.750,00
16	BICO NYLON N.37, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	100	UN	38,00	3.800,00
18	BICO NYLON N.70, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	100	UN	58,00	5.800,00
19	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM (100MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	ISOPLAST	60	UN	5,50	330,00
20	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25 CM (250MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	ISOPLAST	60	UN	19,90	1.194,00
22	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7 CM (70MM), APLICAÇÃO ARTES.	ISOPLAST	200	UN	2,90	580,00
23	BOTÃO 1820 18, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	BONOR	50	PC	11,00	550,00
25	CAIXA MDF (15X15X5).	UNIARTES	80	UN	10,65	852,00
26	CAIXA MDF (20X20X06).	UNIARTES	80	UN	16,70	1.336,00
27	CAIXA MDF (30X30X10).	UNIARTES	80	UN	20,70	1.656,00
28	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM.	UNIARTES	50	UN	29,80	1.490,00
29	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO. 24X40CM.	NYBC	50	UN	25,90	1.295,00
30	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: ROSA.	EVAMAX	200	UN	4,30	860,00
31	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERMELHA.	EVAMAX	200	UN	4,40	880,00
32	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: LARANJA.	EVAMAX	200	UN	4,40	880,00
33	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: AMARELA.	EVAMAX	200	UN	4,30	860,00
34	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, C59OMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: BRANCA.	EVAMAX	200	UN	4,30	860,00
35	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERDE.	EVAMAX	200	UN	4,30	860,00
36	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 M, COMPRIMENTO: 60 M, ESPESSURA: 2 MM, COR: PRETA.	EVAMAX	200	UN	4,50	900,00
38	CHAPEU DE PALHA DESFIADO. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO COM DETALHES NA ABA E BASE.PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO: 35 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 10 DE ALTURA. 18 CM X 19,5CM (DIÂMETRO PARA CABEÇA).	PATRIARCA	200	UN	10,00	2.000,00
39	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA,ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO,ARGOLAS NIQUELADA.	BLUE STAR	200	UN	2,60	520,00
40	COLA EXTRA 1 KG (REFERENCIA: CASCOREX).	CASCOREZ	150	UN	38,00	5.700,00
41	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG.	POLYCOL	100	UN	34,45	3.445,00
42	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO, TUBO DE 250G.	ARTEPUNTO	250	UN	18,50	4.625,00
43	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PV C,METAL,ACRÍLICO,NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G.	TEK BOND	100	UN	11,50	1.150,00
46	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND.	CONDOR	30	PC	26,60	798,00
48	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS.	RAYANE	50	UN	6,00	300,00
49	CORTADOR CIRCULAR 45MM.	DISKIMAK	20	UN	49,99	999,80
50	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOL, ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	ACRILEX	50	UN	9,90	495,00
51	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO, ROLO CONTENDO 100 METROS.	ZANOTTI	150	UN	101,00	15.150,00
52	ELASTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER(73%) E ELASTODIENO(27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU, ROLO CONTENDO 100 METROS.	ZANOTTI	150	UN	24,89	3.733,50
53	EMBORRACHADO COM GLITER: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM.	GATTE	500	UN	6,50	3.250,00
55	ETAMINE: ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFEÇÕES EM GERAL.	ESTILOTEX	100	M²	18,00	1.800,00
57	EXTRUSORA PLÁSTICA (PARA CONFEÇÃO BISCUIT), CONTENDO 03 UNIDADES.	BLUE STAR	20	PC	32,30	646,00
58	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO.	SANTA FÉ	100	M²	23,00	2.300,00
59	FELTRO CATARINENSE MET LISO.	SANTA FÉ	150	M²	13,50	2.025,00
60	FIBRA DE POLIESTER (ENCHIMENTO).	ESENCIAL	100	KG	24,35	2.435,00
61	FILO ARMADO.	DELFIM	300	M²	10,77	3.231,00
62	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	ADELBRAS	300	UN	9,90	2.970,00
63	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VINHO.	PROGRESSO	50	UN	13,07	653,50
64	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROXO-VIOLETA.	PROGRESSO	50	UN	13,07	653,50
65	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA-BEBÊ.	PROGRESSO	50	UN	13,07	653,50
66	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	50	UN	13,07	653,50
67	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	PROGRESSO	50	UN	13,07	653,50
68	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM.	PROGRESSO	50	UN	13,50	675,00
69	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS.	PROGRESSO	50	UN	13,50	675,00
70	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LARANJA.	PROGRESSO	50	UN	13,50	675,00
71	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA.	PROGRESSO	50	UN	13,50	675,00
72	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: CAFÉ.	PROGRESSO	50	UN	13,50	675,00
73	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA	PROGRESSO	50	UN	31,00	1.550,00
74	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	PROGRESSO	50	UN	31,00	1.550,00
75	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS.	PROGRESSO	50	UN	19,90	995,00
76	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	50	UN	21,99	1.099,50
77	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERMELHA.	PROGRESSO	50	UN	21,99	1.099,50
78	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AMARELA.	PROGRESSO	50	UN	31,00	1.550,00
79	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA.	PROGRESSO	50	UN	31,00	1.550,00
80	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERDE.	PROGRESSO	50	UN	31,00	1.550,00
81	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AZUL.	PROGRESSO	100	UN	31,00	3.100,00
82	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	PROGRESSO	150	UN	2,00	300,00
84	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS.	EMFESTA	150	UN	14,00	2.100,00
86	FITA ADESIVA DUREX LARGO TRANSPARENTE UNIDADE COM 40 METROS ROLO DE FITA LARGA FECHA CAIXA.	ADELBRAS	500	UN	6,50	3.250,00
87	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AZUL.	PROGRESSO	50	UN	12,00	600,00
88	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: LARANJA.	PROGRESSO	50	UN	12,00	600,00
89	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERMELHA.	PROGRESSO	50	UN	12,00	600,00
90	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	50	UN	12,00	600,00
91	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AMARELO OURO.	PROGRESSO	50	UN	12,00	600,00
92	FITA GOGURÃO MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: BRANCA.	PROGRESSO	50	UN	12,00	600,00
93	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CONTENDO 2 METROS.	COATS	10	UN	5,50	55,00
94	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 100M.	PROGRESSO	150	UN	19,90	2.985,00
96	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 100M.	PROGRESSO	150	UN	16,00	2.400,00
97	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 100M.	PROGRESSO	150	UN	50,00	7.500,00
100	FORMA DE ALUMÍNIO PARA VELA, DIÂMETRO 10CM.	ESSENCIA	40	UN	13,00	520,00
104	GALÃO DOURADO 12MM, CONTENDO 10 METROS.	ARTMONTAGEM	100	UN	36,90	3.690,00
105	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOUAS, CONTENDO 10 METROS.	LANTECOR	100	UN	51,90	5.190,00
107	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER.	GRAMPAC	40	UN	65,00	2.600,00
111	INTRETELA 4730, CONTENDO 50 METROS.	EDUVAL	50	UN	42,00	2.100,00
113	KIT BEBÊ DE MDF (3 CAIXETAS,GRANDE, MEDIA, PEQUENA COM TAMPA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X20X7, 15X25X8, 20X30X10.	UNIARTES	50	UN	85,00	4.250,00
114	KIT CARIMBO C/12 UND (PARA FABRICAÇÃO DE BISCUIT).	BLUE STAR	20	UN	32,00	640,00
115	LÁ (NOVELO), CONTENDO 100 GRAMAS, OU EQUIVALENTE A 200 METROS.	CIRCULO	50	UN	21,00	1.050,00
116	LA DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND DE 40G CADA, (84M).	COATS	50	PC	31,00	1.550,00

117	LAME 9009.	DELFIN	50	M²	23,70	1.185,00
119	LINHA CLEA 1000 MTS.	CIRCULO	100	UN	21,50	2.150,00
120	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS.	ARTMONTAGEM	100	UN	4,00	400,00
121	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS.	POLYCRON	100	TUB	5,30	530,00
122	LINHA SOL 200 JDS, 200 JARDAS (183 METROS).	COATS	50	UN	4,20	210,00
123	LINHA TRICÓ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO.	CIRCULO	50	UN	18,20	910,00
126	MALHA HELANCA LISA.	ROVITEX	1000	M²	6,19	6.190,00
127	MANTA ACRÍLICA.	ESENCIAL	100	M²	10,90	1.090,00
128	MANTA DE STRASS COM BRILHO.	NYBC	50	M²	24,90	1.245,00
129	MAQUINA DE ENCHER BALÃO, POTENCIA 600W, CAPACIDADE: ATÉ 02 BALÕES AO MESMO TEMPO. ITENS INCLUSOS: 02 BICOS ADAPTADORES PARA BALÃO SPEQUENO, 01 MANUAL, 01 PEÇA DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA, 03 CONES PARA VARIADOS ENCAIXES. 220V.	SÃO ROQUE	6	UN	252,00	1.512,00
132	MEIA DE SEDA LISA.	PASSO FOFO	100	UN	2,50	250,00
133	MEIA PEROLA (MIÇANGAS) 4MM PACOTE COM 2000.	NYBC	100	PC	19,99	1.999,00
134	MIÇANGÃO ESTAMPADO.	NYBC	50	M²	24,90	1.245,00
135	MIÇANGÃO TRANSPARENTE.	NYBC	50	M²	19,99	999,50
136	NYLON DUPLADO LISO/ESTAMPADO.	MAGUINA	150	M²	14,00	2.100,00
140	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEDO 100 UND.	JUNCO	200	PC	6,00	1.200,00
141	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTENDO 100UND.	JUNCO	150	PC	5,90	885,00
142	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND.	ESTILOTEX	300	PC	9,90	2.970,00
143	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	200	PC	53,00	10.600,00
144	PAPEL CONTATO – ROLO DE 25M.	VMP	20	UN	125,00	2.500,00
145	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G,M2. CONTENDO 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	200	PC	49,50	9.900,00
146	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA.	KOMEKO	150	M²	33,70	5.055,00
148	PASSAMANARIA 0009, CONTENDO 10 METROS.	ARTMONTAGEM	100	UN	33,00	3.300,00
149	PASSAMANARIA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	ARTMONTAGEM	100	UN	35,70	3.570,00
150	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND.	NYBC	30	PC	41,00	1.230,00
151	PAVIL PARA VELA COM 10 UNIDADES.	ESSENCIA	50	PC	4,00	200,00
152	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: MARIMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA MARFIM, CABEÇA REVESTIDA EM ALGODÃO.	LIVERPOOL	200	UN	28,50	5.700,00
153	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO: CAIXA RESPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EON314SA.	LIVERPOOL	50	UN	139,00	6.950,00
155	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO.	CONDOR	50	UN	2,99	149,50
156	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	CONDOR	50	UN	7,50	375,00
158	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	CONDOR	50	UN	8,50	425,00
159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 0, FORMATO: REDONDO.	CONDO	50	UN	8,20	410,00
160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 20, FORMATO: REDONDO.	CONDOR	50	UN	7,90	395,00
161	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO.	CONDOR	50	UN	4,50	225,00
162	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO.	CONDOR	50	UN	12,00	600,00
163	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE.	CIS	200	UN	99,50	19.900,00
164	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO.	KOMEKO	100	M²	5,99	599,00
165	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE.	CIPATEX	100	M²	3,99	399,00
166	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25 X 25.	UNIARTES	50	UN	12,50	625,00
167	SANDÁLIAS (TIPO HAVAIANA). NUMERAÇÃO A COMBINAR.	HAVAIANAS	300	PAR	24,50	7.350,00
168	SIANINHA METÁLICA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	SÃO JOSÉ	100	UN	15,90	1.590,00
169	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTENDO 350 ML	TEK BOND	300	UN	31,00	9.300,00
170	SPRAY USO GERAL, CONTENDO 350 ML	TEK BOND	500	UN	19,90	9.950,00
172	SUPORTE CHAVEIRO PACOTE COM 100	OKERO	100	PC	17,48	1.748,00
173	T.N.T.CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 60G	RECIFE TEXTIL	400	UN	98,70	39.480,00
174	T.N.T.CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 80G	RECIFE TEXTIL	200	UN	89,80	17.960,00
175	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA	FABRIL	2000	M²	15,79	31.580,00
176	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	DINÂMICA	200	M²	12,99	2.598,00
177	TECIDO ALGODÃOZINHO	DINÂMICA	1000	M²	10,99	10.990,00
178	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA: 1,60 M, COR: LISTRADO AZUL, BRANCO, TIPO: CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G,M2,HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	SANTISTA	100	M²	33,90	3.390,00
179	TECIDO CETIM BROCADO.	AVIL	300	M²	10,99	3.297,00
180	TECIDO CETIM, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	GERALDO ARAUJO	1000	M²	3,89	3.890,00
181	TECIDO DE MALHA SINTETICA, ROLO CONTENDO 50 M	ROUVITEX	300	UN	650,00	195.000,00
182	TECIDO GABARDINE	MEDTEXTIL	100	M²	18,99	1.899,00
183	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	CASTANHAL	500	M²	17,89	8.945,00
184	TECIDO LONA CRUA	SISA	400	M²	18,99	7.596,00
187	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MEDTEXTIL	1000	M²	10,89	10.890,00
188	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: PRETA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MEDTEXTIL	500	M²	10,89	5.445,00
191	TECIDO VAGONITE	ESTILOTEX	100	M²	35,50	3.550,00
193	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	ESTILOTEX	50	M²	43,80	2.190,00
194	TELA PARA PINTURA 18X22	CORTIARTE	100	UN	9,90	990,00
195	TELA PARA PINTURA 30X30	CORTIARTE	100	UN	12,00	1.200,00
198	TESOURA MÉDIA 20 X 2 X 8 CM	MUNDIAL	100	UN	49,90	4.990,00
199	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	ARTMONTAGEM	300	UN	1,50	450,00
202	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	ACRILEX	400	UN	9,90	3.960,00
203	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO	DOHLER	600	UN	29,80	17.880,00
204	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45CM	DOHLER	300	UN	4,90	1.470,00
205	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	DOHLER	600	UN	11,90	7.140,00
206	VERNIZ GERAL 250 ML	ACRILEX	100	UN	29,70	2.970,00
208	VIDRO PARA VELA REDONDO 5X3	ESSENCIA	100	UN	24,99	2.499,00
209	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	ESSENCIA	100	UN	37,00	3.700,00
210	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 35 MM	PERIPAN	200	UN	12,00	2.400,00
211	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, LARGURA: 35 MM	PERIPAN	200	UN	12,00	2.400,00
212	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO 20 M	PERIPAN	200	UN	8,50	1.700,00

213	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	PERIPAN	100	UN	8,50	850,00
214	ZIPER POLIESTER 10 CM	MAKRO	100	UN	0,70	70,00
215	ZIPER DE NYLON 20CM	MAKRO	100	UN	1,20	120,00
216	ZIP NYLON FINO 50 CM /ZP NYLON FINO 60 CM	MAKRO	1000	UN	2,00	2.000,00
217	POTES COM TAMPAS DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	BLUE STAR	100	UN	10,50	1.050,00
218	POTES PARA CONFEÇÃO DE VELAS. MATERIAL EM ALUMÍNIO, 10X20	ESSENCIA	200	UN	14,90	2.980,00
219	POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	BLUE STAR	200	UN	11,90	2.380,00
222	ABRACADEIRA EM NYLON 7,9X350, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	NESTERN	500	PC	40,00	20.000,00
223	TESOURA 660, CABO PLÁSTICO	MUNDIAL	100	UN	47,00	4.700,00
225	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	NYBC	100	UN	3,50	350,00
226	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO), ACOMPANHA: CORPO +LENTE + CORRENTE E ARGOLA, ALTURA: 6 CMLARGURA: 4 CM.	BLUE STAR	2000	UN	3,99	7.980,00
227	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO) ACOMPANHA: CORPO +LENTE + CORRENTE E ARGOLA. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 7 CM, LARGURA: 5 CM.	BLUE STAR	2000	UN	3,00	6.000,00
228	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25CM	LUIZ GONZAGA	50	UN	29,90	1.495,00
232	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	LUIZ GONZAGA	50	UN	49,90	2.495,00
234	BALÃO JUNINO LISO Nº 6, 1,50M	LUIZ GONZAGA	50	UN	357,00	17.850,00
236	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS.	LUIZ GONZAGA	150	PC	9,90	1.485,00
VALOR TOTAL R\$						774.057,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Larissa Maria Menezes da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:57A14B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE VENCEDORES - PE 007.2023**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 007/2023

J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.653.709/0001-04 - Endereço: R JOSE CARLOS LIMEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98875-3315

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL.	ARROZ BRANCO	POP	1.000 UN	R\$ 4,10	4.100,00
0002	FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL, PACOTE DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLOCÃO DE MILHO	NORDESTINO	1.000 UN	R\$ 1,44	1.440,00
0003	LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRENSAGEM DAS AMÊNDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM ÁGUA DE COCO. 500ML	LEITE DE COCO-GARRAFA	SOCOCO	1.000 GF	R\$ 3,20	3.200,00
0004	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.	MACARRÃO-TIPO ESPAGUETE	IMPERIAL	1.000 ADES	R\$ 2,65	2.650,00
0005	PEIXE- TIPO TILÁPIA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 1(UM) KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	TILÁPIA CONGELADA COPACOL		3.000 KG	R\$ 14,00	42.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 53.390,00
Valor Total:						R\$ 53.390,00

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:03CBBE0A

**CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007.2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023

Resultado da Adjucação

Item: 0001 - ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 24/03/2023 - 10:01:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ BRANCO	POP	1.000	4.100,00
Item: 0002 - FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO PRÉ- COZIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL, PACOTE DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 24/03/2023 - 10:01:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FLOCÃO DE MILHO	NORDESTINO	1.000	1.440,00
Item: 0003 - LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRENSAGEM DAS AMÊNDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM ÁGUA DE COCO. 500ML - Quantidade: 1.000 Garrafa - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 24/03/2023 - 10:01:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE DE COCO- GARRAFA	SOCOCO	1.000	3.200,00
Item: 0004 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. - Quantidade: 1.000 adesivo - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 24/03/2023 - 10:01:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MACARRÃO-TIPO ESPAGUETE	IMPERIAL	1.000	2.650,00
Item: 0005 - PEIXE- TIPO TILÁPIA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 1(UM) KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 12 MESES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 18,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 24/03/2023 - 10:01:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TILAPIA CONGELADA	COPACOL	3.000	42.000,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C0DF4F1B

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023
Resultado da Homologação

0001 - ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL. - ARROZ BRANCO - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ARROZ BRANCO	1.000 Unidade	4,10	4.100,00	Homologado em 04/04/2023 11:53:34 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0002 - FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO PRÉ- COZIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL, PACOTE DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - FLOCÃO DE MILHO - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FLOCÃO DE MILHO	1.000 Unidade	1,44	1.440,00	Homologado em 04/04/2023 11:53:34 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0003 - LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRENSAGEM DAS AMÊNDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM ÁGUA DE COCO. 500ML - LEITE DE COCO-GARRAFA - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LEITE DE COCO- GARRAFA	1.000 Garrafa	3,20	3.200,00	Homologado em 04/04/2023 11:53:34 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0004 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. - MACARRÃO-TIPO ESPAGUETE - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MACARRÃO-TIPO ESPAGUETE	1.000 adesivo	2,65	2.650,00	Homologado em 04/04/2023 11:53:34 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0005 - PEIXE- TIPO TILÁPIA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 1(UM) KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 12 MESES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. - TILAPIA CONGELADA - Valor Referência: 18,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILAPIA CONGELADA	3.000 Quilo	14,00	42.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:53:34 Por: Wanessa Gomes de Moraes

WANESSA GOMES DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:20E6437E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230087**Processo nº 40879143-2023 – PMSSB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP**

Aos 04 de abril de 2023 o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº

007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO TILÁPIA E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Sim - Documento 37.653.709/0001-04 - Endereço: R JOSE CARLOS LIMEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98875-3315, neste ato representada por Josenilson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n. 111.336.164-61.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL.	ARROZ BRANCO	POP	1.000 UN	R\$ 4,10	4.100,00
0002	FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO PRÉ- COZIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL, PACOTE DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLOCÃO DE MILHO	NORDESTINO	1.000 UN	R\$ 1,44	1.440,00
0003	LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRENSAGEM DAS AMÊNDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM ÁGUA DE COCO. 500ML	LEITE DE COCO-GARRAFA	SOCOCO	1.000 GF	R\$ 3,20	3.200,00
0004	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.	MACARRÃO-TIPO ESPAGUETE	IMPERIAL	1.000 ADES	R\$ 2,65	2.650,00
0005	PEIXE- TIPO TILÁPIA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 1(UM) KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	TILÁPIA CONGELADA	COPACOL	3.000 KG	R\$ 14,00	42.000,00

Total Registrado: R\$ 53.390,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

J F Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ n. 37.653.709/0001-04
JOSENILSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF n. 111.336.164-61

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D9FCCDBC

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 009.23 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 009-2023-PE-SRP/2023

J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.653.709/0001-04 - Endereço: R JOSE CARLOS LIMEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98875-3315						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	"CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ESPECIFICAÇÃO : TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% D	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000 KG	RS 11,0000	22.000,0000
0002	"CARNE BOVINA (MOÍDA) ESPECIFICAÇÃO : CONGELADA PRONTA PARA FAZER, EMBALADA EM P	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000 PC	RS 2,4000	4.800,0000
0003	"CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (LOMBO OU PATINHO) - RESFRIADA ES	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000 KG	RS 16,9000	16.900,0000
0004	"CARNE DE SOL ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE SOL - RESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXIC	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	500,0000 KG	RS 15,9000	7.950,0000
0005	"CARNE BOVINA COXÃO MOLE ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU COXÃO DE DEN	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000 KG	RS 14,9000	14.900,0000
0006	"CARNE BOVINA COXÃO DURO ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO DURO OU COXÃO DE FOR	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000 KG	RS 14,9000	14.900,0000
0007	"CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SE	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000 KG	RS 12,9000	25.800,0000
0008	"CARNE DE CHARQUE ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE CHARQUE É UMA CARNE SALGADA E SECA AO	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	500,0000 KG	RS 16,7000	8.350,0000
0009	"FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO : FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	200,0000 KG	RS 6,9000	1.380,0000
0010	"CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL ESPECIFICAÇ	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	1.300,0000 KG	RS 6,9000	8.970,0000
0011	"FRANGO INTEIRO ESPECIFICAÇÃO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALA	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	1.100,0000 KG	RS 8,0000	8.800,0000
0012	"PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO"	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	2.000,0000 KG	RS 6,0000	12.000,0000
0013	"ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO"	ACHOCOLATADO EM PO	MARATA	2.000,0000 PC	RS 1,9000	3.800,0000
0014	"AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL ESPECIFICAÇÃO : CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE P	AÇUCAR TRITURADO	DUMEL	2.000,0000 UN	RS 2,8000	5.600,0000
0015	"AMIDO DE MILHO"	AMIDO DE MILHO DE PRIMEIRA	MAISENA	1.020,0000 UN	RS 1,3000	1.326,0000
0016	"AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRA	AVEIA EM FLOCOS	KIMIMO	500,0000 CX	RS 2,2000	1.100,0000
0017	"ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO	ARROZ BRANCO	POP	2.000,0000 KG	RS 3,1000	6.200,0000
0018	"ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES	ARROZ BRANCO	POP	1.000,0000 UN	RS 3,1000	3.100,0000
0019	"ARROZ AGULHINHA ESPECIFICAÇÃO : ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1 GRAOS INTEIR	ARRO AGULINHA	POP	360,0000 KG	RS 3,4000	1.224,0000
0020	"FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NO	FEIJÃO NOVO	CURIMATAU	100,0000 UN	RS 6,5000	650,0000
0021	"FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE,	FEIJÃO PRETO NOVO	CURIMATAU	360,0000 KG	RS 7,9900	2.876,4000
0022	"FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - E	FEIJÃO BRANCO NOVO	CURIMATAU	100,0000 KG	RS 7,8900	789,0000
0023	"FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DAD	FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA	BOA SORTE	50,0000 KG	RS 5,8900	294,5000
0024	"FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO"	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	BOA SORTE	50,0000 KG	RS 5,8900	294,5000
0025	"FARINHA DE MANDIOCA"	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	DA CASA	30,0000 KG	RS 5,9000	177,0000
0026	"FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILH	FARINHA DE MILHO DE PRIMEIRA	DA CASA	1.500,0000 KG	RS 0,6000	900,0000
0027	"FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO : FARINHA LÁCTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FAR	FARINHA LACTEA DE PRIMEIRA	NESTLE	50,0000 PC	RS 5,1000	255,0000
0028	"BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO : CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁ	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000 PC	RS 2,4000	4.800,0000
0029	"BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO CREAM CRACKER TI	BISCOITO CREAM CRAKER	FORTALEZA	240,0000 PC	RS 3,9000	936,0000
0030	"BISCOITO MARIA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO MARIA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQU	BISCOITO DOCE MARIA	FORTALEZA	2.000,0000 PC	RS 2,4000	4.800,0000
0031	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - VÁRIAS	BISCOITO DOCE MAISENA	FORTALEZA	2.000,0000 UN	RS 1,9000	3.800,0000
0032	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO	BISCOITO MAISENA CHOCOLATE	FORTALEZA	1.000,0000 UN	RS 2,4000	2.400,0000

	DOCE TIP					
0033	"BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - INGREDIENTE	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN	FORTALEZA	100,0000 UN	RS 6,9000	690,0000
0034	"BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - TIPO	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2.000.0000 UN	RS 2,1000	4.200,0000
0035	"BISCOITO TIPO ROSQUINHA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE COM	BISCOITO ROQUINHA	FORTALEZA	2.000.0000 PC	RS 2,4000	4.800,0000
0036	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PROTEINA DE SOJA	CAMIL	50,0000 PC	RS 5,3200	266,0000
0037	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJ	SOJA ESCURA	CAMIL	200,0000 PC	RS 4,9000	980,0000
0038	"LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE EMBALADO EML	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ITAMBÉ	200,0000 LT	RS 24,8900	4.978,0000
0039	"LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ DESNATADO IN	LEITE EM PO DESNATADO	ITAMBÉ	300,0000 UN	RS 7,7000	2.310,0000
0040	"LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ INTEGRAL INST	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO	ITAMBÉM	3.000.0000 UN	RS 5,9000	17.700,0000
0041	"LEITE EM PO INTEGRAL "	LEITE EM PO INTEGRAL	ITAMBÉM	500,0000 KG	RS 6,4900	3.245,0000
0042	"LEITE DE SOJA ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE SOJA ORIGINAL - COM 0% DE LACTO	LEITE DE SOJA	ITAMBEM	40,0000 UN	RS 9,9900	399,6000
0043	"LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRE	LEITE DE COCO GARRAFA	INGÁ COCO	2.000.0000 GF	RS 2,4000	4.800,0000
0044	"ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO ESPECIFICAÇÃO : ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO. 100% NATURA	OLEO DE SOJA	SOYA	2.000.0000 EMB	RS 4,9000	9.800,0000
0045	"MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM	MACARRÃO ESPAGUETE	FORTALEZA	1.500.0000 PC	RS 2,5900	3.885,0000
0046	"SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO : PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO	SAL REFINADO IODADO	PIRAMIDE	200,0000 KG	RS 0,9000	180,0000
0047	"ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE"	ALHO DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 21,8900	2.189,0000
0048	"BATATA INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL Q	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	DA CASA	800,0000 KG	RS 2,9000	2.320,0000
0049	"CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO B	CEBOLA DE PRIMEIRA	DA CASA	800,0000 KG	RS 3,9000	3.120,0000
0050	"CENOURA SEM FOLHAS ESPECIFICAÇÃO : CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉD	CENOURA SEM FOLHA DE PRIMEIRA	DA CASA	1.000.0000 KG	RS 3,4000	3.400,0000
0051	"COENTRO IN NATURA ESPECIFICAÇÃO : COENTRO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERD	CONTRO IN NATURA	DA CASA	500,0000 UN	RS 2,4000	1.200,0000
0052	"COLORAU PÓ FINO ESPECIFICAÇÃO : COLORAU PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO	COLORAU PO FINO	DA CASA	50,0000 PC	RS 0,8100	40,5000
0053	"PIMENTÃO ESPECIFICAÇÃO : PIMENTÃO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, S	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	DA CASA	200,0000 KG	RS 1,4000	280,0000
0054	"PIMENTA DO REINO 50G "	PIMENTA DO REINO MOÍDA	DA CASA	100,0000 PC	RS 4,9600	496,0000
0055	"TOMATE ESPECIFICAÇÃO : TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMAD	TOMATE MADURO DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 4,9000	2.450,0000
0056	"ALFACE ESPECIFICAÇÃO : ALFACE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS,	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	DA CASA	200,0000 UN	RS 2,4000	480,0000
0057	"ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 8 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	OREGANO EM PACOTE	KIMIMO	50,0000 PC	RS 2,9900	149,5000
0058	"CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANH	CHUCHU DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 4,9000	490,0000
0059	"ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO : ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUID	ADOÇANTE LÍQUIDO	ZERO CAL	50,0000 UN	RS 3,0100	150,5000
0060	"VINAGRE ESPECIFICAÇÃO : VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDE	VINAGRE COM ALCOOL	REGINA	200,0000 UN	RS 1,5100	302,0000
0061	"AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZE	AZEITE EXTRA VIRGEM	COCINEIRO	30,0000 UN	RS 23,6800	710,4000
0062	"BANANA PRATA ESPECIFICAÇÃO : BANANA PRATA ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIÁ, DESTINADA	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	DA CASA	3.000.0000 UN	RS 0,7200	2.160,0000
0063	"MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO : MARACUJÁ - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES	MARACIA DE PRIMEIRA	DA CASA	1.000.0000 KG	RS 5,2300	5.230,0000
0064	"ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO	ABACAXI DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 UN	RS 2,8000	1.400,0000
0065	"GOIABA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAM	GOIABA MADURA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 3,8900	1.945,0000
0066	"LARANJA PÊRA ESPECIFICAÇÃO : LARANJA PÊRA RICA EM SAIS MINERAIS COMO O CÁLCIO,	LARANJA PERA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 4,2400	2.120,0000
0067	"LIMÃO ESPECIFICAÇÃO : LIMÃO DE CASCA MACIA E BRILHANTE É UMA FRUTA RICA EM VITA	LIMÃO DE CASCA MACIA DE PRIEMIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 4,5000	450,0000
0068	"UVA ESPECIFICAÇÃO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFOR	UVA DE PRIMEIRA	DA CASA	50,0000 KG	RS 10,9000	545,0000
0069	"MELÃO ESPECIFICAÇÃO : MELÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UN	MELÃO MADURO DE PRIEMIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 3,4000	1.700,0000
0070	"MAÇÃ ESPECIFICAÇÃO : MAÇÃ - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIF	MAÇÃO DE PRIMEIRA	DA CASA	50,0000 KG	RS 9,9000	495,0000
0071	"MELANCIA ESPECIFICAÇÃO : MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDI	MELANCIA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 2,4000	1.200,0000
0072	"MAMÃO ESPECIFICAÇÃO : MAMÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UN	MAMÃO DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 2,4000	1.200,0000
0073	"MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA ESPECIFICAÇÃO : MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA	MACAXEIRA DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 4,4800	448,0000
0074	"JERIMUM OU ABÓBORA ESPECIFICAÇÃO : JERIMUM OU ABÓBORA DE CASCA LISA, SEM MANCHA	JERIMUM DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 4,4000	2.200,0000
0075	"BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : BATATA DOCE - BRA	BATATA DOCE DE PRIMEIRA	DA CASA	200,0000 KG	RS 4,4900	898,0000
0076	"BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIME	BETERRABA DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 5,9000	590,0000
0077	"GOMA DE TAPIOCA ESPECIFICAÇÃO : GOMA DE TAPIOCA - EMBALAGEM DE 1KG, ACONDICIONA	GOMA DE TAPIOCA	DA CASA	50,0000 KG	RS 5,9000	295,0000
0078	"CAFÉ - EM PÓ HOMOGENEO ESPECIFICAÇÃO : CAFÉ - EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO,	CAFÉ EM PÓ	KIMIMO	500,0000 UN	RS 7,8900	3.945,0000
0079	"CANELA EM PÓ ESPECIFICAÇÃO : CANELA EM PÓ - CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, ACONDIC	CANELA EM PÓ	KIMIMO	20,0000 UN	RS 1,4000	28,0000
0080	"CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL	CEREAL A BASE DE ARROZ	MARATA	40,0000 UN	RS 3,6500	146,0000
0081	"CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL	CEREAL PRE-COZIDO	MARATA	40,0000 UN	RS 3,7000	148,0000
0082	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO ESPECIFICAÇÃO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100%	CHA DE BOLDO	MARATA	120,0000 CX	RS 2,7000	324,0000

0083	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA -	CHA DE CAMOMILA	MARATA	100,0000 CX	RS 2,7000	270,0000
0084	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CIDREIRA ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CIDREIRA -	CHA DE CIDREIRA	MARATA	100,0000 CX	RS 2,7000	270,0000
0085	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE	CHA DE ERVA DOCE	MARATA	100,0000 CX	RS 2,7000	270,0000
0086	"CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICAÇÃO : CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PO DESNATADO	CREME DE LEITE COM SORO	ITAMBÉ	50,0000 UN	RS 3,2800	164,0000
0087	"ERVILHA ESPECIFICAÇÃO : ERVILHA- PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEB	ERVILHA EM CONSERVA	QUERO	50,0000 UN	RS 3,3900	169,5000
0088	"EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACON	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	100,0000 UN	RS 2,0000	200,0000
0089	"MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : ENRIQUECIDO COM FERRO, A BASE DE AMIDO DE MILH	MOLHO DE TOMATE	QUERO	50,0000 PC	RS 2,1400	107,0000
0090	"MILHO VERDE ESPECIFICAÇÃO : MILHO VERDE-SELECIONADO E COMERCIALIZADO PARA LEVAR	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO	50,0000 UN	RS 2,9000	145,0000
0091	"MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G"	MILHO EM PACOTE PARA MUNGUZÁ	KIMIMO	50,0000 EMB	RS 2,8700	143,5000
0092	"MILHO PARA PIPOCA. 500G"	MILHO DE PIPOCA EM PACOTE	KIMIMO	100,0000 EMB	RS 4,5100	451,0000
0093	"DOCE DE BANANA ESPECIFICAÇÃO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, CO	DOCE EM LATA DE BANANA	PREDILECTA	50,0000 UN	RS 4,9000	245,0000
0094	"DOCE DE GOIABA ESPECIFICAÇÃO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSI	DOCE DE GOIABA EM LATA	PREDILECTA	150,0000 UN	RS 5,4000	810,0000
0095	"SARDINHA ENLATADA 125G"	SARDINHA ENLATADA EM CONSERVA	88	450,0000 LT	RS 4,9000	2.205,0000
0096	"SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICAÇÃO : SARDINHA ENLATADA - EMBAL	SARDINHA FRESCA EMBALADA	PESCADO	200,0000 UN	RS 5,5000	1.100,0000
0097	"MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO : MAS	ARROZ SEM GLUTEN	URBANO	40,0000 UN	RS 6,8900	275,6000
0098	"MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE -	MASSA TIPO ESPAGUETE	URBANO	100,0000 UN	RS 3,5000	350,0000
0099	"RAPADURA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO : RAPADURA TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 300G.	RAPADURA PRETA TRACIONAL	DA CASA	230,0000 UN	RS 3,6800	846,4000
0100	"SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICAÇÃO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL SABOR BAUNILHA,	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	SOYA	40,0000 UN	RS 20,8900	835,6000
0101	"BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA COM OVOS DE	BANDEJA DE OVO DE GALINHA	SOVO	300,0000 CX	RS 1,4600	438,0000
0102	"SALSICHA ESPECIFICAÇÃO : SALSICHA - EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, INFORMAÇÕES NUTR	SALSICHA EMBALADA E CONGELADA	BOM TODO	200,0000 KG	RS 10,8900	2.178,0000
0103	"BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO . 1000G"	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EM PACOTE	ISIS	100,0000 L	RS 4,8900	489,0000
0104	"REFRIGERANTE 2L"	REFRIGERANTE 2L	INDAIA	200,0000 GF	RS 4,8900	978,0000
0105	"TEMPERO COMPLETO 500ML"	TEMPERO LIQUIDO	REGINA	100,0000 GF	RS 1,4500	145,0000
0106	"CALDO DE CARNE EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE CARNE EM TABLETES COMPOSTOS	CALDO DE CARNE TABLETE	AGINOMOTO	80,0000 CX	RS 1,5000	120,0000
0107	"CALDO DE GALINHA EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPO	CALDO DE GALINHA TABLET	AGINOMOTO	80,0000 CX	RS 1,5000	120,0000
0108	"MARGARINA COM SAL 500G"	MARGARINA EM LATA COM SAL	PRIMOR	100,0000 EMB	RS 5,8900	589,0000
0109	"MARGARINA SEM SAL 250G"	MARGARINA SEM SAL	PRIMOR	100,0000 EMB	RS 4,4500	445,0000
0110	"PÃO FRANCÊS - PESO MÍNIMO DE 50G"	PÃO FRANCÊS FRESCO	DA CASA	1.000,0000 KG	RS 11,9000	11.900,0000
0111	"PÃO PRA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 10UND"	PACOTE DE PÃO PRA CACHORRO QUENTE	DA CASA	1.000,0000 PC	RS 7,0000	7.000,0000
0112	"POLPA DE FRUTA SABOR MANGA"	POLPA DE MANGA	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 4,7000	470,0000
0113	"POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA"	POLPA DE ACEROLA	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 5,7000	570,0000
0114	"POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ"	POLPA DE CAJÁ	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 5,7000	570,0000
0115	"POLPA DE FRUTA SABOR CAJU"	POLPA DE CAJU	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 5,7000	570,0000
0116	"POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA"	POLPA DE GOIABA	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 5,7000	570,0000
0117	"CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA ESPECIFICAÇÃO : CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA, COMPOSTA COM	CESTA BÁSICAALIMENTÍCIA	DA CASA	200,0000 UN	RS 74,9000	14.980,0000
TOTAL DO VENCEDOR						RS 346.540,5000
Valor Total: R\$ 346.540,5000						

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:62760FC2

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009.23 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 009-2023-PE-SRP/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - "CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Especificação : tiras, resfriadas, no máximo 10% d - Quantidade: 2.000,0000 Quilo - Valor Referência: 31,7600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000	22.000,0000
Item: 0002 - "CARNE BOVINA (MOÍDA) Especificação : congelada pronta para fazer. Embalada em p - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 10,6800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000	4.800,0000
Item: 0003 - "CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (Lombo ou Patinho) - RESFRIADA Es - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 43,5300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000	16.900,0000
Item: 0004 - "CARNE DE SOL Especificação : Carne de sol - resfriada, embalagem a vácuo atóxic - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 43,2900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	500,0000	7.950,0000

Item: 0005 - "CARNE BOVINA COXÃO MOLE Especificação : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU coxão de den - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 43,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000	14.900,0000
Item: 0006 - "CARNE BOVINA COXÃO DURO Especificação : CARNE BOVINA COXÃO DURO ou coxão de for - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 41,7200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000	14.900,0000
Item: 0007 - "CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO Especificação : CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SE - Quantidade: 2.000,0000 Quilo - Valor Referência: 30,3200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000	25.800,0000
Item: 0008 - "CARNE DE CHARQUE Especificação : CARNE DE CHARQUE é uma carne salgada e seca ao - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 48,1700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	500,0000	8.350,0000
Item: 0009 - "FÍGADO BOVINO Especificação : fresco de 1º qualidade, cortados em bifes de 200 - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 18,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	200,0000	1.380,0000
Item: 0010 - "CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOSTA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL Especificação : Quantidade: 1.300,0000 Quilo - Valor Referência: 14,2200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	1.300,0000	8.970,0000
Item: 0011 - "FRANGO INTEIRO Especificação : Frango inteiro - Apresentar-se congelado, embala - Quantidade: 1.100,0000 Quilo - Valor Referência: 15,0900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	1.100,0000	8.800,0000
Item: 0012 - "PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO" - Quantidade: 2.000,0000 Quilo - Valor Referência: 28,2200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	2.000,0000	12.000,0000
Item: 0013 - "ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO" - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 8,0800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACHOCOLATADO EM PO	MARATA	2.000,0000	3.800,0000
Item: 0014 - "AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL Especificação : constituído fundamentalmente p - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 5,3300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AÇÚCAR TRITURADO	DUMEL	2.000,0000	5.600,0000
Item: 0015 - "AMIDO DE MILHO" - Quantidade: 1.020,0000 Unidade - Valor Referência: 10,0500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AMIDO DE MILHO DE PRIMEIRA	MAISENA	1.020,0000	1.326,0000
Item: 0016 - "AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS Especificação : embalagem plástica de 200 gra - Quantidade: 500,0000 Caixa - Valor Referência: 5,0500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AVEIA EM FLOCOS	KIMIMO	500,0000	1.100,0000
Item: 0017 - "ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Especificação : Embalagem contendo - Quantidade: 2.000,0000 Quilo - Valor Referência: 6,0800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ BRANCO	POP	2.000,0000	6.200,0000
Item: 0018 - "ARROZ BRANCO TIPO 2 Especificação : classe longo fino, subgrupo polido, dizeres - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 6,1500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ BRANCO	POP	1.000,0000	3.100,0000
Item: 0019 - "ARROZ AGULHINHA Especificação : Arroz agulhinha longo fino, tipo 1 grãos inteir - Quantidade: 360,0000 Quilo - Valor Referência: 7,0700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ AGULHINHA	POP	360,0000	1.224,0000
Item: 0020 - "FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 Especificação : Feijão do tipo carioca, no - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 9,0500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FEIJÃO NOVO	CURIMATAU	100,0000	650,0000
Item: 0021 - "FEIJÃO PRETO TIPO 1 Especificação : Feijão preto Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, - Quantidade: 360,0000 Quilo - Valor Referência: 8,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FEIJÃO PRETO NOVO	CURIMATAU	360,0000	2.876,4000
Item: 0022 - "FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Especificação : Feijão macassar branco Tipo 1 - e - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 8,3300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FEIJÃO BRANCO NOVO	CURIMATAU	100,0000	789,0000
Item: 0023 - "FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação : Embalagem contendo 01 Kg, com dad - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 8,3000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA	BOA SORTE	50,0000	294,5000
Item: 0024 - "FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO" - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 8,1500					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	BOA SORTE	50,0000	294,5000
Item: 0025 - "FARINHA DE MANDIOCA" - Quantidade: 30,0000 Quilo - Valor Referência: 6,4200					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	DA CASA	30,0000	177,0000
Item: 0026 - "FARINHA DE MILHO Especificação : Farinha de milho - apresentação flocos de milh - Quantidade: 1.500,0000 Quilo - Valor Referência: 8,3000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA DE MILHO DE PRIMEIRA	DA CASA	1.500,0000	900,0000
Item: 0027 - "FARINHA LÁCTEA Especificação : Farinha Láctea: Sabor natural, ingredientes: far - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 7,7000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARINHA LACTEA DE PRIMEIRA	NESTLE	50,0000	255,0000
Item: 0028 - "BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação : crocante, inteiro, ingredientes bá - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 8,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000	4.800,0000
Item: 0029 - "BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL Especificação : Biscoito cream cracker ti - Quantidade: 240,0000 Pacote - Valor Referência: 7,1300					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO CREAM CRAKER	FORTALEZA	240,0000	936,0000
Item: 0030 - "BISCOITO MARIA Especificação : Biscoito Maria: contendo farinha de trigo enriqui - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 7,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO DOCE MARIA	FORTALEZA	2.000,0000	4.800,0000
Item: 0031 - "BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificação : Biscoito doce tipo maisena - várias - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 7,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO DOCE MAISENA	FORTALEZA	2.000,0000	3.800,0000
Item: 0032 - "BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) Especificação : Biscoito doce tip - Quantidade: 1.000,0000 Unidade - Valor Referência: 6,6600					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO MAIZENA CHOCOLATE	FORTALEZA	1.000,0000	2.400,0000
Item: 0033 - "BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN Especificação : Biscoito doce sem glúten - ingrediente - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 8,1800					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN	FORTALEZA	100,0000	690,0000
Item: 0034 - "BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER Especificação : Biscoito tipo cream-cracker - tipo - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 7,4800					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000	4.200,0000
Item: 0035 - "BISCOITO TIPO ROSQUINHA Especificação : BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite com - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 6,7400					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BISCOITO ROQUINHA	FORTALEZA	2.000,0000	4.800,0000
Item: 0036 - "PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA Especificação : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 6,8400					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PROTEINA DE SOJA	CAMIL	50,0000	266,0000
Item: 0037 - "PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA Especificação : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJ - Quantidade: 200,0000 Pacote - Valor Referência: 7,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SOJA ESCURA	CAMIL	200,0000	980,0000
Item: 0038 - "LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Especificação : Leite em Pó Zero Lactose Embalado em l - Quantidade: 200,0000 Lata - Valor Referência: 28,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ITAMBÉ	200,0000	4.978,0000
Item: 0039 - "LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G Especificação : Leite em pó desnatado in - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 12,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE EM PO DESNATADO	ITAMBÉ	300,0000	2.310,0000
Item: 0040 - "LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G Especificação : Leite em pó integral inst - Quantidade: 3.000,0000 Unidade - Valor Referência: 11,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO	ITAMBÉM	3.000,0000	17.700,0000
Item: 0041 - "LEITE EM PO INTEGRAL " - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 11,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE EM PO INTEGRAL	ITAMBÉM	500,0000	3.245,0000
Item: 0042 - "LEITE DE SOJA ORIGINAL Especificação : Leite de soja original - com 0% de lacto - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 10,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE DE SOJA	ITAMBEM	40,0000	399,6000
Item: 0043 - "LEITE DE COCO Especificação : LEITE DE COCO obtido a partir da trituração e pre - Quantidade: 2.000,0000 Garrafa - Valor Referência: 6,5700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEITE DE COCO GARrafa	INGÁ COCO	2.000,0000	4.800,0000
Item: 0044 - "ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO Especificação : Óleo De Soja Alimentício. 100% natura - Quantidade: 2.000,0000 Embalagem - Valor Referência: 14,1100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	OLEO DE SOJA	SOYA	2.000,0000	9.800,0000
Item: 0045 - "MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação : A base de farinha, com ovos. Embalagem - Quantidade: 1.500,0000 Pacote - Valor Referência: 7,1300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MACARRÃO ESPAGUETE	FORTALEZA	1.500,0000	3.885,0000
Item: 0046 - "SAL REFINADO IODADO Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 2,1200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SAL REFINADO IODADO	PIRAMIDE	200,0000	180,0000
Item: 0047 - "ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE" - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 29,9000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALHO DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000	2.189,0000
Item: 0048 - "BATATA INGLESA DE PRIMEIRA Especificação : apresentando grau de maturação tal q - Quantidade: 800,0000 Quilo - Valor Referência: 5,2000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	DA CASA	800,0000	2.320,0000
Item: 0049 - "CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Cebola De primeira qualidade não b - Quantidade: 800,0000 Quilo - Valor Referência: 8,9400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CEBOLA DE PRIMEIRA	DA CASA	800,0000	3.120,0000
Item: 0050 - "CENOURA SEM FOLHAS Especificação : Cenoura Sem folhas, de primeira, tamanho méd - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 6,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CENOURA SEM FOLHA DE PRIMEIRA	DA CASA	1.000,0000	3.400,0000
Item: 0051 - "COENTRO IN NATURA Especificação : Coentro In natura, de boa qualidade, cor verd - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 3,4300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CONTRO IN NATURA	DA CASA	500,0000	1.200,0000
Item: 0052 - "COLORAU PÓ FINO Especificação : Colorau pó fino, homogêneo, coloração vermelho - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 5,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLORAU PO FINO	DA CASA	50,0000	40,5000
Item: 0053 - "PIMENTAO Especificação : Pimentão De primeira, tamanho e coloração uniformes, s - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 6,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	DA CASA	200,0000	280,0000
Item: 0054 - "PIMENTA DO REINO 50G" - Quantidade: 100,0000 Pacote - Valor Referência: 4,9700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PIMENTA DO REINO MOÍDA	DA CASA	100,0000	496,0000
Item: 0055 - "TOMATE Especificação : Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximad - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 4,9100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TOMATE MADURO DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000	2.450,0000
Item: 0056 - "ALFACE Especificação : Alface - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 2,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	DA CASA	200,0000	480,0000
Item: 0057 - "ORÉGANO Especificação : Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	OREGANO EM PACOTE	KIMIMO	50,0000	149,5000
Item: 0058 - "CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Chuchu - primeira qualidade, tamanh - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 6,9000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHUCHU DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000	490,0000
Item: 0059 - "ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO Especificação : Adoçante aspecto físico líquid - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 6,1300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ADOÇANTE LÍQUIDO	ZERO CAL	50,0000	150,5000
Item: 0060 - "VINAGRE Especificação : Vinagre - matéria prima vinho branco, tipo macio, acide - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VINAGRE COM ALCOOL	REGINA	200,0000	302,0000
Item: 0061 - "AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Especificação : produto da prensagem a frio da aze - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 36,9500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AZEITE EXTRA VIRGEM	COCINEIRO	30,0000	710,4000
Item: 0062 - "BANANA PRATA Especificação : Banana Prata Originária de planta sadia, destinada - Quantidade: 3.000,0000 Unidade - Valor Referência: 0,7700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	DA CASA	3.000,0000	2.160,0000

Item: 0063 - "MARACUJÁ Especificação : Maracujá - De primeira, tamanho e colorações uniformes - Quantidade: 1.000,000 Quilo - Valor Referência: 5,2400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARACUJÁ DE PRIMEIRA	DA CASA	1.000,0000	5.230,0000
Item: 0064 - "ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, Especificação : tamanho grande, apresentando - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 5,0200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABACAXI DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000	1.400,0000
Item: 0065 - "GOIABA DE 1ª QUALIDADE Especificação : GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tam - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 6,1300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOIABA MADURA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000	1.945,0000
Item: 0066 - "LARANJA PÉRA Especificação : LARANJA PÉRA rica em sais minerais como o cálcio, - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 4,2500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LARANJA PERA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000	2.120,0000
Item: 0067 - "LIMÃO Especificação : LIMÃO de casca macia e brilhante é uma fruta rica em vita - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 6,2600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIMÃO DE CASCA MACIA DE PRIEMIRA	DA CASA	100,0000	450,0000
Item: 0068 - "UVA Especificação : Uva - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, unifor - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 11,1300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UVA DE PRIMEIRA	DA CASA	50,0000	545,0000
Item: 0069 - "MELÃO Especificação : Melão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, un - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 7,3200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MELÃO MADURO DE PRIEMIRA	DA CASA	500,0000	1.700,0000
Item: 0070 - "MAÇÃ Especificação : Maçã - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, unif - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 13,2400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAÇÃ DE PRIMEIRA	DA CASA	50,0000	495,0000
Item: 0071 - "MELANCIA Especificação : Melancia - primeira qualidade, tamanho grandes ou médi - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 3,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MELANCIA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000	1.200,0000
Item: 0072 - "MAMÃO Especificação : Mamão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, un - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAMÃO DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000	1.200,0000
Item: 0073 - "MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA Especificação : Macaxeira - Tipo branca/amarela - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 4,4900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MACAXEIRA DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000	448,0000
Item: 0074 - "JERIMUM OU ABÓBORA Especificação : JERIMUM OU ABÓBORA de casca lisa, sem mancha - Quantidade: 500,0000 Quilo - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JERIMUM DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000	2.200,0000
Item: 0075 - "BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Batata doce - Bra - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 4,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BATATA DOCE DE PRIMEIRA	DA CASA	200,0000	898,0000
Item: 0076 - "BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIME - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 6,2800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BETERRABA DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000	590,0000
Item: 0077 - "GOMA DE TAPIOCA Especificação : Goma de tapioca - embalagem de 1kg. Acondiciona - Quantidade: 50,0000 Quilo - Valor Referência: 7,3600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOMA DE TAPIOCA	DA CASA	50,0000	295,0000
Item: 0078 - "CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO Especificação : Café - em pó homogêneo, torrado e moído, - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 10,4700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CAFÉ EM PÓ	KIMIMO	500,0000	3.945,0000
Item: 0079 - "CANELA EM PÓ Especificação : Canela em pó - canela pó fino, sem açúcar, acondic - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CANELA EM PÓ	KIMIMO	20,0000	28,0000
Item: 0080 - "CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO 230G Especificação : Cereal infantil - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 8,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CEREAL A BASE DE ARROZ	MARATA	40,0000	146,0000
Item: 0081 - "CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO 230G Especificação : Cereal infantil - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 6,8000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CEREAL PRE-COZIDO	MARATA	40,0000	148,0000
Item: 0082 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO Especificação : sem corantes ou conservantes; 100% - Quantidade: 120,0000 Caixa - Valor Referência: 3,2500					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHA DE BOLDO	MARATA	120,0000	324,0000
Item: 0083 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA Especificação : Chá alimentação, tipo camomila - - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 5,0500					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHA DE CAMOMILA	MARATA	100,0000	270,0000
Item: 0084 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CIDREIRA Especificação : Chá alimentação, tipo cidreira - - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 3,9600					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHA DE CIDREIRA	MARATA	100,0000	270,0000
Item: 0085 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE Especificação : Chá alimentação, tipo erva doce - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 4,9900					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CHA DE ERVA DOCE	MARATA	100,0000	270,0000
Item: 0086 - "CREME DE LEITE- 200G Especificação : Creme de Leite- 200g leite em pó desnatado - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 5,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CREME DE LEITE COM SORO	ITAMBÉ	50,0000	164,0000
Item: 0087 - "ERVILHA Especificação : Ervilha- Produto preparado com ervilhas previamente deb - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 4,3300					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ERVILHA EM CONSERVA	QUERO	50,0000	169,5000
Item: 0088 - "EXTRATO DE TOMATE Especificação : concentrado, isentos de peles e sementes, acon - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 3,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	100,0000	200,0000
Item: 0089 - "MOLHO DE TOMATE Especificação : Enriquecido com ferro, a base de: amido de milh - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 3,1300					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MOLHO DE TOMATE	QUERO	50,0000	107,0000
Item: 0090 - "MILHO VERDE Especificação : Milho Verde-selecionado e comercializado para levar - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 5,0300					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO	50,0000	145,0000
Item: 0091 - "MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G" - Quantidade: 50,0000 Embalagem - Valor Referência: 3,3000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MILHO EM PACOTE PARA MUNGUNZÁ	KIMIMO	50,0000	143,5000
Item: 0092 - "MILHO PARA PIPOCA. 500G" - Quantidade: 100,0000 Embalagem - Valor Referência: 5,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MILHO DE PIPOCA EM PACOTE	KIMIMO	100,0000	451,0000
Item: 0093 - "DOCE DE BANANA Especificação : Doce de banana - elaborado com fruta natural, co - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 7,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DOCE EM LATA DE BANANA	PREDILECTA	50,0000	245,0000
Item: 0094 - "DOCE DE GOIABA Especificação : Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consis - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 7,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DOCE DE GOIABA EM LATA	PREDILECTA	150,0000	810,0000
Item: 0095 - "SARDINHA ENLATADA 125G" - Quantidade: 450,0000 Lata - Valor Referência: 7,4500					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SARDINHA ENLATADA EM CONSERVA	88	450,0000	2.205,0000
Item: 0096 - "SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G Especificação : Sardinha enlatada - embal - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 11,9900					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SARDINHA FRESCA EMBALADA	PESCADO	200,0000	1.100,0000
Item: 0097 - "MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLUTEN) - EMBALAGEM DE 500G Especificação : Mas - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 17,4000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ARROZ SEM GLUTEN	URBANO	40,0000	275,6000
Item: 0098 - "MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Especificação : Massa de sêmola tipo espaguete - - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 6,1400					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MASSA TIPO ESPAGUETE	URBANO	100,0000	350,0000
Item: 0099 - "RAPADURA TRADICIONAL Especificação : Rapadura tradicional - Embalagem com 300g. - Quantidade: 230,0000 Unidade - Valor Referência: 4,5100					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RAPADURA PRETA TRACIONAL	DA CASA	230,0000	846,4000
Item: 0100 - "SUPLEMENTO NUTRICIONAL Especificação : Suplemento nutricional - sabor baunilha, - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 27,5000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	SOYA	40,0000	835,6000
Item: 0101 - "BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES Especificação : Bandeja com ovos de - Quantidade: 300,0000 Caixa - Valor Referência: 26,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BANDEJA DE OVO DE GALINHA	SOVO	300,0000	438,0000
Item: 0102 - "SALSICHA Especificação : Salsicha - embalagem a vácuo atóxico, informações nutr - Quantidade: 200,0000 Quilo - Valor Referência: 18,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SALSICHA EMBALADA E CONGELADA	BOM TODO	200,0000	2.178,0000
Item: 0103 - "BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO . 1000G" - Quantidade: 100,0000 Litro - Valor Referência: 6,1700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EM PACOTE	ISIS	100,0000	489,0000
Item: 0104 - "REFRIGERANTE 2L" - Quantidade: 200,0000 Garrafa - Valor Referência: 9,6000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	REFRIGERANTE 2L	INDAIA	200,0000	978,0000
Item: 0105 - "TEMPERO COMPLETO 500ML" - Quantidade: 100,0000 Garrafa - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEMPERO LIQUIDO	REGINA	100,0000	145,0000
Item: 0106 - "CALDO DE CARNE EM TABLETES Especificação : Caldo de Carne em Tabletes compostos - Quantidade: 80,0000 Caixa - Valor Referência: 2,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CALDO DE CARNE TABLETE	AGINOMOTO	80,0000	120,0000
Item: 0107 - "CALDO DE GALINHA EM TABLETES Especificação : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPO - Quantidade: 80,0000 Caixa - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CALDO DE GALINHA TABLET	AGINOMOTO	80,0000	120,0000
Item: 0108 - "MARGARINA COM SAL 500G" - Quantidade: 100,0000 Embalagem - Valor Referência: 8,8900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARGARINA EM LATA COM SAL	PRIMOR	100,0000	589,0000
Item: 0109 - "MARGARINA SEM SAL 250G" - Quantidade: 100,0000 Embalagem - Valor Referência: 6,7100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARGARINA SEM SAL	PRIMOR	100,0000	445,0000
Item: 0110 - "PÃO FRANCÊS - PESO MÍNIMO DE 50G" - Quantidade: 1.000,0000 Quilo - Valor Referência: 13,6800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PÃO FRANCES FRESCO	DA CASA	1.000,0000	11.900,0000
Item: 0111 - "PÃO PRA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 10UND" - Quantidade: 1.000,0000 Pacote - Valor Referência: 7,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PACOTE DE PÃO PRA CACHORRO QUENTE	DA CASA	1.000,0000	7.000,0000
Item: 0112 - "POLPA DE FRUTA SABOR MANGA" - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 5,5400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	POLPA DE MANGA	BRASFRUT	100,0000	470,0000
Item: 0113 - "POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA" - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 7,2400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	POLPA DE ACEROLA	BRASFRUT	100,0000	570,0000
Item: 0114 - "POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ" - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 7,4300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	POLPA DE CAJÁ	BRASFRUT	100,0000	570,0000
Item: 0115 - "POLPA DE FRUTA SABOR CAJU" - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 7,6500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	POLPA DE CAJU	BRASFRUT	100,0000	570,0000
Item: 0116 - "POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA" - Quantidade: 100,0000 Quilo - Valor Referência: 7,8500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	POLPA DE GOIABA	BRASFRUT	100,0000	570,0000
Item: 0117 - "CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA Especificação : Cesta básica alimentícia, Composta com - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 193,6500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 16:01:29 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CESTA BÁSICAALIMENTÍCIA	DA CASA	200,0000	14.980,0000

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2DD3AB8A

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009.23 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 009-2023-PE-SRP/2023
Resultado da Homologação

0001 - "CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Especificação : tiras, resfriadas, no máximo 10% d - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 31,7600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	2.000,0000 Quilo	11,0000	22.000,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0002 - "CARNE BOVINA (MOÍDA) Especificação : congelada pronta para fazer. Embalada em p - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 10,6800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	2.000,0000 Pacote	2,4000	4.800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0003 - "CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (LOMBO OU PATINHO) - RESFRIADA Es - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 43,5300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	1.000,0000 Quilo	16,9000	16.900,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0004 - "CARNE DE SOL Especificação : Carne de sol - resfriada, embalagem a vácuo atóxico - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 43,2900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	15,9000	7.950,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0005 - "CARNE BOVINA COXÃO MOLE Especificação : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU coxão de den - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 43,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	1.000,0000 Quilo	14,9000	14.900,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0006 - "CARNE BOVINA COXÃO DURO Especificação : CARNE BOVINA COXÃO DURO ou coxão de for - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 41,7200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	1.000,0000 Quilo	14,9000	14.900,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0007 - "CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO Especificação : CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SE - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 30,3200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	2.000,0000 Quilo	12,9000	25.800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0008 - "CARNE DE CHARQUE Especificação : CARNE DE CHARQUE é uma carne salgada e seca ao - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 48,1700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	16,7000	8.350,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0009 - "FÍGADO BOVINO Especificação : fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200 - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 18,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	200,0000 Quilo	6,9000	1.380,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0010 - "CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL Especificaç - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 14,2200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	1.300,0000 Quilo	6,9000	8.970,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0011 - "FRANGO INTEIRO Especificação : Frango inteiro - Apresentar-se congelado, embala - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 15,0900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	1.100,0000 Quilo	8,0000	8.800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0012 - "PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO" - CARNE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 28,2200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARNE DE PRIMEIRA	2.000,0000 Quilo	6,0000	12.000,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0013 - "ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO" - ACHOCOLATADO EM PO - Valor Referência: 8,0800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ACHOCOLATADO EM PO	2.000,0000 Pacote	1,9000	3.800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0014 - "AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL Especificação : constituído fundamentalmente p - AÇUCAR TRITURADO - Valor Referência: 5,3300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	AÇUCAR TRITURADO	2.000,0000 Unidade	2,8000	5.600,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0015 - "AMIDO DE MILHO" - AMIDO DE MILHO DE PRIMEIRA - Valor Referência: 10,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	AMIDO DE MILHO DE PRIMEIRA	1.020,0000 Unidade	1,3000	1.326,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0016 - "AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS Especificação : embalagem plástica de 200 gra - AVEIA EM FLOCOS - Valor Referência: 5,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	AVEIA EM FLOCOS	500,0000 Caixa	2,2000	1.100,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0017 - "ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Especificação : Embalagem contendo - ARROZ BRANCO - Valor Referência: 6,0800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ARROZ BRANCO	2.000,0000 Quilo	3,1000	6.200,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0018 - "ARROZ BRANCO TIPO 2 Especificação : classe longo fino, subgrupo polido, dizeres - ARROZ BRANCO - Valor Referência: 6,1500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ARROZ BRANCO	1.000,0000 Unidade	3,1000	3.100,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0019 - "ARROZ AGULHINHA Especificação : Arroz agulhinha longo fino, tipo 1 grãos inteir - ARRO AGULINHA - Valor Referência: 7,0700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ARRO AGULINHA	360,0000 Quilo	3,4000	1.224,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0020 - "FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 Especificação : Feijão do tipo carioca, no - FEIJÃO NOVO - Valor Referência: 9,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FEIJÃO NOVO	100,0000 Unidade	6,5000	650,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0021 - "FEIJÃO PRETO TIPO 1 Especificação : Feijão preto Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, - FEIJÃO PRETO NOVO - Valor Referência: 8,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FEIJÃO PRETO NOVO	360,0000 Quilo	7,9900	2.876,4000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0022 - "FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Especificação : Feijão macassar branco Tipo 1 - e - FEIJÃO BRANCO NOVO - Valor Referência: 8,3300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FEIJÃO BRANCO NOVO	100,0000 Quilo	7,8900	789,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0023 - "FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação : Embalagem contendo 01 Kg, com dad - FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA - Valor Referência: 8,3000					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA	50,0000 Quilo	5,8900	294,5000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0024 - "FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO" - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Valor Referência: 8,1500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	50,0000 Quilo	5,8900	294,5000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0025 - "FARINHA DE MANDIOCA" - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Valor Referência: 6,4200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	30,0000 Quilo	5,9000	177,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0026 - "FARINHA DE MILHO Especificação : Farinha de milho - apresentação flocos de milh - FARINHA DE MILHO DE PRIMEIRA - Valor Referência: 8,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FARINHA DE MILHO DE PRIMEIRA	1,500,0000 Quilo	0,6000	900,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0027 - "FARINHA LÁCTEA Especificação : Farinha Láctea: Sabor natural, ingredientes: far - FARINHA LACTEA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 7,7000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FARINHA LACTEA DE PRIMEIRA	50,0000 Pacote	5,1000	255,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0028 - "BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação : crocante, inteiro, ingredientes bá - BISCOITO CREAM CRACKER - Valor Referência: 8,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BISCOITO CREAM CRACKER	2,000,0000 Pacote	2,4000	4,800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0029 - "BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL Especificação : Biscoito cream cracker ti - BISCOITO CREAM CRAKER - Valor Referência: 7,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BISCOITO CREAM CRAKER	240,0000 Pacote	3,9000	936,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0030 - "BISCOITO MARIA Especificação : Biscoito Maria: contendo farinha de trigo enriçu - BISCOITO DOCE MARIA - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BISCOITO DOCE MARIA	2,000,0000 Pacote	2,4000	4,800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0031 - "BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificação : Biscoito doce tipo maisena - várias - BISCOITO DOCE MAISENA - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BISCOITO DOCE MAISENA	2,000,0000 Unidade	1,9000	3,800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0032 - "BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) Especificação : Biscoito doce tip - BISCOITO MAIZENA CHOCOLATE - Valor Referência: 6,6600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BISCOITO MAIZENA CHOCOLATE	1,000,0000 Unidade	2,4000	2,400,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0033 - "BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN Especificação : Biscoito doce sem glúten - ingrediente - BISCOITO DOCE SEM GLUTEN - Valor Referência: 8,1800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN	100,0000 Unidade	6,9000	690,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0034 - "BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER Especificação : Biscoito tipo cream-cracker - tipo - BISCOITO CREAM CRACKER - Valor Referência: 7,4800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BISCOITO CREAM CRACKER	2,000,0000 Unidade	2,1000	4,200,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0035 - "BISCOITO TIPO ROSQUINHA Especificação : BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite com - BISCOITO ROQUINHA - Valor Referência: 6,7400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BISCOITO ROQUINHA	2,000,0000 Pacote	2,4000	4,800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0036 - "PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA Especificação : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PROTEÍNA DE SOJA - Valor Referência: 6,8400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PROTEINA DE SOJA	50,0000 Pacote	5,3200	266,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0037 - "PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA Especificação : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJ - SOJA ESCURA - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SOJA ESCURA	200,0000 Pacote	4,9000	980,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0038 - "LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Especificação : Leite em Pó Zero Lactose Embalado em l - LEITE EM PO SEM LACTOSE - Valor Referência: 28,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LEITE EM PO SEM LACTOSE	200,0000 Lata	24,8900	4,978,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0039 - "LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G Especificação : Leite em pó desnatado in - LEITE EM PO DESNATADO - Valor Referência: 12,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LEITE EM PO DESNATADO	300,0000 Unidade	7,7000	2,310,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0040 - "LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G Especificação : Leite em pó integral inst - LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - Valor Referência: 11,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO	3,000,0000 Unidade	5,9000	17,700,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0041 - "LEITE EM PO INTEGRAL " - LEITE EM PO INTEGRAL - Valor Referência: 11,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LEITE EM PO INTEGRAL	500,0000 Quilo	6,4900	3,245,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0042 - "LEITE DE SOJA ORIGINAL Especificação : Leite de soja original - com 0% de lacto - LEITE DE SOJA - Valor Referência: 10,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LEITE DE SOJA	40,0000 Unidade	9,9900	399,6000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0043 - "LEITE DE COCO Especificação : LEITE DE COCO obtido a partir da trituração e pre - LEITE DE COCO GARRAFA - Valor Referência: 6,5700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LEITE DE COCO GARRAFA	2,000,0000 Garrafa	2,4000	4,800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0044 - "ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO Especificação : Óleo De Soja Alimentício. 100% natura - OLEO DE SOJA - Valor Referência: 14,1100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	OLEO DE SOJA	2,000,0000 Embalagem	4,9000	9,800,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0045 - "MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação : A base de farinha, com ovos. Embalagem - MACARRÃO ESPAGUETE - Valor Referência: 7,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MACARRÃO ESPAGUETE	1,500,0000 Pacote	2,5900	3,885,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0046 - "SAL REFINADO IODADO Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo - SAL REFINADO IODADO - Valor Referência: 2,1200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SAL REFINADO IODADO	200,0000 Quilo	0,9000	180,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0047 - "ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE" - ALHO DE PRIMEIRA - Valor Referência: 29,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ALHO DE PRIMEIRA	100,0000 Quilo	21,8900	2.189,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0048 - "BATATA INGLESA DE PRIMEIRA Especificação : apresentando grau de maturação tal q - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 5,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	800,0000 Quilo	2,9000	2.320,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0049 - "CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Cebola De primeira qualidade não b - CEBOLA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 8,9400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CEBOLA DE PRIMEIRA	800,0000 Quilo	3,9000	3.120,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0050 - "CENOURA SEM FOLHAS Especificação : Cenoura Sem folhas, de primeira, tamanho méd - CENOURA SEM FOLHA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 6,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CENOURA SEM FOLHA DE PRIMEIRA	1.000,0000 Quilo	3,4000	3.400,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0051 - "COENTRO IN NATURA Especificação : Coentro In natura, de boa qualidade, cor verd - CONTRO IN NATURA - Valor Referência: 3,4300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CONTRO IN NATURA	500,0000 Unidade	2,4000	1.200,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0052 - "COLORAU PÓ FINO Especificação : Colorau pó fino, homogêneo, coloração vermelho - COLORAU PO FINO - Valor Referência: 5,5500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COLORAU PO FINO	50,0000 Pacote	0,8100	40,5000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0053 - "PIMENTÃO Especificação : Pimentão De primeira, tamanho e coloração uniformes, s - PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 6,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	200,0000 Quilo	1,4000	280,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0054 - "PIMENTA DO REINO 50G " - PIMENTA DO REINO MOÍDA - Valor Referência: 4,9700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PIMENTA DO REINO MOÍDA	100,0000 Pacote	4,9600	496,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0055 - "TOMATE Especificação : Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximad - TOMATE MADURO DE PRIMEIRA - Valor Referência: 4,9100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TOMATE MADURO DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	4,9000	2.450,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0056 - "ALFACE Especificação : Alface - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, - ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE - Valor Referência: 2,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	200,0000 Unidade	2,4000	480,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0057 - "ORÉGANO Especificação : Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação - OREGANO EM PACOTE - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	OREGANO EM PACOTE	50,0000 Pacote	2,9900	149,5000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0058 - "CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Chuchu - primeira qualidade, tamanh - CHUCHU DE PRIMEIRA - Valor Referência: 6,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CHUCHU DE PRIMEIRA	100,0000 Quilo	4,9000	490,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0059 - "ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO Especificação : Adoçante aspecto físico líquido - ADOÇANTE LÍQUIDO - Valor Referência: 6,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ADOÇANTE LÍQUIDO	50,0000 Unidade	3,0100	150,5000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0060 - "VINAGRE Especificação : Vinagre - matéria prima vinho branco, tipo macio, acide - VINAGRE COM ALCOOL - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	VINAGRE COM ALCOOL	200,0000 Unidade	1,5100	302,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0061 - "AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Especificação : produto da prensagem a frio da aze - AZEITE EXTRA VIRGEM - Valor Referência: 36,9500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	AZEITE EXTRA VIRGEM	30,0000 Unidade	23,6800	710,4000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0062 - "BANANA PRATA Especificação : Banana Prata Originária de planta sadia, destinada - BANANA PRATA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 0,7700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	3.000,0000 Unidade	0,7200	2.160,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0063 - "MARACUJÁ Especificação : Maracujá - De primeira, tamanho e colorações uniformes - MARACIJA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 5,2400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MARACIJA DE PRIMEIRA	1.000,0000 Quilo	5,2300	5.230,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0064 - "ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, Especificação : tamanho grande, apresentando - ABACAXI DE PRIMEIRA - Valor Referência: 5,0200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ABACAXI DE PRIMEIRA	500,0000 Unidade	2,8000	1.400,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0065 - "GOIABA DE 1ª QUALIDADE Especificação : GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tam - GOIABA MADURA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 6,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	GOIABA MADURA DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	3,8900	1.945,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0066 - "LARANJA PÊRA Especificação : LARANJA PÊRA rica em sais minerais como o cálcio, - LARANJA PERA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 4,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LARANJA PERA DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	4,2400	2.120,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0067 - "LIMÃO Especificação : LIMÃO de casca macia e brilhante é uma fruta rica em vita - LIMÃO DE CASCA MACIA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 6,2600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LIMÃO DE CASCA MACIA DE PRIMEIRA	100,0000 Quilo	4,5000	450,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0068 - "UVA Especificação : Uva - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, unifor - UVA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 11,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	UVA DE PRIMEIRA	50,0000 Quilo	10,9000	545,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0069 - "MELÃO Especificação : Melão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, un - MELÃO MADURO DE PRIMEIRA - Valor Referência: 7,3200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MELÃO MADURO DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	3,4000	1.700,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes

Morais					
0070 - "MAÇÃ Especificação : Maçã - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, unif - MAÇÃO DE PRIMEIRA - Valor Referência: 13,2400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MAÇÃO DE PRIMEIRA	50,0000 Quilo	9,9000	495,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0071 - "MELANCIA Especificação : Melancia - primeira qualidade, tamanho grandes ou médi - MELANCIA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 3,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MELANCIA DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	2,4000	1.200,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0072 - "MAMÃO Especificação : Mamão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, un - MAMÃO DE PRIMEIRA - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MAMÃO DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	2,4000	1.200,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0073 - "MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA Especificação : Macaxeira - Tipo branca/amarela - MACAXEIRA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 4,4900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MACAXEIRA DE PRIMEIRA	100,0000 Quilo	4,4800	448,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0074 - "JERIMUM OU ABÓBORA Especificação : JERIMUM OU ABÓBORA de casca lisa, sem mancha - JERIMUM DE PRIMEIRA - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	JERIMUM DE PRIMEIRA	500,0000 Quilo	4,4000	2.200,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0075 - "BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : Batata doce - Bra - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Valor Referência: 4,5000					
Fornecedor J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Modelo BATATA DOCE DE PRIMEIRA	Quantidade 200,0000 Quilo	Valor Final 4,4900	Valor Total 898,0000	Situação Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0076 - "BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIME - BETERRABA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 6,2800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BETERRABA DE PRIMEIRA	100,0000 Quilo	5,9000	590,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0077 - "GOMA DE TAPIOCA Especificação : Goma de tapioca - embalagem de 1kg, Acondiciona - GOMA DE TAPIOCA - Valor Referência: 7,3600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	GOMA DE TAPIOCA	50,0000 Quilo	5,9000	295,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0078 - "CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO Especificação : Café - em pó homogêneo, torrado e moído, - CAFÉ EM PÓ - Valor Referência: 10,4700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CAFÉ EM PÓ	500,0000 Unidade	7,8900	3.945,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0079 - "CANELA EM PÓ Especificação : Canela em pó - canela pó fino, sem açúcar, acondic - CANELA EM PÓ - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CANELA EM PÓ	20,0000 Unidade	1,4000	28,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0080 - "CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO 230G Especificação : Cereal infantil - CEREAL A BASE DE ARROZ - Valor Referência: 8,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CEREAL A BASE DE ARROZ	40,0000 Unidade	3,6500	146,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0081 - "CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO 230G Especificação : Cereal infantil - CEREAL PRÉ-COZIDO - Valor Referência: 6,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CEREAL PRE-COZIDO	40,0000 Unidade	3,7000	148,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0082 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO Especificação : sem corantes ou conservantes; 100% - CHA DE BOLDO - Valor Referência: 3,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CHA DE BOLDO	120,0000 Caixa	2,7000	324,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0083 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA Especificação : Chá alimentação, tipo camomila - - CHA DE CAMOMILA - Valor Referência: 5,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CHA DE CAMOMILA	100,0000 Caixa	2,7000	270,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0084 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CIDREIRA Especificação : Chá alimentação, tipo cidreira - - CHA DE CIDREIRA - Valor Referência: 3,9600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CHA DE CIDREIRA	100,0000 Caixa	2,7000	270,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0085 - "CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE Especificação : Chá alimentação, tipo erva doce - CHA DE ERVA DOCE - Valor Referência: 4,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CHA DE ERVA DOCE	100,0000 Caixa	2,7000	270,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0086 - "CREME DE LEITE- 200G Especificação : Creme de Leite- 200g leite em pó desnatado - CREME DE LEITE COM SORO - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CREME DE LEITE COM SORO	50,0000 Unidade	3,2800	164,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0087 - "ERVILHA Especificação : Ervilha- Produto preparado com ervilhas previamente deb - ERVILHA EM CONSERVA - Valor Referência: 4,3300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ERVILHA EM CONSERVA	50,0000 Unidade	3,3900	169,5000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0088 - "EXTRATO DE TOMATE Especificação : concentrado, isentos de peles e sementes, acon - EXTRATO DE TOMATE - Valor Referência: 3,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	EXTRATO DE TOMATE	100,0000 Unidade	2,0000	200,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0089 - "MOLHO DE TOMATE Especificação : Enriquecido com ferro, a base de: amido de milh - MOLHO DE TOMATE - Valor Referência: 3,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MOLHO DE TOMATE	50,0000 Pacote	2,1400	107,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0090 - "MILHO VERDE Especificação : Milho Verde-selecionado e comercializado para levar - MILHO VERDE EM CONSERVA - Valor Referência: 5,0300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MILHO VERDE EM CONSERVA	50,0000 Unidade	2,9000	145,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0091 - "MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G" - MILHO EM PACOTE PARA MUNGUZÁ - Valor Referência: 3,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MILHO EM PACOTE PARA MUNGUZÁ	50,0000 Embalagem	2,8700	143,5000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0092 - "MILHO PARA PIPOCA. 500G" - MILHO DE PIPOCA EM PACOTE - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MILHO DE PIPOCA EM PACOTE	100,0000 Embalagem	4,5100	451,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0093 - "DOCE DE BANANA Especificação : Doce de banana - elaborado com fruta natural, co - DOCE EM LATA DE BANANA - Valor Referência: 7,0000					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	DOCE EM LATA DE BANANA	50,0000 Unidade	4,9000	245,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0094 - "DOCE DE GOIABA Especificação : Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consis - DOCE DE GOIABA EM LATA - Valor Referência: 7,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	DOCE DE GOIABA EM LATA	150,0000 Unidade	5,4000	810,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0095 - "SARDINHA ENLATADA 125G" - SARDINHA ENLATADA EM CONSERVA - Valor Referência: 7,4500					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SARDINHA ENLATADA EM CONSERVA	450,0000 Lata	4,9000	2.205,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0096 - "SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G Especificação : Sardinha enlatada - embal - SARDINHA FRESCA EMBALADA - Valor Referência: 11,9900					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SARDINHA FRESCA EMBALADA	200,0000 Unidade	5,5000	1.100,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0097 - "MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G Especificação : Mas - ARROZ SEM GLUTEN - Valor Referência: 17,4000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ARROZ SEM GLUTEN	40,0000 Unidade	6,8900	275,6000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0098 - "MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Especificação : Massa de sêmola tipo espagete - - MASSA TIPO ESPAGUETE - Valor Referência: 6,1400					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MASSA TIPO ESPAGUETE	100,0000 Unidade	3,5000	350,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0099 - "RAPADURA TRADICIONAL Especificação : Rapadura tradicional - Embalagem com 300g. - RAPADURA PRETA TRACIONAL - Valor Referência: 4,5100					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RAPADURA PRETA TRACIONAL	230,0000 Unidade	3,6800	846,4000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0100 - "SUPLEMENTO NUTRICIONAL Especificação : Suplemento nutricional - sabor baunilha, - SUPLEMENTO NUTRICIONAL - Valor Referência: 27,5000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	40,0000 Unidade	20,8900	835,6000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0101 - "BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES Especificação : Bandeja com ovos de - BANDEJA DE OVO DE GALINHA - Valor Referência: 26,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BANDEJA DE OVO DE GALINHA	300,0000 Caixa	1,4600	438,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0102 - "SALSICHA Especificação : Salsicha - embalagem a vácuo atóxico, informações nutr - SALSICHA EMBALADA E CONGELADA - Valor Referência: 18,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SALSICHA EMBALADA E CONGELADA	200,0000 Quilo	10,8900	2.178,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0103 - "BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO . 1000G" - BEBIDA LACTEA FERMENTADA EM PACOTE - Valor Referência: 6,1700					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EM PACOTE	100,0000 Litro	4,8900	489,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0104 - "REFRIGERANTE 2L" - REFRIGERANTE 2L - Valor Referência: 9,6000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	REFRIGERANTE 2L	200,0000 Garrafa	4,8900	978,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0105 - "TEMPERO COMPLETO 500ML" - TEMPERO LIQUIDO - Valor Referência: 3,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TEMPERO LIQUIDO	100,0000 Garrafa	1,4500	145,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0106 - "CALDO DE CARNE EM TABLETES Especificação : Caldo de Carne em Tabletes compostos - CALDO DE CARNE TABLETE - Valor Referência: 2,9900					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CALDO DE CARNE TABLETE	80,0000 Caixa	1,5000	120,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0107 - "CALDO DE GALINHA EM TABLETES Especificação : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPO - CALDO DE GALINHA TABLET - Valor Referência: 3,0000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CALDO DE GALINHA TABLET	80,0000 Caixa	1,5000	120,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0108 - "MARGARINA COM SAL 500G" - MARGARINA EM LATA COM SAL - Valor Referência: 8,8900					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MARGARINA EM LATA COM SAL	100,0000 Embalagem	5,8900	589,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0109 - "MARGARINA SEM SAL 250G" - MARGARINA SEM SAL - Valor Referência: 6,7100					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MARGARINA SEM SAL	100,0000 Embalagem	4,4500	445,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0110 - "PÃO FRANCÊS - PESO MÍNIMO DE 50G" - PÃO FRANCÊS FRESCO - Valor Referência: 13,6800					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PÃO FRANCÊS FRESCO	1.000.0000 Quilo	11,9000	11.900.0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0111 - "PÃO PRA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 10UND" - PACOTE DE PÃO PRA CACHORRO QUENTE - Valor Referência: 7,5000					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PACOTE DE PÃO PRA CACHORRO QUENTE	1.000.0000 Pacote	7,0000	7.000.0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0112 - "POLPA DE FRUTA SABOR MANGA" - POLPA DE MANGA - Valor Referência: 5,5400					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLPA DE MANGA	100,0000 Quilo	4,7000	470,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0113 - "POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA" - POLPA DE ACEROLA - Valor Referência: 7,2400					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLPA DE ACEROLA	100,0000 Quilo	5,7000	570,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0114 - "POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ" - POLPA DE CAJÁ - Valor Referência: 7,4300					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLPA DE CAJÁ	100,0000 Quilo	5,7000	570,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0115 - "POLPA DE FRUTA SABOR CAJU" - POLPA DE CAJU - Valor Referência: 7,6500					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLPA DE CAJU	100,0000 Quilo	5,7000	570,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0116 - "POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA" - POLPA DE GOIABA - Valor Referência: 7,8500					
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLPA DE GOIABA	100,0000 Quilo	5,7000	570,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes

J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLPA DE GOIABA	100,0000 Quilo	5,7000	570,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0117 - "CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA Especificação : Cesta básica alimentícia, Composta com - CESTA BÁSICAALIMENTÍCIA - Valor Referência: 193,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CESTA BÁSICAALIMENTÍCIA	200,0000 Unidade	74,9000	14.980,0000	Homologado em 09/04/2023 17:19:48 Por: Wanessa Gomes de Moraes

WANESSA GOMES DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:FEAB6F5**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230090****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230090**Processo nº 25065524-2023 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PE – SRP**

Aos 10 de abril de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.653.709/0001-04 - Endereço: R JOSE CARLOS LIMEIRA - CEP:

59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98875-3315, neste ato representada por Josenilson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n. 111.336.164-61.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	"CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ESPECIFICAÇÃO : TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% D	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000 KG	RS 11,0000	22.000,0000
0002	"CARNE BOVINA (MOÍDA) ESPECIFICAÇÃO : CONGELADA PRONTA PARA FAZER, EMBALADA EM P	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000 PC	RS 2,4000	4.800,0000
0003	"CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (LOMBO OU PATINHO) - RESFRIADA ES	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000 KG	RS 16,9000	16.900,0000
0004	"CARNE DE SOL ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE SOL - RESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXIC	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	500,0000 KG	RS 15,9000	7.950,0000
0005	"CARNE BOVINA COXÃO MOLE ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU COXÃO DE DEN	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000 KG	RS 14,9000	14.900,0000
0006	"CARNE BOVINA COXÃO DURO ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA COXÃO DURO OU COXÃO DE FOR	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	1.000,0000 KG	RS 14,9000	14.900,0000
0007	"CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO ESPECIFICAÇÃO : CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SE	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	2.000,0000 KG	RS 12,9000	25.800,0000
0008	"CARNE DE CHARQUE ESPECIFICAÇÃO : CARNE DE CHARQUE É UMA CARNE SALGADA E SECA AO	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	500,0000 KG	RS 16,7000	8.350,0000
0009	"FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO : FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200	CARNE DE PRIMEIRA	LEBBEF	200,0000 KG	RS 6,9000	1.380,0000
0010	"CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL ESPECIFICAÇÃO	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	1.300,0000 KG	RS 6,9000	8.970,0000
0011	"FRANGO INTEIRO ESPECIFICAÇÃO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALA	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	1.100,0000 KG	RS 8,0000	8.800,0000
0012	"PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO"	CARNE DE PRIMEIRA	BOM TODO	2.000,0000 KG	RS 6,0000	12.000,0000
0013	"ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO"	ACHOCOLATADO EM PO	MARATA	2.000,0000 PC	RS 1,9000	3.800,0000
0014	"AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL ESPECIFICAÇÃO : CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE P	AÇÚCAR TRITURADO	DUMEL	2.000,0000 UN	RS 2,8000	5.600,0000
0015	"AMIDO DE MILHO"	AMIDO DE MILHO DE PRIMEIRA	MAISENA	1.020,0000 UN	RS 1,3000	1.326,0000
0016	"AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRA	AVEIA EM FLOCOS	KIMIMO	500,0000 CX	RS 2,2000	1.100,0000
0017	"ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO	ARROZ BRANCO	POP	2.000,0000 KG	RS 3,1000	6.200,0000
0018	"ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES	ARROZ BRANCO	POP	1.000,0000 UN	RS 3,1000	3.100,0000
0019	"ARROZ AGULHINHA ESPECIFICAÇÃO : ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1 GRÃOS INTEIR	ARROZ AGULHINHA	POP	360,0000 KG	RS 3,4000	1.224,0000
0020	"FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, NO	FEIJÃO NOVO	CURIMATAU	100,0000 UN	RS 6,5000	650,0000
0021	"FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE.	FEIJÃO PRETO NOVO	CURIMATAU	360,0000 KG	RS 7,9900	2.876,4000
0022	"FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO : FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - E	FEIJÃO BRANCO NOVO	CURIMATAU	100,0000 KG	RS 7,8900	789,0000
0023	"FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DAD	FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA	BOA SORTE	50,0000 KG	RS 5,8900	294,5000

0024	"FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO"	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	BOA SORTE	50.0000 KG	RS 5,8900	294,5000
0025	"FARINHA DE MANDIOCA"	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	DA CASA	30.0000 KG	RS 5,9000	177,0000
0026	"FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO : FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILH"	FARINHA DE MILHO DE PRIMEIRA	DA CASA	1.500,0000 KG	RS 0,6000	900,0000
0027	"FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO : FARINHA LÁCTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FAR"	FARINHA LACTEA DE PRIMEIRA	NESTLE	50.0000 PC	RS 5,1000	255,0000
0028	"BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO : CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁ"	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000 PC	RS 2,4000	4.800,0000
0029	"BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO CREAM CRACKER TI"	BISCOITO CREAM CRAKER	FORTALEZA	240,0000 PC	RS 3,9000	936,0000
0030	"BISCOITO MARIA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO MARIA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQU"	BISCOITO DOCE MARIA	FORTALEZA	2.000,0000 PC	RS 2,4000	4.800,0000
0031	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - VÁRIAS"	BISCOITO DOCE MAISENA	FORTALEZA	2.000,0000 UN	RS 1,9000	3.800,0000
0032	"BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE TIP"	BISCOITO MAIZENA CHOCOLATE	FORTALEZA	1.000,0000 UN	RS 2,4000	2.400,0000
0033	"BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - INGREDIENTE"	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN	FORTALEZA	100,0000 UN	RS 6,9000	690,0000
0034	"BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - TIPO"	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	2.000,0000 UN	RS 2,1000	4.200,0000
0035	"BISCOITO TIPO ROSQUINHA ESPECIFICAÇÃO : BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE COM"	BISCOITO ROQUINHA	FORTALEZA	2.000,0000 PC	RS 2,4000	4.800,0000
0036	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA"	PROTEINA DE SOJA	CAMIL	50,0000 PC	RS 5,3200	266,0000
0037	"PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO : PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJ"	SOJA ESCURA	CAMIL	200,0000 PC	RS 4,9000	980,0000
0038	"LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE EMBALADO EM L"	LEITE EM PO SEM LACTOSE	ITAMBÉ	200,0000 LT	RS 24,8900	4.978,0000
0039	"LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ DESNATADO IN"	LEITE EM PO DESNATADO	ITAMBÉ	300,0000 UN	RS 7,7000	2.310,0000
0040	"LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICAÇÃO : LEITE EM PÓ INTEGRAL INST"	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO	ITAMBÉM	3.000,0000 UN	RS 5,9000	17.700,0000
0041	"LEITE EM PO INTEGRAL"	LEITE EM PO INTEGRAL	ITAMBÉM	500,0000 KG	RS 6,4900	3.245,0000
0042	"LEITE DE SOJA ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE SOJA ORIGINAL - COM 0% DE LACTO"	LEITE DE SOJA	ITAMBEM	40,0000 UN	RS 9,9900	399,6000
0043	"LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRE"	LEITE DE COCO GARRAFA	INGÁ COCO	2.000,0000 GF	RS 2,4000	4.800,0000
0044	"ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO ESPECIFICAÇÃO : ÓLEO DE SOJA ALIMENTÍCIO. 100% NATURA"	OLEO DE SOJA	SOYA	2.000,0000 EMB	RS 4,9000	9.800,0000
0045	"MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM"	MACARRÃO ESPAGUETE	FORTALEZA	1.500,0000 PC	RS 2,5900	3.885,0000
0046	"SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO : PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO"	SAL REFINADO IODADO	PIRAMIDE	200,0000 KG	RS 0,9000	180,0000
0047	"ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE"	ALHO DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 21,8900	2.189,0000
0048	"BATATA INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL Q"	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	DA CASA	800,0000 KG	RS 2,9000	2.320,0000
0049	"CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO B"	CEBOLA DE PRIMEIRA	DA CASA	800,0000 KG	RS 3,9000	3.120,0000
0050	"CENOURA SEM FOLHAS ESPECIFICAÇÃO : CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉD"	CENOURA SEM FOLHA DE PRIMEIRA	DA CASA	1.000,0000 KG	RS 3,4000	3.400,0000
0051	"COENTRO IN NATURA ESPECIFICAÇÃO : COENTRO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERD"	CONTRO IN NATURA	DA CASA	500,0000 UN	RS 2,4000	1.200,0000
0052	"COLORAU PÓ FINO ESPECIFICAÇÃO : COLORAU PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO"	COLORAU PO FINO	DA CASA	50,0000 PC	RS 0,8100	40,5000
0053	"PIMENTÃO ESPECIFICAÇÃO : PIMENTÃO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, S"	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	DA CASA	200,0000 KG	RS 1,4000	280,0000
0054	"PIMENTA DO REINO 50G "	PIMENTA DO REINO MOÍDA	DA CASA	100,0000 PC	RS 4,9600	496,0000
0055	"TOMATE ESPECIFICAÇÃO : TOMATE TIPO MAÇA, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMAD"	TOMATE MADURO DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 4,9000	2.450,0000
0056	"ALFACE ESPECIFICAÇÃO : ALFACE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS,	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	DA CASA	200,0000 UN	RS 2,4000	480,0000
0057	"ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 8 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO"	OREGANO EM PACOTE	KIMIMO	50,0000 PC	RS 2,9900	149,5000
0058	"CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANH"	CHUCHU DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 4,9000	490,0000
0059	"ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO : ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUID"	ADOÇANTE LÍQUIDO	ZERO CAL	50,0000 UN	RS 3,0100	150,5000
0060	"VINAGRE ESPECIFICAÇÃO : VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDE"	VINAGRE COM ALCOOL	REGINA	200,0000 UN	RS 1,5100	302,0000
0061	"AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZE"	AZEITE EXTRA VIRGEM	COCINEIRO	30,0000 UN	RS 23,6800	710,4000
0062	"BANANA PRATA ESPECIFICAÇÃO : BANANA PRATA ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIÁ, DESTINADA"	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	DA CASA	3.000,0000 UN	RS 0,7200	2.160,0000
0063	"MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO : MARACUJÁ - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES"	MARACIJA DE PRIMEIRA	DA CASA	1.000,0000 KG	RS 5,2300	5.230,0000
0064	"ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO"	ABACAXI DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 UN	RS 2,8000	1.400,0000
0065	"GOIABA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAM"	GOIABA MADURA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 3,8900	1.945,0000
0066	"LARANJA PÊRA ESPECIFICAÇÃO : LARANJA PÊRA RICA EM SAIS MINERAIS COMO O CÁLCIO,	LARANJA PERA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 4,2400	2.120,0000
0067	"LIMÃO ESPECIFICAÇÃO : LIMÃO DE CASCA MACIA E BRILHANTE É UMA FRUTA RICA EM VITA"	LIMÃO DE CASCA MACIA DE PRIEMIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 4,5000	450,0000
0068	"UVA ESPECIFICAÇÃO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFOR"	UVA DE PRIMEIRA	DA CASA	50,0000 KG	RS 10,9000	545,0000
0069	"MELÃO ESPECIFICAÇÃO : MELÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UN"	MELÃO MADURO DE PRIEMIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 3,4000	1.700,0000
0070	"MAÇA ESPECIFICAÇÃO : MAÇA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIF"	MAÇÃO DE PRIMEIRA	DA CASA	50,0000 KG	RS 9,9000	495,0000
0071	"MELANCIA ESPECIFICAÇÃO : MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDI"	MELANCIA DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 2,4000	1.200,0000
0072	"MAMÃO ESPECIFICAÇÃO : MAMÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UN"	MAMÃO DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 2,4000	1.200,0000
0073	"MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA ESPECIFICAÇÃO : MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA"	MACAXEIRA DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 4,4800	448,0000
0074	"JERIMUM OU ABÓBORA ESPECIFICAÇÃO : JERIMUM OU ABÓBORA DE CASCA LISA, SEM MANCHA"	JERIMUM DE PRIMEIRA	DA CASA	500,0000 KG	RS 4,4000	2.200,0000
0075	"BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO : BATATA"	BATATA DOCE DE PRIMEIRA	DA CASA	200,0000 KG	RS 4,4900	898,0000

	DOCE - BRA					
0076	"BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIME	BETERRABA DE PRIMEIRA	DA CASA	100,0000 KG	RS 5,9000	590,0000
0077	"GOMA DE TAPIOCA ESPECIFICAÇÃO : GOMA DE TAPIOCA - EMBALAGEM DE 1KG. ACONDICIONA	GOMA DE TAPIOCA	DA CASA	50,0000 KG	RS 5,9000	295,0000
0078	"CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO ESPECIFICAÇÃO : CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO,	CAFÉ EM PÓ	KIMIMO	500,0000 UN	RS 7,8900	3.945,0000
0079	"CANELA EM PÓ ESPECIFICAÇÃO : CANELA EM PÓ - CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, ACONDIC	CANELA EM PÓ	KIMIMO	20,0000 UN	RS 1,4000	28,0000
0080	"CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL	CEREAL A BASE DE ARROZ	MARATA	40,0000 UN	RS 3,6500	146,0000
0081	"CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ- COZIDO 230G ESPECIFICAÇÃO : CEREAL INFANTIL	CEREAL PRE-COZIDO	MARATA	40,0000 UN	RS 3,7000	148,0000
0082	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO ESPECIFICAÇÃO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100%	CHA DE BOLDO	MARATA	120,0000 CX	RS 2,7000	324,0000
0083	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA -	CHA DE CAMOMILA	MARATA	100,0000 CX	RS 2,7000	270,0000
0084	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CIDREIRA ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CIDREIRA -	CHA DE CIDREIRA	MARATA	100,0000 CX	RS 2,7000	270,0000
0085	"CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICAÇÃO : CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE	CHA DE ERVA DOCE	MARATA	100,0000 CX	RS 2,7000	270,0000
0086	"CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICAÇÃO : CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PÓ DESNATADO	CREME DE LEITE COM SORO	ITAMBÉ	50,0000 UN	RS 3,2800	164,0000
0087	"ERVILHA ESPECIFICAÇÃO : ERVILHA- PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEB	ERVILHA EM CONSERVA	QUERO	50,0000 UN	RS 3,3900	169,5000
0088	"EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : CONCETRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACON	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	100,0000 UN	RS 2,0000	200,0000
0089	"MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO : ENRIQUECIDO COM FERRO, A BASE DE: AMIDO DE MILH	MOLHO DE TOMATE	QUERO	50,0000 PC	RS 2,1400	107,0000
0090	"MILHO VERDE ESPECIFICAÇÃO : MILHO VERDE-SELECIONADO E COMERCIALIZADO PARA LEVAR	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO	50,0000 UN	RS 2,9000	145,0000
0091	"MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G"	MILHO EM PACOTE PARA MUNGUZÁ	KIMIMO	50,0000 EMB	RS 2,8700	143,5000
0092	"MILHO PARA PIPOCA. 500G"	MILHO DE PIPOCA EM PACOTE	KIMIMO	100,0000 EMB	RS 4,5100	451,0000
0093	"DOCE DE BANANA ESPECIFICAÇÃO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, CO	DOCE EM LATA DE BANANA	PREDILECTA	50,0000 UN	RS 4,9000	245,0000
0094	"DOCE DE GOIABA ESPECIFICAÇÃO : GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSIS	DOCE DE GOIABA EM LATA	PREDILECTA	150,0000 UN	RS 5,4000	810,0000
0095	"SARDINHA ENLATADA 125G"	SARDINHA ENLATADA EM CONSERVA	88	450,0000 LT	RS 4,9000	2.205,0000
0096	"SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICAÇÃO : SARDINHA ENLATADA - EMBAL	SARDINHA FRESCA EMBALADA	PESCADO	200,0000 UN	RS 5,5000	1.100,0000
0097	"MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (SEM GLÚTEN) - EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO : MAS	ARROZ SEM GLUTEN	URBANO	40,0000 UN	RS 6,8900	275,6000
0098	"MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO : MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE -	MASSA TIPO ESPAGUETE	URBANO	100,0000 UN	RS 3,5000	350,0000
0099	"RAPADURA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO : RAPADURA TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 300G.	RAPADURA PRETA TRACIONAL	DA CASA	230,0000 UN	RS 3,6800	846,4000
0100	"SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICAÇÃO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SABOR BAUNILHA,	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	SOYA	40,0000 UN	RS 20,8900	835,6000
0101	"BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA COM OVOS DE	BANDEJA DE OVO DE GALINHA	SOVO	300,0000 CX	RS 1,4600	438,0000
0102	"SALSICHA ESPECIFICAÇÃO : SALSICHA - EMBALAGEM A VÁCUO ATÓXICO, INFORMAÇÕES NUTR	SALSICHA EMBALADA E CONGELADA	BOM TODO	200,0000 KG	RS 10,8900	2.178,0000
0103	"BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO . 1000G"	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EM PACOTE	ISIS	100,0000 L	RS 4,8900	489,0000
0104	"REFRIGERANTE 2L"	REFRIGERANTE 2L	INDAIA	200,0000 GF	RS 4,8900	978,0000
0105	"TEMPERO COMPLETO 500ML"	TEMPERO LIQUIDO	REGINA	100,0000 GF	RS 1,4500	145,0000
0106	"CALDO DE CARNE EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE CARNE EM TABLETES COMPOSTOS	CALDO DE CARNE TABLETE	AGINOMOTO	80,0000 CX	RS 1,5000	120,0000
0107	"CALDO DE GALINHA EM TABLETES ESPECIFICAÇÃO : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPO	CALDO DE GALINHA TABLET	AGINOMOTO	80,0000 CX	RS 1,5000	120,0000
0108	"MARGARINA COM SAL 500G"	MARGARINA EM LATA COM SAL	PRIMOR	100,0000 EMB	RS 5,8900	589,0000
0109	"MARGARINA SEM SAL 250G"	MARGARINA SEM SAL	PRIMOR	100,0000 EMB	RS 4,4500	445,0000
0110	"PÃO FRANCÊS - PESO MÍNIMO DE 50G"	PÃO FRANCÊS FRESCO	DA CASA	1.000,0000 KG	RS 11,9000	11.900,0000
0111	"PÃO PRA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 10UND"	PACOTE DE PÃO PRA CACHORRO QUENTE	DA CASA	1.000,0000 PC	RS 7,0000	7.000,0000
0112	"POLPA DE FRUTA SABOR MANGA"	POLPA DE MANGA	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 4,7000	470,0000
0113	"POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA"	POLPA DE ACEROLA	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 5,7000	570,0000
0114	"POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ"	POLPA DE CAJÁ	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 5,7000	570,0000
0115	"POLPA DE FRUTA SABOR CAJU"	POLPA DE CAJU	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 5,7000	570,0000
0116	"POLPA DE FRUTA SABOR GOLABA"	POLPA DE GOIABA	BRASFRUT	100,0000 KG	RS 5,7000	570,0000
0117	"CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA ESPECIFICAÇÃO : CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA, COMPOSTA COM	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA	DA CASA	200,0000 UN	RS 74,9000	14.980,0000
Total Registrado: R\$ 346.540,50						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

J F Comercio E Servicos EIRELI

CNPJ N. 37.653.709/0001-04

JOSENILSON FERREIRA DOS SANTOS

CPF n. 111.336.164-61

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8A3852F7

CPL EXTRATO DE RESULTADO - RDC 001.2023

VENCEDORES DO PROCESSO

RDC Eletrônico - 25044596-2022

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO.	N/C	N/C	1 UN	R\$ 217.492,50	217.492,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$217.492,50
Valor Total:						R\$217.492,50

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4889BBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 086 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 28.800,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 57.600,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					86.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 28.800,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 57.600,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					86.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1942963B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº: PP 007/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49				Email:	Telefone: (84) 99960-9701	
Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 ***** PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000						
Representante: ELIAS AVELINO - RG: 364531						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	RADEX	UN	50,00	7,80	390,00
00007	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	RADEX	UN	30,00	7,80	234,00
00009	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	200,00	5,44	1.088,00
00011	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 40CM	ARTEZAL	UN	50,00	72,00	3.600,00
00012	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 50CM	ARTEZAL	UN	50,00	84,00	4.200,00
00018	BARALHO: CARTÃO COUCHÉ 290G EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; TAMANHO DA CARTA 57X89MM; NAUPE CONVENCIONAL; 55 CARTAS PARA JOGAR (52 CARTAS 2 CURINGAS CARTA GARANTIA); AS CORES E MODELOS DO PRODUTO PODEM VARIAR, NÃO SENDO POSSÍVEL ES	COPAG	UN	10,00	24,40	244,00
00019	BARBANTE (ALGODÃO)	RAYANE	RL	115,00	5,64	648,60
00022	BATERIA 3V CR2032	ELGIN	UN	145,00	2,60	377,00
00023	BATERIA ALCALINA9V	ELGIN	UN	140,00	15,34	2.147,60
00025	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	SAO ROQUE	PC	400,00	7,08	2.832,00
00026	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR	ARTEZAL	UN	100,00	3,80	380,00
00031	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	ARTEZAL	UN	750,00	6,47	4.852,50
00042	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	JANDAIA	UN	400,00	4,68	1.872,00
00045	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	POLYART	UN	200,00	53,60	10.720,00
00046	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	POLYART	UN	200,00	38,24	7.648,00
00047	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	POLYART	UN	200,00	31,20	6.240,00
00056	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	UN	1000,00	1,79	1.790,00
00059	CD-R 80 MIN	ELGIN	UN	600,00	2,34	1.404,00
00060	CD-RW 80 MIN	ELGIN	UN	100,00	5,70	570,00
00063	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND	ARTEZAL	PC	5,00	884,00	4.420,00
00075	COLA DE ISOPOR (90 G)	BAMBINI	UN	500,00	5,84	2.920,00
00079	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G	LEONORA	UN	200,00	1,47	294,00
00080	COLA GLITTER 50G	BAMBINI	UN	600,00	2,80	1.680,00
00083	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	TOK OFFICE	CX	1000,00	5,84	5.840,00
00084	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID.	OFFICE PLAST	PC	40,00	64,40	2.576,00
00088	DVD-R 120 MIN	ELGIN	UN	370,00	2,54	939,80
00091	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	SCRITY	UN	800,00	0,15	120,00
00092	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 05 COM 20 UNIDADES	COATIS	UN	5,00	12,20	61,00
00093	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 12 COM 20 UNIDADES	COATIS	UN	5,00	12,20	61,00
00095	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	SCRITY	UN	880,00	0,37	325,60
00096	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	SCRITY	UN	940,00	0,59	554,60
00098	ESMALTE DE UNHAS CORES VARIADAS	ESREMALDA	UN	300,00	14,40	4.320,00
00100	ESTOJO DE LINHA PARA COSTURA CAIXA C/ 48 UNIDADES (CORES SORTIDAS) TUBO COM 91,4M (100J) CADA	COATIS	UN	25,00	98,40	2.460,00
00104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	EUROCEL	UN	500,00	6,57	3.285,00
00105	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 07MM	PROGRESSO	M	5000,00	0,35	1.750,00
00106	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 22MM	PROGRESSO	M	5000,00	1,08	5.400,00
00117	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	ISOPLAC	UN	300,00	29,00	8.700,00
00120	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	ALCALEX	CX	1700,00	5,18	8.806,00
00122	GORRO DE PAPAÍ NOEL	IMP	UN	200,00	12,50	2.500,00
00124	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ROCAMA	UN	20,00	194,00	3.880,00
00130	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	DELLO	PC	65,00	18,10	1.176,50
00131	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	DELLO	PC	90,00	25,80	2.322,00
00139	KIT COM 10 LIVROS INFANTIS PRINCESAS	TODO LIVRO	Kit	3,00	22,80	68,40
00142	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE	LEONORA	CX	1800,00	21,00	37.800,00
00144	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	BRW	UN	200,00	2,79	558,00
00145	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	BRW	UN	60,00	2,79	167,40
00147	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	150,00	34,80	5.220,00
00148	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	80,00	34,80	2.784,00
00149	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	70,00	34,80	2.436,00
00154	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UN	140,00	11,10	1.554,00
00163	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	ALCALEX	CX	1700,00	3,74	6.358,00
00167	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES	ARTEZAL	UN	25,00	3,70	92,50
00173	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	OFF PAPER	UN	1000,00	1,90	1.900,00
00181	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	SUZANO	PC	80,00	43,20	3.456,00
00182	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX10M	DAC	UN	200,00	37,70	7.540,00
00183	PASTA AZ GRANDE	DAC	UN	200,00	16,54	3.308,00
00184	PASTA AZ PEQUENA	FRAMA	UN	200,00	16,54	3.308,00

00187	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	UN	950,00	2,50	2.375,00
00189	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G "	POLYCART	UN	510,00	6,60	3.366,00
00190	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M "	POLYCART	UN	510,00	5,80	2.958,00
00196	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	YINS	UN	15,00	274,40	4.116,00
00198	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	MASTER PRINT	UN	25,00	112,47	2.811,75
00199	PILHA ALCALINA TIPO AA	ELGIN	Par	50,00	5,78	289,00
00200	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	ELGIN	Par	100,00	5,78	578,00
00201	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	9,18	1.285,20
00202	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	9,56	1.338,40
00203	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	ELGIN	Par	190,00	2,60	494,00
00204	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEONORA	UN	200,00	2,90	580,00
00205	PINCEL PARA PINTURA Nº 15	LEONORA	UN	200,00	3,30	660,00
00206	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	LEONORA	UN	200,00	2,70	540,00
00209	PLÁSTICO ADERENTE	DAC	M	155,00	3,48	539,40
00218	RÉGUA 50CM	WALLEU	UN	400,00	4,38	1.752,00
00236	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR	BRW	UN	100,00	8,84	884,00
00238	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO	TOK OFFICE	UN	65,00	7,32	475,80
00240	TINTA GUACHE C/ 06 UND.	ALCALEX	CX	1000,00	4,78	4.780,00
00243	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	BRW	UN	250,00	5,48	1.370,00
00247	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	IBEL	UN	500,00	0,97	485,00
Total:						223.857,05

Vencedor(es): PAPELARIA SANTA DULCE LTDA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19			Email:		Telefone: (84) 3421-2681 / (84) 9202-6060	
Endereço: AV SERIDO, 787 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: CAIO SERGIO DAMASCENO DE ARAÚJO - RG: 1.983.848						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 100G	RENDI	UN	60,00	44,00	2.640,00
00002	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UN	70,00	26,90	1.883,00
00003	ALFINENTE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO EXTRA FINO Nº 29 CAIXA COM 50G	ACC	CX	10,00	7,90	79,00
00004	ALFINETE DE SEGURANÇA PARA BROCHE PRATA Nº 0 CAIXA C/ 100 UND	NYBC	CX	50,00	7,90	395,00
00005	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	JOCAR	CX	25,00	5,60	140,00
00008	APAGADOR P QUADRO BRANCO	MASTER	UN	50,00	4,60	230,00
00010	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE 25MM PCT C/ 100 UNIDADES	IMPORT	PC	25,00	26,90	672,50
00013	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,20CM	tk	UN	15,00	61,00	915,00
00014	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,80CM	TK	UN	5,00	139,00	695,00
00015	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 80CM	TOK	UN	20,00	189,00	3.780,00
00016	BALÃO JUNINO DECORATIVO DE PLÁSTICO COM 50CM	SJ	UN	200,00	59,00	11.800,00
00017	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO PCT C/ 50 METROS	SM	PC	100,00	13,90	1.390,00
00020	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS	SISATEL	UN	50,00	13,90	695,00
00021	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE	IBEL	PC	100,00	28,90	2.890,00
00024	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1,2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	FLY	UN	15,00	59,00	885,00
00027	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO MEDIDAS 57MM X 300M	RPEL	UN	5,00	29,90	149,50
00028	BOLAS DE ISOPOR 100 mm	FRICALOR	UN	100,00	2,90	290,00
00029	BOLAS DE ISOPOR 200 mm	FRICALOR	UN	100,00	13,70	1.370,00
00030	BOLAS DE ISOPOR 75 mm	FRICALOR	UN	100,00	1,75	175,00
00032	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	PREMIE	CX	140,00	13,90	1.946,00
00033	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50	PREMIE	UN	10,00	13,90	139,00
00034	BRINQUEDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO COM 40 PEÇAS EM MADEIRAS (SIMILAR A JOIT PLAY)	IOB	UN	5,00	28,90	144,50
00035	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DO ALFABETO COLORIDO DE ENCAIXE	CARLU	UN	3,00	41,00	123,00
00036	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DOS NÚMEROS COLORIDO DE ENCAIXE	CARLU	UN	3,00	41,00	123,00
00037	BRINQUEDO MEGA BLOCOS LEGO COM 120 PEÇAS COM RODINHAS	IOB	UN	15,00	42,90	643,50
00038	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA DE ENCAIXE (SIMILAR A BH MANIA DE BRINCAR)	IOB	UN	15,00	15,90	238,50
00039	BRINQUEDO: BRINCANDO DE ENGENHEIRO COM 200 PEÇAS APROVADO PELO INMETRO (SIMILAR A MARCA XALINGO)	IOB	UN	5,00	69,00	345,00
00040	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	MAXIMA	UN	400,00	9,90	3.960,00
00041	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	FORONI	UN	400,00	2,99	1.196,00
00043	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	TERRA	UN	1800,00	8,90	16.020,00
00044	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA)	MAXIMA	UN	1650,00	19,90	32.835,00
00048	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	POLIBRAS	UN	10000,00	7,00	70.000,00
00049	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	TAKSUN	UN	85,00	21,00	1.785,00
00050	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PC	40,00	69,00	2.760,00
00051	CAPAS EM PAPEL PARA CD	SCRITY	UN	400,00	0,26	104,00
00052	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	RADEX	CX	15,00	47,00	705,00
00053	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UIND	RADEX	UN	50,00	39,00	1.950,00
00054	CARTOLINA COLOR SET	PREMIATA	UN	1000,00	1,35	1.350,00
00055	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	BIGNARDI	UN	1000,00	1,09	1.090,00
00057	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM	CROMUS	UN	500,00	2,25	1.125,00
00058	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM	BIGNARDI	UN	400,00	1,35	540,00
00061	CHAPÉU JUNINO EM PALHA FEMININO COM TRANÇA NAS LATERAIS E RENDA E FITA DECORATIVA EM VOLTA DO CHAPÉU	SM	UN	150,00	11,90	1.785,00
00062	CHAPÉU JUNINO EM PALHA MASCULINO	SM	UN	150,00	11,90	1.785,00
00064	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	DELLO	UN	200,00	4,90	980,00
00065	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,90	174,00
00066	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,90	174,00
00067	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	ECCO	CX	90,00	2,90	261,00
00068	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	ECCO	CX	90,00	3,35	301,50
00069	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	ECCO	CX	60,00	6,20	372,00
00070	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	ECCO	CX	60,00	7,90	474,00
00071	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	ECCO	CX	80,00	3,35	268,00
00072	COLA BRANCA (1 KG)	BAMBI	UN	100,00	15,70	1.570,00
00073	COLA BRANCA (90 G)	BAMBI	UN	1800,00	2,20	3.960,00
00074	COLA COLORIDA 30G	BAMBI	UN	250,00	1,75	437,50
00076	COLA DE ISOPOR 1KG	BAMBI	UN	50,00	39,00	1.950,00

00077	COLA DE ISOPOR 50G	BAMBI	UN	60,00	2,90	174,00
00078	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250ML	GATTE	UN	200,00	19,90	3.980,00
00081	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR	ECOLE	CX	300,00	5,90	1.770,00
00082	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	LEONORA	CX	900,00	16,90	15.210,00
00085	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML	BAMBI	UN	320,00	2,90	928,00
00086	CORRETIVO EM FITA	MASTER	UN	100,00	4,70	470,00
00087	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	RADEX	UN	130,00	2,90	377,00
00089	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND	MAMUTH	SACO	150,00	4,40	660,00
00090	ENVELOPE 16X22,5CM	SCRITY	UN	950,00	0,26	247,00
00094	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	SCRITY	UN	1300,00	0,52	676,00
00097	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	SCRITY	UN	1800,00	0,47	846,00
00099	ESTILETE LARGO RESTRÁTIL	MASTER	UN	200,00	1,99	398,00
00101	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ETMAK	RL	10,00	5,40	54,00
00102	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	BR	UN	120,00	2,59	310,80
00103	FELTRO - CORES VARIADAS	SUPPER	M	200,00	19,90	3.980,00
00107	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	EMFESTA	RL	160,00	4,90	784,00
00108	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	EMFESTA	RL	160,00	7,90	1.264,00
00109	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UN	250,00	13,90	3.475,00
00110	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UN	340,00	34,00	11.560,00
00111	FITA P/ EPSON LX 300+	MASTER	UN	10,00	11,90	119,00
00112	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	EURO	UN	200,00	1,49	298,00
00113	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UN	300,00	6,60	1.980,00
00114	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UN	850,00	2,07	1.759,50
00115	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UN	100,00	3,45	345,00
00116	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UN	100,00	7,70	770,00
00118	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	IBEL	UN	1200,00	2,35	2.820,00
00119	GIBIS (DIVERSOS)	ACRIL	UN	300,00	7,70	2.310,00
00121	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	UN	300,00	44,00	13.200,00
00123	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13	MASTER	UN	12,00	77,00	924,00
00125	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	FK	UN	55,00	26,90	1.479,50
00126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO	ACC	CX	50,00	34,00	1.700,00
00127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	BR	CX	120,00	6,90	828,00
00128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS., 9/12 CX C/ 5.000 UND.	ACC	CX	35,00	34,00	1.190,00
00129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	ACC	CX	60,00	13,90	834,00
00132	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	YS	PC	80,00	12,90	1.032,00
00133	JOGO DA MEMORIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 20 PARES	IOB	UN	5,00	25,90	129,50
00134	JOGO DA MEMORIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 40 PARES	IOB	UN	5,00	25,90	129,50
00135	JOGO DE TABULEIRO: DAMAS	IOB	UN	3,00	22,90	68,70
00136	JOGO DE TABULEIRO: LUDO	IOB	UN	3,00	22,90	68,70
00137	JOGO DE TABULEIRO: XADREZ	IOB	UN	3,00	22,90	68,70
00138	JUTA (CORES VARIADAS)	SNPEER	M	300,00	22,90	6.870,00
00140	KIT COM 16 LIVROS INFANTIS FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO	BRASILEITURA	Kit	3,00	69,00	207,00
00141	LÁPIS BORRACHA	FABER	UN	680,00	4,40	2.992,00
00143	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	TK	CX	100,00	44,00	4.400,00
00146	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	MASTER	CX	75,00	25,90	1.942,50
00150	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	LEO	UN	60,00	2,07	124,20
00151	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	LEO	UN	150,00	2,47	370,50
00152	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	MASTER	PC	150,00	5,90	885,00
00153	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML	VERDE	UN	100,00	24,90	2.490,00
00155	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	SD	UN	45,00	24,90	1.120,50
00156	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	SD	UN	150,00	15,90	2.385,00
00157	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	UN	10,00	128,00	1.280,00
00158	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60CM	SOUZA	UN	5,00	77,00	385,00
00160	MAQUIAGEM SUPER COMPLETA PROFISSIONAL CONTENDO: 1- PALETA DE SOMBRAS; 1- LÁPIS DE OLHO PRETO; 1- CANETA DELINEADORA OU DELINEADOR LÍQUIDO (CONFORME DISPONIBILIDADE); 1- BASE LÍQUIDA MATTE; 1- PRIMER FACIAL; 1- PÓ TRANSLUCIDO; 1- BLUSH; 1- PALETA DE CORRET	IMPORT	UN	50,00	297,50	14.875,00
00161	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	MASTER	UN	300,00	1,35	405,00
00162	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS	MASTER	UN	400,00	2,10	840,00
00164	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND	LEO	UN	40,00	0,85	34,00
00165	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	LEO	UN	240,00	0,85	204,00
00166	MOCHILA REFORÇADA EXECUTIVA 15.6" IMPERMEÁVEL PARA NOTEBOOK	LUINCY	UN	50,00	139,00	6.950,00
00168	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	UN	40,00	6,90	276,00
00169	PAPEL A_4	REPORT	RESMA	2000,00	28,90	57.800,00
00170	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO)	REPORT	CENTO	200,00	9,90	1.980,00
00171	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	REPORT	CENTO	460,00	9,90	4.554,00
00172	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	ARTF	UN	850,00	1,35	1.147,50
00174	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	BAG	PC	250,00	11,90	2.975,00
00175	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UN	900,00	1,35	1.215,00
00176	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	RIO	CX	20,00	169,00	3.380,00
00177	PAPEL CREPOM	ARTFL	UN	650,00	1,45	942,50
00178	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	SCRITY	RL	50,00	125,00	6.250,00
00179	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UN	350,00	1,55	542,50
00180	PAPEL MADEIRA	SM	UN	1100,00	1,35	1.485,00
00185	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	POLICART	UN	650,00	1,75	1.137,50
00186	PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM VISOR E 50 ENVELOPES 0,06MM	ACP	UN	100,00	17,40	1.740,00
00188	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	ACP	UN	2000,00	3,10	6.200,00
00191	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	ACP	UN	45,00	6,60	297,00
00192	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	DELLO	UN	400,00	2,45	980,00
00193	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	ACP	UN	390,00	5,70	2.223,00
00194	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES	PARANA	PC	100,00	2,90	290,00
00195	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	BR	CX	60,00	4,40	264,00
00197	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	MASTER	UN	20,00	22,90	458,00
00207	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	MIX	UN	10,00	24,90	249,00

00208	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	MIX	UN	57,00	15,70	894,90
00210	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO	WALEU	UN	30,00	14,40	432,00
00211	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	CENTRAL	UN	14,00	13,90	194,60
00212	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	BACHI	UN	65,00	7,90	513,50
00213	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	UN	15,00	165,00	2.475,00
00214	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	IOB	UN	10,00	24,00	240,00
00215	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 30 PEÇAS	IOB	UN	10,00	36,00	360,00
00216	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 50 PEÇAS	IOB	UN	10,00	61,00	610,00
00217	RÉGUA 30CM	WALEU	UN	1800,00	1,16	2.088,00
00219	RÉGUA DE 1 METRO AÇO INOX	CL	UN	25,00	61,00	1.525,00
00220	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTETICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO	ACP	UN	4,00	22,90	91,60
00221	SACO PLASTICO 4 FUROS PCT COM 100 PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO	ACP	PC	20,00	22,90	458,00
00222	SACO PLASTICO 4 FUROS PCT COM 30 PARA PASTA CATÁLOGO FINO	ACP	PC	20,00	7,90	158,00
00223	SACO PLASTICO 4 FUROS PCT COM 60 PARA PASTA CATÁLOGO MÉDIO	ACP	PC	20,00	14,40	288,00
00224	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA G 32X40X13CM	GALA	UN	2000,00	2,90	5.800,00
00225	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA M 23X30X10CM	GALA	UN	2000,00	1,55	3.100,00
00226	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA P 18X22X9CM	GALA	UN	2000,00	1,99	3.980,00
00227	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PP 15X20X7CM	GALA	UN	2000,00	1,35	2.700,00
00228	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	LUM	UN	200,00	14,40	2.880,00
00229	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS	LUM	UN	300,00	4,40	1.320,00
00230	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE.	LUM	UN	300,00	2,90	870,00
00231	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 10X15CM	SOUZA	UN	100,00	5,90	590,00
00232	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 20X30CM	SOUZA	UN	50,00	9,90	495,00
00233	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 30X40CM	SOUZA	UN	50,00	14,90	745,00
00234	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 60X60CM	SOUZA	UN	50,00	44,00	2.200,00
00235	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 80X100CM	SOUZA	UN	50,00	99,00	4.950,00
00237	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER	UN	1750,00	2,90	5.075,00
00239	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	YUR	UN	350,00	4,90	1.715,00
00241	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, CORES VARIADAS	RADEX	UN	200,00	4,90	980,00
00242	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS (35-40ML)	RADEX	UN	100,00	5,90	590,00
00244	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UN	150,00	4,90	735,00
00245	TINTA SPRAY METALICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS	RADEX	UN	150,00	26,90	4.035,00
00246	TNT (CORES VARIADAS)	SUPPER	M	1300,00	1,99	2.587,00
Total:						464.727,70

Valor Total da Contratação **R\$ 688.584,75** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2E85DF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 007/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49			Email:	Telefone: (84) 99960-9701		
Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 ***** PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000						
Representante: ELIAS AVELINO - RG: 364531						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	RADEX	UN	50,00	7,80	390,00
00007	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	RADEX	UN	30,00	7,80	234,00
00009	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	200,00	5,44	1.088,00
00011	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 40CM	ARTEZAL	UN	50,00	72,00	3.600,00
00012	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 50CM	ARTEZAL	UN	50,00	84,00	4.200,00
00018	BARALHO: CARTÃO COUCHÉ 290G EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; TAMANHO DA CARTA 57X89MM; NAÍPE CONVENCIONAL; 55 CARTAS PARA JOGAR (52 CARTAS 2 CURINGAS CARTA GARANTIA); AS CORES E MODELOS DO PRODUTO PODEM VARIAR, NÃO SENDO POSSÍVEL ES	COPAG	UN	10,00	24,40	244,00
00019	BARBANTE (ALGODÃO)	RAYANE	RL	115,00	5,64	648,60
00022	BATERIA 3V CR2032	ELGIN	UN	145,00	2,60	377,00
00023	BATERIA ALCALINA9V	ELGIN	UN	140,00	15,34	2.147,60
00025	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	SAO ROQUE	PC	400,00	7,08	2.832,00
00026	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR	ARTEZAL	UN	100,00	3,80	380,00
00031	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	ARTEZAL	UN	750,00	6,47	4.852,50

00042	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	JANDAIA	UN	400,00	4,68	1.872,00
00045	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	POLYCART	UN	200,00	53,60	10.720,00
00046	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	POLYCART	UN	200,00	38,24	7.648,00
00047	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	POLYCART	UN	200,00	31,20	6.240,00
00056	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	UN	1000,00	1,79	1.790,00
00059	CD-R 80 MIN	ELGIN	UN	600,00	2,34	1.404,00
00060	CD-RW 80 MIN	ELGIN	UN	100,00	5,70	570,00
00063	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND	ARTEZAL	PC	5,00	884,00	4.420,00
00075	COLA DE ISOPOR (90 G)	BAMBINI	UN	500,00	5,84	2.920,00
00079	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G	LEONORA	UN	200,00	1,47	294,00
00080	COLA GLITTER 50G	BAMBINI	UN	600,00	2,80	1.680,00
00083	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	TOK OFFICE	CX	1000,00	5,84	5.840,00
00084	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID.	OFFICE PLAST	PC	40,00	64,40	2.576,00
00088	DVD-R 120 MIN	ELGIN	UN	370,00	2,54	939,80
00091	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	SCRITY	UN	800,00	0,15	120,00
00092	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 05 COM 20 UNIDADES	COATIS	UN	5,00	12,20	61,00
00093	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 12 COM 20 UNIDADES	COATIS	UN	5,00	12,20	61,00
00095	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	SCRITY	UN	880,00	0,37	325,60
00096	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	SCRITY	UN	940,00	0,59	554,60
00098	ESMALTE DE UNHAS CORES VARIADAS	ESREMALDA	UN	300,00	14,40	4.320,00
00100	ESTOJO DE LINHA PARA COSTURA CAIXA C/ 48 UNIDADES (CORES SORTIDAS) TUBO COM 91,4M (100J) CADA	COATIS	UN	25,00	98,40	2.460,00
00104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	EUROCEL	UN	500,00	6,57	3.285,00
00105	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 07MM	PROGRESSO	M	5000,00	0,35	1.750,00
00106	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 22MM	PROGRESSO	M	5000,00	1,08	5.400,00
00117	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	ISOPLAC	UN	300,00	29,00	8.700,00
00120	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	ALCALEX	CX	1700,00	5,18	8.806,00
00122	GORRO DE PAPAÍ NOEL	IMP	UN	200,00	12,50	2.500,00
00124	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ROCAMA	UN	20,00	194,00	3.880,00
00130	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	DELLO	PC	65,00	18,10	1.176,50
00131	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	DELLO	PC	90,00	25,80	2.322,00
00139	KIT COM 10 LIVROS INFANTIS PRINCESAS	TODO LIVRO	Kit	3,00	22,80	68,40
00142	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE	LEONORA	CX	1800,00	21,00	37.800,00
00144	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	BRW	UN	200,00	2,79	558,00
00145	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	BRW	UN	60,00	2,79	167,40
00147	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	150,00	34,80	5.220,00
00148	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	80,00	34,80	2.784,00
00149	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	70,00	34,80	2.436,00
00154	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UN	140,00	11,10	1.554,00
00163	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	ALCALEX	CX	1700,00	3,74	6.358,00
00167	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES	ARTEZAL	UN	25,00	3,70	92,50
00173	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	OFF PAPER	UN	1000,00	1,90	1.900,00
00181	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	SUZANO	PC	80,00	43,20	3.456,00
00182	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX10M	DAC	UN	200,00	37,70	7.540,00
00183	PASTA AZ GRANDE	DAC	UN	200,00	16,54	3.308,00
00184	PASTA AZ PEQUENA	FRAMA	UN	200,00	16,54	3.308,00
00187	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	UN	950,00	2,50	2.375,00
00189	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G "	POLYCART	UN	510,00	6,60	3.366,00
00190	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M "	POLYCART	UN	510,00	5,80	2.958,00
00196	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	YINS	UN	15,00	274,40	4.116,00
00198	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	MASTER PRINT	UN	25,00	112,47	2.811,75
00199	PILHA ALCALINA TIPO AA	ELGIN	Par	50,00	5,78	289,00
00200	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	ELGIN	Par	100,00	5,78	578,00
00201	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	9,18	1.285,20
00202	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	9,56	1.338,40
00203	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	ELGIN	Par	190,00	2,60	494,00
00204	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEONORA	UN	200,00	2,90	580,00
00205	PINCEL PARA PINTURA Nº 15	LEONORA	UN	200,00	3,30	660,00
00206	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	LEONORA	UN	200,00	2,70	540,00
00209	PLÁSTICO ADERENTE	DAC	M	155,00	3,48	539,40
00218	RÉGUA 50CM	WALLEU	UN	400,00	4,38	1.752,00
00236	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR	BRW	UN	100,00	8,84	884,00
00238	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO	TOK OFFICE	UN	65,00	7,32	475,80
00240	TINTA GUACHE C/ 06 UND.	ALCALEX	CX	1000,00	4,78	4.780,00
00243	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	BRW	UN	250,00	5,48	1.370,00
00247	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	IBEL	UN	500,00	0,97	485,00
Total:						223.857,05

Vencedor(es): **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**CNPJ: **19.210.207/0001-19**

Email:

Telefone: **(84) 3421-2681 / (84) 9202-6060**Endereço: **AV SERIDO, 787 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**Representante: **CAIO SERGIO DAMASCENO DE ARAÚJO - RG: 1.983.848**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 100G	RENDI	UN	60,00	44,00	2.640,00
00002	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UN	70,00	26,90	1.883,00
00003	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO EXTRA FINO Nº 29 CAIXA COM 50G	ACC	CX	10,00	7,90	79,00
00004	ALFINETE DE SEGURANÇA PARA BROCHE PRATA Nº 0 CAIXA C/ 100 UND	NYBC	CX	50,00	7,90	395,00
00005	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	JOCAR	CX	25,00	5,60	140,00
00008	APAGADOR P QUADRO BRANCO	MASTER	UN	50,00	4,60	230,00
00010	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE 25MM PCT C/ 100 UNIDADES	IMPORT	PC	25,00	26,90	672,50
00013	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,20CM	tk	UN	15,00	61,00	915,00
00014	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,80CM	TK	UN	5,00	139,00	695,00
00015	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 80CM	TOK	UN	20,00	189,00	3.780,00
00016	BALÃO JUNINO DECORATIVO DE PLÁSTICO COM 50CM	SJ	UN	200,00	59,00	11.800,00

00017	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO PCT C/ 50 METROS	SM	PC	100,00	13,90	1.390,00
00020	BARBANTE EM SIAL 300/1 78 METROS	SISATEL	UN	50,00	13,90	695,00
00021	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE	IBEL	PC	100,00	28,90	2.890,00
00024	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1,2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	FLY	UN	15,00	59,00	885,00
00027	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO MEDIDAS 57MM X 300M	RPEL	UN	5,00	29,90	149,50
00028	BOLAS DE ISOPOR 100 mm	FRICALOR	UN	100,00	2,90	290,00
00029	BOLAS DE ISOPOR 200 mm	FRICALOR	UN	100,00	13,70	1.370,00
00030	BOLAS DE ISOPOR 75 mm	FRICALOR	UN	100,00	1,75	175,00
00032	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	PREMIE	CX	140,00	13,90	1.946,00
00033	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50	PREMIE	UN	10,00	13,90	139,00
00034	BRINQUEDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO COM 40 PEÇAS EM MADEIRAS (SIMILAR A JOTT PLAY)	IOB	UN	5,00	28,90	144,50
00035	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DO ALFABETO COLORIDO DE ENCAIXE	CARLU	UN	3,00	41,00	123,00
00036	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DOS NÚMEROS COLORIDO DE ENCAIXE	CARLU	UN	3,00	41,00	123,00
00037	BRINQUEDO MEGA BLOCOS LEGO COM 120 PEÇAS COM RODINHAS	IOB	UN	15,00	42,90	643,50
00038	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA DE ENCAIXE (SIMILAR A BH MANIA DE BRINCAR)	IOB	UN	15,00	15,90	238,50
00039	BRINQUEDO: BRINCANDO DE ENGENHEIRO COM 200 PEÇAS APROVADO PELO INMETRO (SIMILAR A MARCA XALINGO)	IOB	UN	5,00	69,00	345,00
00040	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	MAXIMA	UN	400,00	9,90	3.960,00
00041	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	FORONI	UN	400,00	2,99	1.196,00
00043	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	TERRA	UN	1800,00	8,90	16.020,00
00044	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA)	MAXIMA	UN	1650,00	19,90	32.835,00
00048	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	POLIBRAS	UN	10000,00	7,00	70.000,00
00049	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	TAKSUN	UN	85,00	21,00	1.785,00
00050	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PC	40,00	69,00	2.760,00
00051	CAPAS EM PAPEL PARA CD	SCRITY	UN	400,00	0,26	104,00
00052	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	RADEX	CX	15,00	47,00	705,00
00053	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UIND	RADEX	UN	50,00	39,00	1.950,00
00054	CARTOLINA COLOR SET	PREMIATA	UN	1000,00	1,35	1.350,00
00055	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	BIGNARDI	UN	1000,00	1,09	1.090,00
00057	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM	CROMUS	UN	500,00	2,25	1.125,00
00058	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM	BIGNARDI	UN	400,00	1,35	540,00
00061	CHAPÉU JUNINO EM PALHA FEMININO COM TRANÇA NAS LATERAIS E RENDA E FITA DECORATIVA EM VOLTA DO CHAPÉU	SM	UN	150,00	11,90	1.785,00
00062	CHAPÉU JUNINO EM PALHA MASCULINO	SM	UN	150,00	11,90	1.785,00
00064	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	DELLO	UN	200,00	4,90	980,00
00065	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,90	174,00
00066	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,90	174,00
00067	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	ECCO	CX	90,00	2,90	261,00
00068	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	ECCO	CX	90,00	3,35	301,50
00069	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	ECCO	CX	60,00	6,20	372,00
00070	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	ECCO	CX	60,00	7,90	474,00
00071	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	ECCO	CX	80,00	3,35	268,00
00072	COLA BRANCA (1 KG)	BAMBI	UN	100,00	15,70	1.570,00
00073	COLA BRANCA (90 G)	BAMBI	UN	1800,00	2,20	3.960,00
00074	COLA COLORIDA 30G	BAMBI	UN	250,00	1,75	437,50
00076	COLA DE ISOPOR 1KG	BAMBI	UN	50,00	39,00	1.950,00
00077	COLA DE ISOPOR 50G	BAMBI	UN	60,00	2,90	174,00
00078	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250ML	GATTE	UN	200,00	19,90	3.980,00
00081	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR	ECOLE	CX	300,00	5,90	1.770,00
00082	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	LEONORA	CX	900,00	16,90	15.210,00
00085	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML	BAMBI	UN	320,00	2,90	928,00
00086	CORRETIVO EM FITA	MASTER	UN	100,00	4,70	470,00
00087	CREME P/O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	RADEX	UN	130,00	2,90	377,00
00089	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND	MAMUTH	SACO	150,00	4,40	660,00
00090	ENVELOPE 16X22,5CM	SCRITY	UN	950,00	0,26	247,00
00094	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	SCRITY	UN	1300,00	0,52	676,00
00097	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	SCRITY	UN	1800,00	0,47	846,00
00099	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	MASTER	UN	200,00	1,99	398,00
00101	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ETMAK	RL	10,00	5,40	54,00
00102	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	BR	UN	120,00	2,59	310,80
00103	FELTRO - CORES VARIADAS	SUPPER	M	200,00	19,90	3.980,00
00107	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	EMFESTA	RL	160,00	4,90	784,00
00108	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	EMFESTA	RL	160,00	7,90	1.264,00
00109	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UN	250,00	13,90	3.475,00
00110	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UN	340,00	34,00	11.560,00
00111	FITA P/ EPSON LX 300+	MASTER	UN	10,00	11,90	119,00
00112	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	EURO	UN	200,00	1,49	298,00
00113	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UN	300,00	6,60	1.980,00
00114	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UN	850,00	2,07	1.759,50
00115	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESURA	FRICALOR	UN	100,00	3,45	345,00
00116	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESURA	FRICALOR	UN	100,00	7,70	770,00
00118	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	IBEL	UN	1200,00	2,35	2.820,00
00119	GIBIS (DIVERSOS)	ACRIL	UN	300,00	7,70	2.310,00
00121	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	UN	300,00	44,00	13.200,00
00123	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13	MASTER	UN	12,00	77,00	924,00
00125	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	FK	UN	55,00	26,90	1.479,50
00126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UIND COBREADO	ACC	CX	50,00	34,00	1.700,00
00127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	BR	CX	120,00	6,90	828,00
00128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	ACC	CX	35,00	34,00	1.190,00
00129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	ACC	CX	60,00	13,90	834,00
00132	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	YS	PC	80,00	12,90	1.032,00
00133	JOGO DA MEMÓRIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 20 PARES	IOB	UN	5,00	25,90	129,50
00134	JOGO DA MEMÓRIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 40 PARES	IOB	UN	5,00	25,90	129,50
00135	JOGO DE TABULEIRO: DAMAS	IOB	UN	3,00	22,90	68,70

00136	JOGO DE TABULEIRO: LUDO	IOB	UN	3,00	22,90	68,70
00137	JOGO DE TABULEIRO: XADREZ	IOB	UN	3,00	22,90	68,70
00138	JUTA (CORES VARIADAS)	SNPEER	M	300,00	22,90	6.870,00
00140	KIT COM 16 LIVROS INFANTIS FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO	BRASILEITURA	Kit	3,00	69,00	207,00
00141	LÁPIS BORRACHA	FABER	UN	680,00	4,40	2.992,00
00143	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	TK	CX	100,00	44,00	4.400,00
00146	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	MASTER	CX	75,00	25,90	1.942,50
00150	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	LEO	UN	60,00	2,07	124,20
00151	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	LEO	UN	150,00	2,47	370,50
00152	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	MASTER	PC	150,00	5,90	885,00
00153	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML	VERDE	UN	100,00	24,90	2.490,00
00155	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	SD	UN	45,00	24,90	1.120,50
00156	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	SD	UN	150,00	15,90	2.385,00
00157	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	UN	10,00	128,00	1.280,00
00158	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60CM	SOUZA	UN	5,00	77,00	385,00
00160	MAQUIAGEM SUPER COMPLETA PROFISSIONAL CONTEUDO: 1- PALETA DE SOMBRA; 1- LÁPIS DE OLHO PRETO; 1- CANETA DELINEADORA OU DELINEADOR LÍQUIDO (CONFORME DISPONIBILIDADE); 1- BASE LÍQUIDA MATTE; 1- PRIMER FACIAL; 1- PÓ TRANSLUCIDO; 1- BLUSH; 1- PALETA DE CORRET	IMPORT	UN	50,00	297,50	14.875,00
00161	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	MASTER	UN	300,00	1,35	405,00
00162	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS	MASTER	UN	400,00	2,10	840,00
00164	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND	LEO	UN	40,00	0,85	34,00
00165	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	LEO	UN	240,00	0,85	204,00
00166	MOCHILA REFORÇADA EXECUTIVA 15.6" IMPERMEÁVEL PARA NOTEBOOK	LUINCY	UN	50,00	139,00	6.950,00
00168	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	UN	40,00	6,90	276,00
00169	PAPEL A_4	REPORT	RESMA	2000,00	28,90	57.800,00
00170	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO)	REPORT	CENTO	200,00	9,90	1.980,00
00171	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	REPORT	CENTO	460,00	9,90	4.554,00
00172	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	ARTF	UN	850,00	1,35	1.147,50
00174	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	BAG	PC	250,00	11,90	2.975,00
00175	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UN	900,00	1,35	1.215,00
00176	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	RIO	CX	20,00	169,00	3.380,00
00177	PAPEL CREPOM	ARTFL	UN	650,00	1,45	942,50
00178	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	SCRITY	RL	50,00	125,00	6.250,00
00179	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UN	350,00	1,55	542,50
00180	PAPEL MADEIRA	SM	UN	1100,00	1,35	1.485,00
00185	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	POLICART	UN	650,00	1,75	1.137,50
00186	PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM VISOR E 50 ENVELOPES 0,06MM	ACP	UN	100,00	17,40	1.740,00
00188	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	ACP	UN	2000,00	3,10	6.200,00
00191	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	ACP	UN	45,00	6,60	297,00
00192	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	DELLO	UN	400,00	2,45	980,00
00193	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	ACP	UN	390,00	5,70	2.223,00
00194	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES	PARANA	PC	100,00	2,90	290,00
00195	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	BR	CX	60,00	4,40	264,00
00197	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	MASTER	UN	20,00	22,90	458,00
00207	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	MIX	UN	10,00	24,90	249,00
00208	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	MIX	UN	57,00	15,70	894,90
00210	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO	WALEU	UN	30,00	14,40	432,00
00211	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	CENTRAL	UN	14,00	13,90	194,60
00212	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO	BACHI	UN	65,00	7,90	513,50
00213	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	UN	15,00	165,00	2.475,00
00214	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	IOB	UN	10,00	24,00	240,00
00215	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 30 PEÇAS	IOB	UN	10,00	36,00	360,00
00216	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 50 PEÇAS	IOB	UN	10,00	61,00	610,00
00217	RÉGUA 30CM	WALEU	UN	1800,00	1,16	2.088,00
00219	RÉGUA DE 1 METRO AÇO INOX	CL	UN	25,00	61,00	1.525,00
00220	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO	ACP	UN	4,00	22,90	91,60
00221	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 100 PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO	ACP	PC	20,00	22,90	458,00
00222	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 30 PARA PASTA CATÁLOGO FINO	ACP	PC	20,00	7,90	158,00
00223	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 60 PARA PASTA CATÁLOGO MÉDIO	ACP	PC	20,00	14,40	288,00
00224	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA G 32X40X13CM	GALA	UN	2000,00	2,90	5.800,00
00225	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA M 23X30X10CM	GALA	UN	2000,00	1,55	3.100,00
00226	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA P 18X22X9CM	GALA	UN	2000,00	1,99	3.980,00
00227	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PP 15X20X7CM	GALA	UN	2000,00	1,35	2.700,00
00228	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	LUM	UN	200,00	14,40	2.880,00
00229	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS	LUM	UN	300,00	4,40	1.320,00
00230	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE.	LUM	UN	300,00	2,90	870,00
00231	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 10X15CM	SOUZA	UN	100,00	5,90	590,00
00232	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 20X30CM	SOUZA	UN	50,00	9,90	495,00
00233	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 30X40CM	SOUZA	UN	50,00	14,90	745,00
00234	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 60X60CM	SOUZA	UN	50,00	44,00	2.200,00
00235	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 80X100CM	SOUZA	UN	50,00	99,00	4.950,00
00237	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER	UN	1750,00	2,90	5.075,00
00239	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	YUR	UN	350,00	4,90	1.715,00
00241	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, CORES VARIADAS	RADEX	UN	200,00	4,90	980,00
00242	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS (35-40ML)	RADEX	UN	100,00	5,90	590,00
00244	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UN	150,00	4,90	735,00
00245	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS	RADEX	UN	150,00	26,90	4.035,00
00246	TNT (CORES VARIADAS)	SUPPER	M	1300,00	1,99	2.587,00

Total: 464.727,70

Valor Total da Contratação **R\$ 688.584,75** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9EB4FOBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 –
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	RADEX	UN	50,00	7,80	390,00
00007	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	RADEX	UN	30,00	7,80	234,00
00009	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	200,00	5,44	1.088,00
00011	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 40CM	ARTEZAL	UN	50,00	72,00	3.600,00
00012	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 50CM	ARTEZAL	UN	50,00	84,00	4.200,00
00018	BARALHO: CARTÃO COUCHÉ 290G EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; TAMANHO DA CARTA 57X89MM; NAPE CONVENCIONAL; 55 CARTAS PARA JOGAR (52 CARTAS 2 CURINGAS CARTA GARANTIA); AS CORES E MODELOS DO PRODUTO PODEM VARIAR, NÃO SENDO POSSÍVEIS	COPAG	UN	10,00	24,40	244,00
00019	BARBANTE (ALGODÃO)	RAYANE	RL	115,00	5,64	648,60
00022	BATERIA 3V CR2032	ELGIN	UN	145,00	2,60	377,00
00023	BATERIA ALCALINA9V	ELGIN	UN	140,00	15,34	2.147,60
00025	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	SAO ROQUE	PC	400,00	7,08	2.832,00
00026	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR	ARTEZAL	UN	100,00	3,80	380,00
00031	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	ARTEZAL	UN	750,00	6,47	4.852,50
00042	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	JANDAIA	UN	400,00	4,68	1.872,00
00045	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	POLYCART	UN	200,00	53,60	10.720,00
00046	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	POLYCART	UN	200,00	38,24	7.648,00
00047	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	POLYCART	UN	200,00	31,20	6.240,00
00056	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	UN	1000,00	1,79	1.790,00
00059	CD-R 80 MIN	ELGIN	UN	600,00	2,34	1.404,00
00060	CD-RW 80 MIN	ELGIN	UN	100,00	5,70	570,00
00063	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND	ARTEZAL	PC	5,00	884,00	4.420,00
00075	COLA DE ISOPOR (90 G)	BAMBINI	UN	500,00	5,84	2.920,00
00079	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G	LEONORA	UN	200,00	1,47	294,00
00080	COLA GLITTER 50G	BAMBINI	UN	600,00	2,80	1.680,00
00083	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	TOK OFFICE	CX	1000,00	5,84	5.840,00
00084	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID.	OFFICE PLAST	PC	40,00	64,40	2.576,00
00088	DVD-R 120 MIN	ELGIN	UN	370,00	2,54	939,80
00091	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	SCRITY	UN	800,00	0,15	120,00
00092	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 05 COM 20 UNIDADES	COATIS	UN	5,00	12,20	61,00
00093	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 12 COM 20 UNIDADES	COATIS	UN	5,00	12,20	61,00
00095	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	SCRITY	UN	880,00	0,37	325,60
00096	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	SCRITY	UN	940,00	0,59	554,60
00098	ESMALTE DE UNHAS CORES VARIADAS	ESREMALDA	UN	300,00	14,40	4.320,00
00100	ESTOJO DE LINHA PARA COSTURA CAIXA C/ 48 UNIDADES (CORES SORTIDAS) TUBO COM 91,4M (100J) CADA	COATIS	UN	25,00	98,40	2.460,00
00104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	EUROCEL	UN	500,00	6,57	3.285,00
00105	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 07MM	PROGRESSO	M	5000,00	0,35	1.750,00
00106	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 22MM	PROGRESSO	M	5000,00	1,08	5.400,00
00117	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESURA	ISOPLAC	UN	300,00	29,00	8.700,00
00120	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	ALCALEX	CX	1700,00	5,18	8.806,00
00122	GORRO DE PAPAÍ NOEL	IMP	UN	200,00	12,50	2.500,00
00124	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL.	RÓCAMA	UN	20,00	194,00	3.880,00
00130	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	DELLO	PC	65,00	18,10	1.176,50
00131	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	DELLO	PC	90,00	25,80	2.322,00
00139	KIT COM 10 LIVROS INFANTIS PRINCESAS	TODO LIVRO	Kit	3,00	22,80	68,40
00142	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE	LEONORA	CX	1800,00	21,00	37.800,00
00144	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	BRW	UN	200,00	2,79	558,00
00145	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	BRW	UN	60,00	2,79	167,40
00147	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	150,00	34,80	5.220,00
00148	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	80,00	34,80	2.784,00

00149	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	70,00	34,80	2.436,00
00154	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UN	140,00	11,10	1.554,00
00163	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	ALCALEX	CX	1700,00	3,74	6.358,00
00167	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES	ARTEZAL	UN	25,00	3,70	92,50
00173	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	OFF PAPER	UN	1000,00	1,90	1.900,00
00181	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	SUZANO	PC	80,00	43,20	3.456,00
00182	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX10M	DAC	UN	200,00	37,70	7.540,00
00183	PASTA AZ GRANDE	DAC	UN	200,00	16,54	3.308,00
00184	PASTA AZ PEQUENA	FRAMA	UN	200,00	16,54	3.308,00
00187	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	UN	950,00	2,50	2.375,00
00189	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G "	POLYCART	UN	510,00	6,60	3.366,00
00190	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M "	POLYCART	UN	510,00	5,80	2.958,00
00196	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	YINS	UN	15,00	274,40	4.116,00
00198	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	MASTER PRINT	UN	25,00	112,47	2.811,75
00199	PILHA ALCALINA TIPO AA	ELGIN	Par	50,00	5,78	289,00
00200	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	ELGIN	Par	100,00	5,78	578,00
00201	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	9,18	1.285,20
00202	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	9,56	1.338,40
00203	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	ELGIN	Par	190,00	2,60	494,00
00204	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEONORA	UN	200,00	2,90	580,00
00205	PINCEL PARA PINTURA Nº 15	LEONORA	UN	200,00	3,30	660,00
00206	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	LEONORA	UN	200,00	2,70	540,00
00209	PLÁSTICO ADERENTE	DAC	M	155,00	3,48	539,40
00218	RÉGUA 50CM	WALLEU	UN	400,00	4,38	1.752,00
00236	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR	BRW	UN	100,00	8,84	884,00
00238	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO	TOK OFFICE	UN	65,00	7,32	475,80
00240	TINTA GUACHE C/ 06 UND.	ALCALEX	CX	1000,00	4,78	4.780,00
00243	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	BRW	UN	250,00	5,48	1.370,00
00247	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	IBEL	UN	500,00	0,97	485,00
Total:						223.857,05

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4CE7E581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
00001	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 100G	RENDI	UN	60,00	44,00	2.640,00
00002	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UN	70,00	26,90	1.883,00
00003	ALFINENTE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO EXTRA FINO Nº 29 CAIXA COM 50G	ACC	CX	10,00	7,90	79,00
00004	ALFINETE DE SEGURANÇA PARA BROCHE PRATA Nº 0 CAIXA C/ 100 UND	NYBC	CX	50,00	7,90	395,00
00005	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	JOCAR	CX	25,00	5,60	140,00
00008	APAGADOR P QUADRO BRANCO	MASTER	UN	50,00	4,60	230,00
00010	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE 25MM PCT C/ 100 UNIDADES	IMPORT	PC	25,00	26,90	672,50
00013	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,20CM	tk	UN	15,00	61,00	915,00
00014	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,80CM	TK	UN	5,00	139,00	695,00
00015	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 80CM	TOK	UN	20,00	189,00	3.780,00
00016	BALÃO JUNINO DECORATIVO DE PLÁSTICO COM 50CM	SJ	UN	200,00	59,00	11.800,00
00017	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO PCT C/ 50 METROS	SM	PC	100,00	13,90	1.390,00
00020	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS	SISATEL	UN	50,00	13,90	695,00
00021	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE	IBEL	PC	100,00	28,90	2.890,00
00024	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	FLY	UN	15,00	59,00	885,00
00027	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO MEDIDAS 57MM X 300M	RPEL	UN	5,00	29,90	149,50
00028	BOLAS DE ISOPOR 100 mm	FRICALOR	UN	100,00	2,90	290,00
00029	BOLAS DE ISOPOR 200 mm	FRICALOR	UN	100,00	13,70	1.370,00
00030	BOLAS DE ISOPOR 75 mm	FRICALOR	UN	100,00	1,75	175,00
00032	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	PREMIE	CX	140,00	13,90	1.946,00
00033	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50	PREMIE	UN	10,00	13,90	139,00
00034	BRINQUEDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO COM 40 PEÇAS EM MADEIRAS (SIMILAR A JOTT PLAY)	IOB	UN	5,00	28,90	144,50
00035	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DO ALFABETO COLORIDO DE ENCAIXE	CARLU	UN	3,00	41,00	123,00
00036	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DOS NÚMEROS COLORIDO DE ENCAIXE	CARLU	UN	3,00	41,00	123,00
00037	BRINQUEDO MEGA BLOCOS LEGO COM 120 PEÇAS COM RODINHAS	IOB	UN	15,00	42,90	643,50
00038	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA DE ENCAIXE (SIMILAR A BH MANIA DE BRINCAR)	IOB	UN	15,00	15,90	238,50
00039	BRINQUEDO: BRINCANDO DE ENGENHEIRO COM 200 PEÇAS APROVADO PELO INMETRO (SIMILAR A MARCA XALINGO)	IOB	UN	5,00	69,00	345,00
00040	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	MAXIMA	UN	400,00	9,90	3.960,00
00041	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	FORONI	UN	400,00	2,99	1.196,00
00043	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	TERRA	UN	1800,00	8,90	16.020,00
00044	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA)	MAXIMA	UN	1650,00	19,90	32.835,00
00048	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	POLIBRAS	UN	10000,00	7,00	70.000,00
00049	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	TAKSUN	UN	85,00	21,00	1.785,00
00050	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PC	40,00	69,00	2.760,00

00051	CAPAS EM PAPEL PARA CD	SCRITY	UN	400,00	0,26	104,00
00052	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	RADEX	CX	15,00	47,00	705,00
00053	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UIND	RADEX	UN	50,00	39,00	1.950,00
00054	CARTOLINA COLOR SET	PREMIATA	UN	1000,00	1,35	1.350,00
00055	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	BIGNARDI	UN	1000,00	1,09	1.090,00
00057	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM	CROMUS	UN	500,00	2,25	1.125,00
00058	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM	BIGNARDI	UN	400,00	1,35	540,00
00061	CHAPÉU JUNINO EM PALHA FEMININO COM TRANÇA NAS LATERAIS E RENDA E FITA DECORATIVA EM VOLTA DO CHAPÉU	SM	UN	150,00	11,90	1.785,00
00062	CHAPÉU JUNINO EM PALHA MASCULINO	SM	UN	150,00	11,90	1.785,00
00064	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	DELLO	UN	200,00	4,90	980,00
00065	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,90	174,00
00066	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,90	174,00
00067	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	ECCO	CX	90,00	2,90	261,00
00068	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	ECCO	CX	90,00	3,35	301,50
00069	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	ECCO	CX	60,00	6,20	372,00
00070	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	ECCO	CX	60,00	7,90	474,00
00071	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	ECCO	CX	80,00	3,35	268,00
00072	COLA BRANCA (1 KG)	BAMBI	UN	100,00	15,70	1.570,00
00073	COLA BRANCA (90 G)	BAMBI	UN	1800,00	2,20	3.960,00
00074	COLA COLORIDA 30G	BAMBI	UN	250,00	1,75	437,50
00076	COLA DE ISOPOR 1KG	BAMBI	UN	50,00	39,00	1.950,00
00077	COLA DE ISOPOR 50G	BAMBI	UN	60,00	2,90	174,00
00078	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250ML	GATTE	UN	200,00	19,90	3.980,00
00081	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR	ECOLE	CX	300,00	5,90	1.770,00
00082	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	LEONORA	CX	900,00	16,90	15.210,00
00085	CORRETIVO A BASE DE AGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML	BAMBI	UN	320,00	2,90	928,00
00086	CORRETIVO EM FITA	MASTER	UN	100,00	4,70	470,00
00087	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	RADEX	UN	130,00	2,90	377,00
00089	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND	MAMUTH	SACO	150,00	4,40	660,00
00090	ENVELOPE 16X22,5CM	SCRITY	UN	950,00	0,26	247,00
00094	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	SCRITY	UN	1300,00	0,52	676,00
00097	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	SCRITY	UN	1800,00	0,47	846,00
00099	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	MASTER	UN	200,00	1,99	398,00
00101	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ETMAK	RL	10,00	5,40	54,00
00102	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	BR	UN	120,00	2,59	310,80
00103	FELTRO - CORES VARIADAS	SUPPER	M	200,00	19,90	3.980,00
00107	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	EMFESTA	RL	160,00	4,90	784,00
00108	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	EMFESTA	RL	160,00	7,90	1.264,00
00109	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UN	250,00	13,90	3.475,00
00110	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UN	340,00	34,00	11.560,00
00111	FITA P/ EPSON LX 300+	MASTER	UN	10,00	11,90	119,00
00112	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	EURO	UN	200,00	1,49	298,00
00113	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UN	300,00	6,60	1.980,00
00114	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UN	850,00	2,07	1.759,50
00115	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UN	100,00	3,45	345,00
00116	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UN	100,00	7,70	770,00
00118	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	IBEL	UN	1200,00	2,35	2.820,00
00119	GIBIS (DIVERSOS)	ACRIL	UN	300,00	7,70	2.310,00
00121	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	UN	300,00	44,00	13.200,00
00123	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13	MASTER	UN	12,00	77,00	924,00
00125	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	FK	UN	55,00	26,90	1.479,50
00126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UIND COBREADO	ACC	CX	50,00	34,00	1.700,00
00127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	BR	CX	120,00	6,90	828,00
00128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	ACC	CX	35,00	34,00	1.190,00
00129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	ACC	CX	60,00	13,90	834,00
00132	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	YS	PC	80,00	12,90	1.032,00
00133	JOGO DA MEMORIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 20 PARES	IOB	UN	5,00	25,90	129,50
00134	JOGO DA MEMORIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 40 PARES	IOB	UN	5,00	25,90	129,50
00135	JOGO DE TABULEIRO: DAMAS	IOB	UN	3,00	22,90	68,70
00136	JOGO DE TABULEIRO: LUDO	IOB	UN	3,00	22,90	68,70
00137	JOGO DE TABULEIRO: XADREZ	IOB	UN	3,00	22,90	68,70
00138	JUTA (CORES VARIADAS)	SNPEER	M	300,00	22,90	6.870,00
00140	KIT COM 16 LIVROS INFANTIS FÁBULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO	BRASILEITURA	Kit	3,00	69,00	207,00
00141	LÁPIS BORRACHA	FABER	UN	680,00	4,40	2.992,00
00143	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	TK	CX	100,00	44,00	4.400,00
00146	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	MASTER	CX	75,00	25,90	1.942,50
00150	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	LEO	UN	60,00	2,07	124,20
00151	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	LEO	UN	150,00	2,47	370,50
00152	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	MASTER	PC	150,00	5,90	885,00
00153	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML	VERDE	UN	100,00	24,90	2.490,00
00155	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	SD	UN	45,00	24,90	1.120,50
00156	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	SD	UN	150,00	15,90	2.385,00
00157	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	UN	10,00	128,00	1.280,00
00158	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60CM	SOUZA	UN	5,00	77,00	385,00
00160	MAQUIAGEM SUPER COMPLETA PROFISSIONAL CONTENDO: 1- PALETA DE SOMBRAS; 1- LÁPIS DE OLHO PRETO; 1- CANETA DELINEADORA OU DELINEADOR LÍQUIDO (CONFORME DISPONIBILIDADE); 1- BASE LÍQUIDA MATTE; 1- PRIMER FACIAL; 1- PÓ TRANSLUCIDO; 1- BLUSH; 1- PALETA DE CORRET	IMPORT	UN	50,00	297,50	14.875,00
00161	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	MASTER	UN	300,00	1,35	405,00
00162	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS	MASTER	UN	400,00	2,10	840,00
00164	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND	LEO	UN	40,00	0,85	34,00
00165	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	LEO	UN	240,00	0,85	204,00
00166	MOCHILA REFORÇADA EXECUTIVA 15.6" IMPERMEÁVEL PARA	LUINCY	UN	50,00	139,00	6.950,00

	NOTEBOOK					
00168	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	UN	40,00	6,90	276,00
00169	PAPEL A_4	REPORT	RESMA	2000,00	28,90	57.800,00
00170	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO)	REPORT	CENTO	200,00	9,90	1.980,00
00171	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	REPORT	CENTO	460,00	9,90	4.554,00
00172	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	ARTF	UN	850,00	1,35	1.147,50
00174	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	BAG	PC	250,00	11,90	2.975,00
00175	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UN	900,00	1,35	1.215,00
00176	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	RIO	CX	20,00	169,00	3.380,00
00177	PAPEL CREPOM	ARTFL	UN	650,00	1,45	942,50
00178	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	SCRITY	RL	50,00	125,00	6.250,00
00179	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UN	350,00	1,55	542,50
00180	PAPEL MADEIRA	SM	UN	1100,00	1,35	1.485,00
00185	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	POLICART	UN	650,00	1,75	1.137,50
00186	PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM VISOR E 50 ENVELOPES 0,06MM	ACP	UN	100,00	17,40	1.740,00
00188	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	ACP	UN	2000,00	3,10	6.200,00
00191	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL. TAMANHO: 230MM X 335MM X 20MM; COR: PRETO	ACP	UN	45,00	6,60	297,00
00192	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	DELLO	UN	400,00	2,45	980,00
00193	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	ACP	UN	390,00	5,70	2.223,00
00194	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES	PARANA	PC	100,00	2,90	290,00
00195	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	BR	CX	60,00	4,40	264,00
00197	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	MASTER	UN	20,00	22,90	458,00
00207	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	MIX	UN	10,00	24,90	249,00
00208	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	MIX	UN	57,00	15,70	894,90
00210	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO	WALEU	UN	30,00	14,40	432,00
00211	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	CENTRAL	UN	14,00	13,90	194,60
00212	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	BACHI	UN	65,00	7,90	513,50
00213	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	UN	15,00	165,00	2.475,00
00214	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	IOB	UN	10,00	24,00	240,00
00215	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 30 PEÇAS	IOB	UN	10,00	36,00	360,00
00216	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 50 PEÇAS	IOB	UN	10,00	61,00	610,00
00217	RÉGUA 30CM	WALEU	UN	1800,00	1,16	2.088,00
00219	RÉGUA DE 1 METRO AÇO INOX	CL	UN	25,00	61,00	1.525,00
00220	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO	ACP	UN	4,00	22,90	91,60
00221	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 100 PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO	ACP	PC	20,00	22,90	458,00
00222	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 30 PARA PASTA CATÁLOGO FINO	ACP	PC	20,00	7,90	158,00
00223	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 60 PARA PASTA CATÁLOGO MÉDIO	ACP	PC	20,00	14,40	288,00
00224	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA G 32X40X13CM	GALA	UN	2000,00	2,90	5.800,00
00225	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA M 23X30X10CM	GALA	UN	2000,00	1,55	3.100,00
00226	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA P 18X22X9CM	GALA	UN	2000,00	1,99	3.980,00
00227	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PP 15X20X7CM	GALA	UN	2000,00	1,35	2.700,00
00228	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	LUM	UN	200,00	14,40	2.880,00
00229	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS	LUM	UN	300,00	4,40	1.320,00
00230	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE.	LUM	UN	300,00	2,90	870,00
00231	TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO 10X15CM	SOUZA	UN	100,00	5,90	590,00
00232	TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO 20X30CM	SOUZA	UN	50,00	9,90	495,00
00233	TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO 30X40CM	SOUZA	UN	50,00	14,90	745,00
00234	TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO 60X60CM	SOUZA	UN	50,00	44,00	2.200,00
00235	TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO 80X100CM	SOUZA	UN	50,00	99,00	4.950,00
00237	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER	UN	1750,00	2,90	5.075,00
00239	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	YUR	UN	350,00	4,90	1.715,00
00241	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, CORES VARIADAS	RADEX	UN	200,00	4,90	980,00
00242	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS (35-40ML)	RADEX	UN	100,00	5,90	590,00
00244	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UN	150,00	4,90	735,00
00245	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS	RADEX	UN	150,00	26,90	4.035,00
00246	TNT (CORES VARIADAS)	SUPPER	M	1300,00	1,99	2.587,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:ECDFC500

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA			
Cargo/Função:	MOTORISTA			
CPF:	023.232.584-78			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	13 de abril de 2023	150,00	75,00

() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento			
Viagem a NATAL/RN, no dia 13 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir participantes do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo no Hotel Holiday Inn, localizado na Avenida Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, conforme documentação comprobatória em anexo.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 1022CF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**

EXTRATO DA ARP Nº 007/2023. Pregão eletrônico Nº 004/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS VITA LTDA						
CNPJ: 46.073.963/0001-16			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, 369, ALTO DA CONCEIÇÃO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000						
Representante: PEDRO IVO COSTA ARAUJO - CPF: 057.649.234-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0026261 - Medicamentos Éticos		Unid	1,00	19,010	19,01
2	0026262 - Medicamentos Genéricos		Unid	1,00	68,010	68,01
3	0026263 - Medicamentos Similares		Unid	1,00	68,010	68,01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 22/03/2024.

Sítio Novo/RN, 23/03/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, PEDRO IVO COSTA ARAUJO - P/Contratada

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador: 7F117E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.320.267/0001-69, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº004/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 5/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 20.913.529/0001-03

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL DUNNAS LTDA CNPJ Nº: 17.320.267/0001-69.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 12.105,69 (doze mil, cento e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Tangará/RN, em 11 de abril de 2023

JOÃO PEDRO VARELO DE ARÚJO

Gerente Municipal do Fundo Municipal De Previdencia de Tangará /RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:92A8D3BC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 005/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 005/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.320.267/0001-69, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº005/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 6/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 20.913.529/0001-03

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL DUNNAS LTDA CNPJ Nº: 17.320.267/0001-69.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdencia de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: **R\$ 15.439,51** (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Tangará/RN, em 11 de abril de 2023

JOÃO PEDRO VARELO DE ARÚJO

Gerente Municipal do Fundo Municipal De Previdencia de Tangará/ RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5A7A59AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Termo de Homologação de Processo Licitatório****Pregão Eletrônico No 9/2023-0016**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023-0016, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais e biopsia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital.

RESULTADO:			
Lote 1: Diversos.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - ME.			
CNPJ: 07.886.183/0001-33.			
Valor Global: 387.503,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
17 OH PROGESTERONA - SORO		75,140000	15,00
ACIDO FOLICO - FOLATO		39,780000	15,00
ACIDO MANDELICO		104,000000	3,00
ACIDO URICO - SORO		8,550000	100,00
ACTH - PLASMA EDTA CONGELAR		62,400000	5,00
ALBUMINA		12,380000	30,00
ALDOLASE		6,240000	5,00
ALDOSTERONA (SORO)		48,620000	5,00
ALFA-I - GLICOPROTEINA ACIDA		48,620000	5,00
ALFA FETOPROTEINA(AFP) - SORO		39,520000	5,00
ALUMINIO - VER KIT P/ESTE EXAME		83,200000	5,00
AMILASE (SORO)		13,260000	50,00
ANATOMO PATOLOGICO - HISTOPATOLOGICO 1º		104,000000	10,00
ANDROSTENEDIONA - DELTA 4 ... CONGELAR...		48,880000	10,00
ANTI CARDIOLIPINA IGG		39,780000	10,00
ANTI ENDOMISIO IGA		52,450000	5,00
ANTI ENDOMISIO IGG		52,450000	5,00
ANTI ENDOMISIO IGM		52,450000	5,00
ANTI GLIADINA IGA		61,880000	5,00

ANTI PEPITIDEO CITRURINADO-ANTI CCP/SORO		81,040000	30,00
ANTI SM		43,320000	10,00
ANTI SS-A (RO)		39,780000	5,00
ANTI SS-B (LA)		39,780000	5,00
ANTI - CARDIOLIPINA IGM		39,780000	10,00
ANTI - RECEPTOR DE TSH TRAB... CONGELAR...		96,720000	15,00
ANTI TROMBINA III PLASMA CITRATADO		97,240000	3,00
ANTICOAGULANTE LUPICO		66,300000	10,00
ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA		44,200000	10,00
ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG		141,440000	5,00
ANTICORPOS ANTI-DNA		39,780000	10,00
ANTICORPOS ANTI - GAD ... CONGELAR		159,120000	5,00
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA - IGG		52,000000	5,00
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA - IGG		76,960000	5,00
ANTICORPOS ANTI-INSULINA -CONGELAR		208,000000	5,00
ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE		30,940000	50,00
ANTICORPOS ANTI-RNP		104,000000	5,00
ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA		30,940000	30,00
ANTIGENO NS1:DENGUE		70,130000	10,00
ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O		13,550000	20,00
AUTO-ANTICORPOS ANTI-HISTONA		312,000000	5,00
BETA HCG - QUANTITATIVO - SORO		39,780000	20,00
BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA - SANGUE		13,260000	30,00
BETA - 2 GLICOPROTEINA 1		229,840000	5,00
BICARBONATO		57,200000	5,00
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		13,260000	300,00
CIQ - COMPONENTE CIQ DO COMPLEMENT		20,800000	5,00
CALPROTECTINA		260,000000	10,00
CAPACIDADE DE LIG. DO FERRO - TRANSFERRINA		48,620000	30,00
CARBAMAZEPINA		156,000000	5,00
CARGA VIRAL		232,780000	5,00
CARIOTIPO COM BANDA - OUTROS TECIDOS		832,000000	5,00
CATECOLAMINAS (PLASMA CONGELADO)		260,000000	5,00
CD56 - SANGUE ACD OU HEPARINA - TEMP. AMBI		364,000000	5,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO- SORO		39,780000	50,00
CERULOPLASMINA		72,800000	5,00
CHAGAS - IGG (IMUNOFLUORSCENCIA) SORO		36,540000	5,00
CHAGAS - IGM (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO		36,540000	5,00
CHLAMYDIA - (IGG) SOROLOGIA		88,400000	5,00
CHLAMYDIA - (IGM) SOROLOGIA		88,400000	5,00
CHLAMYDIA - CULTURA. VER		150,280000	5,00
CHUMBO - SANGUE		104,000000	5,00
CITOMEGALOVIRUS - SORO (IGG)		57,460000	10,00
CITOMEGALOVIRUS - SORO (IGM)		57,460000	10,00
CLEARANCE DE CREATININA		14,560000	10,00
COAGULOGRAMA COMPLETO		28,000000	200,00
COBRE (SORO)		52,000000	5,00
COLESTEROL HDL		8,840000	600,00
COLESTEROL LDL		8,840000	600,00
COLESTEROL TOTAL		8,840000	600,00
COLESTEROL VLDL		8,840000	600,00
COMPLEMENTO C3		60,660000	5,00
COMPLEMENTO TOTAL (CH 50)		46,800000	5,00
COOMBS DIRETO		17,680000	5,00
COOMBS INDIRETO		17,680000	10,00
CORTISOL NO SORO		39,780000	20,00
COVID-19 IGG		167,960000	5,00
COVID-19 IGM		167,960000	5,00
CREATINA FOSFOQUINASE - CK		30,930000	30,00
CREATINA FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - CKMB		39,780000	5,00
CREATINA - SORO		8,840000	400,00
CURVA GLICEMICA CLASSICA - 3D		30,940000	10,00
DEHIDROGENASE LACTICA (DHL) - SORO		28,000000	50,00
DENGUE- ANTICORPOS IGG		43,340000	30,00
DENGUE - ANTICORPOS IGM		43,340000	30,00
DHEAS- DEHIDROEPIANDROSTERONA SORO - REFRI		85,280000	5,00
DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)... CONGELAR		104,000000	5,00
DIMERO D QUANTITATIVO		167,960000	60,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		53,920000	10,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS NO SORO		53,920000	30,00
EPSTEIN- BARR ANTICORPOS IGG (ELISA)		63,100000	5,00
EPSTEIN-BARR ANTICORPOS IGM (ELISA)		63,030000	5,00
FERRITINA		36,840000	150,00
FERRO SERICO		30,940000	100,00
FOSFATASE ALCALINA		13,260000	150,00
FOSFORO		17,680000	30,00
FSH - HORMONIO POLICULO ESTIMULANTE		30,940000	200,00
FTA - ABS - SORO		75,920000	5,00
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)		13,260000	200,00
GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL - 1H		30,940000	10,00
GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL - 2H		39,780000	40,00
GLICOSE JEJUM		8,840000	400,00
GLICOSE PÓS-PRANDIAL		15,600000	10,00
GLICOSE 6 FOS. DEHIDROG (G6PD) DOSAGEM 40302059		312,000000	5,00
GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS		66,300000	20,00
GRUPO SANGUINEO ABO		13,260000	20,00
HBAIC- HEMOGLOBINA GLICOSILADA ESPECIFICA		28,000000	600,00
HELICOBACTER PYLORI		100,180000	5,00
HEMOCULTUTA (POR AMOSTRA)		106,080000	20,00

HEMOGRAMA		19,160000	400,00
HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS		13,260000	50,00
HEPATITE MARCADORES ANTI-HBC IGG		45,080000	20,00
HEPATITE MARCADORES ANTI-HBC IGM		45,080000	20,00
HEPATITE MARCADORES ANTI HBS		44,200000	15,00
HEPATITE MARCADORES HBSAG		35,360000	40,00
HEPATITE MARCADORES ANTI-HCV 2ª GEAÇÃO		35,360000	30,00
HGH-HORMONIO CRESCIMENTO (SOMATOTROFINA)		52,700000	5,00
HIV - ANTICORPOS ANTI-VIRUS HIV1/HIV2 - 3ªG. HIV		30,790000	20,00
HLA DQ2 DQ8		260,000000	5,00
HLA B 27		100,180000	5,00
HOMA IR		156,000000	5,00
HOMOCISTEINA		63,050000	20,00
HORMONIO TIROESTIMULANTE - TSH		30,940000	600,00
HTLV I E/OU II PESQUISA NO SORO		35,360000	5,00
IGA - IMUNIGLOBULINA A...		40,560000	10,00
IGA - IMUNOGLOBULINA SALIVAR		156,000000	5,00
IGE DERMAT. PTERONYSSINUS-DI		52,000000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13		48,620000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE BOI - F27		52,000000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE FRANGO - F83		52,000000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO - F26		104,000000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA CASEINA		48,620000	10,00
IGE ESPECIFICO PARA CHOCOLATE		57,200000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO		48,620000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO - F15		52,000000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA		48,620000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN		117,860000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA		36,400000	5,00
IGE ESPECIFICO PARA PELO DE GATO - EGI		57,200000	5,00
IGE MULTIPLO		156,000000	5,00
IGE MULTIPLO CLASSE FUNGOS		48,620000	5,00
IGE MULTIPLO DERMATOPHAG/POEIRA		48,620000	10,00
IGE PROTEINAS DO LEITE ALFA LACTALBUMINA		48,620000	10,00
IGE PROTEINAS DO LEITE BETA LACTOGLOBUL		48,620000	10,00
IGE TOTAL		30,940000	50,00
IGF 1 - SOMATOMEDINA C		63,780000	10,00
IGFBP - 3 PROT LIGADORA DE IGF- 1		119,260000	5,00
IGG - OMUNOGLOBULINA G		40,560000	5,00
IGM - IMUNOGLOBULINA M		31,200000	10,00
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS		185,640000	5,00
IMUNOFIXAÇÃO URINA 24H		312,000000	5,00
INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA		48,620000	5,00
INSULINA		54,220000	50,00
LACTOSE - TESTE DE TOLERANCIA		39,780000	5,00
LACTOSE GENETICO		123,760000	20,00
LEISHMANIOSE (CALAZAR)		95,680000	5,00
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE		30,940000	100,00
LINFOCITOS T E B - CD2 E CD19 (TIPAGEM)		104,000000	5,00
LIPASE		30,940000	40,00
LIPOPROTEINA LP (A)		35,360000	10,00
LITIO		44,720000	5,00
MACROPROLACTINA		114,920000	5,00
MAGNÉSIO		22,100000	100,00
MERCURIO - DOSAGEM NO SANGUE		260,000000	5,00
METANEFRIAS - URINARIAS		332,800000	10,00
MICROALBUMINURIA		30,940000	50,00
MONONUCLEOSE (MONOTESTE)		32,580000	5,00
OKT4 (LINFOCITOS CD4)		106,080000	10,00
OKT8 (LINFOCITOS CD8)		106,080000	5,00
OVO MUCOIDE		208,000000	5,00
PARASITOLÓGICO (3 METODOS COM BAERMAN)		13,260000	20,00
PARASITOLÓGICO 1ª AMOSTRA		10,320000	20,00
PCR - PROTEINA C REATIVA - ULTRASENSIVEL		22,100000	50,00
PCR - PROTEINA C REATIVA		13,260000	300,00
PEPTIDEO C		52,000000	10,00
PLAQUETAS, CONTAGEM DE		8,840000	400,00
POTASSIO NO SORO		13,260000	300,00
PROBNP A		217,340000	30,00
PROGESTERONA		30,940000	50,00
PROLACTINA		30,940000	100,00
PROTEINA C		113,440000	5,00
PROTEINA S		185,640000	5,00
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		16,200000	50,00
PROTEINURIA DE 24HS		26,230000	10,00
PSA LIVRE		26,260000	113,00
S-DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO		39,780000	10,00
SANGUE OCULTO - PESQUISA		30,940000	30,00
SARS - COV-2 ANTICORPOS TOTAIS (IGM/IGG)		215,100000	30,00
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		41,600000	10,00
SELENIO		156,000000	10,00
SEROTONINA - 5 HIDROXI TRIPTAMINA		208,000000	5,00
SODIO		13,260000	300,00
SUBCLASSES DE IGG (IG1,IG2,IG3,IG4) CADA		416,000000	5,00
SUMARIO DE URINA (URINA TIPO I)		8,840000	300,00
T3 - LIVRE		21,800000	30,00
T3 REVERSO		208,000000	10,00
T4 - LIVRE (INDICE DE TIROXINA LIVRE)		30,940000	600,00
TESTE DE PATERNIDADE - DNA		468,000000	5,00

TESTOSTERONA LIVRE		30,940000	30,00
TESTOSTERONA TOTAL		30,940000	60,00
TETRAIODOTIRONINA - T4		33,280000	5,00
TIREOGLOBULINA		39,780000	50,00
TOXICOLOGICO		270,400000	5,00
TOXOPLASMOSE (IGG) - SORO		30,940000	10,00
TOXOPLASMOSE (IGM) - SORO		30,940000	10,00
TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO, AST OU SGOT		9,430000	400,00
TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP, ALT OU SGPT		9,430000	400,00
TRANSFERRINA		34,480000	10,00
TRIGLICERIDIOS		9,430000	600,00
TRIIODOTIRONINA - T3		30,940000	60,00
TROPONINA T		66,300000	30,00
UREIA - SANGUE		8,840000	400,00
UROCULTURA		39,780000	200,00
VDRL		22,100000	50,00
VITAMINA A		208,000000	10,00
VITAMINA B-12		48,620000	300,00
VITAMINA B6 PLASMA EDTA		260,000000	10,00
VITAMINA D3 - 25 HIDROXIVITAMINA D		48,620000	400,00
VITAMINA E		312,000000	5,00
WAALER - ROSE (FATOR REUMATOIDE), TESTE DE		36,540000	10,00
ZIKA IGG/IGM		422,940000	20,00
ZINCO - VER KIT P/ ESTE EXAME		53,040000	50,00
Lote 2: EXAME DE BIOPSIA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - ME.			
CNPJ: 07.886.183/0001-33.			
Valor Global: 75.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME DE BIOPSIA		250,000000	300,00

TENENTE ANANIAS, 10 de abril de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador: 76F748A1

SETOR CONTABIL
DECRETO 001/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2023

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.-

Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$340.002,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						340.002,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
318			12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		14.701,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
430			12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		77.301,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			
1007			15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		248.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
182			12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-77.301,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
188			12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-14.701,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			
1058			15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		-248.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 749 3110

	749	Outras vinculações de transferências	
Anulação (-)			-340.002,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

RUMMENIGGE ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA

Contador
049.145.144-00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:E889CBC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 43/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 11.305.235/0001-08

Objeto do Contrato: Locação de veículos automotores sem motorista destinados para atender as necessidades das secretarias municipais.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 43/2021.

Data de Assinatura: 31 de março de 2023

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2017 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2090 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2067 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: AB4C58F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DIVERSO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de fardamento diverso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) branca, com gola polo azul royal, friso branco e botões brancos. Punho azul royal e friso branco em poliéster e sublimação localizada.	420
2	UND	Regata infantil em malha pp (100% poliéster) branca, com gola “v” azul royal, punho azul royal em poliéster e sublimação localizada.	270
3	UND	Short infantil em helanca colegial (100% poliéster) azul royal, friso lateral vermelho, com elástico.	270
4	UND	Camiseta juvenil em malha pp (100% poliéster) branca, com gola polo azul royal e friso branco, punho azul royal e friso branco em poliéster e sublimação localizada.	350
5	UND	Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) azul marinho, com gola polo azul marinho, friso branco e botões brancos. Punho azul marinho e friso branco em poliéster totalmente sublimada	120
6	UND	Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) azul royal, com gola polo azul royal, friso branco e botões brancos. Punho azul royal e friso branco em poliéster totalmente sublimada.	140
7	UND	Camiseta adulto condutor em malha pp (100% poliéster) azul marinho com detalhe amarelo, com gola polo vermelha, friso branco e botões brancos. Punho vermelho e friso branco em poliéster totalmente sublimada.	40

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 29 de março de 2023.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e

contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de fardamento diverso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) branca, com gola polo azul royal, friso branco e botões brancos. Punho azul royal e friso branco em poliéster e sublimação localizada.	420
2	UND	Regata infantil em malha pp (100% poliéster) branca, com gola “v” azul royal, punho azul royal em poliéster e sublimação localizada.	270
3	UND	Short infantil em helanca colegial (100% poliéster) azul royal, friso lateral vermelho, com elástico.	270
4	UND	Camiseta juvenil em malha pp (100% poliéster) branca, com gola polo azul royal e friso branco, punho azul royal e friso branco em poliéster e sublimação localizada.	350
5	UND	Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) azul marinho, com gola polo azul marinho, friso branco e botões brancos. Punho azul marinho e friso branco em poliéster totalmente sublimada	120
6	UND	Camiseta adulto em malha pp (100% poliéster) azul royal, com gola polo azul royal, friso branco e botões brancos. Punho azul royal e friso branco em poliéster totalmente sublimada.	140
7	UND	Camiseta adulto condutor em malha pp (100% poliéster) azul marinho com detalhe amarelo, com gola polo vermelha, friso branco e botões brancos. Punho vermelho e friso branco em poliéster totalmente sublimada.	40

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Atendimento da necessidade de ofertar o fardamento diverso para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de fardamento diverso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha-Ver/RN, 28 de março de 2023.

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9EFD AE58

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	210
2	UND	LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	210
3	UND	FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	258
4	UND	LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
5	UND	LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
6	UND	TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	240
7	UND	TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm.	240
8	UND	TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão.	120
9	MT	TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	300
10	UND	PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	240
11	UND	TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	120
12	MT	TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher).	1200

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE BARRETO.

Sec. Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. De Saúde.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Municipal De Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	210
2	UND	LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	210
3	UND	FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	258
4	UND	LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
5	UND	LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	75
6	UND	TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	240
7	UND	TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm.	240
8	UND	TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão.	120
9	MT	TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	300
10	UND	PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	240
11	UND	TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	120
12	MT	TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher).	1200

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando a necessidade de estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, objetivando melhoria no atendimento aos munícipes que necessitam de tais Secretarias, de oficinas no centro de Referência e assistência social (CRAS) e grupos de convivência, justifica-se a abertura desta solicitação objetivando a aquisição de materiais para a manutenção dos móveis, tais como cama, colchão, tapetes para portas etc.

3.2-O objetivo principal de todas as atividades e serviços oferecidos pelo CRAS é dar alternativas emancipatórias para o enfrentamento às vulnerabilidades das famílias e indivíduos. Dentre os projetos sociais e educativos ofertados às famílias.

3.3-A aquisição de tecidos, toalhas e tapetes se faz necessária para o adequado funcionamento da Unidade Mista de Venha-Ver/RN Maternidade Maria Leodona Pessoa.

3.4-As oficinas são encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias ou seus representantes visando a melhoria na qualidade de vida, identificando as potencialidades e fortalecendo os laços familiares.

3.5-A aquisição dos itens a seguir neste Termo de Referência visa o suprimento imediato para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha- Ver/RN, através de suas sub divisões, tendo em vista que são materiais que contribuem significativamente para o desenvolvimento e normal funcionamento destas Secretarias.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3-O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 28 de março de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE BARRETO.

Sec. Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. De Saúde.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:8227F2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e **MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS**, CPF nº 067.990.244-95, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados no Contrato Administrativo Nº 56/2022, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	VALOR MÉDIO REVISADO
1.	ABÓBORA CABOCLA (JERIMUM) - Abóbora fresca de primeira qualidade, com casca íntegra, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	5,57
2.	ABÓBORA DE LEITE (JERIMUM) - Abóbora fresca de primeira qualidade, com casca íntegra, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	6,67
3.	ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	14,92
4.	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	4,08
5.	BANANA PACOVAN - Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	UND	0,57
6.	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento, marcos com no mínimo de 500 g.	KG	15,00
7.	MACAXEIRA - De primeira qualidade, crua, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	4,83
8.	PIMENTÃO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades.	KG	6,63

parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo Nº 56/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS

CPF nº 067.990.244-95

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:35405A18

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Processo ____
Folha Nº ____
Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.668.305/0001-31, sediado(a) na Rua RUA CAPITAO JOSE SEVERINO 295 LETRA A CENTRO PATU - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em PATU doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 050.978.774-62, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Adesão/Carona em registro de preço nº 1/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. . Termo de Adesão à Ata de Registro De Preço Nº 003/2022, Pregão Presencial SRP Nº 001/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de confecção e impressão de materias gráficos e serigráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Adesão/Carona em registro de preço nº 1/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. . Discriminação do objeto:

Empresa: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 18.668.305/0001-31				
Endereço: Rua RUA CAPITAO JOSE SEVERINO 295 LETRA A CENTRO PATU - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ATESTADO MÉDICO TAM. 1/2, OFICIO PAPEL OFFSET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	UND	R\$ 0,98	R\$ 490,00
AGENDA PERSONALIZADA 20X29CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO, ESPIRAL WIRE-O. MÍNIMO 200 PÁGINAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	300	UND	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
ADESIVO VINIL COLORIDO IMPRESSO, PERFURADO AUTOCOLANTE E PERSONALIZADO - com aplicação inclusa. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	300	m²	R\$ 129,00	R\$ 38.700,00
ADESIVO EM VINIL ENVERNIZADO, COLORIDO, IMPRESSO AUTOCOLANTE E PERSONALIZADO - com aplicação inclusa. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	100	m²	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00

ADESIVO EM VINIL ENVENIZADO, COLORIDO, IMPRESSO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOCOLANTE E PERSONALIZADO - com aplicação inclusa. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	300	m²	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO DE 4MM, PARA SUSTENTAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440 X 1440 DPI-LAYOUT - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	m²	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
CARTÃO DE GESTANTE TAM. 20X30CM, PAPEL OFF-SET 120G-1X1, DUAS DOBRAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
CARTÃO DO HIPERTENSO (DIABETES) TAM. 20X30CM, PAPEL OFF-SET 120G- 1X1, DUAS DOBRAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO TAM. 10X15CM, PAPEL OFF-SET 120G- 1X0 - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
CAPA DE PROCESSO MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 32,6 DE ALTURA, 1X0, EM PAPEL 180G. - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	10000	UND	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO DE 4MM, PARA SUSTENTAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440 X 1440 DPI-LAYOUT - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	200	m²	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
FOLDER PAPEL COUCHÊ 250G, 4X4 270X200MM UMA DOBRA, EM CORES. IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	1000	UND	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
FICHA LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA DE ATENDIMENTO TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANOS TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
FICHA REGISTRO DE PROCESSÃO TAM. A4 OFF-SET 75G, 1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	UND	R\$ 1,75	R\$ 875,00
FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA VISITA DOMICILIAR TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0, BLOCOS C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICA TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
FICHA PROCEDIMENTO TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ILUMINAÇÃO - com aplicação inclusa, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	50	m²	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
PLACA COM LONA BACKLINE 440G, IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA - com aplicação inclusa, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	300	m²	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO FIXADA EM TUBO GALVANIZADO RETANGULAR (tipo metalon) DE 1 1/2" POL. - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	100	m²	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SETORES EM ACRÍLICO ESPESSURA MÍNIMA DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	UND	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
PASTA PRONTUÁRIO FAMILIAR TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	1500	UND	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
RECEITUÁRIO ESF TAM. 15X20, PAPEL OFF-SET 75G1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	BLOCO	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. 15X20, PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	BLOCO	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES TAM- 15X20, PAPEL OFF-SET 75G- 1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	1500	BLOCO	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL TAM. 10X20, PAPEL OFF-SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	BLOCO	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
REQUISICÃO DE EXAME CITOPALÓGICO TAM.A4 PAPEL OFF- SET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	150	BLOCO	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
RECEITUÁRIO DE EXAME TAM. 15X20, PAPEL OFFSET 75G-1X0, BLOCO C/100FLS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	500	BLOCO	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO/ EVENTOS: fabricada em poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	250	UND	R\$ 39,60	R\$ 9.900,00
Valor Total:				R\$ 360.660,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/03/2023 e encerramento em 14/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. . O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 360.660,00**

3.2. . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

Dotação: 02.003.04.122.0003.2003. 3.3.90.39.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 14 de Março de 2023.

Município De Floriania
CNPJ: 08.181.562/0001-90
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 050.343.214-83

BDX Empreendimentos, Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 18.668.305/0001-31
WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
CPF: 050.978.774-62

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:14178900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.

RETIFICAÇÃO DA TERCEIRA TABELA DO ITEM 2.1

Na terceira tabela do **item 2.1** dos requisitos, onde **SE LÊ**:

DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

As vagas com suas cargas horárias, remunerações e seus respectivos pré-requisitos são as que constam no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PRÉ- REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Sec. Mun. de Saúde	R\$ 2.604,00 acrescido de 20% referente a adicional de insalubridade	3	+ 02	Ensino Médio Completo Curso Técnico para ACS

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PRÉ- REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Sec. Mun. de Saúde	R\$ 2.604,00 acrescido de 20% referente a adicional de insalubridade	3	+ 02	Ensino Médio Completo

A COMISSÃO

JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS
Presidente

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Membro

ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO
Membro

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:910782A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.**

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN										Usuário:PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA				
CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/										Chave de autenticação:2107-5529-994				
Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica														
Credor / Fornecedor					Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)			
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ														
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
01/01/2023	01/01/2023	713785	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	26.963.692/0001-67 - M R A OLIVEIRA CONSTRUC	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/12/2022	02/02/2023	1	3.902,26	3.902,26
Documento fiscal: Nota Fiscal - 137 - 21/11/2022														
		713789	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	26.963.692/0001-67 - M R A OLIVEIRA CONSTRUC	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/12/2022	02/02/2023	1	2.596,00	2.596,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 138 - 21/11/2022														
		713918	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	1	540,91	540,91
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2133 - 30/09/2022														
		713920	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	1	1.594,73	1.594,73
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2134 - 30/09/2022														
		713923	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	1	1.159,20	1.159,20
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2137 - 30/09/2022														
		713926	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	1	434,70	434,70
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2138 - 30/09/2022														
		713952	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	1	1.594,73	1.594,73
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2126 - 30/09/2022														
		713953	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	2	801,66	801,66
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2127 - 30/09/2022														
		713954	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	3	1.731,60	1.731,60
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2128 - 30/09/2022														
		713955	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	4	2.189,38	2.189,38
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2129 - 30/09/2022														
		713964	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	26.963.692/0001-67 - M R A OLIVEIRA CONSTRUC	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/12/2022	02/02/2023	1	1.851,25	1.851,25
Documento fiscal: Nota Fiscal - 139 - 01/12/2022														
		713986	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICO	07262022003	PE-015/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/12/2022	02/02/2023	1	5.486,66	5.486,66
Documento fiscal: Nota Fiscal - 777 - 01/12/2022														
		713988	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICO	07262022003	PE-015/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/12/2022	02/02/2023	1	3.444,58	3.444,58
Documento fiscal: Nota Fiscal - 778 - 01/12/2022														
		714063	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMB	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	090622				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	30/10/2022	17/02/2023	1	1.159,20	1.159,20
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2136 - 30/09/2022														
17/01/2023	17/01/2023	706093	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	09.638.554/0001-93 - JOSE WILSON DE ALMEIDA D	1017001/2022	PP-006/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	02/02/2023	2	3.741,11	3.741,11
Documento fiscal: Nota Fiscal - 695 - 10/01/2023														
		706094	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	09.638.554/0001-93 - JOSE WILSON DE ALMEIDA D	1017001/2022	PP-006/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	02/02/2023	2	4.620,75	4.620,75
Documento fiscal: Nota Fiscal - 694 - 10/01/2023														

		706095 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	09.638.554/0001-93 - JOSE WILSON DE ALMEIDA D	1017001/2022	PP-006/2022		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	02/02/2023	2	2.388,48	2.388,48
Documento fiscal: Nota Fiscal - 39 - 10/01/2023												
27/01/2023	27/01/2023	706096 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	02/02/2023	1	4.979,13	4.979,13
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6959 - 27/01/2023												
		706097 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	02/02/2023	1	1.248,86	1.248,86
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6960 - 27/01/2023												
01/02/2023	01/02/2023	706008 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	02/02/2023	1	600,00	600,00
Documento fiscal: Diversos - 36 - 01/02/2023												
		715647 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	01/02/2023	01/02/2023	1	10,83	10,83
Documento fiscal: Diversos - 1 - 01/02/2023												
Credor / Fornecedor				Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)		
Data do Atesto/Liquidação	Data Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago
02/02/2023	02/02/2023	706075 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.025.934/0001-90 - CONSELHO REGIONAL DE EN	02012023			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	06/02/2023	6	96,62	96,62
Documento fiscal: Diversos - 3 - 02/02/2023												
		714778 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	41.415.268/0001-71 - TEREZINHA DE JESUS E SILVA	120120230001	120120230001	120120230001	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	02/02/2023	10/02/2023	1	1.000,00	1.000,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 528 - 31/01/2023												
		715542 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	02/02/2023	02/02/2023	27	57,50	57,50
Documento fiscal: Diversos - 1 - 02/02/2023												
		715649 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	02/02/2023	02/02/2023	2	36,74	36,74
Documento fiscal: Diversos - 14 - 02/02/2023												
		715811 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	02/02/2023	02/02/2023	44	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 65 - 02/02/2023												
03/02/2023	03/02/2023	714779 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	104.053.344-27 - TUANY VASCONCELOS BESSA	270120230001	270120230001	270120230001	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	03/02/2023	10/02/2023	1	4.000,00	4.000,00
Documento fiscal: Diversos - 32 - 31/01/2023												
		714780 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	16.917.533/0001-72 - ARCO EMPREENDIMENTOS E	0604003/2021	0604003/2021		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	03/02/2023	10/02/2023	1	109.751,83	104.264,24
Documento fiscal: Nota Fiscal - 113 - 01/02/2023												
		715651 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	03/02/2023	03/02/2023	3	36,12	36,12
Documento fiscal: Diversos - 4 - 03/02/2023												
06/02/2023	06/02/2023	715544 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	06/02/2023	06/02/2023	28	34,50	34,50
Documento fiscal: Diversos - 01 - 06/02/2023												
		715653 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	06/02/2023	06/02/2023	4	12,04	12,04
Documento fiscal: Diversos - 32 - 06/02/2023												
		715749 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	06/02/2023	06/02/2023	39	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 300 - 06/02/2023												
		715758 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	06/02/2023	06/02/2023	18	50,00	50,00
Documento fiscal: Diversos - 320 - 06/02/2023												
07/02/2023	07/02/2023	715655 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	07/02/2023	07/02/2023	5	9,03	9,03
Documento fiscal: Diversos - 3 - 07/02/2023												
08/02/2023	08/02/2023	714495 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.025.934/0001-90 - CONSELHO REGIONAL DE EN	02012023			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	08/02/2023	09/02/2023	7	96,62	96,62
Documento fiscal: Diversos - 62 - 07/02/2023												
		715657 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	08/02/2023	08/02/2023	6	3,01	3,01
Documento fiscal: Diversos - 40 - 08/02/2023												
09/02/2023	09/02/2023	714775 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	40.647.316/0001-94 - THEMIS SOCIEDADE INDIVID	100120230001	100120230001	100120230001	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	09/02/2023	10/02/2023	1	9.000,00	9.000,00

Documento fiscal: Nota Fiscal - 68 - 23/01/2023														
		714776 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	701.958.384-91 - JANILSON ALVES BRASIL	250120230003	250120230002	250120230002	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	09/02/2023	10/02/2023	1	4.500,00	4.275,00		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 527 - 30/01/2023														
		715659 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	09/02/2023	09/02/2023	7	12,04	12,04		
Documento fiscal: Diversos - 01 - 09/02/2023														
10/02/2023	10/02/2023	714818 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	14.829.126/0001-88 - CAU/RN-CONSELHO DE ARQUI	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	16/02/2023	1	115,18	115,18		
Documento fiscal: Diversos - 01 - 10/02/2023														
		714842 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	11.530.895/0001-92 - F M DUARTE LTDA	250120230002	250120230001	250120230001	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	1	6.500,00	6.500,00		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 167 - 09/02/2023														
		714844 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	1	7.458,50	7.458,50		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6977 - 08/02/2023														
		714846 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	25.052.585/0001-14 - TEAL LOCACOES E EMPREEND	07060002/21	PP-008/2021	250722001	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	1	10.228,00	10.228,00		
Credor / Fornecedor				Processo de compra			Ordenador da Despesa		Valor (R\$)					
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do	Parcela	Liquidado	Pago
Documento fiscal: Diversos - 90 - 31/01/2023														
		714867 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	20			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	16/02/2023	1	3.050,04	3.050,04		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2476 - 10/02/2023														
		715546 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	29	57,50	57,50		
Documento fiscal: Diversos - 124 - 10/02/2023														
		715563 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	00.703.157/0001-83 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL D	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	2	797,00	797,00		
Documento fiscal: Diversos - 48 - 10/02/2023														
		715568 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	04.383.627/0001-20 - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	2	1.152,00	1.152,00		
Documento fiscal: Diversos - 36 - 10/02/2023														
		715572 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.519.134/0001-81 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	2	600,00	600,00		
Documento fiscal: Diversos - 10 - 10/02/2023														
	02/01/2023	715574 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	08.334.385/0001-35 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESG	02012023			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	2	2.898,76	2.898,76		
Documento fiscal: Diversos - 42 - 10/02/2023														
	10/01/2023	715597 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	02012023			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	2	14.460,15	14.460,15		
Documento fiscal: Diversos - 02 - 10/02/2023														
	10/02/2023	715608 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	10	12.745,74	12.745,74		
Documento fiscal: Diversos - 4 - 10/02/2023														
		715816 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	08.546.459/0001-05 - RIO GRANDE DO NORTE TRIB	10012023			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	10/02/2023	10/02/2023	2	37.200,00	37.200,00		
Documento fiscal: Diversos - 65 - 10/02/2023														
13/02/2023	13/02/2023	714868 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	20			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	2	273,35	273,35		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2596 - 13/02/2023														
		714869 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	21			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	1	2.480,51	2.480,51		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2478 - 13/02/2023														
		714870 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	21			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	2	760,44	760,44		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2479 - 13/02/2023														
		714871 1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO D	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	22			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	1	2.372,21	2.372,21		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2480 - 13/02/2023														
		714872 1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPI	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	23			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	1	728,00	728,00		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2481 - 13/02/2023														
		714873 1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL	23			056.169.734-59 - FRANCISCO	13/02/2023	16/02/2023	1	812,00	812,00		

			DO SE				ANDR						
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2482 - 13/02/2023													
		714874 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORT	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	24			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	1	1.327,02	1.327,02	
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2483 - 13/02/2023													
		714875 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORT	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	24			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	2	698,24	698,24	
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2484 - 13/02/2023													
		714876 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOR	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	24			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	1	487,02	487,02	
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2485 - 13/02/2023													
		714877 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOR	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	24			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	2	529,44	529,44	
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2486 - 13/02/2023													
		714878 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	25			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	1	1.823,15	1.823,15	
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2487 - 13/02/2023													
		714879 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	25			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	2	1.321,77	1.321,77	
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2488 - 13/02/2023													
Credor / Fornecedor				Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)			
Data do Atesto/ Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago
		714880 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	26				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	1	2.703,24	2.703,24
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2489 - 13/02/2023													
		714881 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	26				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	2	820,26	820,26
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2490 - 13/02/2023													
		714882 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	27				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	1	2.678,21	2.678,21
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2491 - 13/02/2023													
		714883 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	27				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	2	5.811,23	5.811,23
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2492 - 13/02/2023													
		714886 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	21				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	16/02/2023	3	5.355,00	5.355,00
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2504 - 13/02/2023													
		714888 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	2	1.857,42	1.831,77
Documento fiscal: Diversos - 4 - 13/02/2023													
		714888 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	2	1.857,42	25,65
Documento fiscal: Diversos - 4 - 13/02/2023													
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	878,66
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023													
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	220,73
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023													
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	31,65
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023													
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	112,07
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023													
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	25,65
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023													
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	141,16
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023													
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	83,45
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023													

		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	1.890,19
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	140,31
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	454,80
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	85,55
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	385,00
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	1.125,92
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	179,66
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	35,07
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
Credor / Fornecedor						Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)		
Data do Atesto/ Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do	Parcela	Liquidado	Pago	
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	31,65	
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714893 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	6.842,76	1.021,24	
Documento fiscal: Diversos - 93 - 13/02/2023														
		714895 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	2.392,15	2.039,67	
Documento fiscal: Diversos - 14 - 13/02/2023														
		714895 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 ENERGÉTICA DO	-	COMPANHIA	010220220003	010220220003	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	14/02/2023	1	2.392,15	352,48	
Documento fiscal: Diversos - 14 - 13/02/2023														
		715548 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL			10		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	13/02/2023	30	31,50	31,50	
Documento fiscal: Diversos - 013 - 13/02/2023														
		715661 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			10		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	13/02/2023	8	6,02	6,02	
Documento fiscal: Diversos - 32 - 13/02/2023														
		715799 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL			10		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	13/02/2023	13/02/2023	20	11,00	11,00	
Documento fiscal: Diversos - 327 - 13/02/2023														
14/02/2023	14/02/2023	714898 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORT	46.027.640/0001-96 - D R G DE S SILVA			1013001/2022	PE-020/2022	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	14/02/2023	1	388,00	388,00	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 41 - 01/11/2022														
		714899 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	10.608.429/0001-10 - ANTONIO ERIVALDO DE LIMA			240120230001	240120230001	240120230001	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	14/02/2023	1	2.922,00	2.922,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 30 - 03/02/2023														
		714900 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	10.608.429/0001-10 - ANTONIO ERIVALDO DE LIMA			240120230001	240120230001	240120230001	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	14/02/2023	1	10.722,00	10.722,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 61 - 03/02/2023														
		714912 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	17.640.085/0001-75 - B M CONTRUÇÕES SERVIÇOS			04012022001	PP-001/2022	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	14/02/2023	1	44.520,00	25.000,00	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 7 - 11/01/2023														
		714917 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD			0121001/2022	PE-001/2022	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	14/02/2023	1	7.904,37	7.904,37	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6976 - 08/02/2023														
		714924 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	09.638.554/0001-93 - JOSE WILSON DE ALMEIDA D			1017001/2022	PP-006/2022	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	15/02/2023	1	4.576,50	4.576,50	

Documento fiscal: Nota Fiscal - 701 - 02/02/2023													
		714926 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	09.638.554/0001-93 - JOSE WILSON DE ALMEIDA D	1017001/2022	PP-006/2022		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	15/02/2023	1	4.500,58	4.500,58	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 699 - 30/01/2023													
		714927 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	09.638.554/0001-93 - JOSE WILSON DE ALMEIDA D	1017001/2022	PP-006/2022		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	15/02/2023	1	1.483,98	1.483,98	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 42 - 30/01/2023													
		714928 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	09.638.554/0001-93 - JOSE WILSON DE ALMEIDA D	1017001/2022	PP-006/2022		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	15/02/2023	2	2.042,58	2.042,58	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 40 - 10/01/2023													
		714929 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	33.145.185/0001-81 - M L VALENTIM	01202300002	010220230002	010220230002	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	15/02/2023	1	17.500,00	5.833,33	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 432 - 06/02/2023													
		714930 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	32.304.440/0001-29 - A DE O VIANA	090120230001	090120230001	090120230001	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	15/02/2023	2	180,00	180,00	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 4100 - 13/01/2023													
		714934 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	09.638.554/0001-93 - JOSE WILSON DE ALMEIDA D	1017001/2022	PP-006/2022		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	15/02/2023	2	7.101,61	7.101,61	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 696 - 10/01/2023													
		715550 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	14/02/2023	31	23,00	23,00	
Documento fiscal: Diversos - 32 - 14/02/2023													
		715663 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	14/02/2023	9	3,37	3,37	
Documento fiscal: Diversos - 24 - 14/02/2023													
		715797 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	14/02/2023	14/02/2023	19	9,03	9,03	
Documento fiscal: Diversos - 1420 - 14/02/2023													
Credor / Fornecedor				Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)			
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago
15/02/2023	15/02/2023	714960 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	17.914.065/0001-45 - JOSE RICARDO FREIRE DA SIL	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	2	4.618,90	4.618,90
Documento fiscal: Nota Fiscal - 221 - 16/01/2023													
		714961 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	17.914.065/0001-45 - JOSE RICARDO FREIRE DA SIL	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	2	3.587,70	3.587,70
Documento fiscal: Nota Fiscal - 220 - 16/01/2023													
		714962 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	17.914.065/0001-45 - JOSE RICARDO FREIRE DA SIL	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	2	2.012,90	2.012,90
Documento fiscal: Nota Fiscal - 0219 - 16/01/2023													
		714964 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	6400560020				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	1	11.853,61	11.853,61
Documento fiscal: Diversos - 640056 - 15/02/2022													
		714965 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	17.914.065/0001-45 - JOSE RICARDO FREIRE DA SIL	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	2	7.837,60	7.837,60
Documento fiscal: Nota Fiscal - 218 - 16/01/2023													
		714966 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	26.963.692/0001-67 - M R A OLIVEIRA - CONSTRUC	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	2	4.537,25	4.537,25
Documento fiscal: Nota Fiscal - 141 - 10/01/2023													
		714972 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	17.914.065/0001-45 - JOSE RICARDO FREIRE DA SIL	0823001/2022	PP-003/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	2	3.015,40	3.015,40
Documento fiscal: Nota Fiscal - 222 - 16/01/2023													
		715552 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	32	23,00	23,00
Documento fiscal: Diversos - 21 - 15/02/2023													
		715665 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	15/02/2023	15/02/2023	10	3,01	3,01
Documento fiscal: Diversos - 3 - 15/02/2023													
16/02/2023	16/02/2023	714990 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	26				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	16/02/2023	16/02/2023	3	111,30	111,30
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2514 - 16/02/2023													
		715667 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	16/02/2023	16/02/2023	11	5,43	5,43
Documento fiscal: Diversos - 4 - 16/02/2023													
17/02/2023	17/02/2023	715143 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	2	104,64	104,64

													ANDR									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2517 - 17/02/2023																						
		715145 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	3	34,75	34,75									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2518 - 17/02/2023																						
		715147 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	4	111,23	111,23									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2519 - 17/02/2023																						
		715149 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	5	102,45	102,45									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2520 - 17/02/2023																						
		715151 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	6	51,50	51,50									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2521 - 17/02/2023																						
		715153 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	7	74,47	74,47									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2522 - 17/02/2023																						
		715155 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	8	27,92	27,92									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2523 - 17/02/2023																						
		715157 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	9	74,47	74,47									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2524 - 17/02/2023																						
		715159 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	10	102,45	102,45									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2526 - 17/02/2023																						
		715160 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	11	22,79	22,79									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2527 - 17/02/2023																						
		715178 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	13	101,15	101,15									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2529 - 17/02/2023																						
Credor / Fornecedor				Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)												
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm Nº	Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago										
		715180 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	14	57,18	57,18										
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2530 - 17/02/2023																						
		715202 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	15	27,75	27,75									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2531 - 17/02/2023																						
		715205 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	16	573,39	573,39									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2532 - 17/02/2023																						
		715208 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	17	60,99	60,99									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2533 - 17/02/2023																						
		715216 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	19	23,01	23,01									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2535 - 17/02/2023																						
		715610 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	11	1.226,97	1.226,97									
Documento fiscal: Diversos - 4 - 17/02/2023																						
		715669 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	12	10,80	10,80									
Documento fiscal: Diversos - 3 - 17/02/2023																						
		715863 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	20	0,02	0,02									
Documento fiscal: Diversos - 3 - 17/02/2023																						
		715868 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	17/02/2023	17/02/2023	21	661,18	661,18									
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2605 - 17/02/2023																						
22/02/2023	22/02/2023	715614 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	22/02/2023	22/02/2023	13	164,01	164,01									
Documento fiscal: Diversos - 14 - 22/02/2023																						

		715616 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	22/02/2023	22/02/2023	14	6,77	6,77	
Documento fiscal: Diversos - 6 - 22/02/2023														
		715671 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	22/02/2023	22/02/2023	13	9,03	9,03	
Documento fiscal: Diversos - 6 - 22/02/2023														
23/02/2023	23/02/2023	715125 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	23/02/2023	23/02/2023	9	3.511,12	3.511,12	
Documento fiscal: Diversos - 143 - 23/02/2023														
		715762 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	23/02/2023	23/02/2023	41	11,50	11,50	
Documento fiscal: Diversos - 3 - 23/02/2023														
		715792 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	23/02/2023	23/02/2023	42	23,00	23,00	
Documento fiscal: Diversos - 2 - 23/02/2023														
24/02/2023	24/02/2023	715182 1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	19				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	4.000,00	3.455,00	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5133 - 24/02/2023														
		715184 1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPI	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	20				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	4.000,00	3.426,56	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5134 - 24/02/2023														
		715186 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	22				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	14.524,00	12.715,22	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5135 - 24/02/2023														
		715188 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	18				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	10.510,00	8.919,39	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5136 - 24/02/2023														
		715190 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	21				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	14.012,00	12.411,07	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5137 - 24/02/2023														
		715192 1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO D	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	23				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	11.866,00	10.493,81	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5138 - 24/02/2023														
		715194 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORT	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	24				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	6.604,00	5.863,70	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5139 - 24/02/2023														
Credor / Fornecedor				Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)				
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do	Parcela	Liquidado	Pago
		715196 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOR	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	25				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	2.604,00	2.408,70	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5140 - 24/02/2023														
		715198 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	24				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	13.608,00	12.315,46	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5141 - 24/02/2023														
		715200 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	26				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	10.106,00	9.061,14	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5142 - 24/02/2023														
		715204 1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	1.500,00	1.290,00	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5152 - 24/02/2023														
		715210 1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMB	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	0103				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	4.000,00	3.307,24	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5153 - 24/02/2023														
		715213 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	13				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	7.590,66	5.285,17	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5154 - 24/02/2023														
		715215 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOR	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	0203				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	5.614,48	4.524,29	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5155 - 24/02/2023														
		715219 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	0103				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	2.873,04	2.470,82	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5156 - 24/02/2023														
		715221 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	11				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	2	6.444,90	5.225,85	

Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5157 - 24/02/2023												
		715228 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORT	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	13			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	27/02/2023	2	4.179,60	3.781,74
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5162 - 24/02/2023												
		715230 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOR	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	15			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	27/02/2023	2	2.806,00	2.592,52
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5163 - 24/02/2023												
		715232 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	14			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	27/02/2023	2	30.806,00	28.463,12
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5164 - 24/02/2023												
		715234 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	16			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	27/02/2023	2	6.914,00	6.389,39
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5165 - 24/02/2023												
		715236 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	27/02/2023	2	3.906,00	3.613,05
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5166 - 24/02/2023												
		715238 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	11			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	27/02/2023	2	3.906,00	3.613,05
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5167 - 24/02/2023												
		715554 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	33	184,00	184,00
Documento fiscal: Diversos - 03 - 24/02/2023												
		715673 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	14	12,04	12,04
Documento fiscal: Diversos - 3 - 24/02/2023												
		715679 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	38	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 360 - 24/02/2023												
27/02/2023	27/02/2023	715240 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	24.516.916/0001-67 - FOLHA ELETIVOS	17			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	2	25.500,00	19.110,67
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5177 - 27/02/2023												
		715255 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	44.938.292/0001-83 - NARYANNA GOMES REGIS 094	010220230001	010220230001	01022023	056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	28/02/2023	1	5.666,67	5.666,67
Documento fiscal: Nota Fiscal - 33 - 27/02/2023												
		715556 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	34	118,50	118,50
Documento fiscal: Diversos - 54 - 27/02/2023												
	02/01/2023	715593 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	15.415.537/0001-90 - REGIME PROPRIO DE PREVID	02012023			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	2	16.357,18	16.357,18
Documento fiscal: Diversos - p.rpps - 27/02/2023												
Credor / Fornecedor				Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)		
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm Nº	Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do Parcela	Liquidado	Pago
		715595 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	15.415.537/0001-90 - REGIME PROPRIO DE PREVID	02012023			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	2	4.509,95	4.509,95
Documento fiscal: Diversos - 45 - 27/02/2023												
	27/02/2023	715618 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	15	78,45	78,45
Documento fiscal: Diversos - 32 - 27/02/2023												
		715622 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	37	6,50	6,50
Documento fiscal: Diversos - 10 - 27/02/2023												
		715675 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	15	6,02	6,02
Documento fiscal: Diversos - 6 - 27/02/2023												
		715681 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	17	55,00	55,00
Documento fiscal: Diversos - 39 - 27/02/2023												
		715754 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	40	6,50	6,50
Documento fiscal: Diversos - 69 - 27/02/2023												
		715801 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	27/02/2023	27/02/2023	21	55,00	55,00
Documento fiscal: Diversos - 39 - 27/02/2023												
28/02/2023	28/02/2023	715558 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	28/02/2023	35	23,00	23,00

													ANDR											
Documento fiscal: Diversos - 18 - 28/02/2023																								
		715612 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	28/02/2023	12	3.042,42	3.042,42											
Documento fiscal: Diversos - 32 - 28/02/2023																								
		715677 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.360.305/0763-56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	28/02/2023	16	6,02	6,02											
Documento fiscal: Diversos - 35 - 28/02/2023																								
		715726 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	28/02/2023	16	0,11	0,11											
Documento fiscal: Diversos - 18 - 28/02/2023																								
		715728 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO T	08.241.739/0002-88 - GOVERNO FEDERAL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	28/02/2023	17	3,21	3,21											
Documento fiscal: Diversos - 10 - 28/02/2023																								
		715795 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO A	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	28/02/2023	43	11,50	11,50											
Documento fiscal: Diversos - 360 - 28/02/2023																								
Total da Fonte de Recursos:																								626.828,81
Fonte de Recursos: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados																								
05/01/2023	05/01/2023	714864 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	22.924.281/0001-01 - CONSTRUMAIS CONSTRUCO	0627001/2022	TP-001/2022	191022001		056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	05/01/2023	13/02/2023	1	27.763,49	20,00											
Documento fiscal: Nota Fiscal - 77 - 04/01/2023																								
Total da Fonte de Recursos:																								20,00
Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural																								
23/02/2023	23/02/2023	715135 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	23/02/2023	23/02/2023	2	9.080,31	9.080,31											
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6981 - 14/02/2023																								
		715136 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	23/02/2023	23/02/2023	3	8.625,92	8.625,92											
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6982 - 14/02/2023																								
28/02/2023	28/02/2023	715520 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	28/02/2023	28/02/2023	1	6.469,66	6.469,66											
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6994 - 28/02/2023																								
Total da Fonte de Recursos:																								24.175,89
Fonte de Recursos: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural																								
24/02/2023	24/02/2023	715227 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULT	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022			056.169.734-59 - FRANCISCO ANDR	24/02/2023	24/02/2023	1	4.842,69	4.842,69											
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6988 - 24/02/2023																								
Credor / Fornecedor													Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)					
Data do Atesto/ Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago												
Total da Fonte de Recursos:																							4.842,69	
Total da Unidade Gestora:																								655.867,39
Total Geral																								655.867,39

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 17EFD590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Emissão: 11/04/2023 08:26
Rua Cleofas Nunes, SN - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN	Usuário: PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA
CNPJ: 70.031.612/0001-27	Chave de autenticação: 1435-5894-680

Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica														
Credor / Fornecedor							Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)	
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq.	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
01/01/2023	01/01/2023	299471	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	33.886.742/0001-15 - BIOPHAR MEDICAMENTOS LT	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/12/2022	08/02/2023	1	2.649,50	2.649,50
Documento fiscal: Nota Fiscal - 1387 - 01/12/2022														
		299477	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/12/2022	08/02/2023	1	3.897,80	3.897,80
Documento fiscal: Nota Fiscal - 242471 - 29/11/2022														
		299497	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	29.932.668/0001-59 - UBIRATAN OLIVERIA DOS SA	07160002/21	PP-010/2021	260822001		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/12/2022	08/02/2023	1	2.310,00	2.310,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 92 - 09/12/2022														
		299518	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.349.459/0001-07 - SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/12/2022	10/02/2023	1	11.571,55	11.571,55
Documento fiscal: Nota Fiscal - 15148 - 29/11/2022														
		299523	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	27.003.103/0001-61 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR	130120220001	130120220001	130120220001		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/12/2022	08/02/2023	1	1.500,00	1.470,00
Documento fiscal: Diversos - 2356 - 30/11/2022														
		299547	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/10/2022	17/02/2023	1	358,26	358,26
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2139 - 30/09/2022														
		299549	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/10/2022	17/02/2023	1	889,98	889,98
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2140 - 30/09/2022														
		299558	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/10/2022	17/02/2023	1	13.951,14	13.951,14
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2156 - 30/09/2022														
		299563	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/10/2022	17/02/2023	1	1.574,72	1.574,72
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2152 - 30/09/2022														
		299564	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	15/10/2022	17/02/2023	2	949,45	949,45
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2153 - 01/10/2022														
		299565	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	15/10/2022	17/02/2023	3	788,26	788,26
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2154 - 30/09/2022														
		299566	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/10/2022	17/02/2023	4	432,02	432,02
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2141 - 30/09/2022														
		299567	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	GUIA				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/10/2022	17/02/2023	5	8.925,77	8.657,29
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2142 - 30/09/2022														
		299573	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/10/2022	17/02/2023	1	2.247,92	2.247,92
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2158 - 30/09/2022														
		299577	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/10/2022	17/02/2023	1	236,40	236,40
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2159 - 30/09/2022														
		299614	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E	0614001/2022	PE-008/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	30/12/2022	08/02/2023	1	90,00	90,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 470864 - 29/11/2022														
02/02/2023	02/02/2023	299896	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	17.814.000/0001-28 - W M CLINAP FISIOTERAPIA L	050420220001	050420220001	050420220001		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	02/02/2023	10/02/2023	1	3.340,00	3.340,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 74 - 26/01/2023														
		299899	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	702.332.214-09 - ADIEL GOMES DE FREITAS JUNIO	260120230001	260120230001	260120230001		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	02/02/2023	10/02/2023	1	845,00	845,00
Documento fiscal: Diversos - 231 - 31/01/2023														
03/02/2023	03/02/2023	299900	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.672.569/0001-61 - L A MELO MARTINS ANALISES	07160002/202	RP-009/2021	010822001		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	03/02/2023	10/02/2023	1	13.400,00	12.730,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 541 - 01/02/2023														
		299901	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	13.398.836/0001-38 - F. GLERISTON VIEIRA	03050002/21	PP-004/2021	20210095		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	03/02/2023	10/02/2023	1	2.000,00	2.000,00

Documento fiscal: Nota Fiscal - 707 - 30/01/2023														
06/02/2023	06/02/2023	300400	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	06/02/2023	06/02/2023	9	57,50	57,50	
Documento fiscal: Diversos - 013 - 06/02/2023														
Credor / Fornecedor					Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)			
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do Parcela	Liquidado	Pago
07/02/2023	07/02/2023	299842	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	10/02/2023	1	7.177,50	6.818,62
Documento fiscal: Nota Fiscal - 530 - 07/02/2023														
		299846	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	08/02/2023	1	1.848,00	1.755,60
Documento fiscal: Nota Fiscal - 531 - 07/02/2023														
		299851	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	10/02/2023	1	4.292,20	4.077,59
Documento fiscal: Nota Fiscal - 532 - 07/02/2023														
		299855	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	10/02/2023	1	2.136,75	2.029,91
Documento fiscal: Nota Fiscal - 534 - 07/02/2023														
		299862	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	10/02/2023	1	43.065,00	40.911,75
Documento fiscal: Nota Fiscal - 529 - 07/02/2023														
		300402	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	12.120.272/0001-04 - CONSORCIO PUBLICO INTER	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	07/02/2023	2	500,00	500,00
Documento fiscal: Diversos - 65 - 07/02/2023														
08/02/2023	08/02/2023	300404	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	08/02/2023	08/02/2023	10	23,00	23,00
Documento fiscal: Diversos - 14 - 08/02/2023														
10/02/2023	10/02/2023	299932	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINT	0614002/2022	PE-009/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	4.022,50	4.022,50
Documento fiscal: Nota Fiscal - 2571 - 08/02/2023														
		299939	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	12.120.272/0001-04 - CONSORCIO PUBLICO INTER	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	8.000,00	8.000,00
Documento fiscal: Diversos - 32 - 10/02/2023														
		299957	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	3	1.444,24	1.444,24
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6962 - 27/01/2023														
		299964	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	25.052.585/0001-14 - TEAL LOCACOES E EMPREEND	07060002/21	PP-008/2021	250722002		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	8.034,80	8.034,80
Documento fiscal: Diversos - 89 - 31/01/2023														
		299965	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	10.751.435/0001-21 - C.D.M.DE LIMA	09100001/21	PE-017/2021	271022001		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	14/02/2023	1	3.712,50	3.712,50
Documento fiscal: Nota Fiscal - 436 - 02/02/2023														
		300406	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	11	92,00	92,00
Documento fiscal: Diversos - 3 - 10/02/2023														
13/02/2023	13/02/2023	299988	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	23				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	13/02/2023	16/02/2023	1	2.087,46	2.087,46
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2496 - 13/02/2023														
		299989	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	23				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	13/02/2023	16/02/2023	2	213,60	213,60
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2497 - 13/02/2023														
		299990	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	30				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	13/02/2023	16/02/2023	1	889,19	889,19
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2498 - 13/02/2023														
		299992	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	23				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	13/02/2023	16/02/2023	3	4.848,18	4.848,18
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2499 - 13/02/2023														
		299993	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	23				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	13/02/2023	16/02/2023	4	273,42	273,42
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2500 - 13/02/2023														
14/02/2023	14/02/2023	300028	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINT	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	16/02/2023	1	2.474,00	2.474,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 2568 - 08/02/2023														
		300031	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	16/02/2023	1	1.382,00	1.382,00

			Sanea						RODRIGU						
Documento fiscal: Nota Fiscal - 320 - 26/01/2023															
		300033	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA	0720001/2022	PE-011/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	16/02/2023	1	1.424,10	1.424,10	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 243519 - 16/01/2023															
15/02/2023	15/02/2023	300038	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	15/02/2023	16/02/2023	1	790,00	790,00	
Credor / Fornecedor										Processo de compra		Ordenador da Despesa		Valor (R\$)	
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do	Parcela	Liquidado	Pago
Documento fiscal: Nota Fiscal - 678 - 15/02/2023															
23/02/2023	23/02/2023	300419	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	23/02/2023	23/02/2023	12	34,50	34,50	
Documento fiscal: Diversos - 36 - 23/02/2023															
24/02/2023	24/02/2023	300124	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	24/02/2023	2	10.510,00	9.448,31	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5144 - 24/02/2023															
		300126	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	24/02/2023	2	1.302,00	1.204,35	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5145 - 24/02/2023															
		300128	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	24/02/2023	2	4.804,00	4.130,23	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5146 - 24/02/2023															
		300130	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	24/02/2023	2	1.302,00	1.204,35	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5147 - 24/02/2023															
		300137	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	13				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	27/02/2023	2	8.685,60	5.411,39	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5159 - 24/02/2023															
		300139	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	14				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	27/02/2023	2	3.401,06	2.563,75	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5160 - 24/02/2023															
		300143	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	41				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	27/02/2023	1	36.751,08	33.570,71	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5173 - 24/02/2023															
		300422	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	24/02/2023	13	46,00	46,00	
Documento fiscal: Diversos - 85 - 24/02/2023															
27/02/2023	27/02/2023	300153	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	2	33.724,25	25.301,69	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5185 - 27/02/2023															
		300157	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	12				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	2	22.809,60	12.999,92	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5187 - 27/02/2023															
		300159	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	14				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	2	6.392,82	4.581,75	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5188 - 27/02/2023															
		300424	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	14	69,00	69,00	
Documento fiscal: Diversos - 32 - 27/02/2023															
28/02/2023	28/02/2023	300427	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	28/02/2023	28/02/2023	15	23,00	23,00	
Documento fiscal: Diversos - 3 - 28/02/2023															
		300433	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	33.380.206/0001-43 - EMANUEL PACIFICO DA SILVA	110120220001				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	28/02/2023	28/02/2023	1	800,00	800,00	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 0163 - 28/02/2023															
Total da Fonte de Recursos:															
														268.240,20	
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde															
01/02/2023	01/02/2023	291261	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINT	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	28/02/2023	07/02/2023	1	1.190,00	1.190,00	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 2543 - 31/01/2023															
02/02/2023	02/02/2023	291262	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINT	0614001/2022	PE-008/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	28/02/2023	07/02/2023	1	122,00	122,00	
Documento fiscal: Nota Fiscal - 2504 - 16/01/2023															
		291263	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS	0614001/2022	PE-008/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	28/02/2023	07/02/2023	1	1.000,00	1.000,00	

Credor / Fornecedor														Processo de compra		Ordenador da Despesa		Valor (R\$)											
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq.	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 478838 - 16/01/2023																													
07/02/2023	07/02/2023	299837	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	07/02/2023	1	7.392,00	7.392,00															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 539 - 07/02/2023																													
		299847	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	07/02/2023	1	3.121,60	3.121,60															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 538 - 07/02/2023																													
Documento fiscal: Nota Fiscal - 537 - 07/02/2023																													
		299857	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	07/02/2023	1	6.104,00	6.104,00															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 535 - 07/02/2023																													
08/02/2023	08/02/2023	299928	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINT	0614002/2022	PE-009/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	08/02/2023	10/02/2023	1	2.113,50	2.113,50															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 2572 - 08/02/2023																													
09/02/2023	09/02/2023	299902	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	689.352.184-72 - FRANCISCA NEUMA LACERDA MOR	141020220001	141020220001		141020220001	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	10/02/2023	1	500,00	500,00															
Documento fiscal: Diversos - 09 - 06/02/2023																													
		300076	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.334.385/0001-35 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESG	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	09/02/2023	1	47,65	47,65															
Documento fiscal: Diversos - 2 - 09/02/2023																													
		300079	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	09/02/2023	1	843,11	843,11															
Documento fiscal: Diversos - 24 - 09/02/2023																													
		300082	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	09/02/2023	1	1.026,00	1.026,00															
Documento fiscal: Diversos - 01 - 09/02/2023																													
		300085	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	10				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	09/02/2023	1	2.069,71	2.069,71															
Documento fiscal: Diversos - 21 - 09/02/2023																													
10/02/2023	10/02/2023	299930	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINT	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	4.626,60	4.626,60															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 2569 - 08/02/2023																													
		299933	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	0720001/2022	PE-011/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	600,00	600,00															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 203 - 25/01/2023																													
		299934	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	42.092.374/0001-24 - GALLI E LIOTTO COMERCIO D	0614001/2022	PE-008/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	400,00	400,00															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 1765 - 20/01/2023																													
		299940	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	1.277,00	1.277,00															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 399680 - 18/01/2023																													
		300098	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA	0720001/2022	PE-011/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	280,00	280,00															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 400361 - 27/01/2023																													
16/02/2023	16/02/2023	300095	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	43.280.378/0001-07 - BRAULIO PERICLIS MOTA DA	07262022002	PE-014/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	16/02/2023	17/02/2023	2	2.490,00	2.490,00															
Documento fiscal: Nota Fiscal - 58 - 09/02/2023																													
24/02/2023	24/02/2023	300135	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	11				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	27/02/2023	2	35.640,00	26.324,64															
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5158 - 24/02/2023																													
27/02/2023	27/02/2023	300155	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	13				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	2	10.111,20	7.379,98															
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5186 - 27/02/2023																													
		300174	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA - COOPERADOS	25				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	1	1.443,10	1.443,10															
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5196 - 27/02/2023																													
		300176	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA - COOPERADOS	36				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	1	865,86	865,86															
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5197 - 27/02/2023																													

		300178	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	39				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	1	865,86	865,86
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5198 - 27/02/2023														
		300180	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	68				067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	27/02/2023	27/02/2023	1	1.298,79	1.298,79
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5199 - 27/02/2023														
Total da Fonte de Recursos:													79.312,44	
Fonte de Recursos: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
03/02/2023	03/02/2023	299780	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.668.902/0001-94 - R.N. BALTAZAR COMERCIO	1031001/2022	PE-023/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	03/02/2023	03/02/2023	1	909,65	909,65
Credor / Fornecedor														
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6917 - 03/02/2023														
07/02/2023	07/02/2023	299839	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	07/02/2023	1	12.208,00	12.208,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 540 - 07/02/2023														
		299841	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.825.469/0001-53 - 3S SOLUCOES EM SERVICOS	0205001/2021	001/2021		20210040	067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	07/02/2023	1	20.800,00	20.800,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 536 - 07/02/2023														
09/02/2023	09/02/2023	299906	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	17.527.384/0001-06 - TACIO TORRES MORAIS	1031001/2022	PE-023/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	10/02/2023	1	1.750,44	1.750,44
Documento fiscal: Nota Fiscal - 541 - 09/02/2023														
		299908	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	17.527.384/0001-06 - TACIO TORRES MORAIS	1031001/2022	PE-023/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	10/02/2023	1	1.968,00	1.968,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 859 - 09/02/2023														
		299909	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	17.527.384/0001-06 - TACIO TORRES MORAIS	1031001/2022	PE-023/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	10/02/2023	1	2.460,00	2.460,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 860 - 09/02/2023														
		299910	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.963.692/0001-67 - M R A OLIVEIRA CONSTRUC	0823001/2022	PP-003/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	10/02/2023	1	2.021,60	2.021,60
Documento fiscal: Nota Fiscal - 145 - 08/02/2023														
		299911	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	26.963.692/0001-67 - M R A OLIVEIRA CONSTRUC	0823001/2022	PP-003/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	09/02/2023	10/02/2023	1	2.374,00	2.374,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 144 - 08/02/2023														
10/02/2023	10/02/2023	299929	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINT	0711001/2022	PE-010/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	1.018,00	1.018,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 2567 - 08/02/2023														
		299931	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINT	0614002/2022	PE-009/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	10/02/2023	10/02/2023	1	8.181,90	8.181,90
Documento fiscal: Nota Fiscal - 2570 - 08/02/2023														
14/02/2023	14/02/2023	300016	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	32.069.237/0001-15 - A B M FERREIRA - AUTO PECA	1017001/2022	PP-006/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	14/02/2023	1	3.867,24	3.867,24
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6 - 10/02/2023														
		300017	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.349.459/0001-07 - SUPERMERCADO SERRANO EI	0603001/2022	PE-007/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	14/02/2023	1	1.980,25	1.980,25
Documento fiscal: Nota Fiscal - 15362 - 07/02/2023														
		300019	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS	07262022003	PE-015/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	14/02/2023	1	1.992,00	1.992,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 905 - 08/02/2023														
		300020	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS	07262022003	PE-015/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	14/02/2023	1	1.516,00	1.516,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 906 - 08/02/2023														
		300021	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS	07262022003	PE-015/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	14/02/2023	1	1.992,00	1.992,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 907 - 08/02/2023														
		300022	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	14/02/2023	14/02/2023	1	5.948,80	5.948,80
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6980 - 14/02/2023														
15/02/2023	15/02/2023	300039	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	08.349.459/0001-07 - SUPERMERCADO SERRANO EI	07262022004	PE-016/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	15/02/2023	24/02/2023	1	6.002,05	6.002,05
Documento fiscal: Nota Fiscal - 15402 - 14/02/2023														
16/02/2023	16/02/2023	300093	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	43.280.378/0001-07 - BRAULIO PERICLIS MOTA DA	07262022002	PE-014/2022			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	16/02/2023	17/02/2023	2	1.830,00	1.830,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 56 - 09/02/2023														

		300097	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	43.280.378/0001-07 - BRAULIO PERICLIS MOTA DA	07262022002	PE-014/2022		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	16/02/2023	17/02/2023	2	640,00	640,00		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 57 - 09/02/2023															
23/02/2023	23/02/2023	300108	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	37.926.233/0001-20 - C N FERNANDES ODONTOLOG	0905001/2022	PE-018/2022		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	23/02/2023	24/02/2023	1	1.384,50	1.356,81		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 10 - 16/02/2023															
		300109	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	37.926.233/0001-20 - C N FERNANDES ODONTOLOG	0905001/2022	PE-018/2022		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	23/02/2023	24/02/2023	1	1.597,50	1.565,55		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 9 - 16/02/2023															
24/02/2023	24/02/2023	300141	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	24/02/2023	24/02/2023	1	4.324,54	4.324,54		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6989 - 24/02/2023															
Credor / Fornecedor								Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)	
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do	Parcela	Liquidado	Pago	
Total da Fonte de Recursos:													86.706,83		
Fonte de Recursos: 26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde															
07/02/2023	07/02/2023	299864	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Sanea	00.530.493/0001-71 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE	037/2023			067.960.734-01 - MÁRCIA RODRIGU	07/02/2023	08/02/2023	1	171.716,21	171.716,21		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2461 - 07/02/2023															
Total da Fonte de Recursos:													171.716,21		
Total da Unidade Gestora:													605.975,68		
Total Geral													605.975,68		

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Mun. de Saúde Pública

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BBDB62E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN										Usuário:PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA					
CNPJ: 30.508.821/0001-02										Chave de autenticação:1702-6591-199					
Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica															
Credor / Fornecedor								Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)	
Data do Atesto/Liquidação	Data do Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do	Parcela	Liquidado	Pago	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino															
01/01/2023	01/01/2023	46547	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	30/10/2022	17/02/2023	1	10.292,39	7.671,65		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2148 - 30/09/2022															
		46549	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICO	07262022003	PE-015/2022		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	30/11/2022	07/02/2023	1	3.346,66	3.346,66		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 747 - 01/11/2022															
		46551	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 - SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	30/11/2022	07/02/2023	1	1.156,74	1.156,74		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 14957 - 19/10/2022															

		46585	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	15/11/2022	07/02/2023	1	471,14	471,14
Documento fiscal: Nota Fiscal - 14956 - 19/10/2022													
		46587	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.320.029/0001-37 FRANCISCO FLAVIO DE CARV	07262022002	PE-014/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	30/12/2022	07/02/2023	1	1.144,96	1.144,96
Documento fiscal: Nota Fiscal - 1034 - 15/12/2022													
		46591	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.727.502/0001-94 SERTAO OESTE GAS LTDA	0503003/2022	PE-004/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	15/12/2022	07/02/2023	1	1.512,00	1.512,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 666 - 01/12/2022													
		46596	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS	07262022003	PE-015/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	15/12/2022	07/02/2023	1	5.486,66	5.486,66
Documento fiscal: Nota Fiscal - 776 - 01/12/2022													
		46600	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	30/11/2022	07/02/2023	1	575,19	575,19
Documento fiscal: Nota Fiscal - 15026 - 26/10/2022													
		46639	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	30/11/2022	07/02/2023	1	440,55	440,55
Documento fiscal: Nota Fiscal - 14958 - 19/10/2022													
		46641	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	15/11/2022	07/02/2023	1	1.683,40	1.683,40
Documento fiscal: Nota Fiscal - 14959 - 19/10/2022													
		46690	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	30/12/2022	07/02/2023	1	546,19	546,19
Documento fiscal: Nota Fiscal - 15090 - 16/11/2022													
		46692	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	30/11/2022	07/02/2023	1	4.012,37	4.012,37
Documento fiscal: Nota Fiscal - 15063 - 04/11/2022													
		46694	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	30/11/2022	07/02/2023	1	4.030,19	4.030,19
Documento fiscal: Nota Fiscal - 15064 - 04/11/2022													
		46696	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	30/11/2022	07/02/2023	1	3.451,61	3.451,61
Documento fiscal: Nota Fiscal - 15092 - 16/11/2022													
		46698	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.406.686/0001-67 - SIG SOFTWARE & CONSULTO	190120220001	190120220001	190120220001	100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	03/11/2022	07/02/2023	1	1.428,84	1.428,84
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6747 - 04/08/2022													
		46699	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.406.686/0001-67 - SIG SOFTWARE & CONSULTO	190120220001	190120220001	190120220001	100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	31/10/2022	07/02/2023	2	1.428,84	1.428,84
Documento fiscal: Nota Fiscal - 7017 - 07/10/2022													
02/02/2023	02/02/2023	46860	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	702.332.214-09 - ADIEL GOMES DE FREITAS JUNIO	260120230001	260120230001	260120230001	100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	02/02/2023	14/02/2023	1	780,00	780,00
Documento fiscal: Diversos - 15 - 01/02/2023													
06/02/2023	06/02/2023	47041	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	06/02/2023	06/02/2023	12	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 3 - 06/02/2023													
		47080	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	06/02/2023	06/02/2023	18	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 30 - 06/02/2023													
07/02/2023	07/02/2023	46800	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	07/02/2023	1	4.356,74	4.356,74
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6956 - 27/01/2023													

		46801	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	07/02/2023	1	5.017,54	5.017,54		
Credor / Fornecedor										Processo de compra			Ordenador da Despesa		Valor (R\$)	
Data do Atesto/Liquidação	Data Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do	Parcela	Liquidado	Pago		
		46802	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	07/02/2023		1	4.475,10	4.475,10		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6958 - 27/01/2023																
		46803	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	07/02/2023		2	3.485,39	3.485,39		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 06963 - 27/01/2023																
		47043	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	07/02/2023		13	46,00	46,00		
Documento fiscal: Diversos - 24 - 07/02/2023																
10/02/2023	10/02/2023	46877	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.905.677/0001-20 - POSTO PINTO PETROLEO LTD	0121001/2022	PE-001/2022		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	10/02/2023	14/02/2023		1	1.356,09	1.356,09		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 6975 - 08/02/2023																
13/02/2023	13/02/2023	46881	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	20			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	13/02/2023	16/02/2023		1	427,20	427,20		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2494 - 13/02/2023																
		46882	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE	20			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	13/02/2023	16/02/2023		2	2.074,07	2.074,07		
Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2495 - 13/02/2023																
14/02/2023	14/02/2023	46895	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.349.459/0001-07 - SUPERMERCADO SERRANO EI	06030012022	PE-007/2022		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	14/02/2023		1	7.200,87	7.200,87		
Documento fiscal: Nota Fiscal - 14718 - 30/08/2022																
		46914	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.334.385/0001-35 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESG	010220220002	010220220002		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	14/02/2023		1	951,89	456,77		
Documento fiscal: Diversos - 59 - 20/12/2022																
		46914	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.334.385/0001-35 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESG	010220220002	010220220002		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	14/02/2023		1	951,89	140,99		
Documento fiscal: Diversos - 59 - 20/12/2022																
		46914	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.334.385/0001-35 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESG	010220220002	010220220002		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	14/02/2023		1	951,89	153,24		
Documento fiscal: Diversos - 59 - 20/12/2022																
		46914	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.334.385/0001-35 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESG	010220220002	010220220002		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	14/02/2023		1	951,89	153,24		
Documento fiscal: Diversos - 59 - 20/12/2022																
		46914	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.334.385/0001-35 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESG	010220220002	010220220002		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	15/02/2023		1	951,89	47,65		
Documento fiscal: Diversos - 59 - 20/12/2022																
		47045	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	14/02/2023		14	23,00	23,00		
Documento fiscal: Diversos - 12 - 14/02/2023																
		47088	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	14/02/2023		22	11,50	11,50		
Documento fiscal: Diversos - 6 - 14/02/2023																
15/02/2023	15/02/2023	46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023		1	7.213,46	2.718,14		
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023																
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023		1	7.213,46	2.286,32		

		EDUCAÇÃO		DO										
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023														
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023	1	7.213,46	39,34	
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023														
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023	1	7.213,46	58,17	
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023														
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023	1	7.213,46	138,60	
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023														
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023	1	7.213,46	186,50	
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023														
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023	1	7.213,46	94,95	
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023														
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023	1	7.213,46	360,19	
Credor / Fornecedor						Processo de compra			Ordenador da Despesa			Valor (R\$)		
Data do Atesto/Liquidação	Data Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do	Parcela	Liquidado	Pago
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023	1	7.213,46	515,04	
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023														
		46916	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	305875			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	15/02/2023	15/02/2023	1	7.213,46	816,21	
Documento fiscal: Diversos - 1222 - 15/02/2023														
23/02/2023	23/02/2023	47047	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	23/02/2023	23/02/2023	15	11,50	11,50	
Documento fiscal: Diversos - 24 - 23/02/2023														
		47082	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	23/02/2023	23/02/2023	19	11,50	11,50	
Documento fiscal: Diversos - 4 - 23/02/2023														
24/02/2023	24/02/2023	46981	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO COMI	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	24/02/2023	24/02/2023	2	2.604,00	2.408,70	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5149 - 24/02/2023														
		46983	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	79.016.703/0001-68 - FOLHA CONTRATADOS	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	24/02/2023	27/02/2023	2	11.016,00	10.180,80	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5172 - 24/02/2023														
		47049	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	24/02/2023	24/02/2023	16	11,50	11,50	
Documento fiscal: Diversos - 56 - 24/02/2023														
27/02/2023	27/02/2023	46993	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	17			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	2	11.275,32	7.762,17	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5183 - 27/02/2023														
		47003	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	14			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	1	969,60	833,87	
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5191 - 27/02/2023														
		47051	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	17	34,50	34,50	
Documento fiscal: Diversos - 30 - 27/02/2023														

		47084	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	20	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 325 - 27/02/2023													
28/02/2023	28/02/2023	47086	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL	10			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	28/02/2023	28/02/2023	21	11,50	11,50
Documento fiscal: Diversos - 14 - 28/02/2023													
Total da Fonte de Recursos:													97.106,38
Fonte de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos													
07/02/2023	07/02/2023	46775	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	10			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	10/02/2023	2	22.010,69	18.368,45
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5130 - 07/02/2023													
		46777	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	10			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	10/02/2023	3	1.614,48	1.388,46
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5131 - 07/02/2023													
		46779	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	14			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	10/02/2023	2	1.802,21	1.549,91
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5132 - 07/02/2023													
27/02/2023	27/02/2023	46987	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	14			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	3	41.205,18	25.951,31
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5211 - 27/02/2023													
		46989	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	15			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	2	87.077,55	60.782,13
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5209 - 27/02/2023													
		46991	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	10			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	4	235.018,78	162.159,26
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5208 - 27/02/2023													
		46997	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	16			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	2	24.391,88	17.173,53
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5184 - 27/02/2023													
Total da Fonte de Recursos:													287.373,05
Fonte de Recursos: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT													
03/02/2023	03/02/2023	46758	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREE	0502002/2022	PE-003/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	03/02/2023	03/02/2023	1	4.999,00	4.999,00
Credor / Fornecedor													
Processo de compra													
Ordenador da Despesa													
Valor (R\$)													
Data do Atesto/Liquidação	Data Protocolo	Av. Líq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data Pagamento	do Parcela	Liquidado	Pago
Documento fiscal: Nota Fiscal - 4885 - 04/01/2023													
10/02/2023	10/02/2023	46875	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADIST	0502002/2022	PE-003/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	10/02/2023	14/02/2023	1	843,80	843,80
Documento fiscal: Nota Fiscal - 4241 - 10/01/2023													
27/02/2023	27/02/2023	46985	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO	24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI	13			100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	27/02/2023	27/02/2023	2	25.571,77	16.979,59
Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5207 - 27/02/2023													
Total da Fonte de Recursos:													22.822,39
Fonte de Recursos: 25500000 - Transferência do Salário-Educação													
07/02/2023	07/02/2023	46772	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.914.065/0001-45 - JOSE RICARDO FREIRE DA SIL	0823001/2022	PP-003/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	07/02/2023	1	846,00	846,00
Documento fiscal: Nota Fiscal - 230 - 06/02/2023													
		46773	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.914.065/0001-45 - JOSE RICARDO FREIRE DA SIL	0823001/2022	PP-003/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	07/02/2023	1	7.867,90	7.867,90
Documento fiscal: Nota Fiscal - 231 - 06/02/2023													
		46774	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.914.065/0001-45 - JOSE RICARDO FREIRE DA SIL	0823001/2022	PP-003/2022		100.126.364-28 ALTERLY MIKAEL	07/02/2023	07/02/2023	1	15.970,00	15.970,00

EDUCAÇÃ																				
Documento fiscal: Nota Fiscal - 232 - 06/02/2023																				
14/02/2023	14/02/2023	46888	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.205.745/0001-92 - Dario Praxedes da Silva	1024001/2022	PP-004/2022		100.126.364-28 - ALTERLY MIKAEL	14/02/2023	14/02/2023	1	3.900,00	3.821,61							
Documento fiscal: Nota Fiscal - 11 - 08/02/2023																				
Total da Fonte de Recursos:													28.505,51							
Total da Unidade Gestora:													435.807,33							
Total Geral													435.807,33							

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário Mun. De Educação

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:93D0D848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA																				
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN											Usuário:PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA									
CNPJ: 30.508.301/0001-91											Chave de autenticação:1781-3236-519									
Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica																				
Credor / Fornecedor											Processo de compra				Ordenador da Despesa				Valor (R\$)	
Data do Atesto/Liquidação	Data Protocolo	Av. Liq	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Licitatório	Proc.	Nº Contrato	CPF - Nome	Prazo Vencimento	Data do Pagamento	Parcela	Liquidado	Pago						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA																				
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos																				
01/01/2023	01/01/2023	3988	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 24.516.916/0001-67 - instituto de previdencia			GUIAS PATRO			104.835.294-35 - NILSON FREITAS	30/10/2022	17/02/2023	1	354,75	354,75						
				Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2149 - 30/09/2022																
		3994	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA		1026001/2022	PE-022/2022			104.835.294-35 - NILSON FREITAS	30/12/2022	10/02/2023	1	7.800,00	7.800,00						
				Documento fiscal: Nota Fiscal - 34 - 13/12/2022																
01/02/2023	01/02/2023	3317	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI		10				104.835.294-35 - NILSON FREITAS	15/02/2023	10/02/2023	1	1.328,04	1.142,12						
				Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5117 - 01/02/2023																
02/02/2023	02/02/2023	4009	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 08.393.076/0001-36 - ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECR 110120230001			110120230001	110120230001		104.835.294-35 - NILSON FREITAS	02/02/2023	17/02/2023	1	1.450,00	1.450,00						
				Documento fiscal: Diversos - 14 - 30/01/2023																
10/02/2023	10/02/2023	4037	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL		10				104.835.294-35 - NILSON FREITAS	10/02/2023	10/02/2023	4	11,50	11,50						
				Documento fiscal: Diversos - 13113 - 10/02/2023																
13/02/2023	13/02/2023	4013	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 29.979.036/0001-40 - INSTITUTO NACIONAL DO SE		10				104.835.294-35 - NILSON FREITAS	13/02/2023	16/02/2023	1	2.373,82	2.373,82						
				Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 2493 - 13/02/2023																
23/02/2023	23/02/2023	4039	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL		10				104.835.294-35 - NILSON FREITAS	23/02/2023	23/02/2023	5	11,50	11,50						
				Documento fiscal: Diversos - 13113 - 23/02/2023																
24/02/2023	24/02/2023	4026	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 24.516.916/0001-67 - FOLHA		10				104.835.294-35 - NILSON	24/02/2023	24/02/2023	2	11.304,00	9.537,37						

DE PAGAMENTO COMI			DOCUMENTO FISCAL		FREITAS						
			Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5143 - 24/02/2023								
4028	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 24.516.916/0001-67 - FOLHA DE PAGAMENTO EFETI			10		104.835.294-35 - NILSON FREITAS	24/02/2023	24/02/2023	2	1.328,04	1.142,12
			Documento fiscal: Folha de Pagamento - 5151 - 24/02/2023								
4041	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 00.000.000/4369-92 - BANCO DO BRASIL			10		104.835.294-35 - NILSON FREITAS	24/02/2023	24/02/2023	6	23,00	23,00
			Documento fiscal: Diversos - 13113 - 24/02/2023								
Total da Fonte de Recursos:										23.846,18	
Total da Unidade Gestora:										23.846,18	
Total Geral										23.846,18	

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

Secretário Mun. de Cultura

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DE67046C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL
PORTARIAS 001/2023 A 009/2023 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2023

PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			129.001,00

Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:		PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.299.217,00
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:		PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:		PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:		PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:		PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223 NA EDUCAÇÃO	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		367		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00

PORTARIA Nº 1 , DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		664		

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
PORTARIA Nº 1, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 1, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		931		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				
				9.299.217,00
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		367		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00

PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		664		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	931			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	100	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	105	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE janeiro DE 2023			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			9.299.217,00

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE janeiro DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02	0400	SECRETARIA DE FINANÇAS
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE janeiro DE 2023			
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	367			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000 S	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	664			

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
Exercício:2023				
PORTARIA Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.299.217,00
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	367			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
PORTARIA Nº 4 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		664		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	931			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

PORTARIA Nº 5 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.299.217,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00

PORTARIA Nº 5 , DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	367	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 5, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
PORTARIA Nº 5, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
PORTARIA Nº 5, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 5, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00 SEC. MUNICIPAL	DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

PORTARIA Nº 6 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
PORTARIA Nº 6 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
PORTARIA Nº 6 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 6 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
PORTARIA Nº 6 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.299.217,00

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
PORTARIA Nº 6, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		367		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 6, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
PORTARIA Nº 6 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		664		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
PORTARIA Nº 6 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 6, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		931		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	

Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00

PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00

PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.299.217,00
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				

REDUÇÕES				
LOCAL:		PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	367			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
PORTARIA Nº 7 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	664			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
PORTARIA Nº 7, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	931			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	129.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	300.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.299.217,00

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	367			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00

PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		664		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 8 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		931		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de janeiro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Ficha:	37	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			129.001,00
Ficha:	51	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			50.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
Ficha:	96	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			300.000,00
PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE janeiro DE 2023			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha:	169	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			54.501,00
Ficha:	224	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			426.401,00
Ficha:	225	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1.211.501,00
Ficha:	228	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			194.301,00
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			350.001,00
Ficha:	236	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			244.001,00
Ficha:	275	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			5.000,00
Ficha:	318	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			200.000,00
Ficha:	321	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			262.001,00
Ficha:	323	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			7.801,00
Ficha:	324	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			29.401,00
Ficha:	325	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			392.501,00
Ficha:	333	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			97.001,00
PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE janeiro DE 2023			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	336	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			73.500,00
Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			50.000,00

Ficha:	411	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	434	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	566	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	567	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	596	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	600	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	647	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	649	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	651	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	653	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	659	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	695	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	710	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	711	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	715	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	737	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	755	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	765	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	770	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	785	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	806	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	819	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	827	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	830	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00

		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha:	907	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	921	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	922	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	937	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	975	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1014	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
PORTARIA Nº 9, DE 02 DE janeiro DE 2023				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1054	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.299.217,00

PORTARIA Nº 9, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha:	49	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	50	04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha:	70	04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	73	04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	170	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	187	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
PORTARIA Nº 9, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	295	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
PORTARIA Nº 9, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	367			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	498	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
PORTARIA Nº 9, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	568	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	569	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	576	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	595	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	664			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00

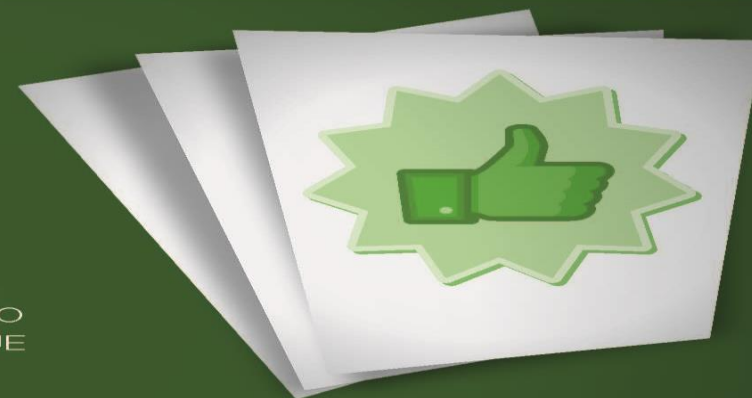
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	868	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
PORTARIA Nº 9, DE 02 DE janeiro DE 2023				
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	931			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha:	1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.299.217,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:9C101EB8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

